

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**PRESIDÊNCIA****PORTARIA N.º 007_2023 REPUBLICAÇÃO**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 007/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO REGIONAL DA CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR DO CIM SERIDÓ; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ DO RN – CIM SERIDO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR os membros que compõe o conselho regional da câmara temática de inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó do RN – CIM SERIDO, com a representação de cada Bloco especificado:

Bloco 01 – Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas, Jardim de Piranhas, São Fernando;

Bloco 02 – Caicó, São João do Sabugi e Ipueira;

Bloco 03 – Jucurutu, Florânia, São Vicente e Tenente Laurentino;

Bloco 04 – Currais Novos, Lagoa Nova, Cerro Corá e Bodó;

Bloco 05 – Acari, Cruzeta, Carnaúba dos Dantas, São José do Seridó;

Bloco 06 – Equador, Parelhas, Santana do Seridó, Jardim do Seridó e Ouro Branco.

Art. 2 - Os membros são os Secretários Municipais de Agricultura das cidades consorciadas conforme deliberação na Assembleia Geral Extraordinária - AGE que ocorreu no dia 20 de setembro de 2023 na cidade de Caicó/RN ao qual ficou estabelecido:

1. POLO 01 - SÃO FERNANDO E SERRA NEGRA DO NORTE;

José Francisco dos Santos Neto- Titular

Ralson Pereira de Araújo – Suplente

2. POLO 02 – SÃO JOÃO DO SABUGI E CAICÓ;

José Ricardo de Medeiros – Titular

Cledinaldo Antônio de Oliveira – Suplente

3. POLO 03 – SÃO VICENTE E JUCURUTU;

Josenilson Diniz Soares - Titular

Willame Lopes de Araújo – Suplente

4. POLO 04 - CURRAIS NOVOS E LAGOA NOVA;

Alzira Graciete Garcia de Almeida – Titular

Genilson Pinheiro Borges – Suplente

5. POLO 05 - ACARI E CARNAÚBA DOS DANTAS;

Francisco Araújo da Silva – Titular

Gildemara Dantas Dias da Silva – Suplente

6. POLO 06 - SANTANA DO SERIDÓ E PARELHAS;

Francisco de Assis Morais de Medeiros – Titular

Roberto da Silva Santos - Suplente

Art. 3 – Além das competências previstas no §6º da Cláusula Quinta do Protocolo de Intenções e §7º, art. 16 do Estatuto do CIM SERIDÓ, são atribuições dos membros que compõem o Conselho Regional da Câmara Temática de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó do RN (CIM SERIDO):

I - auxiliar na formulação de Políticas: Participar da formulação de políticas relacionadas à inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar na região Seridó do RN, levando em consideração as necessidades e desafios locais.

II - auxiliar no monitoramento e fiscalização: Acompanhar a implementação das políticas e regulamentos relacionados à inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar nos municípios do consórcio, garantindo o cumprimento das normas e padrões estabelecidos.

III - auxiliar no aconselhamento Técnico: Fornecer aconselhamento técnico aos municípios membros do CIM SERIDO sobre questões relacionadas à inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar.

IV - auxiliar no desenvolvimento de Projetos e Programas: Colaborar na elaboração e implementação de projetos e programas que visem

melhorar a inspeção sanitária, a sanidade agropecuária e a segurança alimentar na região.

V - auxiliar na articulação com órgãos Governamentais: auxiliar na articulação com órgãos governamentais estaduais e federais responsáveis pela regulamentação e fiscalização das atividades relacionadas à inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar.

VI - auxiliar na promoção da educação e conscientização: Promover a educação e a conscientização da população e dos produtores rurais sobre boas práticas agrícolas, inspeção sanitária e segurança alimentar.

VII - auxiliar na análise de demandas e problemas locais/regionais: Auxiliar na análise das demandas e problemas específicos relacionados à inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar na região Seridó do RN e propor soluções.

VIII - participação em reuniões e tomada de decisões: Participar de reuniões periódicas do conselho regional para discutir questões relevantes e tomar decisões relacionadas às suas atribuições.

IX - auxiliar na articulação com a sociedade civil: Estabelecer canais de comunicação e parcerias com organizações da sociedade civil, produtores rurais e outros atores relevantes para promover ações conjuntas em prol da inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar.

X - auxiliar e preparar documentos oficiais: Elaborar documentos oficiais (atas, relatórios,...) periódicos das atividades realizadas pelo conselho regional e prestar informações à comunidade e aos órgãos superiores, quando necessário.

XII – outras que venham a ser criadas mediante Resolução ou Regimento Interno.

Art. 4 - Os membros do Conselho Regional da Câmara Temática de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar do CIM SERIDÓ não receberão qualquer forma de remuneração ou compensação financeira por sua participação nas atividades do referido conselho.

Parágrafo único – Havendo impossibilidade de participação de qualquer membro do Conselho, é possível, mediante procuração, autorizar a participação nas reuniões.

Art. 5 – As reuniões do Conselho são abertas à participação dos demais Secretários Municipais de Agricultura e a todos aqueles que tenham interesse em contribuir com as atividades do colegiado.

Art. 6 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se e; Cumpra-se.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM Serido

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EACB5698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 018/2023 – CIMOP**

PORTARIA Nº 018/2023 – Cimop

Portalegre/RN, em 02 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 004/2023 – Cimop:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Matrícula n.º 00006, Coordenadora Técnica da Câmara Temática de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cimop, 4,0 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para que a mesma possa custear despesas com hospedagem e/ou alimentação na capital do país, Brasília/DF, onde tratará de assuntos de elevada importância para este Consórcio Público, no período de 02 a 06 de outubro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se

Cumpra – se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidentedo CIMOP

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:699C4D59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023**

O Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN torna público que, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, fica revogado o Pregão Eletrônico nº 055/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na localizada na Rua da Matriz, 264, Ari de Pinho, Acari/RN, ou solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Acari, 04 de outubro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário de Transportes e Obras.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3088F71A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO SPIN 1.8, ANO 2022/2023, PLACA RGL3C30 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ nº 13.536.641/0002-98, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 2001-A, Bairro Penedo, Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO

OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO SPIN 1.8, ANO 2022/2023, PLACA RGL3C30 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ R\$ 1.451,82 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Acari/ RN, 02 de outubro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C5A5B5DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 032/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5755/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO SPIN 1.8, ANO 2022/2023, PLACA RGL3C30 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI, CNPJ/MF Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ Nº 13.536.641/0002-98, COM SEDE NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO, Nº 2001-A, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.451,82 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6035E922

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- TP Nº 002/2023**

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS 002/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

CNPJ - 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ - 22.863.010/0001-93.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA IVA JATOBÁ, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até o dia 04 de dezembro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, em 04 de outubro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

MATHEUS BORGES BIGOIS CAPISTRANO

Sócio Administrador.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:68AD33EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- TP Nº 001/2023**

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

CNPJ - 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: ENGERIP CONSTRUcoes E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ - 41.105.990/0001-00.

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO DO ACESSO DE ACARI A COMUNIDADE GARGALHEIRAS.

VIGÊNCIA: Prorrogada até o dia 26 de outubro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, em 25 de julho de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Transportes e Obras

JORGE CAVALCANTI DE MENDONÇA E SILVA -

Sócio Administrador.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B05FF3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023**

Processo Administrativo nº 5432/2023

A Comissão de Licitação do Município de Acari/RN, torna público aos interessados que, cujo objeto é realizar a COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, para **AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE BATERIA ESTACIONÁRIA NOBREAK PARA CÂMARA FRIA MUNICIPAL DE VACINAS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. A disputa eletrônica se encerrará às 12 horas do dia **09/10/2023**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 04 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6A95FEB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DESERTA Nº003/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Acari/RN torna público que a Cotação Eletrônica nº 003/2023, foi declarado como deserta. Objeto: Aquisição, em caráter emergencial, de bateria estacionária

nobreak para câmara fria municipal de vacinas, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Acari/RN.

Acari/RN, 02 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B6A80B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO LINDEMBERG PEDRO DANTAS CORTES**, CPF nº. 034.588.194-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Transportes e Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme dispõe o art. 1º - “32, VI” e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 17, de 15 de março de 2023

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Adjunto de Transportes e Obras se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F8B52A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**
**AVISO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE INCENTIVO Nº
008**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

AVISO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE INCENTIVO

BENEFICIÁRIO: PROSEG DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 51.711.306/0001-97)

OBJETO: Contribuição financeira direta para auxiliar as empresas na locação de imóveis apropriados para a atividade produtiva.

VALOR TRIMESTRAL DO BENEFÍCIO: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 01/10/2023 a 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, inciso II do Decreto nº 84, de 16 de janeiro de 2023 c/c Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022.

Acari /RN, em 04 de outubro de 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JHONATAN WILLAMISFELIX DE LIMA

Sócio Administrador.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A9E4771C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.**

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte; considerando que o 1º colocado ao cargo de psicólogo havia solicitado reclassificação quando foi convocado por meio do Edital nº 002, de 05 de maio de 2023, e que na sequência os candidatos convocados para o cargo de psicólogo, nas convocações dos editais seguintes, apenas 1 candidata aprovada atendeu à convocação, e que ainda resta uma vaga a ser preenchida e chegamos no último candidato classificado a ser convocado (o que pediu reclassificação), torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016: **FISIOTERAPEUTA - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
LUARA RAYANE DANTAS	30,00	02
VAGNER ALEXANDRE DOS SANTOS	26,00	03

PSICÓLOGO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
GERLÂNDIO JOSÉ MEDEIROS DE MOURA	30,00	01

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **19 de outubro de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;

- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite "B" e "C";
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 04 de outubro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EFF6EECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 08/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 746/2023

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 08/2023

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Afonso Bezerra/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 746/2023 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Afonso Bezerra/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

- GEOVANA GLECIA DO NASCIMENTO SOUZA BEZERRA, 1.019 votos - Titular;
- JOSE LUIZ LEANDRO DA SILVA, 1.015 votos - Titular;
- JOANA DARC XAVIER DA SILVA, 951 votos - Titular;
- ROSILENE GOMES, 905 votos - Titular;
- NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO, 894 votos - Titular;
- ABRAHAO LUIZ SOLINO DA ROCHA, 891 votos - 1º suplente;
- OSIEL FELIPE MARTINS FAUSTINO, 875 votos - 2º suplente;
- MARIA DO CARMO GRILO NETA, 784 votos - 3º suplente;
- MARIA DAS GRAÇAS NUNES SOUZA, 747 votos - 4º suplente;
- JOSE EDSON DA SILVA, 708 votos - 5º suplente;
- JOSE MARCELO DE MOURA FILHO, 682 votos - 6º suplente;
- ARTUR MOEDSON TEIXEIRA FONSECA, 499 votos - 7º suplente;
- LOUZIANE CAXIAS DA SILVA, 472 votos - 8º suplente;
- ROCHELLE ROUSE EVARISTO DE SOUZA, 331 votos - 9º suplente;
- JOSE IVANALDO DA SILVA, 297 votos - 10º suplente;
- JACKSON ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS, 259 votos - 11º suplente
- VALZENI SILVA ARAUJO, 157 votos - 12º suplente

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 05 a 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Afonso Bezerra/RN, 04 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:88300D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EDITAL Nº:
00007/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM

PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no **dia 17 de outubro de 2023 às 07h30min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 04 de outubro de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:7D0335FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EDITAL Nº:
00008/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no **dia 17 de outubro de 2023 às 09h00min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 04 de outubro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:11171AED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EDITAL Nº:
00009/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **Conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no **dia 17 de outubro de 2023 às 11h00min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 04 de outubro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:435D282C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: SMART EVENTOS LTDA-ME - CNPJ nº 41.601.214/0001-09

OBJETO: contratação da apresentação musical e ministração do cantor JOSAFÁ SOUZA E BANDA, na Praça Jaime Batista no dia 21 de outubro de 2023 no evento “Celebração do dia do Evangélico” do município de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2023 em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 04 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:2D10DC45

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.290/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.290/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina-se de Rua Nossa Senhora de Nazaré, logradouro localizado no Bairro Dom Manoel Tavares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua: Nossa Senhora de Nazaré**, a Rua Projetada NS 07, limitando-se ao Norte: com o **Loteamento/Desmembramento Água Azul (antiga Fazenda Águas Claras)**, ao Sul com **Rua Projeta LO 06**, ao Leste com a **Quadra 08** e ao Oeste com a **Quadra 09**, localizadas no Bairro Dom Manoel Tavares conforme "croqui/planta" anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 04 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:76DAB525

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.292/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.292/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a redação dos Artigos 27 e 53 da Lei Municipal nº 1.266/2023 que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal-SIM e os procedimentos de fiscalização sanitária do Município de Angicos-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 27 da Lei Municipal n.º 1.266/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto por 05 (cinco) representantes do Poder Público, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) da área ambiental do Município, 01 (um) da EMATER (GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE), 01 (um) do Poder Legislativo, 05 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) do segmento empresarial, 01 (um) do Sindicato de Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras familiares, 01 (um) dos consumidores e 01 (um) dos pescadores artesanais, e será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º O artigo 53 da Lei Municipal n.º 1.266/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, servidores públicos concursados, comissionados e contratados, incumbidos da execução desta Lei, não terão quaisquer conflitos de interesse e terão carteira de identidade pessoal e funcional, fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, na qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 04 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:E41ACF53

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.293/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.293/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina de ADONIAS TEODORO RODRIGUES BARACHO FILHO, a Unidade Básica de Saúde (UBS) da Comunidade do Rio Velho, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado de Centro de Saúde Municipal **ADONIAS TEODORO RODRIGUES BARACHO FILHO**, a Unidade Básica de Saúde de Angicos, localizado atualmente na Comunidade do Rio Velho, neste Município.

Art. 2º Em qualquer época em que seja construída uma outra Unidade Básica de Saúde (UBS) em substituição a esta, continuará sempre com a mesma denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 556, de 10 de junho de 2002 e as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 04 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:40FDB4E1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a "Marcha para Jesus" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Marcha para Jesus" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Angicos/RN.

Art. 2º A "Marcha para Jesus" consiste em um evento religioso de cunho gospel que ocorre anualmente no município de Angicos/RN, com o objetivo de louvar, reconhecer e consagrar o Senhor dos Exércitos - JESUS - como único e suficiente Salvador do mundo.

Art. 3º A "Marcha para Jesus" será realizada anualmente, ficando a escolha da data a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A "Marcha para Jesus" passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do município de Angicos/RN.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 04 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:394559A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2023 - DIVULGA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
ANGICOS/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANGICOS/RN

Lei Municipal nº 1.268/2023

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 009/2023

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Angicos/RN e abre prazo recursal.

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Angicos/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.268/2023 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Angicos/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

- I – Maria Ivaneide Lopes de Araújo, 332 votos - Titular;
- II – Manoel Xavier de Andrade Neto, 325 votos - Titular;
- III – José Joaquim de Paula Neto, 279 votos - Titular;
- IV – Ana Izes Teixeira Barbalho, 252 votos - Titular;
- V – Gisele Maria Cavalcanti, 231 votos - Titular;
- VI – Andréia Régia Geminiano Gonçalves, 152 votos - 1º suplente;
- VII – Maria Célia da Rocha, 144 votos - 2º suplente;
- VIII – Edgar Bezerra Fonseca, 112 votos - 3º suplente;
- IX – Fabíola Maria dos Santos Alcântara, 87 votos - 4º suplente;
- X – Josenaide Silvana Silva de Aquino da Costa, 50 votos - 5º suplente;
- XI – Rildete Medeiros, 44 votos - 6º suplente;

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 05 e 11 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Angicos/RN, 04 de outubro de 2023.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:CF2658B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1610/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (cento e vinte reais) ao (a) senhor (a), **Airton bandeira e Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 05 de outubro de 2023, para Participar de audiência Trabalhista como Preposto do Município de Apodi/RN no Tribunal Regional do Trabalho – TRT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:465CED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 18 de Outubro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **031/2023** – Tem como objeto a Elaboração de **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM, TRANSLADO ATÉ AS CLÍNICAS E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL, destinado a Secretaria do Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 04 de outubro de 2023.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Oficial - Portaria 1526/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B8D42E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2023.

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2023.

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1029/2022 torna público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á COTAÇÃO ELETRÔNICA visando futura DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **Aquisição de barracas para realização da feira divinas mãos na secretaria de Assistência Social do município de Apodi**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Segue anexo termo de referência com condições e obrigações a ser seguidas.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com, **até as 9 (nove) horas do dia 10 de outubro de 2023**, para seleção da melhor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Apodi/RN, 04 de outubro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Agente de Contratação
Portaria 1029/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de barracas para realização da feira divinas mãos na secretaria de Assistência Social do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Barraca de feira Medindo 2,5 mt de altura por 2,0 mt de frente, feito com aço galvanizado, perfil 40/40 na chapa	Und	12		

Os itens objeto deste TR estão dentro da necessidade do órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste TR, devem ser entregues no Município de Apodi/RN, dentro do horário de expediente do setor de almoxarifado, das 7h às 13h.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste TR.

Os itens adquiridos deverão atender as especificações, conforme as leis ambientais e deverão ser guardados em áreas que tenho condições seguras.

A empresa que fornecerá os itens citados, ficará encarregada do transporte adequado, pois o produto é de alta periculosidade.

JUSTIFICATIVA

O presente pedido se justifica no sentido de dá suporte às ações que farão parte do referido projeto. A “feira de Arte e Artesanato Divinas Mãos” é constituída por centros de exposições e comercialização de produtos artísticos e artesanais criados e elaborados por artistas e artesãos autônomos do nosso município, visando a valorização e fortalecimento dos artesões locais.

O projeto “Feira de Arte e Artesanato Divina mãos”, em sua materialização compactuará com a execução dos Serviços de acordo com a Política Nacional de Assistência Social

(PNAS), dentro da Proteção Social Básica (PSB) que se destina a população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos- relacionais e materiais- discriminações de gênero, étnicas, por idade ou por deficiências.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável.

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa entrega do material, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste TR;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Apodi/RN, 18 de Setembro de 2023.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretário Municipal de Assistência social, Mulher e igualdade Racial

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:D3635CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1607/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Antonia Pereira de Sales Rego** portadora de matrícula **1046**, CN/A-9, **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/10/2023 a 31/12/2023, referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 09/02/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de outubro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:607F0647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO III ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 28070001/2022-TP005/2022-FMS-UBS CAIC.

EXTRATO DO III ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 28070001/2022-TP005/2022-FMS-UBS CAIC.

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA. CNPJ Nº: 97.519.353/0001-34.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE 30.09.2023 ATÉ 30.11.2023, DO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DA UBS ANDREW SAMUEL NO BAIRRO BAIXA DO CAIC NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 30.09.2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:9D4CD18F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 126.257/2023

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, que objetiva a Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Adequação de Sala de Raio-X na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10, com o valor total de **R\$ 49.959,16** (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais, dezesseis centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das Propostas.

Arez/RN, 04 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:84130F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 126.257/2023

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 008/2023, que objetiva a Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Adequação de Sala de Raio-X na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, à proponente **LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10, com o valor total de **49.959,16** (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais, dezesseis centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 04 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0585BBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270901/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090602/2023 - PROCESSO Nº 126867/2023

O **Município de Arez/RN** de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 126867/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 090602/2023.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arez/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.910.837/0001-94;

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Locação de Brinquedos de Recreação Infantil, para a realização de Atividades Alusivas ao Dia das Crianças, para atender as demandas das Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONTRATADO: **IVO SANTANA JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.432.996/0001-30;

Valor Total: **R\$ 8.170,00** (oito mil, cento e setenta reais).

VIGENCIA: 27 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Unidade Orçamentária: 02.008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL; **Ação:** 2086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Função:** 08; **Sub-Função:** 244; **Programa:** 0015; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001001.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4F106620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090602/2023 - PROCESSO Nº 126867/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **IVO SANTANA JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.432.996/0001-30, com o valor total de **R\$ 8.170,00** (oito mil, cento e setenta reais), referente à **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Locação de Brinquedos de Recreação Infantil, para a realização de Atividades Alusivas ao Dia das Crianças, para atender as demandas das Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 25 de setembro de 2023.

CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E2DAAAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 020/2022, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.088/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na Confeção de Fardamentos para os Alunos das Escolas do Município de Arez /RN O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 126.088/2023, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 020/2022 – Órgão Gerenciador: Município de Nísia Floresta/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.886.312/0001-60, estabelecida à Rua dos Colibris, 33 – Conjunto Alameda Potiguar – Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 020/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP nº

020/2022, do Município de Nísia Floresta/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Nísia Floresta/RN, e aceite da empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.886.312/0001-60, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 020/2022, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 020/2022, Órgão Gerenciador: Município de Nísia Floresta/RN, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Confecção de Fardamentos para os Alunos das Escolas do Município de Arez /RN, cuja empresa vencedora é **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.886.312/0001-60, com o valor total contratado de **R\$ 601.200,00** (seiscentos e um mil, duzentos reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 21 de setembro de 2023.

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:904DEFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 220901/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126.088/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PP SRP Nº. 020-2022 – ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2022, oriunda do Pregão Presencial - SRP nº. 020/2022, realizada pelo Município de Nísia Floresta/RN;

Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.886.312/0001-60;

Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Fardamento Escolar, e Tênis, para distribuição junto aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

Valor Total de R\$ 601.200,00 (seiscentos e um mil, duzentos reais);

Vigência: de 22/09/2023 a 22/09/2024;

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratada, Alexandre Carlos Oliveira da Silva.

Arez/RN, 22 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:18F3AFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011001/2021 - INEXIGIBILIDADE 009/2021 -
PROCESSO Nº 132958/2021

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 011001/2021, firmado em 01/10/2021, com a empresa **GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA**; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 011001/2021, decorrente da INEXIGIBILIDADE 009/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término de vigência dia **01/10/2023** encerrando-se no dia **01/10/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, INEXIGIBILIDADE nº 009/2021; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Alessandra Magally Lima de Abreu.

Arez/RN, 29 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:EE2043D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140601/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 101449/2022
(SALDO REMANESCENTE)

Espécie: Contrato nº 140601/2023, firmado em 28/04/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 33.592.176/0001-39; **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2022; **Processo:** 101449/2022; **Vigência:** de 14/06/2023 a 14/06/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 81.565,00 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Judson Barbosa Pereira.

Arez/RN, 14 de junho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:81DF8CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110904/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 102857/2022

Espécie: Contrato nº 110904/2023, firmado em 11/09/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº.

08.161.234/0001-22, **Contratado:** COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ nº 02.795.095/0001-02; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos e de comunicação visual, destinada a atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2022; **Processo:** 102857/2022; **Vigência:** de 11/09/2023 a 11/09/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 48.417,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Marco Antonio Bezerra de Oliveira.

Arez/RN, 11 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D4AABA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
030/2023 - PROCESSO Nº 126987/2023

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de outubro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 030/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 04 de outubro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3F7234CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 126391/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

ASSUNTO: Registro de Preços para a futura Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para prevenção e eliminação de pragas urbanas, visando atender as necessidades do município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 126391/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços para a futura Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para prevenção e eliminação de pragas urbanas, visando atender as necessidades do município de Arez/RN.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI - CNPJ: 25.119.477/0001-11, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).**

Arez/RN, 04 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1687CAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081601/2023 -
PROCESSO Nº 126988/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ARISNILSON CARLOS DA SILVA 02835607463 - CNPJ nº 37.262.317/0001-06**, com o valor total de **R\$16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), referente à **Contratação de pessoa jurídica para atuar na prestação de serviços compreendendo a execução de atividades de cunho técnico e de apoio aos setores envolvidos na formalização e elaboração de projetos básicos, termos de referência de processos administrativos, com apoio técnico in loco, para atendimento das demandas das secretarias do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 31 de agosto de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0AC4C684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 200403/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031002/2023 - PROCESSO Nº 124.744/2023

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 200403/2023, firmado em 20/04/2023, com a empresa **W B DO NASCIMENTO LTDA;**

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 200403/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 031002/2023, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **20/07/2023**, encerrando-se no dia **20/10/2023**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arêz

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Welisson Bruno do Nascimento.

Arez/RN, 20 de julho de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3ACC0910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010901/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081601/2023 - PROCESSO Nº 126988/2023

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 126988/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 081601/2023.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para atuar na prestação de serviços compreendendo a execução de atividades de cunho técnico e de apoio aos setores envolvidos na formalização e elaboração de projetos básicos, termos de referência de processos administrativos, com apoio técnico in loco, para atendimento das demandas das secretarias do Município de Arez/RN.

CONTRATADO: ARISNILSON CARLOS DA SILVA 02835607463 – CNPJ nº 37.262.317/0001-06.

Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

Função: 04; **Sub-Função:** 122; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15000000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 01 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:516F09EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREZ/RN
EDITAL Nº 01/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 003/2023-CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Arez, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	João Maria de Farias	483
2º	Wylkson Silva Chacon	411
3º	Carlos Mauro de Souza	347
4º	Luiz Felipe da Silva	330
5º	José Carlos Fernandes de Lima	326
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Norma Lúcia Meireles Menezes da Rocha	267
7º	Maria Regina Ezequiel da Silva	250
8º	Andréia Karla Menezes da Silva Chacon	241

Fica aberto o prazo de 07 dias, 05/10/2023 a 11/10/2023 a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21. do Edital nº. 01/2023- CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Arez/RN, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ ALFREDO CHACON
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CAD2CASE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21090002/23

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **MANOEL BEZERRA NETO - CNPJ/CPF: 18.098.175/0001-49**, referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Exames laboratoriais junto aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN**, no valor de **R\$ 16.745,50 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 04 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Responsável

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:B7AD78D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 027/2023

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023**, correspondente ao **processo administrativo nº 04100007/23**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO “FARRA DE RICO” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA “FESTA DO SAGI - EDIÇÃO 2023”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NO DISTRITO DO SAGI, NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, PREFEITA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 04 de outubro de 2023.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A4BBBA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0217/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Canguaretama/RN, para participar de uma Reunião Ordinária da CIR-RN em Barra do Cunhaú, no dia 05 de outubro de 2023.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:DDBC2573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº001/2023, Processo Administrativo Nº 21080001/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe;

CONSIDERANDO que nos autos do processo licitatório consta Adjudicação e Homologação, declarando a empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, vencedora, que logo após enviado o contrato, a mesma pediu desistência do certame alegando não ter mais interesse por a proposta apresentada pela supracitada, está vencida;

CONSIDERANDO que após manifestação de desinteresse em assinar o Termo de Contrato da empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20, a Comissão Permanente de Licitação, passou a enviar via e-mail, com avisos de convocações para as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, acaso aceitasse as mesmas condições oferecidas pela licitante supramencionada, a qual consta nos autos as empresas:

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ:

41.284989/0001-90, uma das licitantes remanescentes, que aceitou as mesmas condições oferecidas pela licitante desclassificada; e,

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90 VENCEDORA** da Tomada de Preços Nº **001/2023**, Processo Administrativo Nº 21080001/2022 com valor registrado na no Termo de homologação **R\$ 280.258,28** (Duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Dê-se ciência e,

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:5AADE1AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 008/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2023 - CMDCA, torna público o resultado do Processo unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Baraúna, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Rosângela Araújo	806
2º	Edna Vieira	732
3º	Kaline de Dorinha	648
4º	Aninha de Marcondes	613
5º	Maria Marroco	570
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Sandra Cristina	545
7º	Elizângela Oliveira	387
8º	Andreia Rocha	324
9º	Rafaela Brito	113
10º	Flavia	10

Fica aberto o prazo de **05/10/2023 a 10/10/2023** dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.22. Da Resolução nº 02 /2023-CMDCA.

A homologação final do resultado do Processo Unificado para conselheiro tutelar dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Baraúna, 02 de outubro de 2023.

MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DANTAS

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D8A47198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/2022 – A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 07030002/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A EMPRESA FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA – CNPJ: 08.427.381/00**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada,

inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FERNANDES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 08.427.381/0001-00, com cede na Rua São Francisco nº 896, Bairro Lagoa do Toco, Russas/CE - CEP 62.900-000, neste ato representado por **FRANCISCO HERBERTH FERNANDES GUEDES**, casado, empresário, nascido em 19/01/1981, residente e domiciliado na Rua São Francisco nº 1024, Bairro Lagoa do toco, Russas/CE, CEP:62.900-000, CPF nº 909.004.483-34, Carteira de Identidade nº 2006030042429 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo no contrato nº 001/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS SANITÁRIAS EM DOMICÍLIOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, com escopo no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN, com escopo no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **20/10/2023 à 20/10/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Fernandes Construcoes E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCO HERBERTH FERNANDES GUEDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5835E1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28040001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70**, com sede na ROD. BR. 304, nº 1519, Aeroporto Galpão1, CEP: 59.609-860, neste ato representado pelo Sr. **MÁRIO**

LINO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21 de outubro de 1983, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº 02575272200 – expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 048.784.764-43, residente e domiciliado na Rua Amaro Duarte, nº 1692, Apto 701, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.612-060, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *reajuste contratual com escopo na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do referente termo é o reajuste do contrato Nº 001/2022, advindo da Tomada de Preços Nº 002/2022, que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, Baraúna/RN, com escopo na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN, com escopo na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido o valor de R\$ 20.856,76 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) ao contrato Nº 001/2022, processo administrativo Nº 28040001/2022, referente a Tomada de Preços Nº 002/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	CLPT Construtora EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6A8A234B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 036, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação do recolhimento e rateio de honorários advocatícios entre o Procurador-Geral e os servidores ocupantes do cargo de Procurador e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a verba honorária é um direito assegurado pela legislação federal Lei nº 13.105/15 - Código de Processo Civil e Lei nº 8.906/94 - Estatuto da OAB, o que enseja por parte do Procurador-Geral e dos demais procuradores o direito de poderem

receber os honorários dos processos nos quais o município logrou-se vitorioso, ante a condenação da parte "ex adversa" ao pagamento da verba de sucumbência;

CONSIDERANDO que se o município de Baraúna/RN possui em seus quadros Procurador Geral e Procurador Adjunto;

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica de direito público pode estabelecer procedimentos para regulamentar a distribuição de honorários de sucumbência, DECRETA:

Art. 1º O recebimento, o rateio e o repasse de honorários advocatícios devidos ao Procurador-Geral e ao Procurador Adjunto decorrentes da Lei Federal nº 13.105/2015 regem-se por este Decreto.

Parágrafo único. O valor total arrecadado mensalmente será rateado em cotas da seguinte forma para os beneficiários de que trata o caput deste artigo, sendo limitado ao teto remuneratório constitucional.

I - Será destinado a porcentagem de 50 % para o Procurador Geral; Será destinado a porcentagem de 50 % para o Procurador Adjunto.

Art. 2º A Secretaria de Finanças deverá informar ao(s) Procurador(es) Municipal(is) o montante dos honorários arrecadados mensalmente, em virtude de alvarás judiciais ou da cobrança judicial de débitos pagos judicialmente ou extrajudicialmente inclusive pela dívida ativa municipal em via administrativa, de forma imediata.

Art. 3º Os honorários advocatícios serão contabilizados como receitas extraorçamentárias.

Art. 4º A receita oriunda dos honorários advocatícios será creditada em conta específica denominada "honorários sucumbência", mantida pelo Município de Baraúna/RN junto ao Banco do Brasil, Agência 2828, sob a conta corrente nº 22.048-5, ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º Caso seja expedido alvará judicial em nome do Procurador-Geral ou de qualquer Procurador do Município, seu beneficiário providenciará imediatamente o depósito total dessa quantia na conta específica.

§ 2º Os valores pagos administrativamente serão repassados à conta específica mencionada no caput deste artigo pela Secretaria de Fazenda.

Art. 5º A conta bancária de que trata o art. 4º será movimentada, exclusivamente, por meio de depósitos e transferências bancárias.

Art. 6º O numerário devido aos Procuradores Municipais será pago diretamente pela Secretaria de Finanças mediante transferência bancária para as contas correntes informadas na Ata de rateio, encaminhando-se, posteriormente, o processo administrativo correspondente à Secretaria Municipal de Administração, para registro, em folha de pagamento, dos lançamentos e das deduções legais.

Parágrafo único. O encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos para registro das informações na folha de pagamento deve ocorrer até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da arrecadação.

Art. 7º As informações relativas à parcela de honorários de sucumbência, a que tiver direito cada Procurador, será incluída, para fins de registro, na folha de pagamento do mês subsequente ao de sua arrecadação.

§ 1º A Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consignará os valores dos honorários na folha de pagamento dos beneficiários, sob a rubrica "honorários advocatícios".

§ 2º Os valores dos honorários não se incorporam aos vencimentos ou aos proventos de inatividade para qualquer efeito, não gerando

direitos futuros, não incidindo sobre a parcela de honorários de sucumbência quaisquer contribuições previdenciárias, tanto federais como municipal.

Art. 8º Os beneficiários de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto continuarão percebendo os honorários advocatícios mesmo nas seguintes condições:

- I - licença por motivo de tratamento de saúde do próprio servidor ou de sua família;
- II - licença por acidente em serviço;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença à adotante;
- V - licença-paternidade;
- VI - no gozo de suas férias regulamentares;
- VII - licença-prêmio.

Art. 9º Estarão suspensos do rateio de honorários os beneficiários que se encontrarem nas seguintes condições:

- I - em licença para tratar de interesses particulares;
- II - em licença para concorrer a cargo eletivo;
- III - em licença para o serviço militar;
- IV - quando afastado para exercer mandato eletivo;
- V - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;
- VI - quando cedido a outro Ente ou Poder;
- VII - licença para desempenho de mandato classista.

Art. 10. O Procurador que for demitido, requerer exoneração ou for exonerado não fará jus ao rateio dos honorários sucumbenciais a partir do mês subsequente em que se efetivou o desligamento do quadro funcional.

Art. 11. Os casos omissos relacionados à aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Município, em reunião conjunta com o Procurador-Adjunto, mediante convocação prévia, a qual não poderá ser realizada sem a presença, pelo menos, da metade dos componentes, do Quadro de Profissionais da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Baraúna-RN, 04 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:70BAC45C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Cede a servidora Luana Pedrosa Bruno à Prefeitura Municipal de Mossoró para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - CEDER à Prefeitura Municipal de Mossoró a servidora pública municipal Luana Pedrosa Bruno, Matrícula 0000518, investida em cargo efetivo Fisioterapeuta, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto Prefeitura Municipal de Mossoró, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único- A cessão de que trata o caput do presente artigo far-se-á com ônus ao cessionário, devendo a Prefeitura Municipal de Mossoró encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, até o décimo dia de cada mês, registros de frequência da servidora cedida para fins de anotação funcional.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:501EA657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de Contratação emergencial de pessoa jurídica visando a locação de aparelhos automáticos para realização de exames biológicos e hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas), destinados ao laboratório do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **FATIMA TEREZA REGO NUNES AMORIM DE ARAUJO**, CPF: 049.xxx.xxx-11, de **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE APARELHOS AUTOMÁTICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOLÓGICOS E HEMATOLÓGICOS (HEMOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS), DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090001/2023**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A04F8412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show que será realizado nos dias 29 de setembro e 04 de outubro no município de Baraúna/RN, a saber, a cantora Adna Santana.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO**, CPF: 566.xxx.xxx-53, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 29 DE SETEMBRO E 04 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, A CANTORA ADNA SANTANA.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22090001/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:626C378C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA E. M. MARIA BARROS FEITOSA, UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº002/2023, Processo Administrativo Nº 14030001/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe, e

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90, VENCEDORA da Tomada de Preços Nº 002/2023, Processo Administrativo Nº 14030001/2023**, com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 700.507,20 (Setecentos mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos).**

Dê-se ciência e,
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 04 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5D9056D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA E. M. MARIA BARROS FEITOSA, UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Nº002/2023, Processo Administrativo Nº 14030001/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram abertos prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90, VENCEDORA** da Tomada de Preços Nº 002/2023, Processo Administrativo Nº 14030001/2023, com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 700.507,20 (Setecentos mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos).**

**Dê-se ciência e,
Cumpra-se.**

Baraúna/RN, 04 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:39131E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/2023**

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição de bolsas e mochilas em alusão às comemorações do dia da criança/2023, dia do professor/2023 e para a jornada pedagógica do Município de Baraúna/RN no ano de 2024.

CONTRATADO: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA, CNPJ: 24.025.067/0001-49.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2258712E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060001/2023**

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição de bolsas e mochilas em alusão às comemorações do dia da criança/2023, dia do professor/2023 e para a jornada pedagógica do Município de Baraúna/RN no ano de 2024.

CONTRATADO: WK BOLSAS E BRINDES LTDA, CNPJ: 46.184.477/0001-75.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F174D8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades de atendimentos ao público.

CONTRATADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.536.180/0001-84.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.678.224,40 (um milhão, seiscentos setenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A6F37B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades de atendimentos ao público.

CONTRATADO: L. P. MENDONÇA SOBRINHO, CNPJ: 24.913.657/0001-08.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 65.710,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e dez reais)**.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN; 27 de setembro de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:992D6C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição insumos destinados ao laboratório de análises clínicas do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, especificamente os itens fracassados/desertos no Pregão Eletrônico 011/2023.

CONTRATADO: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.969.641/0001-06.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.366,75 (treze mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:90BD87A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS ÀS FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei

10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA – CNPJ: 05.607.287/0001-36, VENCEDORA** dos itens nº 0006 e 0009, perfazendo um valor global de **R\$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais)**; **MVB MUSIC LTDA – CNPJ: 39.432.161/0001-90, VENCEDORA** dos itens nº 0007, 0008, 0011, 0013, 0014, 0016, 0017, 0018, 0026, 0027, 0028, 0030, 0037 e 0041, perfazendo um valor global de **R\$ 33.523,00 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e três reais)**; **PEDRO G.FERNANDES – CNPJ: 08.945.027/0001-69, VENCEDORA** dos itens nº 0010, 0012, 0015, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0029, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0042, 0046 e 0047, perfazendo um valor global de **R\$ 24.628,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais)**; **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 08.979.527/0001-11, VENCEDORA** do item nº 0005, perfazendo um valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**; **SERESTA LTDA – CNPJ: 45.557.614/0001-07, VENCEDORA** dos itens nº 0003, 0004 e 0045, perfazendo um valor global de **R\$ 19.973,50 (dezenove mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**; **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.661.909/0001-44, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002 e 0044, perfazendo um valor global de **R\$ 14.625,42 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 04 de outubro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:02343EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023
SRP 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que após retificação (anexo I) realizada pelo setor requisitante do instrumento convocatório promoverá em 18 de outubro de 2023, às 08h30min o Pregão Eletrônico 013/2023, do tipo menor preço global, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações, que tem como **Objeto:** Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados (gestão pública) de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo

Pessoal e Funcional; Escala de Plantões; Patrimônio; Almojarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), Gestão de Prazos no monitoramento das obrigações, Consulta Pública e Zeladoria, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN e da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 04 de outubro de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES,
Pregoeira.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A0B6E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO ABERTURA PROPOSTAS TP 001 2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2023**

Aos **04 (quatro)** dias do mês de **outubro** de **2023 (dois mil e vinte e três)** as **14:00 (catorze)** horas, a Comissão Permanente de Licitações do Município Bento Fernandes/RN, composta pelos membros **Edis Rodrigues da Silva - CPF - 061.001.654-73 (presidente)**, **Illany Karilyne Oliveira Gomes - CPF - 068.245.514-55** e **Hélio Carlos Inácio da Silva - CPF - 008.506.194-83 (membros)**, reuniu-se para processar os trabalhos para abertura dos “Envelopes de Propostas” referente a licitação na modalidade de **Tomada de Preços Nº 001/2023**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN etapa 03**. Conforme consta na Ata da Sessão realizada no dia **14 (catorze)** do mês de **setembro** de **2023 (dois mil e vinte e três)** as **09:00 (nove)** horas, analisados os documentos de habilitação, a comissão decidiu por unanimidade **habilitar** as empresas licitantes **RN Construções e Serviços Ltda. - CNPJ - 07.555.440/0001-54** e **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06**. Aberto o prazo recursal, nenhuma intenção de recurso foi protocolada no Setor de Licitações, motivo pelo o qual foi dado prosseguimento ao referido Processo Licitatório, passando esta comissão nesta data a abertura dos Envelopes de Propostas. A empresa licitante **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06** apresentou proposta com o **valor global de R\$ 212.904,54 (duzentos e doze mil novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** e **RN Construções e Serviços Ltda. - CNPJ - 07.555.440/0001-54** apresentou proposta com o **valor global de R\$ 214.252,67 (duzentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**. As referidas propostas serão encaminhadas ao Departamento de Engenharia deste município analise e emissão de parecer técnico, e logo em seguida será divulgado o resultado final do certame. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

EDIS RODRIGUES DA SILVA
CPF - XXX.001.654-XX
Presidente

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
CPF - XXX.245.514-XX
Membro

HÉLIO CARLOS INÁCIO DA SILVA
CPF - XXX.506.194-XX
Membro

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:075D173F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO ABERTURA PROPOSTAS TP 002 2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863/2023**

Aos **04 (quatro)** dias do mês de **outubro** de **2023 (dois mil e vinte e três)** as **14:30 (catorze e trinta)** horas, a Comissão Permanente de Licitações do Município Bento Fernandes/RN, composta pelos membros **Edis Rodrigues da Silva - CPF - 061.001.654-73 (presidente)**, **Illany Karilyne Oliveira Gomes - CPF - 068.245.514-55** e **Hélio Carlos Inácio da Silva - CPF - 008.506.194-83 (membros)**, reuniu-se para processar os trabalhos para abertura dos “Envelopes de Propostas” referente a licitação na modalidade de **Tomada de Preços Nº 002/2023**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a construção do Destacamento da Polícia Militar, no município de Bento Fernandes/RN**. Conforme consta na Ata da Sessão realizada no dia **14 (catorze)** do mês de **setembro** de **2023 (dois mil e vinte e três)** as **11:00 (onze)** horas, analisados os documentos de habilitação, a comissão decidiu por unanimidade **habilitar** as empresas licitantes **RN Construções e Serviços Ltda. - CNPJ - 07.555.440/0001-54** e **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06**. Aberto o prazo recursal, nenhuma intenção de recurso foi protocolada no Setor de Licitações, motivo pelo o qual foi dado prosseguimento ao referido Processo Licitatório, passando esta comissão nesta data a abertura dos Envelopes de Propostas. A empresa licitante **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06** apresentou proposta com o **valor global de R\$ 314.392,75 (trezentos e quatorze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)** e **RN Construções e Serviços Ltda. - CNPJ - 07.555.440/0001-54** apresentou proposta com o **valor global de R\$ 316.037,12 (trezentos e dezesseis mil trinta e sete reais e doze centavos)**. As referidas propostas serão encaminhadas ao Departamento de Engenharia deste município analise e emissão de parecer técnico, e logo em seguida será divulgado o resultado final do certame. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

EDIS RODRIGUES DA SILVA
CPF - XXX.001.654-XX
Presidente

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES
CPF - XXX.245.514-XX
Membro

HÉLIO CARLOS INÁCIO DA SILVA
CPF - XXX.506.194-XX
Membro

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:EEE92724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023
– PROCESSO Nº 1.769/2023

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 031/2023, cujo objeto trata-se da Registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de remanufatura de cartuchos toner, a base de troca, destinada as impressoras que pertencem a este Município, bem como a aquisição de cartuchos toners; novos 1º uso e Refil de tinta (Tanque de tinta). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05/10/2023 das 08h até às 09h00min do dia 18/10/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 18/10/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 04 de outubro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:5C3E891D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE
SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 051/2023/ –
ADESÃO 013/2023 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO DE Nº 008/2023 – PERTINENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 004/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE
SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 051/2023/ –
ADESÃO 013/2023 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO DE Nº 008/2023 – PERTINENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: PARNAMIRIM HOSPITALAR E
 MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
 45.419.985/0001-22 **OBJETO:** Aditivo de supressão de valores
 indicado na CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO, do Contrato
 de nº 051/2023.

VALOR DO CONTRATO INICIAL R\$ 2.377.534,48 (Dois milhões,
 trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e
 quarenta e oito centavos).

VALOR SUPRIMIDO R\$ 723.854,84 (setecentos e vinte e três mil,
 oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) ,
 equivalente a 30,54% (trinta vírgula cinquenta e quatro por cento), do
 valor do contrato original.

VALOR DO CONTRATO ATUAL R\$ 1.653.679,64 (Hum milhão,
 seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e
 sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Artigo 65, Inciso I,
 alínea “B”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações em sua
 atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas
 e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
 expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e
 Flávia Keite Vieira Maia – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:C9C71523

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 088/2023-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 088/2023-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 04 de outubro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o servidor: **SILVANIA BERNARDO DA SILVA**, matrícula nº **1200917**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 11 de setembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município AMLAP/MULTIFAM, datado de 30 de setembro de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento
 Matrícula: 120001-1

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:29D4BD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 143 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria nº 143 , de 04 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor **JOSÉ EDVALDO TEODOSO**, matrícula:**122039-0**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de outubro de 2023.

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:20F12836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 09/2023 - CMDCA

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Bodó/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Bodó/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações e Resolução de nº 01/2023, deste CMDCA, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Bodó/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

- 1º - Ariane Caroline da Silva- 335 votos - Titular;
2º - Roberto Pereira Galvão – 310 votos - Titular;
3º - Lindalicy Medeiros Rodrigues- 274 votos - Titular;
4º - Cleide Maria de Macêdo Silva -243 votos - Titular;
5º - Francisca Josieni de Medeiros -206 votos - Titular;
6º - Ana Isaura dos Santos Paz -189 votos - 1º suplente;
7º - Stela Monik de Carvalho- 125 votos - 2º suplente;
8º - Maria Givonilda de Oliveira da Silva -51 votos - 3º suplente;

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Bodo/RN, 02 de outubro de 2023.

ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:CEBF5026

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 97/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UM ESPETÁCULO CIRCENSE COMO ATRAÇÃO PARA O DIA DAS CRIANÇAS com a empresa 52.338.204 CLAUDIO ALESSANDRO DE LIMA DANTAS JUNIOR (52.338.204/0001-30)**, com valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 04 de outubro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C062B017

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL com a empresa CIRURGICA RN ATACADISTA EIRELI (36.183.190/0001-77)**, com valor total de R\$ 16.896,44 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 29 de setembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:3FE52B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV

PORTARIA Nº 20/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR
COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE À
SERVIDORA MARLI GOMES DA SILVA VALCÁCIO

PORTARIA Nº 20/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 438/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARLI GOMES DA SILVA VALCÁCIO**, matrícula nº 198, Professora, Nível III, Classe H, carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 592.669.104-49, PASEP nº 170.0522638-05, nascida em 08 de janeiro de 1971, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Bom Jesus, nos termos dos Art. 21, caput e §1º §2º I, §3º I, da Lei Complementar do Município de Bom Jesus nº 438/2021, com as seguintes vantagens:

a) Salário Base: correspondente ao Cargo de Professora, Nível III, Classe H, conforme Lei Municipal nº 459/2023;

b) ADTS: 05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), conforme art.24 da Lei Orgânica.

c) Proventos: integrais no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 21º §2º I da Lei Complementar nº 438/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 29 de setembro de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência
Portaria nº 158/2022 - GP

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:FF2080B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2023-GP**

PORTARIA Nº 211/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a PEDIDO, o Senhor **WEBERTE DA SILVA FIGUEIREDO**, inscrito sob o CPF: 071.***.***-64, do cargo efetivo de Agente Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:A78A3918

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 212/2023-GP**

PORTARIA Nº. 212/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EMANUELE DIAS FERREIRA**, inscrita sob CPF: 048.***.***-45, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO(A)- (HOSPITAL MARIA DAS NEVES) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 04 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D2BF9A1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023-
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-
2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL MARIA DAS NEVES).

EMYLY NARJARA CRUZ DA COSTA , portadora do CPF: 712.***.***-95

JULIANA RODRIGUES BEZERRA PEIXOTO GOMES, portadora do CPF: 075.***.***-41

ENFERMEIRO(A) (SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL MARIA DAS NEVES)

NADJARA MARCIELE DO NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF: 030.***.***-03

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

21 – Declaração de vínculo público;
22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (caso tenha se candidatado com PCD).

Brejinho/RN, 04 de outubro de 2023.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:CBD0CC12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
054/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78, ganhadora, com sede na Rua Rio Jaguaribe, no 13 – sala 1 – 1o andar, Bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.148-666.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A SER UTILIZADOS PELOS AGENTES DE ENDEMIAS DURANTE OS SERVIÇOS DE CAMPO, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Caiçara do Norte/RN, 04 de outubro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:9CFAE0D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 17 de outubro de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente. Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 04 de outubro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:F814DEFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023-GP-PMCN**

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal efetiva e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e com espeque no artigo 33 da Lei Municipal nº 131/2010 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), e considerando o pedido da Servidora JOSEFA MARTINS DE SOUZA (Matrícula n.º 067-1), protocolado na sede da Prefeitura Municipal, dia 29 de setembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º. Fica, a partir de 01 de outubro de 2023, EXONERADA, a pedido, a senhora JOSEFA MARTINS DE SOUZA titular do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD, na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula n.º 067-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de outubro e 2023.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 04 de outubro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:7F554905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº151/2023**

ARNALDO ACIOLE DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXECÍCIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA HILDAMIR DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 048.607.824-88, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG, a partir de 01/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2020 à 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2023.

Caiçara do Rio do Vento, 04 de outubro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:D95EE7DE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº152/2023**

ARNALDO ACIOLE DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXECÍCIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **JOANA MARIA DIONISIO inscrita** no CPF nº: 033.607.104-36, ocupante do cargo de TÊC. EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2023.

Caiçara do Rio do Vento, 04 de outubro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:52653EAA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº153/2023**

ARNALDO ACIOLE DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXECÍCIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA DE FÁTIMA ANDRADE SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 301.020.304-72, ocupante do cargo de CHEFE DE MERENDA, a partir de 02/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023.

Caiçara do Rio do Vento, 04 de outubro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C42252BE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº154/2023**

ARNALDO ACIOLE DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARIA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 806.872.534-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, a partir de 02/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 à 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023.

Caiçara do Rio do Vento, 04 de outubro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E3F677D2

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 147/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 046/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Locação de imóvel para as equipes de Vigilância Sanitária e Combate as Endemias.

FAVORECIDO:MARIA DALVA DE ANDRADE BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº 077.357.404-25, com endereço na Rua Presidente Costa e Silva, nº 125, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP: 59.540-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:.....0013 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
Ação:.....2025 – MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS
Natureza da Despesa:3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:..... 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DO VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos, o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:037067BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
– PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.12.0042**

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – PROC. ADMIN.

MC/RN Nº 2023.07.12.0042, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.**

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, a Comissão de Licitação partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à Habilitação Jurídica, da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, dos documentos referente a Qualificação Técnica e da documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira. Desse modo, partindo inicialmente pelos questionamentos formulados em ata, importa esclarecer que a Comissão Permanente de Licitação verificou:

Que o representante credenciado pela licitante **A M D PEREIRA (CNPJ nº 13.922.872/0001-59)**, que se manteve presente até o final da sessão, este firmou o seguinte questionamento: “Que a licitante **MARIA DAS VITÓRIAS MACÊDO (CPF nº 779.058.904-06)** juntou a sua documentação no envelope de nº 01 – HABILITAÇÃO, o atestado de capacidade técnica emitido e assinado por pessoa física, em desacordo com os termos do edital”. Acerca da presente questão foi verificado pela Comissão Permanente de Licitação que de fato o documento colacionado na documentação da licitante não condiz com o que determina os termos do edital no tocante à qualificação técnica, motivo pelo qual será declarado sua inabilitação.

Assim sendo, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, restou constatado que estão INABILITADAS as seguintes licitantes:

- 1) MARIA DAS VITÓRIAS MACÊDO (CPF nº 779.058.904-06):** A presente licitante entregou os documentos para análise da Comissão Permanente de Licitação, conforme preconiza o instrumento convocatório, porém **deixou de apresentar atestado de capacidade técnica coerente com o objeto do respectivo certame**, descumprindo o subitem 6.9.1 do Edital da Concorrência nº 006/2023.
- 2) MARIA SANDRA DE SOUZA (CPF nº 877.438.844-49):** A presente licitante entregou os documentos para análise da Comissão Permanente de Licitação, conforme preconiza o instrumento convocatório, porém **deixou de apresentar declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os trabalhos**, descumprindo o subitem 6.11.3 do Edital da Concorrência nº 006/2023.

- 3) MARIA HELENA FELINTO DO NASCIMENTO (CPF nº 011.851.854-29):** A presente licitante entregou os documentos para análise da Comissão Permanente de Licitação, conforme preconiza o instrumento convocatório, porém **deixou de apresentar cópia do Documento Oficial de Identificação, devidamente autenticada**, descumprindo o subitem 6.7.1 do Edital da Concorrência nº 006/2023.

Diante ao exposto, considerando a análise da documentação pela Comissão de Licitação, bem como o parecer técnico do setor de engenharia, declaramos integralmente HABILITADAS no respectivo processo licitatório as seguintes licitantes:

- MIGUEL CIRILO DE MEDEIROS ALMEIDA (CPF nº 026.701.834-76),**
FRANCIMAR SILVA SANTOS (CPF nº 700.721.394-47),
GLEYDSON AZEVEDO DO NASCIMENTO (CPF nº 075.891.594-25),
JUCINES APARECIDEA DANTAS DE OLIVEIRA (CPF nº 221.953.514-20),
JAILSON ARAÚJO DE BRITO (CPF nº 430.491.094-91),
DARLIANE ALVES DANTAS (CPF nº 082.192.884-85),
WILKER ALEXSANDRO DOS SANTOS (CPF nº 084.740.574-50),
SEBASTIÃO IRANILDO DO NASCIMENTO (CPF nº 618.133.704-00),
ZULEIDE MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA (CPF nº 877.435.824-34),

- DÉBORA LAIS MORAIS DA SILVA (CPF nº 017.199.924-01),**
NAAMA SOUZA TEIXEIRA DE BRITO (CPF nº 099.153.644-40),
MARTA MARIA DE OLIVEIRA (CNPJ nº 51.845.569/0001-99),
A M D PEREIRA (CNPJ nº 13.922.872/0001-59),
RIVANALDO NASCIMENTO (CPF nº 026.250.454-50),
JOSÉ BERNARDO FILHO (CNPJ nº 30.120.990/0001-62),
GILVAN MAURÍCIO DA TRINDADE (CPF nº 597.961.384-68),
ADEMIRO GOMES DOS SANTOS (CPF nº 021.376.307-96),
DAMIÃO DOS SANTOS NUNES (CPF nº 009.255.044-40),
LEDA BASTOS DE MEDEIROS (CPF nº 812.629.144-34),
ANDRÉ FERNANDES DA SILVA (CPF nº 111.692.444-75),
CARLOS ALBERTO PEREIRA SANTOS (CPF nº 703.261.954-16),
INACIONE MARIA ALVES (CPF nº 000.590.544-33),
WESLEY RAFAEL MARQUES FERNANDES (CPF nº 098.162.234-81),
MABEL ALVES DE FREITAS (CPF nº 851.124.024-15),
MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE (CPF nº 307.819.574-00),
e ADRIANA PEREIRA DA SILVA (CNPJ nº 41.889.255/0001-34).

Por último, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor das publicações no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1395>.

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 04 de outubro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador: D37B5B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES
AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA A DECISÃO
DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.04.0040

AVISO DO NÃO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES
AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA A DECISÃO
DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.07.04.0040

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PÚBLICO que em 28 de setembro de 2023 decorreu o prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES aos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52)** e **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)**, não havendo protocolo de nenhuma contrarrazão.

Desse modo, remete-se os autos do procedimento licitatório ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para análise dos questionamentos arguidos.

Ato contínuo, após o parecer técnico do(a) engenheiro(a), remetam-se os autos à Procuradoria Geral deste Município para apreciação e consequente manifestação sobre os Recursos Protocolados.

Por fim, os autos do presente procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor do recurso protocolado no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaoalista.php?id=1380>.

Após análise do Setor de Engenharia e da Procuradoria Geral deste Município, a decisão de julgamento dos recursos administrativos será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 04 de outubro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:37F54238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058/2023

Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2023.07.19.0004

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 058/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A9FFFEFA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
PROC. ADMINIST SMS/RN Nº 2023.07.06.0002–
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** CENTRO CLÍNICO F. D. SILVA LTDA – CNPJ: 45.443.650/0001-40; **OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade; **VIGÊNCIA:** 29 de setembro de 2023 a 25 de agosto de 2024; **VALOR:** R\$ 111.269,28 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito reais); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Fernando Dionísio da Silva – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 29 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:DF18E6E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
063/2023

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.09.04.0002

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.09.04.0002**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 063/2023**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS EM MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DA MARCA YAMADIESEL XCMG**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 05/10/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 18/10/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 04 de outubro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E1A122E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.03.30.0085

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROC. ADMINIST. Nº
2022.03.30.0085

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de serviços ao Contrato Administrativo nº 042/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS: RUA DIONÍZIO CARNEIRO - BAIRRO VILA ALTIMA, RUA AMBRÓSIO PEREIRA – BAIRRO JOÃO PAULO II E TRECHO DA RUA JULIETA LOPES – BAIRRO JOÃO PAULO II, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 65, §8º da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** O presente constitui o acréscimo de serviços no valor de **R\$ 155.273,91** (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), correspondente a aproximadamente **24,92%** (vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento) do saldo financeiro do contrato, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o anexo do presente instrumento e que dele é parte integrante;

SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:06E089ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021 -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROC. ADMINIST. Nº
2021.04.29.0033

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROC. ADMINIST. Nº
2021.04.29.0033

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 26.094.503/0001-67; **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro do valor originário, tendo em vista a variação e aumento de valor dos itens que se diz respeito ao serviço previsto no Contrato Administrativo nº 058/2021, celebrado em 13 de setembro de 2021, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.04.29.0033, relativo à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA DR. ORTULANO, RUA SÃO PAULO, RUA INEZ FERNANDES, RUA RODRIGUES ALVES, NO BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA FRANCISCO DE ASSIS NO DISTRITO DA PALMA, RUA BENEDITO LEAL NO BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE, RUA SÃO PEDRO NO BAIRRO BOA PASSAGEM E RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA NO BAIRRO JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VALOR DO REAJUSTE:** O valor do reajuste é de **R\$ 46.091,54** (quarenta e seis mil, noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a aproximadamente **11,16%** (onze vírgula dezesseis por cento) do saldo financeiro do contrato, fundamentado de acordo com o INCC, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o anexo do presente instrumento e que dele é parte integrante; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ANDRÉ LUCAS DANTAS ALBINO – pela Contratada.

Caicó/RN, 02 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:9826BA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 620 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.18.0005;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **NIVALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0999 /1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 809,40 (Oitocentos e nove reais e quarenta centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B69F569A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 621/ 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.26.0010;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **JOACI MELO DA SILVA**, matrícula nº 1.1228 /1, Técnico em Cadastro, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - Não haverá valor indenizatório a ser pago, nos termos da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E9B200D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 622 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.03.0002;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **GILBERTO AGENOR DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.0397 /1, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 656,67 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F053CA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 623 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.06.01.0093;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **FRANCOIS DE ARAÚJO FERNANDES**, matrícula nº 1.0367/1, Professor PEM-LP/E II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.449,26 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:49520B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 624 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.12.14.0003;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FLÁVIA FERNANDES DE SOUZA**, ASG, matrícula nº 1.5156/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E03C8731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 625 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.04.14.0069;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, **VOLUZIA MARIA DE MEDEIROS NUNES GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 1.2523/1, Professor PEM-LP/ I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.759,21 (Hum mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:48337A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 626 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.11.0083;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor, **JOSÉ JERÔNIMO MAIA**, matrícula nº 1.0579/1, Professor PEM-LP/ E II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.522,15 (Hum mil, quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:439CED41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 627 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.04.14.0070;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, **ANA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1.0042/1, Professor PEM-LP/ I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.402,78 (Hum mil, quatrocentos e dois reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:42C8EEEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 628 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.26.0050;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, **FRANCISCA DA COSTA GOMES**, matrícula nº 1.0241/1, Professor PEM/NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.877,41 (Hum mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:081F500D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 629 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.05.24.0011;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, matrícula nº 1.0760/1, Assistente Fazendário, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 251,00 (Duzentos e cinquenta e um reais).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B7A9F3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 630 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.03.01.0029;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor, **AMAURY ASSUNÇÃO FURTADO JÚNIOR**, matrícula nº 1.0026/1, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.157,15 (Hum mil, cento e cinquenta e sete reais e quinze centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D6BB88F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 631 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.03.30.0037;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora, **ANICLÉZIA MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 1.0061/1, Professora PEM-LP/ I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.075,36 (Dois mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0DA4DB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 632 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **FRANCINETE DE ASSIS DANTAS**, do cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paraíba – Equipe II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:00016684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 633 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **TAMIRES VILAR DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.494.984-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paraíba – Equipe II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2F835F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESAO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, CNPJ 08.096.570/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, CPF nº 092.598.714-09, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

CAICÓ/RN, 04 de OUTUBRO de 2023

JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:641BC06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 05, 06 e 09 de outubro/2023 nos horários das 08h às 11hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental: médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Nível Fundamental – Eletricista – Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública e Prédios – Cargo 67

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	595594-6	LUCIAN CHARLES SILVA NUNES

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, modelo (b);
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), modelo (d);
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), modelo (e);
- 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
- 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO **Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
 - 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
 - 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F1655EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **19 DE OUTUBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do **19 DE OUTUBRO DE 2023** e serão abertas às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **19 DE OUTUBRO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 29 de setembro de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:4E16F4DB

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2023 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MAIOR DESCONTO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão de lances, será às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **18 DE OUTUBRO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **18 DE OUTUBRO DE 2023** e serão abertas às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **18 DE OUTUBRO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 29 de setembro de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:2E880C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES
CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **RESOLVE:**

- ALTERAR, ONDE SE LER:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	22/09/2023	-
Período de inscrições	25/09/2023 até 04/10/2023	10 dias corridos
Resultado da fase de Habilitação	06/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	09/10/2023 a 11/10/2023	03 dias úteis
Resultado após a interposição dos	13/10/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	14/10/2023 a 16/10/2023	03 dias corridos
Análise do Mérito Cultural	17/10/2023 a 19/10/2023	03 dias úteis
Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural	20/10/2023	-
Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural	21/10/2023 a 23/10/2023	03 dias úteis
Resultado Final	24/10/2023	-
Assinatura dos Recibos	24/10/2023 e 25/10/2023	02 dias úteis
Período de pagamento das Premiações	26/10/2023 a 27/10/2023	02 dias úteis

LEIA-SE:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	22/09/2023	-
Período de inscrições	25/09/2023 até 13/10/2023	19 dias corridos
Resultado da fase de Habilitação	16/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	17/10/2023 a 19/10/2023	03 dias úteis
Resultado após a interposição dos	20/10/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	20/10/2023 a 22/10/2023	03 dias corridos
Análise do Mérito Cultural	23/10/2023 a 25/10/2023	03 dias corridos
Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural	26/10/2023	-
Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural	27/10/2023 a 29/10/2023	03 dias corridos
Resultado Final	30/10/2023	-
Assinatura dos Recibos	31/10/2023 e 01/11/2023	02 dias úteis
Período de pagamento das Premiações	03/11/2023 a 07/11/2023	05 dias úteis

A presente alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo-RN 04 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:4545E43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 05/2023**

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 279/2005 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

I - MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, 334 votos - 1º Titular;
II - JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO CAMPELO, 303 votos - 2º Titular;
III - MARIA DO LIVRAMENTO REINALDO DE LIMA, 229 votos - 3º Titular;
IV - FLAVIONAIDE ADRIENE BORGES DA SILVA MARTINS, 213 votos - 4º Titular;
V - JOANA D'ARC SOARES MAIA FERREIRA, 194 votos - 5º Titular;
VI - JEFFERSON CARLOS DA CRUZ SILVA, 155 votos - 1º suplente;
VII - SONDRIA PINHEIRO OLIVEIRA, 148 votos - 2º suplente;
VIII - AURICELIA DE PONTES SANTANA, 143 votos - 3º suplente;
IX - GEOVANI SILVA GALVÃO, 131 votos - 4º suplente;
X - RANUEL ROCHA DA SILVA, 107 votos - 5º suplente;
XI - JOÃO ELIDO MEDEIROS DA SILVA, 59 votos - 6º suplente;
XII - JOSÉ ERIVANALDO FERREIRA, 51 votos - 7º suplente;
XIII - FRANCINALDO NUNES DA SILVA, 47 votos - 8º suplente.
 Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 11 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.
 A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Campo Redondo/RN, 04 de outubro de 2023.

MARIA HELLENA SILVA ROCHA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:49F3E61F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023, PARA O
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 008/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, em que foram registrados os preços da empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.419.985/0001-22, totalizando o valor global de **R\$ 2.403.375,70 (Dois milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).**

cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CANGUARETAMA /RN, em 15 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:960BEF2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 008/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023, oriundo

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, objetivando a celebração de contrato para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.419.985/0001-22, totalizando o valor global de **R\$ 2.403.375,70 (Dois milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**.

CANGUARETAMA /RN, em 15 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:0B3B2B21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023 ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

CONTRATO Nº.....: 077/2023

ORIGEM.....: ADESAO Nº 004/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: **R\$ 2.403.375,70 (Dois milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA.....: 15 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de setembro de 2023

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:833C8F38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **18 de outubro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2023**, tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FICA E AFINS DOS ITENS CANCELADOS E/OU FRACASSADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro

Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 04 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:B7471B88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PORTARIA Nº 001/2023-SME**

Dispõe sobre normas e procedimentos para Recadastramento de Estudantes Universitários que se deslocam para as cidades de Mossoró/RN e Patú/RN, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atualização cadastral dos estudantes caraubenses vinculados às Universidades Escolares de Mossoró/RN e Patú/RN;

Considerando a necessidade de planejar e assegurar o efetivo auxílio financeiro de 70% do transporte escolar aos estudantes mensalmente, atendendo os preceitos da Lei Municipal nº 1.211/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos relativos ao recadastramento e/ou novo cadastro de Estudantes Universitários que se deslocam diurnamente para as cidades de Mossoró/RN e Patú/RN.

Parágrafo único. Para fins de entendimento deste decreto, compreende-se Cadastro de Estudantes o instrumento por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação e Desporto se valerá para dar ampla publicidade, legalidade e controle dos estudantes amparados com o subsídio.

Art. 2º. As inscrições de Novos Cadastros e/ou Atualização deverão ser feitas pelo próprio beneficiário individualmente, o qual ocorrerá nos dias 06 e 09 de outubro, nos turnos matutinos e vespertino, conforme controle elaborado pela Secretaria de Educação em conjunto com a Associação Estudantil, no auditório do Palácio Jonas Gurgel, sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

§1º. Todos os estudantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** comparecer no dia e horários marcados para o procedimento de atualização cadastral, condicionando-se a suspensão do benefício, em caso de não comparecimento sem a devida justificativa, ao referido ato.

§2º. O Cadastro será realizado mediante apresentação de cópias dos seguintes documentos:

- CPF;
- RG;
- Comprovante atualizado de residência;
- Comprovante atualizado de Matrícula;

I – O Comprovante de Matrícula deverá ser emitido no portal da própria Universidade ou de forma equivalente, da semestralidade em curso que comprove verdadeiramente a necessidade de locomoção.

Art. 3º. O Cadastro é o ato que confirma a relação e quantitativos dos Universitários dependentes do deslocamento para as cidades de circunvizinhas, portanto, é indispensável que esteja sempre atualizado e conciso.

Art. 4º. A elaboração dos Cadastros ocorrerá em parceria com a Associação Cultural Estudantil Caraubense (ACEC), que também ficará responsável por emitir junto aos estudantes a carteirinha de associado.

Art. 5º. O não comparecimento no devido prazo especificado no Art. 2º deste decreto, impossibilitará o estudante do recebimento da bolsa mensal dos transportes, posto isso, é de inteira responsabilidade do universitário o seu comparecimento.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Caraúbas/RN.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 04 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9FA9891D

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 007/2023 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA
ELEIÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 003/2023 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Caraúbas/RN realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Gildenira Farias de Lima	458
2º	Roberto Rivelino da Silva Moura	424
3º	Suiany Yasnaia Pamplona	384
4º	Adriana Rocha Santos	378
5º	Viviane Cristina Cavalcante Oliveira	280
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Jaislan Ranilton da Silva	224
...	Raimunda Queida Benevides Câmara	219

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.19 do Edital nº 003 /2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Caraúbas-RN, 05 de outubro de 2023.

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6563C7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
904019/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO)

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
904019/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS)
GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE
CARAÚBAS/RN (CONTRATO DE REPASSE Nº 1082397-
57/2021)

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gírlendo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 006/2023 - Processo Administrativo nº 904019/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN (CONTRATO DE REPASSE Nº 1082397-57/2021).**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h15min, após dado tempo de tolerância de 15min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. Compareceram os representantes legais das empresas **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90, Sr. Thiago Queiroga Solano Vale, CPF: 058.046.794-57; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52, Sr. Matheus Forte Dantas Belo, CPF: 075.412.544-01; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52, Sr. Gabriel Guilherme Ferreira Moura, CPF: 703.251.524-03; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 35.858.155/0001-48, Sr. Anderson de Souza Silva, CPF: 117.634.374-46; PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50, Sr. ISRAEL SIQUEIRA NETO, CPF: 336.356.764-20; LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31, Sra. Francisca de Fátima Alves de Lima, CPF: 116.764.144-28; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26, Sra. Tuany Raquel Cortez Nunes, CPF: 109.071.444-03 e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91, Sr. José Augusto Gomes Praxedes, CPF: 703.251.254-22 a qual, fizeram a rubrica dos envelopes (nº 1 e 2) e se ausentaram da sessão pública, não constando na assinatura desta ata.**

A representante legal da empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26, Sra. Tuany Raquel Cortez Nunes, CPF: 109.071.444-03** não apresentou os documentos referentes ao credenciamento, mas, procedeu com a rubrica dos envelopes (nº 1 e 2).

O licitante **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50**, representado pelo Sr. **ISRAEL SIQUEIRA NETO, CPF: 336.356.764-20** não rubricou os documentos de habilitação após a abertura dos envelopes, mas, ficou até o término da confecção da ata da sessão e procedeu com a assinatura.

As licitantes abaixo **fizeram o protocolo dos envelopes:**

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;
AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 43.018.339/0001-28;
CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19;
C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;
CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;
CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;
D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40;

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;
 ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;
 LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;
 H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;
 INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;
 DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;
 LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;
 IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;
 NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;
 MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;
 MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.646.397/0001-75;
 MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;
 MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;
 M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30;
 FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;
 FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
 F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.650.895/0001-14;
 NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;
 JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
 TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;
 PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;
 PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;
 PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50;
 R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;
 RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91;
 RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;
 SETE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.372.340/0001-01;
 GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45;
 HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;
 KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 45.581.010/0001-90;
 WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02;
 WM CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 09.612.952/0001-30;

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

LICITANTE:

PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50

ISRAEL SIQUEIRA NETO, CPF: 336.356.764-20

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:21F703FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO 99/2023 PREGÃO PRESENCIAL
 41/2022**

EXTRATO DE CONTRATO 99/2023
 PREGÃO PRESENCIAL 41/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.
CONTRATADO: Maria Kellia de Macedo Dantas, CNPJ 34.777.547/0001-10, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS.

Valor do contrato R\$: 74.407,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e sete reais).

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0031 – 02.002.04.122.0002
 PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0218 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0442 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV: 2075 – MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0537 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV: 2032 – MANUTENÇÃO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS -ESF

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1600.0000 – Transferência de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 727 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV: 2089 – DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Vigência: 05/09/2023 a 05/09/2024.

1 de Setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**MARIA KELLIA DE MACEDO DANTAS**

Contratado e Contratante

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4E76ED5A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 100/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 100/2023

PREGÃO PRESENCIAL 43/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Wellington Jose Da Silva 06786660401, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.505.776/0001-27, estabelecida a Rua Tonheca Dantas, n.º 704 B, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO.**

Do preço total: R\$ 102.097,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
306	02.010.27.812.0009.1017.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER * ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL * CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
330	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * CONSTRUIR/RECUPERAR PAVIMENTACA-VIAS URBANAS/RURA * Obrigações tributárias e contributivas * Recursos não Vinculados de Impostos
331	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
552	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.13.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Obrigações patronais * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Material de consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 05/09/2023 até 05/09/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 05 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

WELLINGTON JOSE DA SILVA

P/ contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0C2F1526**GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO Nº005/2023-CMS DE 27 DE SETEMBRO DE 2023****RESOLUÇÃO Nº005/2023-CMS DE 27 de setembro de 2023**

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 888/2015 e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.

CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, em sua 153ª sessão ordinária, realizada aos 27 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 172 de 2020 que dispõe sobre a transposição e a transferência de recursos financeiros dos Fundos de saúde.

RESOLVE:

Art 1. Aprovar a utilização do saldo remanescente do subsídio de proposta de Programa de Equipamento n.º 10292556000/1220-03 no valor de 130.344,36 (cento e trinta mil reais, trezentos e quarenta e quatro e trinta e seis centavos) a ser gasto com compra de material e equipamentos para melhorias na saúde municipal.

MARTIM BERNARDO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução 005/2023-CMS de Carnaúba dos Dantas/RN em 27 de setembro de 2023 nos termos da legislação vigente.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E258DF29**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 392/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA 392/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar MARIA DA GUIA DANTAS, inscrita no CPF 272.223.198-08, Fiscal de Contrato de Licitação n.º 104/2023. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5A416F79**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 391/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.****PORTARIA 391/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar FRANKLIN LEARCTO BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 074.692.994-32, Fiscal de Contrato de Licitação nº 102/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C70254A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 390/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA 390/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar TATIANA DANTAS DE MEDEIROS, inscrita no CPF 126.167.504-57, Fiscal de Contrato de Licitação nº 098/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9F543179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 389/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA 389/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar TATIANA DANTAS DE MEDEIROS, inscrita no CPF 126.167.504-57, Fiscal de Contrato de Licitação nº 097/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1D30CC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 388/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA 388/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar TATIANA DANTAS DE MEDEIROS, inscrita no CPF 126.167.504-57, Fiscal de Contrato de Licitação nº 096/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F4964833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 387/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA 387/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar TATIANA DANTAS DE MEDEIROS, inscrita no CPF 126.167.504-57, Fiscal de Contrato de Licitação nº 095/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FE107D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 386/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA 386/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar TATIANA DANTAS DE MEDEIROS, inscrita no CPF 126.167.504-57, Fiscal de Contrato de Licitação nº 094/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C6F66B44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 385/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA 385/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar TATIANA DANTAS DE MEDEIROS, inscrita no CPF 126.167.504-57, Fiscal de Contrato de Licitação nº 093/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4691C874

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 384/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA 384/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA, inscrita no CPF 073.256.564-24, Fiscal de Contrato de Licitação nº 103/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:33D30247

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 383 /2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA 383 /2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA, inscrita no CPF 073.256.564-24, Fiscal de Contrato de Licitação nº 101/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7C500705

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 382 /2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA 382 /2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no CPF 702.098.004-02, Fiscal de Contrato de Licitação nº 092/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BA2F6571

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 381 /2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

PORTARIA 381 /2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no CPF 702.098.004-02, Fiscal de Contrato de Licitação nº 091/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:00EEB811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 380/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA 380/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA, inscrito no CPF 083.290.634-45, Fiscal de Contrato de Licitação nº 100/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:01A0C1AC

GABINETE DO PREFEITO
.PORTARIA 379/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA 379/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA, inscrito no CPF 083.290.634-45, Fiscal de Contrato de Licitação nº 090/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:975F21C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 377/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA 377/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 107/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9E4E5211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 376/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA 376/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 106/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F77BF64B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 375/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA 375/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 105/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4F0962FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 374/2023- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA 374/2023- GP, de 04 de outubro de 2023.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 087/2023.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E3770D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**FORNECEDOR:** ROLDAO DANTAS BORGES FILHO - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E A COMBUSTÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO NOS LOTES

LOTE 01 - R\$ 1.004.900,00
LOTE 02 - R\$ 655.200,00
LOTE 03 - R\$ 1.489.980,00
LOTE 04 - R\$ 1.288.950,00
LOTE 05 - R\$ 740.480,00
LOTE 06 - R\$ 763.830,00
LOTE 07 - R\$ 252.750,00
LOTE 09 - R\$ 427.680,00
LOTE 10 - R\$ 217.800,00
LOTE 11 - R\$ 606.900,00
LOTE 12 - R\$ 335.685,00
LOTE 13 - R\$ 392.250,00
LOTE 14 - R\$ 93.860,00

VIGÊNCIA: 25/09/2023 – 12 MESES.**ASSINATURAS:** REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTES LEGAIS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: ROLDAO DANTAS BORGES FILHO

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:42E7498C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**FORNECEDOR:** COMERCIAL PAPARY LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E A COMBUSTÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO NO LOTE**LOTE 08** - R\$ 166.140,00**VIGÊNCIA:** 28/09/2023 – 12 MESES.**ASSINATURAS:** REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA - PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTES LEGAIS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: ANA MARIA DOS SANTOS.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:03812E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº
045/2023 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

CONTRATADA: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SISTEMA DE CONTROLE E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTAS, UTILIZANDO RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (GERENCIAMENTO) COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS PARA A PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS OU DE FORMA ANTECIPADA PELO TÉRMINO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE MESMO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO I, DO § 1º E 2º DA LEI 8.666/93 QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

PELA CONTRATANTE - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal; CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social; CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI - Gestora do Fundo Municipal de Saúde e MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA - Secretária Municipal de Educação Básica

PELA CONTRATADA - HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS (Procurador)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:CCAC31D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de serviços de oficinas dança, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:73A4712E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Contratação de empresa especializada para execução de cursos profissionalizantes de manicure/pedicure, design de sobrancelhas, nail design, aperfeiçoamento em cabelo, operador de caixa, atendente de varejo, marketing de vendas, empreendedorismo, liderança e gestão de pessoas, aperfeiçoamento de garçom, camareira, barman, recepcionista, inglês básico, cooperativismo, pelo período de 12

(doze) meses., especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 05 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:D5B0E0F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2023.

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza em geral e descartáveis, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratados: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86. PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 42.772.140/0001-28. 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 2, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de R\$ 5.355,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 42.772.140/0001-28, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedor nos itens: 1, 3; totalizando o valor de R\$ 11.010,00 (Onze mil e dez reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 04 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024.

Cerro Corá/RN, em 04 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
 CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7542B6A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE Nº. 350/2023-GP.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE Nº. 350/2023-GP.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 02 de outubro de 2023, na edição nº. 3130 e código identificador: 151CEF73.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Referente ao Período aquisitivo de 2003 a 2013.

2 – LEIA-SE:

OBS: Referente ao Período aquisitivo de 2013 a 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 04 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:31E11452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
352/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de setembro de 2023**, conduzindo o paciente **J. V. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de outubro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8C9D81D9

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 11/23**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023**

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL,

Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata FRANCISCA ANDEILMA DE AZEVEDO LIMA MOURA, Técnica de Enfermagem, para comparecer no local e data a seguir designados, a fim de se habilitarem, como parte do processo seletivo do Concurso Público para provimento de cargos no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN.

LOCAL: Secretaria Municipal De Administração

ENDEREÇO: Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP: 59 220-000

HORÁRIO: 9:00 às 12:00

II - O candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua convocação, cumprindo os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado, como também, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) CTPS: (Carteira de Trabalho);
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Título Eleitoral;
- e) Comprovante de votação;
- f) Registro de nascimento/ ou casamento
- g) Nº do Pis/Pasep;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;
- j) CNH – Para cargo de motorista
- k) 02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);
- l) Exames Admissional (hemograma; glicemia; urina tipo (EAS); creatinina; total de triglicérides (lipidograma).

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 10 de setembro de 2023

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Magno de Mendonca Rego
Código Identificador:7A11CCB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 203/2023**

PORTARIA nº. 203/2023 Em, 04/10/2023.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** de **CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; (**TRES**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 1.000,00, cada**, conforme determina para custear despesas com alimentação e estadia, durante o(s) dia(s) **25/09/2023 A 27/09/2023**, para que o mesmo possa dirigir-se a **BRASILIA –DF**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 04/10/2023.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Secretário de Finanças e Orçamento

CPF 084.478.384-63

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:00F7C76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066-043/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01762/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, torna público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de **Julgamento Menor Preço** de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 10/10/2023.

Horário: 08h00min até as 14h00min.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de espetáculo artístico com personagens vivos, locação de brinquedos infláveis, pipoqueira e máquina de algodão doce, para o evento em comemoração ao dia das crianças que será realizado no dia 15 de outubro de 2023.

Coronel João Pessoa/RN, 04/10/2023.

REGILÂNIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:08EEC7D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-034/2023**

CONTRATO Nº: 061/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
(73.008.682/0001-52)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º **051-034/2023**

OBJETO: Aquisição de analisador hematológico automatizado para equipar o laboratório do Hospital e Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, conforme termo de referência

VALOR TOTAL: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 609 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.52 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 22/09/2023 à 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 22/09/2023.

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:7A6E741E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preços Nº 05/2023; Processo Administrativo Nº 4.093/2023

Objeto: Julgamento da habilitação da contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 0649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 05/2023 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas, realizada no dia 18 de setembro de 2023, às 09h, na sede da CPL.

I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Visando a instrução do processo epigrafado, diligenciou-se ao Setor Contábil, representado pelo Sr. Miguel Pereira da Costa Neto, Contador, CRC-RN 010972-O, relativo a qualificação econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis) demais documentações contábeis; e do Setor de Engenharia, representado pelo Sr. Daniel Augusto Medeiros da Silva, Engenheiro Civil, RNP 211839821-2, relativo a qualificação técnica, constatou-se que:

1 - C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.711.376/0001-60;

1.1 – Ausência de comprovante de pagamento do seguro de proposta.

1.2- Ausência de comprovação de responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica pertencentes ao quadro permanente da empresa, do Sr. JAILSON NUNES DE MELO- REGISTRO CREA-RN 2118218230, entretanto o profissional está registrado como responsável técnico pela empresa com data de fim de contrato de 01 de junho de 2024.

1.3 - Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, juntamente à empresa **C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.711.376/0001-60** documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.2.4, “B” e 5.4, “E” do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias uteis.

2 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 12.607.846/0001-73:

2.1 – Ausência de apresentação de comprovante de pagamento do seguro de proposta.

2.2 - Considerando a necessidade de promoção de diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, juntamente à empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 12.607.846/0001-73**, documentos complementares de habilitação, capazes de comprovar o atendimento a cláusula 5.2.4, “B” e 5.4, “E” do Edital, no de prazo de 5 (cinco) dias uteis.

2.3 - As diligências retromencionadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704, durante o horário de expediente (07h às 13h) ou através do endereço eletrônico: licitacao.pmcn@gmail.com.

II – DO JULGAMENTO

A Comissão julgou como **HABILITADAS**, as empresas abaixo, pois atenderam todos os requisitos de Habilitação, conforme o Edital:

-CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30;
-RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.487.196/0001-00;
-DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.254.143/0001-41;
-CONSTRUTORA ASSÚ LTDA, CNPJ 07.126.537/0001-05;
-ATRES COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.328.922/0001-89;
-CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80;
-PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 50.716.515/0001-60.

Currais Novos/RN, 04 de outubro de 2023.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente

ANDREA TITO DA SILVA
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E2518113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de higienização, limpeza e descartáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ: 05.108.702/0001-07, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) e quantidade de 230 pares;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) e quantidade de 370 pares;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) e quantidade de 550 pares;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) e quantidade de 75 pares.

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA. - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 54,73 (cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) e quantidade de 230 pacotes;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e quantidade de 5500 pacotes.

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA- CNPJ: 08.158.664/0001-95, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 50,98 (cinquenta reais e noventa e oito centavos) e quantidade 155 de caixas;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 37,97 (trinta e sete reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 45 caixas;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 47,99 (quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 110 caixas;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) e quantidade de 335 unidades;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 98,97 (noventa e oito reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 190 caixas;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 40 caixas;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 280 caixas;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 129,95 (cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 130 caixas;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 75 pacotes;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 430 pacotes;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) e quantidade de 2650 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 480 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e quantidade de 800 pacotes.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CAVALCANTE & CIA LTDA- EPP,- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) e quantidade de 500 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e quantidade de 260 unidades;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) e quantidade de 140 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e quantidade de 320 caixas;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 70 unidades.

VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 20/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA.- CNPJ: 12.670.981/0001-63, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e quantidade de 510 pares.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDIMENTOS- CNPJ: 14.805.107/0001-11, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 140 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 200 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) e quantidade de 180 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e quantidade de 115 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 190 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e quantidade de 105 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 65 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e quantidade de 220 unidades.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SANIGRAN LTDA.- CNPJ: 15.153.524/0001-90, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e quantidade de 200 caixas;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) e quantidade de 257 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) e quantidade de 200 unidades.

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: R T COSTA FELICIANO, CNPJ: 23.533.848/0001-81, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 1250 unidades.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA., CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e quantidade de 80 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 490 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 60 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 17,58 (dezesete reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 138 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos) e quantidade de 740 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 955 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e quantidade de 1470 pacotes;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) e quantidade de 1775 pacotes;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 50 pacotes;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 1000 pacotes;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) e quantidade de 230 rolos;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 46,13 (quarenta e seis reais e treze centavos) e quantidade de 10 caixas;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) e quantidade de 288 pacotes;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) e quantidade de 75 pacotes;

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 430 pacotes;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 40 pacotes;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 430 pacotes;

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 150 pacotes;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e quantidade de 170 pacotes;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 800 pacotes;

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) e quantidade de 600 caixas.

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434- CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 900 caixas;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e quantidade de 550 caixas;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 440 caixas.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ECOMIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.- CNPJ: 36.598.479/0001-57, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 49,87 (quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos) e quantidade 50 rolos;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e quantidade 10 bobinas;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos) e quantidade de 30 kg;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e quantidade de unidades 40 kg.

VIGÊNCIA: 22/09/2023 a 21/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.- CNPJ: 37.242.969/0001-89, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e quantidade de 20 caixas;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 480 pacotes.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SAMARA VASCONCELOS ROSAS LTDA- CNPJ: 38.559.624/0001-16, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) e quantidade de 25 caixas;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 300 unidades.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ: 41.836.567/0001-80, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 665 pacotes;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e quantidade de 460 pacotes;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 430 pacotes;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 940 pacotes.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ÚNICA SANEAMENTOS LTDA. - CNPJ: 43.392.893/0001-61, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 137,76 (cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 90 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 135 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 35 pacotes;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) e quantidade de 180 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) e quantidade de 3.750 pacotes.

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 44.219.136/0001-62, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e quantidade de 50 pares.

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ: 45.538.349/0001-10, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 13,62 (treze reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 145 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 530 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) e quantidade de 190 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 32,12 (trinta e dois reais e doze centavos) e quantidade de 90 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 105 unidades.

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 19/09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VALENTINO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ: 47.101.938/0001-61, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 735 unidades.

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 48.778.881/0001-00, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 880 pacotes c/ 100 unidades.

VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 24/09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 56,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 630 caixas;

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 705 caixas;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 82,81 (oitenta e dois reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 10 caixas;

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 8,08 (oito reais e oito centavos) e quantidade de 6 caixas.

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: 50.002.164 MARIA EFIGENIA ALMEIDA DA SILVA - CNPJ: 50.002.164/0001-26, saiu vencedor no (s) item (ns):

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 74,10 (setenta e quatro reais e dez centavos) e quantidade de 420 caixas;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 300 pacotes.

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/09/2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:20DF9A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 841/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): VANESSA DI PAULA BATISTA DE ARAÚJO, CPF/MF: 058.116.484-99

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Nossa Senhora, no 2º ano, polivalente, turno matutino, Ensino Fundamental I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 04 agosto de 2023 a 31 dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:D1C580BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 760/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): EDILMA BATISTA SALES ARAÚJO, CPF/MF: 077.049.324-62

OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto ao Centro Rural – Unidade XVI – Pedro Cipriano Dantas, Nível III ao V, Turno Matutino, Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E0A7D63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 738/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCÂNTARA ALCOFORADO OSEAS, CPF/MF: 010.362.234-93
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções junto a Creche Municipal “O Mundo da Criança”, ministrando aulas do nível IV, Educação Infantil, Turno Matutino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 03 julho de 2023 a 30 julho de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:D23CA71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 377/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.144/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 51.937.626 RODRIGO EWERTON TAVARES DE MEDEIROS, CNPJ: 51.937.626/0001-60, para prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 18 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com valor de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 95 (noventa e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.208/2023.

Currais Novos, 18 de Setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:28230F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 807/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ: 16.726.637/0001-08
OBJETO: prestação de serviços especializados em cirurgia geral, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) a realização de pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cirurgião geral, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) serviços; R\$ 161,04 (cento e sessenta e um mil e quatro reais) a vasectomia parcial ou completa, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços.
VIGÊNCIA: 06 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:323354DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 793/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF/MF 061.639.344-07
OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar Administrativo na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), acrescido de até R\$ 225,75 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:206A85C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 776/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): THALITA MAYARA DA COSTA, CPF/MF 073.185.254-09
OBJETO: prestação de serviço como Técnico de Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 317,13 (trezentos e dezessete reais e treze centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C69B52EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 778/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PAULO DA SILVA LACERDA, CPF/MF 779.047.294-15
OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista Plantonista, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) plantões
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:F974CC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 794/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF 065.825.824-96
OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2C3033A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 797/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSENILDA VIEIRA DE MEDEIROS, CPF/MF 878.424.324-49
OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista Plantonista, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) plantões
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:BAFC7CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 885/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VITÓRIA RÉGIA CARDOSO, CPF/MF: 027.516.894-85
OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:4EA4406C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 822/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): DIEGO VICTOR COSTA DE ARAUJO, CPF/MF 081.560.304-51
OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais), acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
VIGÊNCIA: 17 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:596F703E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 823/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BIANCA PRISCILA DE ARAUJO FELIPE SILVA, CPF/MF 096.874.364-17
OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
VIGÊNCIA: 17 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:D671ECC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023

Portaria nº 104/2023, Doutor Severiano, 21 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **MARIA FLAVIANA DO CARMO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania no período compreendido de 20 de setembro a 20 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquite-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B1A12BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023

Portaria nº 105/2023, Doutor Severiano, 26 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **ROSANIA MARIA FERNANDES DE ARAÚJO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 252, lotada no Arquivo Público Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria no período compreendido de 26 de setembro a 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1D33F30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2023

Portaria nº 106/2023, Doutor Severiano, 29 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **SÓSTENES KAINÁ DIÓGENES ALMEIDA**, Vigia, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania no período compreendido de 30 de setembro a 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:47AC5C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2023

Portaria nº 107/2023, Doutor Severiano, 29 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho a servidora **ANDREZA THALIA FREIRE RODRIGUES**, Recepcionista, lotada no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania no período compreendido de 30 de setembro a 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:05B49A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2023

Portaria nº 108/2023, Doutor Severiano, 02 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **RONALDO FERNANDES AQUINO**, matrícula nº 250, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B2FF8344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2023

Portaria nº 109/2023, Doutor Severiano, 05 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 484, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 03 (três) meses, no período de 05 de outubro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:24854B74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**
Processo Administrativo n.º 05/2023**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

DEVEDOR: Município de Equador - Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede administrativa na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, neste ato representado pelo Gestor Cletson Rivaldo de Oliveira, brasileiro, viúvo, prefeito constitucional, portador do CPF de n.º 034.148.724-47, com domicílio na sede do poder público municipal, onde presta serviços na condição de Prefeito Constitucional.

CREDOR(A): FRANCISCO DE ASSIS BULCÃO, portador do CNPJ: 46.144.559/0001-96, residente domiciliado na Rua Maria de Fátima Oliveira, nº 209, Centro, Equador - Rio Grande do Norte.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Município de Equador - Rio Grande do Norte reconhece o dever de indenizar o(a) Sr. **FRANCISCO DE ASSIS BULCÃO**, CNPJ: 46.144.559/0001-96, CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de **R\$ 5.869,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTAE NOVE REAIS)** referente a prestação de serviço de transporte de passageiros de Equador de acordo com a demanda de cada secretaria, pois o mesmo ficava a disposição do município. O referido débito se refere a prestação de serviço durante o mês de dezembro de 2022 a agosto de 2023 que deixou de ser pago conforme relatório em anexo.

As partes, em livre acordo, pactuam solução extrajudicial do montante devido para ser pago em 4 parcelas a ser paga no valor de R\$ 1.467,25 (UM MIL QUATROCIENTOS E SESSENTAE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) com a primeira a ser paga no dia 30/10/2023 e as demais nos dias 30 novembro, 30 dezembro, 30 de janeiro de 2024).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao(a) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Equador - Rio Grande do Norte, na forma preconizada na Lei 8.666/93, totalizando o **R\$ 5.869,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTAE NOVE REAIS)**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo correrão sob a dotação orçamentária própria, com natureza da Despesa Indenizações e Restituições

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total **R\$ 5.869,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTAE NOVE REAIS)** objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação ao Município de Equador - Rio Grande do Norte do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito, bem como a assinatura do presente termo constará como recibo de quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do presente termo, por parte do Município, resultará em revogação tácita do mesmo, devendo a dívida retornar ao seu valor original, com juros e correções, deduzindo-se as quantias já eventualmente pagas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas - Rio Grande do Norte.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Equador – Rio Grande do Norte, 02/10/2023.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:7A9A7B37

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal (lixo hospitalar); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 12.600,00.

Equador - RN, 04 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D3AF531F

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00028/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal (lixo hospitalar); DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Allison de Araújo Moraes, Chefe de Divisão de Administração Geral do Hospital, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00028/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 04 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:13ADE15E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal (lixo hospitalar). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/10/2023.

Equador - RN, 04 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:076AD8E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV28/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal (lixo hospitalar). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 19 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 04/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV28/2023 - 04.10.23 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 12.600,00.

Equador - RN, 04 de Outubro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:851F8937

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n.º 06/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: Município de Equador - Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede administrativa na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, neste ato representado pelo Gestor Cletson Rivaldo de Oliveira, brasileiro, viúvo, prefeito constitucional, portador do CPF de n.º 034.148.724-47, com domicílio na sede do poder público municipal, onde presta serviços na condição de Prefeito Constitucional.

CREDOR(A): JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS, portador do CPF: 073.432.344-12, RG: 2655188 SSP/RN, residente domiciliado no sítio Riacho da Vaca, Zona Rural, Equador - Rio Grande do Norte.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Município de Equador - Rio Grande do Norte reconhece o dever de indenizar o(a) Sr. **JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS**, CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de **R\$ 1.870,00 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)** referente a prestação de serviço de transporte de passageiros de Equador de acordo com a demanda de cada secretaria, pois o mesmo ficava a disposição do município. O referido débito se refere a prestação de serviço durante o mês de dezembro de 2022 a agosto de 2023 que deixou de ser pago conforme relatório em anexo.

As partes, em livre acordo, pactuam solução extrajudicial do montante devido para ser pago em 2 parcelas a ser paga no valor de R\$ 935,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) com a primeira a ser paga no dia 10/10/2023 e as demais no dia 10 (Dez) dos meses subsequentes (novembro, dezembro/2023 e janeiro de 2024).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao(à) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Equador - Rio Grande do Norte, na forma preconizada na Lei

8.666/93, totalizando o **1.870,00 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo correrão sob a dotação orçamentária própria, com natureza da Despesa Indenizações e Restituições

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total **R\$ 1.870,00 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)** objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação ao Município de Equador - Rio Grande do Norte do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito, bem como a assinatura do presente termo constará como recibo de quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do presente termo, por parte do Município, resultará em revogação tácita do mesmo, devendo a dívida retornar ao seu valor original, com juros e correções, deduzindo-se as quantias já eventualmente pagas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas - Rio Grande do Norte.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Equador - Rio Grande do Norte, 22/09/2023.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:91A83C82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n.º 07/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: Município de Equador - Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede administrativa na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, neste ato representado pelo Gestor Cletson Rivaldo de Oliveira, brasileiro, viúvo, prefeito constitucional, portador do CPF de n.º 034.148.724-47, com domicílio na sede do poder público municipal, onde presta serviços na condição de Prefeito Constitucional.

CREDOR(A): SERGIO NUNES DE SOUZA, portador do CNPJ: 35.975.560/0001-46, residente domiciliado na Rua Neuza Marcelino, nº 336, Centro, Equador - Rio Grande do Norte.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Município de Equador - Rio Grande do Norte reconhece o dever de indenizar o(a) Sr. **SERGIO NUNES DE SOUZA**, portador do CNPJ: 35.975.560/0001-46, CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de **R\$ 2.058,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS)** referente a prestação de serviço de transporte de passageiros de Equador pela parte credora durante o período citado não pago devido ao vencimento do contrato firmado.

As partes, em livre acordo, pactuam solução extrajudicial do montante devido para ser pago em 2 parcelas a ser paga no valor de R\$ 1.029,00 (Um mil e vinte e nove reais) sendo a primeira a ser paga no dia 10/10/2023 e as demais nos dias 10 do mês subsequente (Novembro 2023).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao(à) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Equador - Rio Grande do Norte, na forma preconizada na Lei

8.666/93, totalizando o **R\$ 2.058,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo correrão sob a dotação orçamentária própria, com natureza da Despesa Indenizações e Restituições

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total **R\$ 2.058,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS)** objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação ao Município de Equador - Rio Grande do Norte do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito, bem como a assinatura do presente termo constará como recibo de quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do presente termo, por parte do Município, resultará em revogação tácita do mesmo, devendo a dívida retornar ao seu valor original, com juros e correções, deduzindo-se as quantias já eventualmente pagas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas - Rio Grande do Norte.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Equador – Rio Grande do Norte, 04/10/2023.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:EA719F4C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo n.º 08/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

DEVEDOR: Município de Equador - Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.225/0001-14, com sede administrativa na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, neste ato representado pelo Gestor Cleton Rivaldo de Oliveira, brasileiro, viúvo, prefeito constitucional, portador do CPF de nº 034.148.724-47, com domicílio na sede do poder público municipal, onde presta serviços na condição de Prefeito Constitucional.

CREDOR(A): LEANDRO DA SILVA, portador do CPF: 012.680.344-79 RG: 02189475 SSP/RN, residente domiciliado na Rua Djalma Ramos de Oliveira, nº 35, Bairro José Marcelino de Oliveira, Equador - Rio Grande do Norte.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O Município de Equador - Rio Grande do Norte reconhece o dever de indenizar o(a) Sr. **LEANDRO DA SILVA**, CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de **R\$ 5.492,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)** referente a prestação de serviço de transporte de passageiros de Equador de acordo com a demanda de cada secretaria, pois o mesmo ficava a disposição do município. O referido débito se refere a prestação de serviço durante o mês de Janeiro a Agosto de 2023 que deixou de ser pago conforme relatório em anexo como também a quantia de 2.304,00 que ficou em restos a pagar.

As partes, em livre acordo, pactuam solução extrajudicial do montante devido para ser pago em 4 parcelas a ser paga no valor de R\$ 1.373,00 (Um mil e Trezentos e Setenta e Três reais) sendo a primeira a ser paga no dia 10/10/2023 e as demais nos dias 10 (Dez) do mês subsequente (Novembro, Dezembro/2023 e Janeiro de 2024).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao(a) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Equador - Rio Grande do Norte, na forma preconizada na Lei 8.666/93, totalizando o **R\$ 5.492,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do processo administrativo mencionado neste termo correrão sob a dotação orçamentária própria, com natureza da Despesa Indenizações e Restituições

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA:

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total **R\$ 5.492,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)** objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará na plena e total quitação ao Município de Equador - Rio Grande do Norte do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito, bem como a assinatura do presente termo constará como recibo de quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do presente termo, por parte do Município, resultará em revogação tácita do mesmo, devendo a dívida retornar ao seu valor original, com juros e correções, deduzindo-se as quantias já eventualmente pagas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parelhas - Rio Grande do Norte.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Equador – Rio Grande do Norte, 22/09/2023.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:7E21BE0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000002/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000002/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4.º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial n.º 000002/2023** tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO-RN** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (15.230.289/0001-02) vencedora do certame com valor total de R\$ 18.000,00 para Item 01, R\$ 9.600,00 para o Item 02, R\$ 6.000,00 para o Item 03, R\$ 6.000,00 para o Item 04, R\$ 6.000,00 para o Item 05, R\$ 6.000,00 para o Item 06, R\$ 9.600,00 para o Item 07, R\$ 6.000,00 para o Item 08, R\$ 9.600,00 para o Item 09, R\$ 6.000,00 para o Item 10, R\$ 9.600,00 para o Item 11, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 04 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: B59D0A25**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000010/2023** tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS)**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-95)** vencedora do Lote 01 com valor global de R\$ 259.962,50 e do Lote 03 com valor global de R\$ 208.830,00 e a empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** vencedora do Lote 02 com valor global de R\$ 218.690,00.

Espírito Santo/RN, 04 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: C08B44D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27070001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90, Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO 06- SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública PROGRAMA: 26.782.0008.1012- Construções. Reforma e manutenção de estradas vicinais, 4.0.00.00 Despesas Corrente; 4.4.00.00.00 Despesas de capital, 44.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA, pela CONTRATADA.

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: FFD20091**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Kaddija Maria de Oliveira Bezerra na função de Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Kaddija Maria de Oliveira Bezerra** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 25/09/2023 a 24/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 4781FAD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2023-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
2023.**

Concede férias ao servidor Sr. Otto Gurgel Guerra, Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Otto Gurgel Guerra, Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de outubro, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Outubro de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3FAF967E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 362/2023-SMARH EM, 04 DE OUTUBRO DE
 2023**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Demilson Moraes do Nascimento no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Demilson Moraes do Nascimento** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/10/2023 a 03/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Outubro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F16DFFCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE
 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento em decisão administrativa, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do edital de chamamento público nº 03/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de setembro de 2023, página 117, em razão da necessidade de ajustes no termo de referência.

Felipe Guerra/RN, 04 de outubro de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS –
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7056EAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DE ENGENHARIA - TOMADA DE PREÇO Nº
002/2023

Sr. José Alisson Nicácio Barboza Arruda
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Fernando Pedroza/RN, 04 de outubro de 2023

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1.469/2023

Licitantes classificadas para abertura das propostas

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS		
ITEM	EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA
1	C.L. construções e serviços LTDA	R\$ 337.835,86
2	Avelino Lacerda engenharia e consultoria LTDA	R\$ 344.957,26
3	Construmais – construções e serviços EIRELI	R\$ 352.766,97
4	Construtora Dantas e serviços Rafael LTDA	R\$ 365.204,00
5	A S P serviço e comercio EIRELI	R\$ 380.943,85
6	JCL engenharia	R\$ 404.353,12
7	WB empreendimentos, serviços e comercio EIRELI	R\$ 407.614,23
8	Norte construções LTDA	R\$ 418.892,28
9	Alves e Aquino serviços especializados LTDA	R\$ 423.261,44
10	Arco empreendimentos e serviços LTDA	R\$ 428.217,62

As propostas foram analisadas com base no edital de licitação. Excluindo-se desta análise a conferência dos valores declarados na tabela de encargos sociais e tributos (ISS, PIS e COFINS) apresentados pelas licitantes.

C.L. construções e serviços LTDA: a empresa não apresentou a documentação, completa, exigida nos itens 6.2.4 e 6.2.5 do edital de licitação.

Avelino Lacerda engenharia e consultoria LTDA: não foi constatado erro na proposta da empresa.

Construmais – construções e serviços EIRELI: a empresa não apresentou a documentação, completa, exigida nos itens 6.2.4 e 6.2.5 do edital de licitação.

Construtora Dantas e serviços Rafael LTDA: a empresa não apresentou a documentação, completa, exigida nos itens 6.2.4 e 6.2.5 do edital de licitação.

A S P serviço e comercio EIRELI: A empresa zerou a alíquota de INSS e não considerou no BDI a alíquota de 4,5% referente ao CPRB. A proposta analisada contém erro.

JCL engenharia: a empresa não apresentou a documentação, completa, exigida nos itens 6.2.4 e 6.2.5 do edital de licitação.

WB empreendimentos, serviços e comercio EIRELI: a empresa não apresentou a documentação, exigida nos itens 6.2.4 e 6.2.5 do edital de licitação.

Norte construções LTDA: não foi constatado erro na proposta da empresa.

Alves e Aquino serviços especializados LTDA: a empresa não apresentou a documentação, exigida nos itens 6.2.4 e 6.2.5 do edital de licitação.

Arco empreendimentos e serviços LTDA: a empresa não apresentou a documentação, completa, exigida nos itens 6.2.4 e 6.2.5 do edital de licitação.

Conclusão

Não foi constatado erro na proposta das empresas: Avelino Lacerda engenharia e consultoria LTDA, e Norte construções LTDA

TIALISON ROMÃO DANTAS

Engenheiro civil
 Crea/RN 2113196352

Publicado por:
 José Alisson Nicácio Barboza Arruda
Código Identificador:A092EAC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FERNANDO PEDROZA/RN, torna público o resultado da análise das propostas de preço da licitação em epígrafe que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de novo Cemitério Público no município de Fernando Pedroza/RN, que após análise das propostas de preço das empresas: **C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 10.634.109/0001-34, a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 22.924.281/0001-01, a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA** inscrita no CNPJ: 97.519.353/0001-34, a empresa **A S P SERVIÇO E COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ: 26.747.505/0001-08, a empresa **JCL ENGENHARIA – EPP** inscrita no CNPJ: 23.304.039/0001-06, a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 28.240.229/0001-12, a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.882.115/0001-97, a empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 16.917.533/0001-72, essas empresas encontra-se “INABILITADAS”. A empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ: 35.563.630/0001-59 e a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.581.449/0001-59, encontra-se “HABILITADAS”.

A partir da data da publicação desse resultado, ficam aberto os prazos recursais de (5) cinco dias úteis, de acordo com o art nº 109 da Lei 8.666/93, tendo o prazo final na data de 12/10/2023. A ata contendo todos os detalhes, bem como os itens de inabilitação das empresas poderá ser solicitada através do e-mail: cpl.pmf@gmail.com bem como também na sede da prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 04 de outubro de 2023.

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
Membro

JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JÚNIOR
Membro

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:72E04417

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2023-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, a empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.553.425/0001-42, vencedora dos itens: 02, 03, 36, 112, 114, 151, 152, 168, 170, 190, 203, 218, 226, 230, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 249, 250 e 263, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 18.150,45 (seis mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos), a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 24.208.480/0001-49, vencedora dos itens: 07, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 145, 146, 147, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 193, 195, 196, 197, 199, 200, 202, 204, 205, 206, 207, 208,

209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 221, 222, 224, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 244, 245, 246, 247, 248, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 276, 283, 284, 286, 287, 290, 291, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 286.159,24 (duzentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e vinte quatro centavos), a empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, vencedora dos itens: 167, 265 e 281, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 410,92 (quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos), a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27, vencedora dos itens: 24, 27, 28, 37, 46, 60, 62, 84, 89, 98, 108, 119, 135, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 171, 185, 192, 194, 225, 261, 262, 274, 282, 285, 288 e 289, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 19.360,27 (dezenove mil trezentos e sessenta e vinte sete centavos), a empresa **MATHEUS DE MELO FAGUNDES**, inscrita no CNPJ: 26.950.087/0001-51, vencedora dos itens: 10, 13, 14, 38, 78, 100, 138, 139, 162, 164, 165, 166, 181, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 10.301,98 (dez mil trezentos e um real e noventa e oito centavos), a empresa a empresa **MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.436.543/0001-45, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06, 64, 68, 69, 198 e 201, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 146.866,25 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte cinco centavos), a empresa a empresa **MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 49.436.543/0001-45, vencedora dos itens: 118, 123 e 134, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 3.500,50 (três mil e quinhentos e reais e cinquenta centavos), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 490.249,61 (quatrocentos e noventa mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), tendo comofracassados ou desertosos itens: 210, 211, 223, 241, 251, 252, 253, 254, 264 e 292, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 04 de outubro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BFE1532C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090051/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090051/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 6.870,85

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D868EC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090050/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090050/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)
Valor Total Julgado: R\$ 7.071,33
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4D16F97A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 010090052/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090052/2023
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 10.808,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:520725A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 010090053/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090053/2023
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 9.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EBCEC01B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 010090054/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090054/2023
Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulancia kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saude
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 9.001,58
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FB483007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 010080083/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080083/2023
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,02
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6B1AFC4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 010100001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100001/2023
Objeto: Serviços de viagens com profissionais do PSF para capacitação durante o mês de Setembro
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R\$ 10.421,05
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8B11B801

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
 010090048/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090048/2023
Objeto: Serviços de recuperação de calçamento do sítio Logradouro, zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: FRANCINILDO ALCINO DA SILVA (035.135.814-59)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3745CAFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO 041001/2023 - TOMADA DE
 PREÇOS 003/2023 - NORTE PLACAS**

PREFEITURA DE GALINHOS/RN
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 041001/2023
 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.
 ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS 003/2023
 CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
 CONTRATADA.....: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.424.210/0001-19
 VALOR TOTAL.....: R\$ 87.529,30 (oitenta e sete mil quinhentos e vinte nove reais e trinta centavos)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
PROJ/ATIV.: REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08-243-0010-1038-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA.....:04 de outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 (podendo ser aditivado nos termos da lei 8666/93)

Município de Galinhos/RN
CNPJ: 08.110.991/0001-77
Prefeito Constitucional
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Contratante

Norte Placa Industria e Comércio LTDA - EPP
CNPJ nº 08.424.210/0001-19
Representante Legal
MARIA LUIZA DIAS MARINHO
Contratada

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:5D49378F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 24/2023**

Processo Administrativo nº 59894212/2023

Respaldado no Art. 25, II e Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica, objeto do Processo Administrativo nº 59894212/2023, AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa **PIPA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.295.959/0001-70**, PAGAMENTO PARA 03 INSCRIÇÕES PARA O 1º CONGRESSO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PRAIA DA PIPA (CONMATUR) QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIA 18 A 20 DE OUTUBRO DE 2023, no valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de outubro de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:0E60A123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 587/2023**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Pessoa Jurídica **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** inscrita sob CNPJ: **24.365.710/0001-83**; **PARA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO EFETIVO DE 500 (QUINHENTOS) CANDIDATOS PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL**, no valor global estimado de R\$ 91.470,00 (noventa e um mil quatrocentos e setenta reais), ancorado no art. 24, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:215C39BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 639/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** sob CNPJ: **04.770.238/0006-61** para a **SEGUNDA REVISÃO DE VEÍCULO: 184402-PLACA RQC0H03, MODELO: 5UFNU40 SAVERO CS RB MPI, COR BRANCO CRISTAL, ANO 2023, PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MIRANDA DESTA MUNICIPIO**, no valor global de **R\$ 2.008,23 (dois mil e oito reais e vinte e três centavos)**, ancorado no art. 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 25 de setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3BA28E77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 569/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **R F DE ASSIS CAVALNCANTE**, inscrita sob o CNPJ nº **31.898.353/0001-84** para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA**, no valor global de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos), ancorado no art. 24, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 28 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:86F7F128

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CONTRATADA: R F DE ASSIS CAVALNCANTE, inscrita no CNPJ nº **31.898.353/0001-84**
Processo Administrativo nº 569/2023- Dispensa - nº 062/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Natureza da despesa 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 28 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Goianinha/RN, em 28 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

R F DE ASSIS CAVALCANTE,

Inscrita no CNPJ nº 31.898.353/0001-84

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:BA9423DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º
400400_2023**

Nº Processo: 223/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 40_2023. **Objeto:** Locação de Imóvel para atender as necessidades do anexo da escola municipal Luiz Gonzaga Barbalho Neto, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: a Sr. MARCONI ARRUDA DE AQUINO,** inscrito no CPF sob o n.º 182.626.004-87, no valor mensal de 1.000,00 (hum mil reais) aditivado por mais 01 mês, totalizando o valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 07.001. Ação: 2046 Naturezas: 33.90.36 – Fonte de Recurso: 15500000. **Datas de assinatura:** 01/08/2023 ATE 01/09/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARCONI ARRUDA DE AQUINO

Inscrito no CPF sob o n.º 182.626.004-87

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:71BF1DCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 162/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ/MF nº 10.477.835/0001-90.

Processo nº 561/2021 – Pregão Presencial nº 018/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 162/2021, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada na prestação de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais para atender as demandas das secretarias e departamentos desta prefeitura municipal de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADACÃO
PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO 1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2121 – Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
PROJETO 2117 – Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico
NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO 2122-Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO 2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO 2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023. **VIGÊNCIA:** início em 13/10/2023 a 14/10/2024.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/MF nº 10.477.835/0001-90.
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: AC7907EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À
CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE
CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À
CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE
CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO,
LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco das Chagas de Souza Costa, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira (suplente), membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 072/2023 de 22 de maio de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei, proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 003/2023 - Processo Administrativo nº 056/2023 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Presidenta no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 19 de setembro de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20 de setembro de 2023, edição nº 3122;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da Comissão de Licitação, torna público a convocação da empresa: **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53**, cujo fora devidamente HABILITADA à Tomada de Preço nº. 003/2023, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO**

ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO, dia 10 de outubro de 2023, às 10h (dez) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador: ID811D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023-GP

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA**, do cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Manutenção e Conservação, Nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 04 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: 52742BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2023-GP

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LUANA DYANE DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Comissão de Coordenadoria de Tributação, Nível CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 04 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4518A94C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023-GP**

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUANA DYANE DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadoria da Zona Leste 2, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 04 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BB26EBF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução 001/2023-CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Governador Dix-Sept Rosado, realizada no dia 01 de outubro de 2023:

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	André de Caritó	1.045
2º	Aldeciano Silva	896
3º	Johnny das Redes	728
4º	Andrey Lucas	706
5º	Luziete Batista	644
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Chaguinha de França	631
7º	Ana Karla	577
8º	Aldelucia Medeiros	532
9º	Fernanda Oliveira	512
10º	Eminho da Capoeira	511

Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Governador Dix-Sept Rosado, 04 de outubro de 2023.

EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B25136D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO 22/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN designado pela Portaria nº 005/2023, de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na publicação do edital do dia 02/10/2023, código identificador 4CBEF4E5, referente ao Processo Licitatório nº 911024/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 22/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONEXÕES DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1GB (UM GIGABYTE), FULL DUPLEX, BANDA LARGA FIBRA ÓTICA COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS INCLUINDO PONTOS DE WIFI, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período que vigorar o contrato e/ou ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Onde lê-se:

O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 02 de outubro de 2023 (segunda-feira).

Leia-se:

O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 04 de outubro de 2023 (quarta-feira).

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN, 04 de outubro de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B48C7492

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 821067/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, foram a (s) empresa(s):

ATEMAQ-ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS LTDA- CNPJ: 70.159.801/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 26, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 44, 47, 63, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 ; totalizando o valor de **R\$ 33.607,54 (trinta e três mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA- CNPJ: 40.553.425/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 55, 59, 90, 91, 96, 98, 101, 111, 112, 114, 115, 122, 123, 128, 129, 130, 134, 137, 143, 144 ; totalizando o valor de **R\$ 21.273,18 (vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos).**

N P DA SILVA EMPREENDIMENTOS- CNPJ: 47.584.203/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 89, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148 ; totalizando o valor de **R\$ 243.420,26 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e seis centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 04 de outubro de 2023 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3E82D203**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 21/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 904001/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS, foram a (s) empresa(s):

DOUGLAS RAMON VIEIRA SILVA 01701579464- CNPJ: 21.431.590/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, LOTE 02 - BRINQUEDOS TIPO CAMA ELÁSTICA E CASINHA DE BOLINHA, LOTE 05 - ITENS DIVERSOS ; totalizando o valor de **R\$ 518.800,00 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos reais).**

JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 35.614.447/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - BRINQUEDOS TIPO INFLÁVEL, LOTE 04 - TRENZINHO ; totalizando o valor de **R\$ 268.999,80 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).** Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 29 de setembro de 2023 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:300B2671**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 21/2023.**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 904001/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

DOUGLAS RAMON VIEIRA SILVA 01701579464- CNPJ: 21.431.590/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, LOTE 02 - BRINQUEDOS TIPO CAMA ELÁSTICA E CASINHA DE BOLINHA, LOTE 05 - ITENS DIVERSOS; totalizando o valor de **R\$ 518.800,00 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos reais).**

JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 35.614.447/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 03 - BRINQUEDOS TIPO INFLÁVEL, LOTE 04 - TRENZINHO; totalizando o valor de **R\$ 268.999,80 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

Grossos/RN, 04 de outubro de 2023.

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:78BCE271**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 009/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 006/2023 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Guamaré/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	ARYSON DA SILVA COSTA	273
2º	JOSÉ EMILIANO DE PAULA JR	260
3º	ADEILSON DA SILVA BORGES	217
4º	TELMA NUNES GASPAR DA SILVA	186
5º	IANCA DA SILVA RIBEIRO	182
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	ANNA PRYSCILA DE MORAIS SILVA	168
7º	ELEILDE ALVES DE MIRANDA MARQUES	149
8º	MANOEL ALVES DA SILVA NETO	144
9º	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	138
10º	WILKA SAYONARA FELIPE DE SOUZA CUNHA	138

Fica aberto o período do dia 04 ao dia 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista na Resolução nº 011 /2023-CMDCA e no Edital 001/2023.

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos no Edital 001/2023.

Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

Guamaré/RN, 04 de outubro de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:Louise de Lima Melo
Código Identificador:F5948AF6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE IELMO MARINHO/RN****EDITAL Nº 001/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023-CMDCA, torna público o resultado preliminar da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Ilmo Marinho, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	MARIA LUANA COSTA PEREIRA DE LIMA (LUANA)	550
2º	ANA LUCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSEÇA (ANA)	400
3º	IRANIR TEIXEIRA MARQUES DA CRUZ (IRANIR)	347
4º	JOSE FRANCISCO MATIAS GUEDES (ZÉ NETO)	320
5º	MESSIAS MADSON NASCIMENTO DE SOUZA (MESSIAS)	274
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS	247
7º	ROSEANE CRISTINA VARELA COSTA DO NASCIMENTO	226
8º	WILBERT FELIX DE LIMA	162

9º	MARIA LIVONETE DE LIMA	124
10º	KARLA MONALIZA CAVOLCANTE ANDRELINO DE SOUZA	88
11º	KALINE MEDEIROS DOS SANTOS	66

Fica aberto o prazo de 07 dias, compreendido do dia 04/10 ao dia 10/10 do corrente ano, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Ielmo Marinho, 04 de Outubro de 2023.

ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO

Presidente da CEE

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:74DF0D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN
EDITAL Nº 001/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução **001/2023 - CMDCA**, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de IPANGUAÇU/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023, com termino da apuração dos votos às 7h da manhã do dia 02 de outubro de 2023.

RESUMO DA APURAÇÃO

03
ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO
408
01
RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO
342
25
RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO
330
08
NAILDE NUNES
321
47
MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA
310
88
JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO
299
39
ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS
286
20
MARIA FABIANA DA SILVA
274
99
LUCILIA GESSIANE COSTA
245
04
FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA
234
56
BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA
232
34
MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO DOS SANTOS COSTA
136
07
MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA

116
05
JOÃO MARCOS FERNANDES LEITE
103
02
MARIA DA SALETE SIQUEIRA
74

Votos Nulos

137

Votos Válidos

3.710

TOTAL DE VOTANTES

3.847

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º colocado	ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO	408
2º colocado	RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO	342
3º colocado	RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO	330
4ª colocada	NAILDE NUNES	321
5º colocado	MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA	310
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6ª colocada	JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO	299
7ª colocada	ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS	286
8ª colocada	MARIA FABIANA DA SILVA	274
9ª colocada	LUCILIA GESSIANE COSTA	245
10º colocado	FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA	234
11ª colocada	BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA	232
12ª colocada	MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO DOS SANTOS COSTA	136
13ª colocada	MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA	116
14º colocado	JOÃO MARCOS FERNANDES LEITE	103
15ª colocada	MARIA DA SALETE SIQUEIRA	74

Fica aberto o prazo de compreendido a partir de 04/10/2023 a 10/10/2023, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item **21** da Resolução nº **001/2023-CMDCA**.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados junto a Comissão Especial Eleitoral no prazo legal.

IPANGUAÇU/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:3A733C36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2023-GC, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**— 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga no protocolo eletrônico nº 472/2023, **JOSMARA DO NASCIMENTO FONSECA**, Mat: 25356, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de **22 de fevereiro de 2007 a 21 de fevereiro de 2011**.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, no período de 29 de setembro de 2023 a 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipangaçu/RN, 29 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:72954339

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 455/2023-GC, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017 que regulamenta a concessão de licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**– 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga no protocolo eletrônico nº 792/2023, **ADAILSA FONSECA DE OLIVEIRA**, Mat: **11959**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de **01 de outubro de 2006 a 30 de setembro de 2011**

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, no período de 29 de setembro de 2023 a 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil de Ipangaçu/RN, 29 de setembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:4D9BEA7F

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ATA DA APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA SEÇÃO 0001

Ao primeiródia do mês de outubro de 2023, na **Escola Estadual Manoel de Melo Montenegro**, no município de Ipangaçu/RN, sob a responsabilidade do Sr(a). FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, Presidente da Mesa de Apuração, recebidas às urnas e cadernos de votação, às 19 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Srs. FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA – Presidente da CEE; HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA – 1ª SCERETÁRIA; MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA – 2ª SECRETÁRIA; MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA – ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO; FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS – MEMBRO DA COMISSÃO e FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA – MEMBRO DA COMISSÃO; na presença dos candidatos interessados, além do representante do Promotor de Justiça, **Dr. AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA**. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, foi aberta a urna da seção nº 0001, contendo a seguinte quantidade de cédulas **632**, ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram 632. Depois de encerrada a apuração e resolvidos todos os incidentes a respeito da validade dos votos, sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou-se ao seguinte resultado: votos válidos: **616**; votos brancos: **00**; votos nulos: **16**; votação dos candidatos: ANTONIO

FREIRE DE CARVALHO NETO – **121** votos; RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO 51 votos; RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO - **81** votos; NAILDE NUNES – **20** VOTOS; MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA – **31** VOTOS; JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO – **74** VOTOS; ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS – **28** VOTOS; MARIA FABIANA DA SILVA – **14** VOTOS; LUCILIA GESSIANE COSTA – **62** VOTOS; FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA – **70** VOTOS; BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA – **11** VOTOS; MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO DOS SANTOS COSTA – **02** VOTOS; MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA – **28** VOTOS; JOÃO MARCOS FERNANDES LEITE – **08** VOTOS; MARIA DA SALETE SIQUEIRA – **15** VOTOS. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, o Presidente da Mesa, diante de todos os presentes, validou o resultado final da Mesa de Apuração e divulgado o resultado da Urna que segue anexo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, PRESIDENTE DA CEE, e pelos demais membros da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA – 1ª SCERETÁRIA; MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA – 2ª SECRETÁRIA; MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA – ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO; FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS – MEMBRO DA COMISSÃO e FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA – MEMBRO DA COMISSÃO, que acompanharam os trabalhos.

IPANGUAÇU/RN, 02 de outubro de 2023.

BOLETIM DE URNA

O Presidente da Mesa de Apuração apresenta o resultado final da apuração de votos da urna da Seção nº 0001, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 02/10/2023, às 07 horas, que é o seguinte:

SEÇÃO: 0001	
Votos Válidos	616
Votos em Branco	-
Votos Nulos	16
Total de Votos	632

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da CEE/CMDCA

ATA DA APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA SEÇÃO 0002

Ao primeiródia do mês de outubro de 2023, na **Escola Estadual Manoel de Melo Montenegro**, no município de Ipangaçu/RN, sob a responsabilidade do Sr(a). FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, Presidente da Mesa de Apuração, recebidas às urnas e cadernos de votação, às 19 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Srs. FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA – Presidente da CEE; HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA – 1ª SECRETÁRIA; MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA – 2ª SECRETÁRIA; MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA – ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO; FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS – MEMBRO DA COMISSÃO e FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA – MEMBRO DA COMISSÃO; na presença dos candidatos interessados, além do representante do Promotor de Justiça, **Dr. AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA**. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, foi aberta a urna da seção nº **0002**, contendo a seguinte quantidade de cédulas **626**, ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram **626**. Depois de encerrada a apuração e resolvidos todos os incidentes a respeito da validade dos votos, sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou-se ao seguinte resultado: votos válidos: **601**; votos brancos: **00**; votos nulos: **25**; votação dos candidatos: ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO – **112** votos; RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO **67** votos; RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO - **90** votos; NAILDE NUNES – **18** VOTOS; MARCOS

ANTONIO HIGINO DE SOUZA – 28 VOTOS; JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO – 61 VOTOS; ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS – 26 VOTOS; MARIA FABIANA DA SILVA – 06 VOTOS; LUCILIA GESSIANE COSTA – 80 VOTOS; FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA – 50 VOTOS; BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA – 12 VOTOS; MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO DOS SANTOS COSTA – 03 VOTOS; MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA – 24 VOTOS; JOÃO MARCOS FERNANDES LEITE – 09 VOTOS; MARIA DA SALETE SIQUEIRA – 15 VOTOS. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, o Presidente da Mesa, diante de todos os presentes, validou o resultado final da Mesa de Apuração e divulgado o resultado da Urna que segue anexo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, PRESIDENTE DA CEE, e pelos demais membros da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA – 1ª SCERETÁRIA; MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA – 2ª SECRETÁRIA; MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA – ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO; FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS – MEMBRO DA COMISSÃO e FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA – MEMBRO DA COMISSÃO, que acompanharam os trabalhos.

IPANGUAÇU/RN, 02 de outubro de 2023.

BOLETIM DE URNA

O Presidente da Mesa de Apuração apresenta o resultado final da apuração de votos da urna da Seção nº 0002, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 02/10/2023, às 07horas, que é o seguinte:

SEÇÃO: 0001	
Votos Válidos	601
Votos em Branco	-
Votos Nulos	25
Total de Votos	626

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da CEE/CMDCA

ATA DA APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA SEÇÃO 0003

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2023, na **Escola Estadual Manoel de Melo Montenegro**, no município de Ipanguaçu/RN, sob a responsabilidade do Sr(a). FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, Presidente da Mesa de Apuração, recebidas às urnas e cadernos de votação, às 19 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Srs. FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA – Presidente da CEE; HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA – 1ª SCERETÁRIA; MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA – 2ª SECRETÁRIA; MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA – ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO; FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS – MEMBRO DA COMISSÃO e FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA – MEMBRO DA COMISSÃO; na presença dos candidatos interessados, além do representante do Promotor de Justiça, **Dr. AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA**. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, foi aberta a urna da seção nº 0003, contendo a seguinte quantidade de cédulas **702**, ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram **702**. Depois de encerrada a apuração e resolvidos todos os incidentes a respeito da validade dos votos, sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou-se ao seguinte resultado: votos válidos: **680**; votos brancos: **00**; votos nulos: **22**; votação dos candidatos: ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO – **136** votos; RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO **89** votos; RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO - **97** votos; NAILDE NUNES – **17** VOTOS; MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA – **35** VOTOS; JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO – **58** VOTOS; ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS – **24** VOTOS; MARIA FABIANA DA SILVA – **14**

VOTOS; LUCILIA GESSIANE COSTA – **72** VOTOS; FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA – **51** VOTOS; BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA – **13** VOTOS; MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO DOS SANTOS COSTA – **03** VOTOS; MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA – **31** VOTOS; JOÃO MARCOS FERNANDES LEITE – **10** VOTOS; MARIA DA SALETE SIQUEIRA – **30** VOTOS. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, o Presidente da Mesa, diante de todos os presentes, validou o resultado final da Mesa de Apuração e divulgado o resultado da Urna que segue anexo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, PRESIDENTE DA CEE, e pelos demais membros da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA – 1ª SCERETÁRIA; MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA – 2ª SECRETÁRIA; MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA – ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO; FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS – MEMBRO DA COMISSÃO e FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA – MEMBRO DA COMISSÃO, que acompanharam os trabalhos.

IPANGUAÇU/RN, 02 de outubro de 2023.

BOLETIM DE URNA

O Presidente da Mesa de Apuração apresenta o resultado final da apuração de votos da urna da Seção nº 0003, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 02/10/2023, às 07horas, que é o seguinte:

SEÇÃO: 0001	
Votos Válidos	680
Votos em Branco	-
Votos Nulos	22
Total de Votos	702

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da CEE/CMDCA

ATA DA APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA SEÇÃO 0004

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2023, na **Escola Estadual João Francisco da Costa**, no município de Ipanguaçu/RN, sob a responsabilidade do Sr(a). FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, Presidente da Mesa de Apuração, recebidas às urnas e cadernos de votação, às 19 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Srs. FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA – Presidente da CEE; HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA – 1ª SCERETÁRIA; MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA – 2ª SECRETÁRIA; MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA – ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO; FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS – MEMBRO DA COMISSÃO e FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA – MEMBRO DA COMISSÃO; na presença dos candidatos interessados, além do representante do Promotor de Justiça, **Dr. AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA**. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, foi aberta a urna da seção nº 0004, contendo a seguinte quantidade de cédulas **879**, ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram 879. Depois de encerrada a apuração e resolvidos todos os incidentes a respeito da validade dos votos, sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou-se ao seguinte resultado: votos válidos: **843**; votos brancos: **00**; votos nulos: **36**; votação dos candidatos: ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO – **11** votos; RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO **19** votos; RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO - **26** votos; NAILDE NUNES – **01** VOTOS; MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA – **182** VOTOS; JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO – **93** VOTOS; ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS – **179** VOTOS; MARIA FABIANA DA SILVA – **14** VOTOS; LUCILIA GESSIANE COSTA – **08** VOTOS; FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA – **42** VOTOS; BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA – **182** VOTOS; MARIA DA

CONCEIÇÃO LOBATO DOS SANTOS COSTA – 03 VOTOS; MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA – 07 VOTOS; JOÃO MARCOS FERNANDES LEITE – 72 VOTOS; MARIA DA SALETE SIQUEIRA – 04 VOTOS. Não havendo outras impugnações incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, o Presidente da Mesa, diante de todos os presentes, validou o resultado final da Mesa de Apuração e divulgado o resultado da Urna que segue anexo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, PRESIDENTE DA CEE, e pelos demais membros da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA – 1ª SCERETÁRIA; MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA – 2ª SECRETÁRIA; MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA – ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO; FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS – MEMBRO DA COMISSÃO e FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA – MEMBRO DA COMISSÃO, que acompanharam os trabalhos.

IPANGUAÇU/RN, 02 de outubro de 2023.

BOLETIM DE URNA

O Presidente da Mesa de Apuração apresenta o resultado final da apuração de votos da urna da Seção nº 0004, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 02/10/2023, às 07horas, que é o seguinte:

SEÇÃO: 0001	
Votos Válidos	843
Votos em Branco	-
Votos Nulos	36
Total de Votos	879

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da CEE/CMDCA

ATA DA APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA SEÇÃO 0005

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2023, na **Escola Estadual Maria da Glória de Azevedo Luna**, no município de Ipanguaçu/RN, sob a responsabilidade do Sr(a). FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, Presidente da Mesa de Apuração, recebidas às urnas e cadernos de votação, às 19 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Srs. FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA – Presidente da CEE; HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA – 1ª SCERETÁRIA; MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA – 2ª SECRETÁRIA; MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA – ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO; FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS – MEMBRO DA COMISSÃO e FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA – MEMBRO DA COMISSÃO; na presença dos candidatos interessados, além do representante do Promotor de Justiça, **Dr. AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA**. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, foi aberta a urna da seção nº 0005, contendo a seguinte quantidade de cédulas **512**, ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram **512**. Depois de encerrada a apuração e resolvidos todos os incidentes a respeito da validade dos votos, sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou-se ao seguinte resultado: votos válidos: **489**; votos brancos: **00**; votos nulos: **23**; votação dos candidatos: ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO – **15** votos; RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO **41** votos; RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO - **01** votos; NAILDE NUNES – **252** VOTOS; MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA – **26** VOTOS; JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO – **12** VOTOS; ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS – **14** VOTOS; MARIA FABIANA DA SILVA – **05** VOTOS; LUCILIA GESSIANE COSTA – **05** VOTOS; FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA – **19** VOTOS; BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA – **09** VOTOS; MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO DOS SANTOS COSTA – **04** VOTOS; MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA – **07** VOTOS; JOÃO MARCOS

FERNANDES LEITE – **02** VOTOS; MARIA DA SALETE SIQUEIRA – **05** VOTOS. Não havendo outras impugnações incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, o Presidente da Mesa, diante de todos os presentes, validou o resultado final da Mesa de Apuração e divulgado o resultado da Urna que segue anexo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, PRESIDENTE DA CEE, e pelos demais membros da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA – 1ª SCERETÁRIA; MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA – 2ª SECRETÁRIA; MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA – ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO; FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS – MEMBRO DA COMISSÃO e FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA – MEMBRO DA COMISSÃO, que acompanharam os trabalhos.

IPANGUAÇU/RN, 02 de outubro de 2023.

BOLETIM DE URNA

O Presidente da Mesa de Apuração apresenta o resultado final da apuração de votos da urna da Seção nº 0005, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 02/10/2023, às 07horas, que é o seguinte:

SEÇÃO: 0001	
Votos Válidos	489
Votos em Branco	-
Votos Nulos	23
Total de Votos	512

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da CEE/CMDCA

ATA DA APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA SEÇÃO 0006

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2023, na **Escola Municipal Francisco Soares da Costa**, no município de Ipanguaçu/RN, sob a responsabilidade do Sr(a). FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, Presidente da Mesa de Apuração, recebidas às urnas e cadernos de votação, às 19 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Srs. FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA – Presidente da CEE; HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA – 1ª SCERETÁRIA; MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA – 2ª SECRETÁRIA; MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA – ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO; FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS – MEMBRO DA COMISSÃO e FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA – MEMBRO DA COMISSÃO; na presença dos candidatos interessados, além do representante do Promotor de Justiça, **Dr. AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA**. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, foi aberta a urna da seção nº 0006, contendo a seguinte quantidade de cédulas **496**, ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram **496**. Depois de encerrada a apuração e resolvidos todos os incidentes a respeito da validade dos votos, sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou-se ao seguinte resultado: votos válidos: **481**; votos brancos: **00**; votos nulos: **15**; votação dos candidatos: ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO – **09** votos; RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO **41** votos; RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO - **01** votos; NAILDE NUNES – **13** VOTOS; MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA – **08** VOTOS; JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO – **01** VOTOS; ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS – **15** VOTOS; MARIA FABIANA DA SILVA – **221** VOTOS; LUCILIA GESSIANE COSTA – **18** VOTOS; FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA – **02** VOTOS; BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA – **05** VOTOS; MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO DOS SANTOS COSTA – **121** VOTOS; MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA – **19** VOTOS; JOÃO MARCOS FERNANDES LEITE – **02** VOTOS; MARIA DA SALETE SIQUEIRA – **05** VOTOS. Não havendo outras impugnações incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e

apuração dos votos, o Presidente da Mesa, diante de todos os presentes, validou o resultado final da Mesa de Apuração e divulgado o resultado da Urna que segue anexo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, PRESIDENTE DA CEE, e pelos demais membros da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA – 1ª SCERETÁRIA; MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA – 2ª SECRETÁRIA; MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA – ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO; FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS – MEMBRO DA COMISSÃO e FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA – MEMBRO DA COMISSÃO, que acompanharam os trabalhos.

IPANGUAÇU/RN, 02 de outubro de 2023.

BOLETIM DE URNA

O Presidente da Mesa de Apuração apresenta o resultado final da apuração de votos da urna da Seção nº 0006, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 02/10/2023, às 07horas, que é o seguinte:

SEÇÃO: 0006	
Votos Válidos	481
Votos em Branco	-
Votos Nulos	15
Total de Votos	496

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da CEE/CMDCA

Resultado da apuração dos votos válidos:

Nº CANDIDATO	DO	Nome do Candidato	Total de Votos
03		ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO	408
01		RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO	342
25		RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO	330
08		NAILDE NUNES	321
47		MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA	310
88		JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO	299
39		ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS	286
20		MARIA FABIANA DA SILVA	274
99		LUCILIA GESSIANE COSTA	245
04		FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA	234
56		BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA	232
34		MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO DOS SANTOS COSTA	136
07		MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA	116
05		JOÃO MARCOS FERNANDES LEITE	103
02		MARIA DA SALETE SIQUEIRA	74
-		Total geral de votos válidos	3.710

IPANGUAÇU/RN, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da Mesa de Apuração

ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2023, nos locais de votação: ESCOLA ESTADUAL MANOEL DE MELO MONTENEGRO; ESCOLA ESTADUAL JOÃO FRANCISCO DA COSTA; ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA DE AZEVEDO LUNA e ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOARES DA COSTA, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, foram realizadas a votação e após a apuração na Câmara Municipal de Vereadores do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DE IPANGUA/RN, sendo instaladas 06 seção(ões) para recepção dos votos, assim situadas: Na ESCOLA ESTADUAL MANOEL DE MELO MONTENEGRO; ESCOLA ESTADUAL JOÃO FRANCISCO DA COSTA; ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA DE AZEVEDO LUNA e ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOARES DA COSTA. A votação teve início às 08 horas da manhã, e encerrando-se às 17horas, conforme Atas de Votação e Apuração de cada seção. Às 19horas iniciaram-se os

trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Srs. FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA – Presidente; HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA – 1ª SCERETÁRIA; MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA – 2ª SECRETÁRIA; MARA KELLY DE OLIVEIRA COSTA – ASSESSORA JURIDICA DA CEE; FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS – MEMBRO DA CEE; FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA – MEMBRO DA CEE; na presença dos candidatos interessados. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude e irregularidades nos Boletins de Urna passou-se à totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: votos válidos: **3.710**; votos brancos: **00**; votos nulos: **137**; votação dos candidatos: ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO - **408** votos; RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO - 342 votos; RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO – **330** votos; NAILDE NUNES **324** votos; MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA – **310** votos; JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO – **299** votos; ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS – **286** votos; MARIA FABIANA DA SILVA – **274** votos; LUCILIA GESSIANE COSTA – **245** votos; FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA - **234** votos; BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA – **232** votos; MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO DOS SANTOS COSTA – **136** votos; MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA – **116** votos; JOÃO MARCOS FERNANDES LEITE – **103** votos; MARIA DA SALETE SIQUEIRA – **74** votos. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, salientando que, nos termos da Lei Municipal nº **034/2015** e **Resolução 001/2023**, os candidatos terão prazo de **06** dias (04/10/2023 a 10/10/2023) para eventual interposição de recursos contra a apuração e resultado, os quais deverão ser julgados em 04 dias (11/10/2023 a 14/10/2023) pela Comissão Especial Eleitora, e, dentro dos **04** dias seguintes, será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação do Pleito. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, PRESIDENTE DA CEE-CMDCA, pelos demais membros presentes da Comissão Especial Eleitoral, pelos membros do CMDCA, pelos candidatos e respectivos fiscais, que acompanharam os trabalhos, com encaminhamento de cópia desta ata à Promotoria de Justiça da Comarca de Ipanguaçu/RN.

IPANGUAÇU/RN, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da CEE/CMDCA

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:BB87F9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

ESTA ENTIDADE, CONVOCA CONTRATADA ROBERTO LEITE GAMA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, Nº PP-002/2022. COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú- RN, 28 de setembro de 2022

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:DCC22214

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 280923001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN
CONTRATADA: ROBERTO LEITE GAMA
PROCESSO DE ORIGEM: PP-002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 23.125,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO: 881 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339030 - Material de Consumo
819 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.123 . 0 . 339030 - Material de Consumo
853 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.102 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 28/09/2023 à 28/09/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8DE6C7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

ESTA ENTIDADE, CONVOCA CONTRATADA ROBERTO LEITE GAMA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, Nº PP-002/2022. COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú- RN, 28 de setembro de 2022

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:2386EBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 280923002
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN
CONTRATADA: ROBERTO LEITE GAMA
PROCESSO DE ORIGEM: PP-002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 13.945 (treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 880 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.244 . 0 . 339030 - Material de Consumo
513 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo
526 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 28/09/2023 à 28/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0F87F9A9

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 007/2023

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 007/2023

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, RILLEN ROSSY ROCHA REGES, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) á servidora **Thalia Cristina da Silva Figueiredo**, matrícula n.º 1140, Portaria de nomeação n.º 056/2022, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 04/10/2023 a 05/10/2023, com objetivo de, participar da Capacitação 3IT EXPERIENCE a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN., conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 04 de outubro de 2023

Publique-se. Cumpra-se,**RILLEN ROSSY ROCHA REGES**

Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:
Rillen Rossy Rocha Reges
Código Identificador:FFE43A7C

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 008/2023

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 008/2023

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor Rillen Rossy Rocha Reges, matrícula n.º 1166, Portaria de nomeação n.º 074/2022, ocupante do cargo/função Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, nos dias 04/10/2023 a 05/10/2023, com objetivo de, participar da Capacitação 3IT EXPERIENCE a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN., conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 04 de outubro de 2023

Publique-se. Cumpra-se,

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges

Código Identificador:D1051A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução n.º. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora para participar de um treinamento na Junta Militar, na cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **Arivan Alves Brasil Junior** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 05 de outubro de 2023;

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 04 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:8CE0A74C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 04 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto n.º 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal n.º 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1/2 (Meia Diária), no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezanove reais e cinquenta centavos) a Sr. **MARIA LOUYSE MEDEIROS ENEAS**, matrícula n.º 4669, ocupante do cargo de Procuradora Geral, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a cidade de Caicó/RN, para participar da Reunião para Apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha “ Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, dia 04 de outubro de 2024, das 10h às 12h, no auditório da Promotoria de Justiça de Caicó.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 04 de outubro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1819AA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE- JACANÃ-RN EDITAL Nº 02/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Jaçanã, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Aldemir dos Santos	858 votos
2º	Richardson David de Lima Cost	801 votos
3º	Thalliny Lorianne Santos Lima	616 votos
4º	Silvânia da Silva Sobrinho	608 votos
5º	Silvanio de Araújo Santos	576 votos
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Luzivan Domingos da Silva	544 votos
7º	José Eliano do Nascimento	470 votos
8º	Maria das Vitorias dos Santos	434 votos
9º	Simone Aparecida Dantas Ferreira Silva	407 votos
10º	Jarckson Daniel do Nascimento Santos	392 votos

Fica aberto o prazo de **02** dias a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Jaçanã, 04 de outubro de 2023.

JACKSON SILVA DOS SANTOS.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 1F1BF0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ERICA DAMIANA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 017.XXX.XXX-21, para o cargo comissionado de “Assessora de Compras e Licitações”, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 090067EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**,

tornando sem efeito para os Itens 01, 02 e 04a Homologação anterior (Despacho 22), relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DECONJUNTOS MOTORES BOMBAS SUBMERSAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI** (CNPJ: 39.681.057/0001-39), quinta colocada no Item 01 e segunda colocada no Item 04, declarada vencedora dos Itens 01 e 04, com valor total de **R\$ 62.750,00 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)**.

Jandaíra/RN, 04 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: D09BD656

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438** (CNPJ nº. 21.254.158/0001-68), com valor global de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, para a contratação de empresa para locação de brinquedos para festa em comemoração ao Dia das Crianças.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador: CA413743

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000052/2023 -
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação do Show da Criançada, no dia 12 de outubro de 2023, na Festa em comemoração ao Dia das Crianças.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do Show da Criançada, representada pela empresa **CIA FESTA ENCANTADA**,

inscrita no CNPJ nº 21.254.158/0001-68), no valor global de **R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DE250958

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 343/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 343/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sra. Ozenida de Souza França das Chagas, Agente de Vigilância Sanitária**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para a participação da **Oficina Regional de Vigilância Sanitária: Gerenciamento do Risco Sanitário nos Territórios**, que ocorrerá no dia 09 de outubro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:8D5BA037

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 341/2023 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 341/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva, Coordenadora da Vigilância Sanitária**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para a participação da **Oficina Regional de Vigilância Sanitária: Gerenciamento do Risco Sanitário nos Territórios**, que ocorrerá no dia 09 de Outubro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de Outubro de 2023

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DE83B411

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 342/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 342/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Vitória Mariana Domingos da Costa, Agente Vigilância Sanitária**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para a participação da **Oficina Regional de Vigilância Sanitária: Gerenciamento do Risco Sanitário nos Territórios**, que ocorrerá no dia 09 de outubro de 2023, e tratar de assuntos, de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:D645DDEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 345/2023 - DIÁRIA CIVIL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Damião Eugênio da Silva, Motorista**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para a participação da **Oficina Regional de Vigilância Sanitária: Gerenciamento do Risco Sanitário nos Territórios**, que ocorrerá no dia 09 de outubro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:303C6345

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 344/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 344/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Dayane de Moraes, Agente Vigilância Sanitária**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de João Câmara/RN, para a participação da **Oficina Regional de Vigilância Sanitária: Gerenciamento do Risco Sanitário nos Territórios**, que ocorrerá no dia 09 de outubro de 2023, e tratar de assuntos, de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaira/RN, 04 de outubro de 2023

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4131E870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº081/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **VALDECIO CINÉSIO GARCIA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **VALDECIO CINESIO GARCIA** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 341, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 29 de setembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:724D6821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA** ocupante do cargo público efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 29 de setembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C0966BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS** ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matrícula nº 637, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo 17 de julho de 2022 a 17 de julho de 2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 29 de setembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CD29D3C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **AMILTON FERREIRA DE LIMA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **AMILTON FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº 909, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de outubro de 2023, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 29 de setembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:676E530E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº085/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **DARLAN AVELINO MATIAS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo público efetivo de

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº804, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de outubro de 2023, período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 29 de setembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A1A5C7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

A comissão intersetorial, instituída segundo Portaria Nº295/2023-GP, no uso de suas atribuições, encaminha a Vossa Senhoria a lista de nomes dos candidatos inscritos no processo de seleção de gestor(a)/diretor(a) escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto em Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

INSCRIÇÕES

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALÚZIO GURGEL		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
	DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS	INSCRITO

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROF. LEONEL CÍCERO		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
	ANTONIO CACIO DOS SANTOS	INSCRITO

UNIDADE DE ENSINO: JARDIM ESCOLA MUNICIPAL TIA ALICE		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
	ELMAN EDUARDO FELIX DE MORAIS	INSCRITO

UNIDADE DE ENSINO: UNIDADE IV PRISCO SERAFIM DUARTE		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
	BÁRBARA THAÍS DE ARAÚJO FERNANDES	INSCRITO

UNIDADE DE ENSINO: UNIDADE XI ANTONIA EURLI DE BRITO		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	SITUAÇÃO
	LÁZARA MAIA DE BRITO	INSCRITO

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:09C5D847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 816/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 816/2023

Processo nº 816/2023 – Dispensa de Licitação nº 24/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN

CNPJ: 08.159.071/0001-43

Contratado: EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS

CPF: 079.385.324-95

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE do município de Japi/RN.

Valor Mensal: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Valor Total: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

Vigência: 05/09/2023 até 05/09/2024

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 05 de setembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:5E86C41D

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 004/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº004/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 002/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de JAPI/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Raquel Silva de Souza	433
2º	José Daniel de Oliveira Paz	378
3º	Maria de Fátima da Costa Oliveira	288
4º	Francisco Renê Alves Pereira	252
5º	Rosa Maria Teixeira de Lima	245
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Pedro Luciano de Souza Junior	186
7º	Maria Ivania de Oliveira Costa	151
8º	Carla Patrícia Pontes Fagundes Lopes	88
9º	Marciana Moreira da Silva	86

Fica aberto o prazo de 04 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 13 da Resolução nº 002/2023- CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

JAPI/RN, 04 de outubro de 2023.

ANDERSON CLEYSON DA SILVA

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:DA280587

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) Servidor(a) **ANA LÚCIA DE PONTES**, matrícula **01501**, portador(a) do CPF: **460.234.294-91** e RG: **771.839**, residente e domiciliada no Sítio Canoas, Japi/RN.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal Josefa Tavares de Pontes**

Cargo/Função: **Professora**

Início de Licença: 04/10/2023

Final de Licença: 01/01/2024

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor(a)

Portaria – 033/2023 GC

Mat. 7471-1

CPF- 342.432.752-20

Assinatura – Secretário(a)

Japi, Rio Grande do Norte, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:9AF623BA

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) Servidor(a) **FRANCISCA AVELINO DE PONTES**, matrícula **01507**, portador(a) do CPF: **012.545.988-20** e RG: **2.540.960**, residente e domiciliada no Sítio Arisco, Japi/RN.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal Antônio Henrique de Pontes**

Cargo/Função: **Professora**

Início de Licença: 04/10/2023

Final de Licença: 01/01/2024

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor(a) Assinatura – Secretário(a)

Portaria – 033/2023 GC

Mat. 7471-1

CPF- 342.432.752-20

Japi, Rio Grande do Norte, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:B6CEDAA2

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) Servidor(a) **MARIA NAZARÉ TEIXEIRA GOMES DA SILVA**, matrícula **00001529**, portador(a) do CPF: **474.189.404-59** e RG: **757.810**, residente e domiciliada no Sítio Samanaú, Japi/RN.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal Antero Alves Pereira**

Cargo/Função: **Professora**

Início de Licença: 04/10/2023

Final de Licença: 01/01/2024

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor(a)

Portaria – 033/2023 GC

Mat. 7471-1

Assinatura – Secretário(a)

CPF- 342.432.752-20

Japi, Rio Grande do Norte, 02 de outubro de 2023

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BAA5443B

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) Servidor(a) **JOSÉ FLORENTINO RIBEIRO**, matrícula **01517**, portador(a) do CPF: **523.401.474-68** e RG: **865.146**, residente e domiciliada no **Sítio Letreiro Japi/RN**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal José Confessor de Oliveira**

Cargo/Função: **Professor**
Início de Licença: 04/10/2023
Final de Licença: 01/01/2024

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor(a)
Portaria – 033/2023 GC
Mat. 7471-1

Assinatura – Secretário(a)
CPF- 342.432.752-20

Japi, Rio Grande do Norte, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:13DB3EA6

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Nilza Carla de Pontes Soares
CPF: 073.510.284-86

Objeto: Visitador do Programa Criança Feliz
Período: 23 de dezembro de 2021 a 04 de outubro de 2023
Matricula: 0367
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,
NILZA CARLA DE PONTES SOARES

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 04 de outubro de 2023

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6005B2B9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 012 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA EX-PREFEITO MUNICIPAL O SR. FRANCISCO ADÉSIO DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO N.º 012 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta Luto Oficial no Município de Japi/RN em virtude do falecimento da Ex-Prefeita Municipal o Sr. Francisco Adésio de Medeiros e dá outras providências.

SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita Municipal de Japi, do Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-Prefeita Municipal o Sr. Francisco Adésio de Medeiros (Neno Medeiros), ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade japiense no decorrer de sua trajetória como Prefeito Municipal e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade japiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 01 (um) dia, contados a partir desta data, no Município de Japi, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito Municipal o Sr. Francisco Adésio de Medeiros, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Japi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Japi, 04 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:891C1AC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis: “Art. 24 – É dispensável a Licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 25.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO FIAT/MOBI, PLACA OJY5A62, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9BD341ACZPY858610, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida a Av. Romualdo Galvão, nº 1700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59056-100, com valor global estimado de R\$ 326,43 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 218/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:C3641C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 11/2023 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 11/2023-SMAS

O **Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária e ½(meia), ao valor total de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais), para a Servidora, a Senhorita IZABELA NOBRE DE MELO, Matrícula: 000553-3, portadora do CPF Nº 100.828.604-40, ocupante do Cargo de CORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 10/10/2023 (terça-feira), com retorno previsto no dia 11/10/2023 (quarta-feira), onde a mesma, irá participar do **14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** promovido pelo Governo Estadual e CEAS, que ocorrerá no PRAIA MAR HOTEL E CONVENÇÕES. Endereço: R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, em 04 de Setembro de 2023.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Hortência Herculano Teixeira

Código Identificador:F50C062C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 389/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 389/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno de pediatria na Maternidade Januário Cicco, que se realizará no dia 29 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:A1B7CB60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 390/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 390/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Oftalmologia Geral no Hospital da Visão, que se realizará no dia 05 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1E280E3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.970, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face as comemorações alusivas à Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

Considerando que no dia 12 de outubro de 2023, será feriado nacional - Dia de Nossa Senhora Aparecida.

DECRETA:

Art. 1º. Como facultativo o expediente nas repartições e órgãos públicos municipais do dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) face o Feriado nacional do dia 12 de outubro em que se comemora o dia de Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

1. Limpeza Pública;
2. Centro de Abastecimento;
3. Saneamento Básico;
4. Eletricista;
5. Guarda Municipal;
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4AFC30D4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.971, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

CONSIDERANDO, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira das contas públicas do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso – FUMAPI- de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 52.342.563/0001-61.

Art. 2º Fica determinada a habilitação da Servidora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 056.233.474-28, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e do Senhor **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 045.282.664-07, Presidente do Conselho Municipal do Idoso, para que possam realizar, junto a Agência Bancária, movimentações financeiras no Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso – FUMAPI- de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 52.342.563/0001-61.

Art. 3º Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e**

desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C9C96966

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ

PARTÍCIPES:

I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, RG nº 1.125.644 SSP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Habitação de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sra. REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS, inscrito no CPF sob o n. 521.064.384-00, doravante denominados **MUNICÍPIO**.

II – ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.386.013/0001-52, com sede na Av. Dr. Fernandes, 899, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por sua Presidente, Sra. MARIA DAS GRAÇAS CIRNE, CPF nº: 673.810.144-91, brasileira, CPF nº 673.810.144-91, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Fomento, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.382, de 12 de setembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O objeto do convênio é impulsionar o desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida dos idosos assistidos pela ENTIDADE, nos termos do plano de trabalho apresentado, visando o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, destinados a incrementar de maneira temporária as transferências regulares para fins de custeio, nos termos do inciso II do art. 5º da Portaria do Ministério da Cidadania n. 580, de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao MUNICÍPIO:

Repassar para ENTIDADE, na forma do plano de trabalho apresentado, as carnes e derivados perecíveis, os gêneros alimentícios e o material de limpeza, limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de custear o objeto do termo de fomento.

Realizar, mensalmente, fiscalizações durante a execução do plano de trabalho, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao

Conselho Municipal de Assistência Social, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio, inclusive através da sua Secretaria Municipal competente;

Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

Suspender os repasses constantes deste contrato até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas pela ENTIDADE.

II - Compete a ENTIDADE:

Cumprir o objetivo do presente convênio e os ditames da Lei Ordinária Municipal nº 1.382, de 12 de setembro de 2023;

Utilizar os bens repassados pelo MUNICÍPIO única e exclusivamente com o objeto do presente convênio;

Não cobrar qualquer tipo de contribuição de caráter pecuniário ou em caráter prestação de serviços ao usuário dos serviços objeto do convênio.

Prestar contas ao MUNICÍPIO;

Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria competente condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados referentes aos objetos deste convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão de forma imediata.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do convênio do MUNICÍPIO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - O gestor do convênio anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONCLUSÃO

Ao final da vigência do convênio, a Secretaria competente do MUNICÍPIO deve atestar que o cumprimento do objeto, nos termos do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ

Presidente

Testemunhas

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5DF666EB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N. 1.972, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta o acesso à assistência médica e fornecimento de medicamentos, insumos, alimentos especiais e tratamentos de saúde para a população de Jardim do Seridó, estabelece critérios de prioridade e capacidade financeira, define responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Assistência Judiciária Municipal, e estabelece diretrizes para o aprimoramento contínuo dos procedimentos relacionados à saúde no município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO o princípio da integralidade da assistência, segundo o qual as ações e serviços de saúde que integram o SUS devem ser garantidos ao usuário mediante conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO que, na norma do art. 18, inciso I, da Lei Federal n. 8.080/90, é competência do gestor municipal de saúde: “I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde”;

CONSIDERANDO o teor do disposto nos incisos I e II do art. 7º da Lei 8.080/90, que “As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;”

CONSIDERANDO a grande quantidade de procedimentos judiciais e extrajudiciais existente no Município de Jardim do Seridó-RN, sobre assistência médica e fornecimento de medicamentos, insumos, alimentos especiais e tratamentos de saúde para a população de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO que a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais vigente (RENAME 2022), no Apêndice B, a RENAME é apresentada em cinco anexos, com descrição do grupo de financiamento da Assistência Farmacêutica ao qual pertencem, quando for o caso:

- I – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
- II – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.
- III – Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.
- IV – Relação Nacional de Insumos.
- V – Relação Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar.

CONSIDERANDO que os parâmetros de responsabilidade de custeio entre os entes federativos (União, Estados e Municípios) estabelecidos na RENAME 2022 em relação a cada um destes anexos, notadamente:

“ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O FINANCIAMENTO FEDERAL DE MEDICAMENTOS

[...] O **Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf)** inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde. O financiamento desse Componente é **responsabilidade dos três entes federados**, sendo o repasse financeiro regulamentado pelo artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017. De acordo com tal normativa, **o governo federal deve realizar o repasse de recursos financeiros com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)**, conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos: IDHM muito baixo: R\$ 6,05 por habitante/ano; IDHM baixo: R\$ 6,00 por habitante/ano; IDHM médio: R\$ 5,95 por habitante/ano; IDHM alto: R\$ 5,90 por habitante/ano; e IDHM muito alto: R\$ 5,85 por habitante/ano. **As contrapartidas estadual e municipal devem ser de, no mínimo, R\$ 2,36 por habitante/ano, cada.** Esse recurso pode ser utilizado somente para aquisição de itens desse Componente (Anexos I e IV da RENAME). A responsabilidade pela **aquisição e pelo**

fornecimento dos itens à população fica a cargo do ente municipal, ressalvadas as variações de organização pactuadas por estados e regiões de saúde.

[...]

O **Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (Cesaf)** destina-se ao acesso dos medicamentos e insumos destinados aos agravos com potencial de impacto endêmico e às condições de saúde caracterizadas como doenças negligenciadas, que estão correlacionadas com a precariedade das condições socioeconômicas de um nicho específico da sociedade. **Os medicamentos do elenco do Cesaf são financiados, adquiridos e distribuídos de forma centralizada, pelo Ministério da Saúde**, cabendo aos demais entes da federação o recebimento, o armazenamento e a distribuição dos medicamentos e insumos dos programas considerados estratégicos para atendimento do SUS.

[...]

O **Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Ceaf)** é uma estratégia de acesso a medicamentos, no âmbito do SUS, para doenças crônico-degenerativas, inclusive doenças raras, e é caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicados pelo Ministério da Saúde.

Os medicamentos que constituem as linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos de financiamento, com características, responsabilidades e formas de organização distintas (Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017, Título IV, Capítulo I, art. 49):

- **Grupo 1:** medicamentos sob **responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde**, sendo dividido em:

a) **Grupo 1A:** medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, os quais são fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

b) **Grupo 1B:** medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II - **Grupo 2:** medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

III - **Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios** para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

[...]

Para **os medicamentos utilizados no âmbito hospitalar**, devido às suas características próprias, alguns possuem procedimentos hospitalares específicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Sigtap) e **são financiados pelo bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.**”

CONSIDERANDO a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Jardim do Seridó, que é uma lista de medicamentos adquiridos pelo município, norteadas pela RENAME, para atender às necessidades de saúde prioritárias da população.

CONSIDERANDO a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), que compreende todas as ações e serviços que o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece ao usuário, para atendimento

da integralidade da assistência à saúde, as quais contemplam, de forma agregada, toda a Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Medicamentos do (SUS), atualizada periodicamente, que pode ser consultada no Sistema de Gerenciamento (Sigtap) no sítio <http://sigtap.datasus.gov.br/>.

CONSIDERANDO a Tese fixada pelo Superior Tribunal de Justiça, em Recurso Especial Repetitivo – Tema 106, no sentido de que:

A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: (i) **Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento**, assim como da **ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS**; (ii) **incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento** prescrito; (iii) existência de **registro na ANVISA** do medicamento. (REsp n. 1.657.156/RJ, relator Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Seção, julgado em 25/4/2018, DJe de 4/5/2018.);

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu, no dia 22/05/2019, que o Estado não pode ser obrigado a fornecer medicamento experimental ou sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), salvo em casos excepcionais, fixando, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 657718, com repercussão geral reconhecida, a seguinte TESE:

“1. O Estado não pode ser obrigado a fornecer medicamentos experimentais.

2. A ausência de registro na ANVISA impede, como regra geral, o fornecimento de medicamento por decisão judicial.

3. É possível, excepcionalmente, a concessão judicial de medicamento sem registro sanitário, em caso de mora irrazoável da ANVISA em apreciar o pedido de registro (prazo superior ao previsto na Lei nº 13.411/2016), quando preenchidos três requisitos:

(i) a existência de pedido de registro do medicamento no Brasil (salvo no caso de medicamentos órfãos para doenças raras e ultrarraras);

(ii) a existência de registro do medicamento em renomadas agências de regulação no exterior; e

(iii) a inexistência de substituto terapêutico com registro no Brasil.

4. As ações que demandem fornecimento de medicamentos sem registro na Anvisa deverão necessariamente ser propostas em face da União”.

(RE 657718, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 22/05/2019, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-267 DIVULG 06-11-2020 PUBLIC 09-11-2020);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 855178 ED, julgado no dia 23/05/2019, fixou outra tese de repercussão geral (Tema 793) relacionada ao tema: “Os entes da federação, em decorrência da competência comum, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde, e diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, **compete à autoridade judicial direcionar o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro.**”

CONSIDERANDO que, nos termos da decisão proferida pelo então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Dias Toffoli, nos autos da MEDIDA CAUTELAR NA SUSPENSÃO DE TUTELA PROVISÓRIA 444 MINAS GERAIS, “Atualmente, no que diz respeito ao **fornecimento de medicamentos**, verifica-se que, no SUS, o **atendimento ao cidadão** (a dispensação de fármacos) **é feito**: i) **pelos municípios, no menor nível de complexidade (que corresponde ao componente básico da assistência farmacêutica e à parte do componente especializado)**; e ii) pelos estados (nos demais medicamentos do componente especializado e ainda no componente estratégico). Nunca, todavia, esse atendimento deverá ser feito diretamente pela União. Por outro lado, **a responsabilidade pelo financiamento será: do município ou será compartilhada entre os três entes (no caso das medicações que cumpre ao Município**

dispensar); do Estado (para parte dos medicamentos do componente especializado); e da União (no componente estratégico e, ainda, no maior nível de complexidade do componente especializado).”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em **19/04/2023**, concedeu tutela provisória para estabelecer que, **até o julgamento definitivo do Tema 1.234 da Repercussão Geral**, sejam observados os seguintes parâmetros:

[...] 5. Tutela provisória concedida em parte para estabelecer que, até o julgamento definitivo do Tema 1.234 da Repercussão Geral, sejam observados os seguintes parâmetros: **5.1. nas demandas judiciais envolvendo medicamentos ou tratamentos padronizados: a composição do polo passivo deve observar a repartição de responsabilidades estruturada no Sistema Único de Saúde, ainda que isso implique deslocamento de competência, cabendo ao magistrado verificar a correta formação da relação processual;** **5.2. nas demandas judiciais relativas a medicamentos não incorporados:** devem ser processadas e julgadas pelo Juízo, estadual ou federal, ao qual foram direcionadas pelo cidadão, sendo vedada, até o julgamento definitivo do Tema 1234 da Repercussão Geral, a declinação da competência ou determinação de inclusão da União no polo passivo; [...]

(RE 1366243 TPI-Ref, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 19/04/2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 24-04-2023 PUBLIC 25-04-2023)

CONSIDERANDO, no entanto, que os antecedentes judiciais relacionados à matéria têm evidenciado elevada demora no cumprimento de ordens judiciais de fornecimento de medicamentos e insumos pelo Estado do Rio Grande do Norte, o que, por força do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e da solidariedade dos entes federativos reconhecida pelo STF, reclama a adoção de medidas administrativas locais pelo Município para atendimento emergencial de sua população comprovadamente carente e necessitada de medicamento ou insumo de saúde, sem prejuízo da adoção de medidas de cobrança judicial ao ente responsável conforme as regras de repartição de competências.

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de adoção de procedimentos e requisitos que equilibrem a garantia do direito à saúde e os limites dos recursos financeiros municipais notoriamente insuficientes para a totalidade de demandas apresentadas ao Município.

CONSIDERANDO os Enunciados nº 58 e 67 do CNJ, aprovados na II Jornada de Direito da Saúde:

ENUNCIADO Nº 58

Quando houver prescrição de medicamento, produto, órteses, próteses ou procedimentos que não constem em lista Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME ou na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES ou nos protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS, recomenda-se a notificação judicial do médico prescriptor, para que preste esclarecimentos sobre a pertinência e necessidade da prescrição, bem como para firmar declaração de eventual conflito de interesse.

ENUNCIADO Nº 67

As informações constantes do receituário médico, para propositura de ação judicial, devem ser claras e adequadas ao entendimento do paciente, em letra legível, discriminando a enfermidade pelo nome e não somente por seu código na Classificação Internacional de Doenças – CID, assim como a terapêutica e a denominação genérica do medicamento prescrito.

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a garantir:

I – o fornecimento de medicamentos e insumos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Jardim do Seridó, para a Atenção Primária à Saúde, os quais, de acordo com os

critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, são de competência dos Municípios;

II – a prestação de ações e serviços de saúde abrangidos pela Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. Na ocorrência de falta de medicamentos e insumos sob responsabilidade do Município, conforme previsto na REMUME, bem como na ausência de ações e serviços de saúde necessários para atender à Atenção Primária à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde deverá tomar as medidas adequadas para suprir essas lacunas, assegurando o acesso contínuo e eficaz à assistência médica essencial à população.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde prestará auxiliará no deslocamento para tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no Município de Jardim do Seridó e, quando necessário, também ao seu acompanhante, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I – Esgotados todos os meios de atendimento na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde;

II – Observância da lotação máxima dos veículos destinados à realização das viagens ordinárias pela Secretaria Municipal na data solicitada.

III – Deverá ser dada prioridade para pacientes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes categorias:

a) Pacientes com incapacidade financeira de arcar com o custo do deslocamento, comprovada por parecer da assistência social do Município, considerando a renda do respectivo núcleo familiar. A incapacidade financeira será considerada comprovada quando houver registro no Cadastro Único do Governo Federal, indicando uma renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente por membro da família;

b) Gestantes que necessitem de atendimento médico especializado;

c) Pacientes oncológicos e pacientes que fazem hemodiálise.

IV – O deslocamento será concedido mediante solicitação prévia do paciente ou de seu representante legal, devidamente fundamentada por médico da Rede Municipal, Estadual ou Federal de Saúde ou de instituição sem fins lucrativos, indicando a necessidade do deslocamento e a justificativa da escolha do local de tratamento fora do Município.

V – O pedido deve ser instruído com cópia do laudo médico, de exames, de certidão de nascimento (se menor de idade) ou carteira de identidade do paciente e do acompanhante, se houver.

VI – A Secretaria Municipal de Saúde manterá registros atualizados das solicitações de deslocamento, bem como dos atendimentos realizados, garantindo a transparência e a fiscalização por parte dos órgãos competentes.

VII – Os serviços da casa de apoio para pacientes em outros municípios serão temporariamente suspensos, com o objetivo de otimizar o uso dos recursos públicos em prol de atender demandas consideradas mais urgentes e essenciais.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde providenciará o auxílio ao cadastro dos pacientes junto aos órgãos competentes do Estado do Rio Grande do Norte e da União para aquisição de medicamentos e materiais não contemplados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) para Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde prestará auxílio aos pacientes para o recebimento de medicamentos, insumos e serviços de saúde não previstos na Atenção Primária à Saúde, buscando assegurar o acesso integral e adequado à assistência médica necessária.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde, nos casos em que seja necessário o preenchimento de guia ou formulário por médico especialista para aquisição de medicamentos e insumos não contemplados na Atenção Primária à Saúde, providenciará, com absoluta prioridade, o agendamento de consulta para o paciente junto à rede municipal, estadual ou federal, visando à avaliação do médico especialista.

Art. 5º. Nos casos em que medicamentos ou insumos e serviços de saúde (incluindo exames laboratoriais, ultrassonografia e demais exames de imagem), devidamente prescritos por médico, não estejam listados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente para a Atenção Primária à Saúde, ou não sejam de competência do Município, e não estejam disponíveis nos órgãos Estaduais ou Federais de atenção à saúde, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, de forma excepcional e por medida de urgência, fornecê-los, desde que observadas as seguintes condições:

I - Apresentação de laudo médico fundamentado e detalhado, que inclua a identificação da enfermidade pelo nome e seu código na Classificação Internacional de Doenças (CID), a terapêutica (posologia, quantidade de medicamento, período de uso), a denominação genérica do medicamento prescrito, e os motivos que justificam a imprescindibilidade ou necessidade do medicamento ou serviço de saúde;

II - Comprovação da incapacidade financeira do paciente ocorrerá mediante parecer emitido pelo órgão de assistência social do Município, levando em consideração a renda do núcleo familiar. A incapacidade financeira será considerada comprovada quando houver registro no Cadastro Único do Governo Federal, indicando uma renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente por membro da família.

III - Verificação de registro do medicamento na ANVISA ou do serviço de saúde na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES);

IV - Cadastro domiciliar e individual do paciente no sistema do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Jardim do Seridó-RN.

§ 1º. O laudo médico fundamentado mencionado no inciso I deste artigo deverá ser legível e compreensível, e deve conter informações detalhadas sobre a necessidade do medicamento ou serviço de saúde.

§ 2º. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Saúde poderá encaminhar o paciente a um médico da rede municipal para suprir a ausência ou insuficiência do laudo médico, observando os requisitos do parágrafo anterior.

§ 3º. Nos casos descritos neste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o medicamento e os insumos ou serviços de saúde necessários por até 4 (quatro) meses, e comunicará esse limite temporal ao paciente ou seu representante. Além disso, encaminhará o paciente ou seu representante à Assistência Judiciária Municipal, Estadual ou Federal para iniciar uma ação específica contra o Estado do Rio Grande do Norte ou a União, de acordo com a responsabilidade de cada ente.

§ 4º. Em situações excepcionais justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo mencionado no § 3º poderá ser prorrogado enquanto o ente federativo competente (Estado ou União) não cumprir adequadamente o fornecimento, conforme as regras de repartição de competências.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente e informará ao Chefe do Poder Executivo Municipal o servidor responsável pelo correto encaminhamento do caso à Assistência Judiciária Municipal, Estadual ou Federal, bem como pelo acompanhamento e coleta de informações.

§ 6º. Quando o Município fornecer medicamentos ou insumos que não estejam na RENAME ou serviços de saúde que não sejam de

competência do Município, poderá adotar medidas de cobrança administrativa e/ou judicial ao ente federativo responsável, conforme as regras de repartição de competências.

§ 7º. Quando houver prescrição de medicamentos, produtos, órteses, próteses ou procedimentos que não estejam em lista (RENAME/RENASES) ou protocolo do SUS, será exigida uma declaração do médico prescritor atestando a ausência de conflito de interesse.

§ 8º. No caso de medicamentos experimentais ou sem registro na ANVISA, os pedidos e ações correspondentes deverão ser apresentados exclusivamente contra a União.

§ 9º. O Município poderá, enquanto necessário, substituir o medicamento prescrito por outro de mesmo princípio ativo, como genéricos ou similares, desde que a eficácia do tratamento não seja comprometida, mediante parecer de farmacêutico ou médico.

§ 10. Em caso de substituição do medicamento conforme o parágrafo anterior, o paciente poderá comprovar a necessidade do medicamento prescrito por meio de laudo médico fundamentado, confirmando a ineficácia do medicamento substituído para o tratamento da doença, com a avaliação de um médico da rede municipal de saúde, conforme as características essenciais, incluindo a marca, do medicamento original prescrito.

§ 11. Os procedimentos de substituição, conforme descrito nos parágrafos anteriores, também serão aplicados aos alimentos especiais prescritos, com a assistência da rede municipal quando necessário.

§ 12. Em relação aos exames laboratoriais, estabelece-se um limite máximo de despesa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá fornecer fraldas, absorventes e alimentação especial a idosos, menores de 18 (dezoito) anos e/ou portadores de necessidades especiais, desde que a necessidade esteja relacionada a alguma patologia, e que haja comprovação de incapacidade financeira para arcar com os custos. Os procedimentos para fornecimento seguirão, no que couber, os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 5º e seus incisos e parágrafos.

§ 1º. A comprovação da incapacidade financeira do paciente ocorrerá mediante parecer emitido pelo órgão de assistência social do Município, levando em consideração a renda do núcleo familiar. A incapacidade financeira será considerada comprovada quando houver registro no Cadastro Único do Governo Federal, indicando uma renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente por membro da família.

§ 2º. Nas receitas médicas que prescreverem fraldas, absorventes e alimentação especial, deverá constar de forma legível a vinculação da necessidade desses itens com a patologia existente, acompanhada de seu respectivo código na Classificação Internacional de Doenças (CID).

§ 3º. As receitas médicas para fornecimento de fraldas, absorventes e alimentação especial poderão ser emitidas por médicos da rede pública de saúde Municipal, Estadual, Federal ou por instituições filantrópicas sem fins lucrativos.

§ 4º. Nas prescrições médicas para o fornecimento de fraldas, absorventes e alimentação especial, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará nutricionista para preparar o cardápio e quantificar a alimentação especial, de acordo com a patologia do paciente e a prescrição médica. O cardápio será elaborado considerando o contexto socioeconômico do paciente.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará profissional para, quando necessário e solicitado, orientar e ensinar o paciente ou seu responsável sobre o uso e manuseio adequado das fraldas, absorventes e materiais pensos.

§ 6º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer, por meio de portaria, um limite financeiro para os gastos com fraldas, absorventes e alimentação especial para idosos, menores de 18 anos e portadores de necessidades especiais, observando a disponibilidade financeira e considerando as ações de financiamento e custeio prioritárias.

§ 7º. O fornecimento de fraldas, absorventes e alimentos especiais pela Secretaria Municipal de Saúde estará condicionado à existência de cadastro domiciliar e individual no sistema SUS do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde prestará assistência aos pacientes ou responsáveis que não puderem obter a documentação e informações necessárias para ajuizar, por meio da Assistência Judiciária Municipal, Estadual ou Federal, a ação competente contra o Estado do Rio Grande do Norte ou a União Federal.

Parágrafo único. A assistência mencionada no caput deste artigo inclui, mas não se limita a, orientação, apoio, fornecimento de documentos médicos, informações necessárias e acompanhamento durante todo o processo de ajuizamento da ação, visando garantir o acesso efetivo dos pacientes aos seus direitos à saúde.

Art. 8º. A Assistência Judiciária Municipal atenderá com prioridade, em atuação concorrente e complementar à Defensoria Pública do Estado e da União, os casos individuais relacionados ao fornecimento de medicação, materiais pensos, fraldas, absorventes, alimentação especial e serviços de saúde.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar, com urgência e prioridade, uma relação dos beneficiários atuais de medicamentos, alimentos especiais, materiais pensos, insumos de saúde diversos e serviços de saúde fornecidos pelo Município de Jardim do Seridó e que não estejam listados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e/ou não abrangidos pela Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde, de competência municipal. Essa relação deverá conter as seguintes informações:

I - Dados do beneficiário (nome e CPF);

II - Tipo de produto ou serviço fornecido (por exemplo: medicamentos, alimentos especiais, materiais pensos, fraldas, absorventes, procedimento, exame etc.);

III - Origem do fornecimento (por exemplo: ordem judicial, recomendação do Ministério Público, requerimento administrativo direto à Secretaria Municipal de Saúde etc.);

IV - Data de início e, se aplicável, data de fim do fornecimento.

§ 1º. Após a elaboração da relação mencionada no caput deste artigo, ela será encaminhada à Procuradoria Geral do Município, juntamente com a documentação de cada um dos beneficiários, para análise quanto à necessidade de adoção de medidas administrativas e/ou jurídicas visando à adequação aos procedimentos gerais e isonômicos estabelecidos neste decreto.

§ 2º. A análise mencionada no parágrafo anterior servirá também para avaliar a viabilidade do ajuizamento de ações regressivas em face dos entes públicos responsáveis (Estado e União) pelos valores de custeio dos fornecimentos adiantados pelo Município, bem como para considerar o chamamento à lide em ações judiciais em andamento ou futuras.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde adotará procedimentos administrativos para estruturar o setor de atendimento à população em relação às solicitações de medicamentos, alimentos especiais, materiais pensos, insumos não listados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) da Atenção Primária à Saúde, bem como para tratamentos não contemplados pela Rede Municipal de Atenção Básica à Saúde. Compete ao setor, entre outras responsabilidades:

I - Garantir o atendimento das solicitações dos pacientes;

II - Observar os princípios de urbanidade, prioridade e humanização no atendimento da saúde pública municipal, considerando a situação especial de contingência e dor dos solicitantes de tratamento de saúde;

III - Receber requerimentos e solicitações dos pacientes ou responsáveis, juntamente com a documentação necessária;

IV - Fornecer modelos impressos de requerimentos relacionados a fornecimentos e tratamentos fora da Atenção Primária à Saúde, bem como manter registros de requerimentos com protocolos específicos para garantir transparência e segurança aos pacientes, além de permitir o planejamento e controle pela Administração Pública;

V - Elaborar cartilhas orientativas, cartazes e fluxogramas para facilitar o entendimento e acesso da população aos serviços previstos neste decreto.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar formalmente um ou mais servidores responsáveis pelo recebimento de requerimentos relacionados a fornecimentos e tratamentos fora da Atenção Primária à Saúde, bem como pelas demais atividades correlacionadas listadas neste artigo.

§ 2º. No atendimento mencionado neste decreto, a participação efetiva, intensa e contínua de profissionais de assistência social é obrigatória, com acompanhamento dos casos, bem como de outros profissionais correlacionados ao atendimento, conforme necessário (por exemplo: farmacêuticos, nutricionistas, médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas, dentistas etc.).

§ 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deve promover a integração e o engajamento dos profissionais da rede municipal de saúde no atendimento mencionado neste decreto, sendo um dever de todos os servidores municipais cooperar e contribuir para a eficiência do atendimento à população.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12. Com o objetivo de assegurar a eficácia e promover um diálogo constante para o aprimoramento deste decreto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar o inteiro teor deste Decreto ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual e à Assistência Judiciária Municipal. Destaca-se a disposição para aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos aqui estabelecidos.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3BE52B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA
MEDEIROS

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula n.º 1774, empossada em 17 de março de 2020, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARIA ARLENE ARAÚJO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula n.º 1774, pôr a mesma ter atingido nota total de **20 (vinte) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15

(quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 17 de setembro de 2023, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 04 de outubro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6C1942FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS**

PARECER

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS**, matrícula n.º 1915, empossada em 14 de março de 2022, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS**, matrícula n.º 1915 pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 14 de setembro de 2023, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 04 de outubro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8B51CBB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RENAN COSTA DOS SANTOS**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **RENAN COSTA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1943, empossado em 28 de setembro de

2022, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **RENAN COSTA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1943, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 28 de setembro de 2023, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 04 de outubro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4E3801A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA**, matrícula n.º 1987, empossada em 09 de março de 2023, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA**, matrícula n.º 1987 pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 09 de setembro de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 04 de outubro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:41C3FCA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 1895, empossada em 28 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Professora de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 1895, pôr a mesma ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 28 de setembro de 2023, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 04 de outubro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:14912F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/10/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1062, ocupante do cargo de Porteira PD-III, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 05/10/2023 à 14/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E38E764A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO EDITAL Nº
003/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 005/2023-CMDCA, torna público o resultado do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de João Câmara/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	LENINY MARX SOARES DE SOUZA	509
2º	ARIEL ANTUNES SOARES DA SILVA	389
3º	SUZANA KALINE MARÇAL DA SILVA	357
4º	JADSON NASCIMENTO DA SILVA	354
5º	MARIA VILMA BEZERRA DE LIMA	330
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	DALVA MARIA PAULINO DA SILVA	267
7º	THIAGO AUGUSTO TORRES NASCIMENTO	221
8º	MARIA DO CARMO PAULINO DA SILVA	188
9º	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	126
10º	MARIA ADRIANA FRANÇA DE SOUZA	106
-	SEBASTIÃO ARAÚJO DANTAS NETO - desclassificado em virtude de candidatura cassada administrativamente	162

Na forma do item 5.29 do Edital 001/2023, ficam todos cientes que o prazo para interposição de recurso contra o resultado publicado no presente Edital é dos dias 04/10/2023 ao dia 10/10/2023, a contar da sua publicação.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

João Câmara/RN, 2 de outubro de 2023.

RIDEILSON ARAÚJO DANTAS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C3B2D6A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023- GP**

**AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR E
DEMAIS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício n.º 827/2023 – GP/TJRN enviado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido ao Tribunal de Justiça, até **04 de outubro de 2025**, o servidor público municipal abaixo especificado pertencente ao quadro da Administração Direta, para continuar a prestar os serviços junto ao Fórum Municipal de João Câmara até a referida data, nos termos do Termo de Cooperação Técnica n.º 011/2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO DE ORIGEM
2658-1	Alberir Alves Costa	Motorista

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 011/2022.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de outubro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:08FE58CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2023- GP

“Substitui membro da Comissão criada para estudo e elaboração da minuta de Lei de Incentivo à Aposentadoria, e dá outras providências”.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara - RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, incisos IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição definitiva de membro da Comissão criada para estudo e elaboração da minuta de Lei de Incentivo à Aposentadoria, a senhora Amanda Guimarães de Melo, nomeada pela Portaria nº 034 de 18 de março de 2022, pelo senhor Thalles Rommero Silva de Medeiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de outubro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:DFA07AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 360/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Conselheira Tutelar, **Susana Kaline Marcal da Silveira**, inscrita no CPF 072.***.***-54 e matrícula 35955-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 à 30 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:85B9E751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 361/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme ofício de nº 072/2022 – DFJC, datado em 29/11/2022, no período de 20 de novembro à 19 de dezembro de 2023, a servidora **Rossane Martins da Câmara Cirino de Araújo**, inscrita no CPF: 041.***.***-86 e matrícula 8206-, agente de trânsito, atualmente cedida para o Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de João Câmara,

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4FA98739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 362/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2023, a servidora **Joana Darc Agostinho de Melo**, inscrita no CPF 751.***.***-20 e matrícula 3247-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A5204B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2023, ao servidor **Paulo Eduardo Cavalcanti de Araújo**, inscrito no CPF 009.***.***-86 e matrícula 38369-1, fiscal de tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:86A69078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2023, ao servidor **Paulo Sergio de Melo Marcolino**, inscrito no CPF 033.***.***-20 e matrícula 3417-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:CF3E7CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2023, ao servidor **Francisco Bento do Nascimento**, inscrito no CPF 369.***.***-04 e matrícula 4227-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C31580BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 026/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 05/10/2023 até às 09h15min do dia 24/10/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 24 de outubro de 2023.

João Câmara/RN, 04 de outubro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:96D4F9B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2023**

Pelo presente, o **Município de João Dias/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Francisco Damião de Oliveira, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, **Ata de Registro de Preços nº 020/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Martins/RN, que tem como objeto aquisição de forma fracionada de Medicamentos**, Pregão Eletrônico nº 91018/2023, pertencente a Prefeitura Municipal de Martins/RN, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 01.622.882/0001-80 com sede a Rua do Pargo nº 76, Bairro Centro, Martins/RN, conforme anuência com das empresas: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO**

NETO EIRELI CNPJ Nº 32.127.100/0001-70, sediada a Rua Tércio Rosado nº 19, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, tendo como representante legal Sr(a) Antônio Cavalcante Pinto Neto CPF nº 093.541.294-80; **BANDEIRANTES LABORATORIOS PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ Nº 70.027.479/0001-35, sediada a Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423, Bairro Lagoa Seca, Natal/RN, tendo como representante legal Sr(a) Dennis de Paiva Pessoa CPF nº 057.057.534-62; **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ Nº 10.538.476/0001-34, sediada a Rua Felipe Camarão, nº. 1662, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, tendo como representante legal Sr(a) Oseas Monthalggan Fernandes Costa CPF nº 054.799.774-40; **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av Interventor Mario Câmara, nº. 3918, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, tendo como representante legal Sr(a) Sidney Carlos de Melo CPF nº 785.484.544-15, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto no 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a aquisição de forma fracionada de Medicamentos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme tabela constante abaixo, para atender as necessidades do Município de João Dias, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 020/2023 oriundo do Pregão Eletrônico nº 91018/2023, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 20/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de João Dias adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 020/2023, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 91018/2023 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

João Dias/RN, 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeita
Município de João Dias/RN

VERONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretária
Secretaria Municipal Saúde

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:C5855380

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 20002/2023**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 20002/2023. Objeto: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação em Paralelepípedo e Cercamento em Estacas e Mourões de Concreto da Unidade de Processamento de Carne (Abatedouro), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. Vencedor: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ Nº 30.706.798/0001-52 perfez o valor de **R\$ 501.079,72 (Quinhentos e Um Mil Setenta e Nove Reais Setenta e Dois Centavos)**.

Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA. 27 de setembro de 2023.

João Dias - RN, 28 de setembro de 2023.

NILDEMARCIÓ BEZERRA

Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:879CA374

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2809001/2023**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 20002/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS- RN

CONTRATADO.....: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 30.706.798/0001-52

OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle de Doença de Chagas, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico

VALOR DO CONTRATO: R\$ 501.079,72 (Quinhentos e Um Mil Setenta e Nove Reais Setenta e Dois Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO DE 2023,
ATIVIDADE: 02.011.16.244.011.1069 - PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS E CONSTRUÇÃO DE -
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTES: 17000000, 15000000.

VIGÊNCIA.....: 28 de setembro de 2023 até 28 de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:530A47EF

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA ELEIÇÃO – CONSELHO TUTELAR 2023
JOÃO DIAS/RN**

RESULTADO DA ELEIÇÃO – CONSELHO TUTELAR 2023	
JOÃO DIAS/RN	
ELEITOS	VOTOS
1º GILDERLAN (MUDIN)	273
2º PAULINHO DE SANDRINHA	260
3º SUZIMARA	157
4º JÓ DO POSTO	137
5º FERNANDA DIAS	99
SUPLENTES	VOTOS
6º AMANDA FERREIRA	89
7º TOTÓ	85
8º DEUZIRENE (NEGA DE PEXIM	68
9º WILLA DE ANINHA	51

JORDANA KELLY DE OLIVEIRA

Presidente Do CMDCA E Da CEE

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:11DB5DCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2023
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento a tradicional **“FESTA DE PADROEIRO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS”** realizada em local público na comunidade de Major Felipe, município de José da Penh/RN referente a contratação da prestação de serviços da Banda **“REY VAQUEIRO”** banda de renome regional, através da empresa representante REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 49.350.817/0001-89, com

sede a Avenida Engenheiro Roberto Freire, Bairro Capim macio, Nº 1962 Natal/RN, CEP 59.082-095, cuja apresentação será realizada no dia 05/10/2023, dando sequência as apresentações do dia 04/10/2023 por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais da banda “**REY VAQUEIRO**” que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **REY VAQUEIRO PRODUTORES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ: 49.350.817/0001-89 por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 02 de outubro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:425B9BB8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02100001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 020/2023 INEX

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de um show musical com a Banda “REY VAQUEIRO”, para atender aos festejos em comemoração a tradicional “FESTA DE PADROEIRO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS” realizada em local público no Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/10/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 2 de outubro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3DC92C51

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22090001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 22090001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: LUIS GONZAGA DO REGO NETO 06137025497

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTOS DE RISCOS/GRO - GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) ENVIO DOS EVENTOS DE STT (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO E-SOCIAL).
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2023 à 22/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E67B79A7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
22090001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 22090001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTOS DE RISCOS/GRO - GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) ENVIO DOS EVENTOS DE STT (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO E-SOCIAL).

Contratado: LUIS GONZAGA DO RÊGO NETO 06137025497 , com Valor Total Julgado: R\$ 16.450,00

Base legal: Art. 24, inc. II

José da Penha/RN, 22/09/2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:264C3C7B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
02100001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02100001/2023

Objeto: Contratação de serviços de hospedagem com café da manhã no período de 04 à 05 de outubro de 2023 destinados aos artistas que se apresentarão na tradicional “FESTA DE PADROEIRO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS” Município de José da Penha/RN a ser realizado no dia 04 de outubro de 2023

Contratado: ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME, com Valor Total Julgado: R\$ 7.340,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 02/10/2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B663AE9E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100003**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02100003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: ANÉZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem com café da manhã no período de 04 à 05 de outubro de 2023 destinados aos artistas que se apresentarão na tradicional “FESTA DE PADROEIRO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS” Município de José da Penha/RN a ser realizado no dia 04 de outubro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 02/10/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2757A25F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31090002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31090002/2023

CONTRATO Nº: 31090002//2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2023 INEX

OBJETO: A presente contratação se faz necessária para atender aos festejos em comemoração à tradicional “FESTA DE PADROEIRO DE SÃO FRANCISCO realizada em local público na cidade de José da Penha/RN que disponibilizará a apresentação da banda “TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL”, para apresentação de um show musical a ser realizado no dia 04/10/2023 iniciando a partir das 23h e 30min até as 01h e 00min, Show com uma hora e 30 minutos de duração por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha/RN instituído através da lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 31/09/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 31 de setembro de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A50DA73B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento a tradicional “FESTA DE PADROEIRO DE SÃO FRANCISCO” realizada em local público na comunidade de Major Felipe, município de José da Penha/RN referente a contratação da prestação de serviços da Banda “TETÊ PESSOA E CIRCUITO MUSICAL” banda de renome regional, através da empresa representante exclusiva F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTA LTDA inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede a rua Tábua Manoel Procópio, Bairro Lagoa Nova, Nº 0015, Natal/RN, CEP 59.075-010, cuja apresentação será realizada no dia 14/09/2023, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais da banda “TETÊ PESSOA E

CIRCUITO MUSICAL” que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTA LTDA inscrita no CNPJ: 27.141.623/0001-30 por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 31 de setembro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A845D88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055. ***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social na cidade de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 05 de outubro de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 04 de outubro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5BAA0961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE JUCURUTURN - 2023 EDITAL Nº
006/2023**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE JUCURUTURN - 2023**

EDITAL Nº 006/2023

Torna público o resultado preliminar da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Jucurutu/RN, e abre prazo para recursos contra o resultado publicado.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 533/2005 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Jucurutu/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Francisco Lourenço Silva de Arruda - Chiquinho Mototáxi	566
2º	Josué João Alexandre da Silva - Josué Alexandre	454
3º	Aline Batista dos Santos Alves - Aline Xofer	410
4º	Josiane Amaro da Silva - Poxota	400
5º	João Paulo da Silva - João Paulo	384
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Eduarda Frutuoso da Silva - Eduarda Frutuoso	162
7º	Edinalva Batista de Oliveira Silva - Edinalva Oliveira	111
8º	Aleff Guida da Silva - Aleff Capoeira	72

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no artigo 15º da Resolução nº 004/2023-CMDCA.

A CEE analisará os recursos a ser julgados em 03 (três) dias, conforme foram apresentados no prazo legal e, dentro dos 4 (Quatro) dias seguintes será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação.

Jucurutu-RN, 01 de outubro de 2023.

ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral (CEE)

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0CA884E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 801052/2023
OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE
AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado o prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguintes participantes: WILSON CORCINO FREIRE, inscrito no CPF nº. 169.099.004-05, MARIA HELENA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº. 099.149.734-18, MARIA IZALENE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº. 326.463.643-34, RENATA FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF nº. 059.995.044-73, ERICA PATRICIA DA SILVA ZACARIAS, inscrito no CPF nº. 087.051.674-42, SANTIAGO FREIRE DA CRUZ, inscrito no CPF nº. 093.646.787-88, JULIA BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº. 121.217.844-03, JOSENILSON DA SILVA, inscrito no CPF nº. 130.150.664-80, JOSÉ ALAILTON DA SILVA, inscrito no CPF nº. 142.665.104-03, NATÁLIA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº. 701.899.334-29, 40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR, inscrito no CNPJ nº. 40.799.072/0001-65, e ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:F17647CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 0004/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2021**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exagerado pela Comissão de Licitações nomeada através Portaria nº 99/2022, 04/03/2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 04/03/2022, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Licitatório: nº 1.124.062/2021

Licitação: Tomada de Preços nº 004/2021

Data de Adjudicação e Homologação: 20/04/2022

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação em Paralelepípedo em área Rural na Comunidade da Palha no Município de Lagoa de Pedras/RN.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI
CNPJ nº 36.182.708/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 400.642,45 (quatrocentos mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 20 de abril de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:99A51970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
035/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1906/2023
LICITAÇÃO: 134/2023**

Ao **vigésimo sétimo** dia do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **70.047.329/0001-93**, estabelecida a Avenida Ayrtton Senna, nº 508-A, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. PARA MANUTANÇÕES DOS PREDIOS PUBLICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
282	BRAÇO RETO 1M P/LUMIN PÚBLICA ABERTA	OLIVO	2.000	UN	R\$ 25,00

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma: provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada o algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a

responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE..

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

Serviços de lanternagem e pinturas;

Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

Retífica de motores;

Recuperação de para-choques;

Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO.

Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN,

devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará

as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “9.20.1”, “9.20.2” e “9.20.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irremovíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

As peças deverão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impresa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos parâmetros deste item, sendo de responsabilidade da Contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 27 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Luminoza Comercio De Material Eletrico Hidraulico E Telefonia LTDA

CNPJ/MF: 70.047.329/0001-93

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:7CD18202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DILIGÊNCIA

SEGUNDACHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2023

Processo Administrativo nº164/2023

Licitação nº121/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

O presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Lajes/RN, torna público aos interessados que:

i.Os seguintes agricultores: FRANCISCA DAS GRAÇAS FERNANDES –CPF:###.106.864-##,FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI- CPF:###.732.674-##,JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA– CPF:###.308.044-##eMARIA DA GLORIA BEZERRA BARBOSA– CPF:###.518.354-##, não apresentaram a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, exigida na alínea “A” do item 4.5.1, do edital da presente chamada pública,para os itens 01, 02, 03 e 04, já que os produtos se tratam de origem animal.

ii.A seguinte agricultora:FRANCISCA DAS GRAÇAS FERNANDES –CPF:###.106.864-##, não apresentou prova de regularidade fiscal e trabalhista, ficando a cargo da comissão verificar a comprovação por meio de consulta online pela internet, conforme item 4.6 do edital. Após consulta, foi verificado pendências nas certidões municipal e federal.

iii.Com base no item4.9.do editalda chamada pública acima descrita,ficaaberto o prazo de05 (cinco)dias, a contar da publicação deste aviso,para que os agricultores regularizem a situação, com a apresentação dosdocumentosacima citado.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00minou pelo e-mail:cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN,04/10/2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:53B75833

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 013/2023

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Lajes/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Lajes/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 662/2015 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Lajes/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação	CANDIDATO	TOTAL VOTOS	DE	SITUAÇÃO
1º	MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO CASSIANO	254		Eleito
2º	JOSÉ NAZARENO DE ANDRANDE	241		Eleito
3º	KATIANE FERNANDES	206		Eleito
4º	GENILDA PEREIRA DA COSTA	203		Eleito
5º	ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA	181		Eleito
6º	ANA MARIA BARBOSA DE MOURA	176		1º Suplente
7º	PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA	175		2º Suplente
8º	JULIA ROSINA DE ANDRADE OLIVEIRA	164		3º Suplente
9º	MARIA DO SOCORRO SALVIANO	121		4º Suplente
10º	MARIA TERESA NUNES DA COSTA	113,		5º Suplente
11º	BRUNO RICHEL DE ARAÚJO	105		6º Suplente
12º	MARINEIDE FRANÇA SOBRINHO	68		7º Suplente

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 a 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á dia 18 do outubro de 2023 após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Lajes/RN, 02 de outubro de 2023.

AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:C96218B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2023

PORTARIA Nº 138/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Hugo Napoleão Medeiros de Queiros**, matrícula: 100361, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ocupante do cargo Comissionado de Assessor, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 04 de outubro de 2023 a 02 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:CD6E373D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2023

PORTARIA Nº 134/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Raimundo Nonato de Lima**, matrícula: 100145, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 04 de outubro de 2023 a 02 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7CD3E182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2023

PORTARIA Nº 135/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **José Albimar Costa Fontes**, matrícula: 100010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, no período de 04 de outubro de 2023 a 02 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B329028A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023

PORTARIA Nº 136/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Francisco Hélio Costa Silva**, matrícula: 100441, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo Comissionado de Assessor, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 04 de outubro de 2023 a 02 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:DEBFB399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023

PORTARIA Nº 137/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Ana Carla Fernandes de Queiroz**, matrícula: 100404, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo Comissionado de Chefe do Setor de Tributação, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 04 de outubro de 2023 a 02 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F4EB3F1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2023

PORTARIA Nº 133/2023

Determina Viagem e concede diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que **Kerles Jácome Sarmiento**, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN, empreenda viagem a Brasília-DF, a fim de participar da Mobilização Municipalista, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de outubro de 2023 em Brasília-DF.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor Unitário de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), totalizando a Quantia de R\$ 4.000,00 (quatro Mil Reais)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de outubro de 2023.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CDA88852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO –
EXCLUSIVO PARA ME/EPP REGIONALIZADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91026/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, informa a correção do item 7.1 do edital, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91026/2023**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de 1ª linha, destinados a suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de grande porte (ônibus, caminhões, máquinas, tratores e implementos) pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Martins/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Onde têm:

7.1 A localização das instalações físicas da CONTRATADA não poderá distar mais de 30 (trinta) quilômetros da Sede do CONTRATANTE, com endereço na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Leia-se:

7.1 A localização das instalações físicas da CONTRATADA deveram estar dentro dos limites previstos no decreto de regionalização.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e <https://novobmnet.com.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 04 de outubro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:01E8F0CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25
Contratada: F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

Objeto: Prorrogação de prazo contratual para os serviços de reforma e revitalização da orla do Município de Maxaranguape/RN – Etapa I, CR 104013234/2017.

Dotação:

0214 – Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo
Atividade: 2.120 – Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

Valor global: R\$ 321.115,44 (Trezentos e vinte e um mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos), conforme contrato e demais aditivos.

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir do dia 18 de de 2023. Ou seja: de 18/08/2023 a 14/02/2024. Data de assinatura 18 de agosto de 2023.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 004/2021.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XXXX-81
Contratada: FELIPE GLAUCO DE CAMPOS DE MORAIS – Sócio Administrador, CPF: 011.XXX.XXX-57.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:2A294AEC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI CNPJ:08.787.408/0001-67

Objeto: Termo aditivo de prazo para serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com reposição de peças destinados aos prédios públicos do Município de Maxaranguape/RN.

Dotação:

Unidade: 0601 Sec Mun de Educação, Cultura e Esporte
1101 Sec Mun de Administração
0602 Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica
1301 Sec Mun de Assistência Social, Trabalho e Habitação
1302 Fundo Mun de Assistência Social
1602 Fundo Mun de Saúde
1601 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.019 Manutenção do Ensino Fundamental
2.076 Manutenção da Sec Mun de Administração
2.044 Manutenção do FUNDEB – 30% Fundamental
2.017 Manutenção do Ensino – QSE
2.013 Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura
2.082 Manutenção da Sec Mun de Assistência Social, Trabalho e Habitação
2.091 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS
2.115 PAB – Fixo
2.106 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1500100100 Receitas de Impostos e Transferência – Educação
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
1540000000 Transferência do FUNDEB – Impostos 30%
1550000000 Transferência do Salário Educação
1473000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação
1541000000 Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União – VAAF
1542000000 Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União – VAAT
1543000000 Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União – VAAR
1660000000 Transferência de Recursos do FNAS
1500100200 Transferência de Impostos e Transferência – Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco Manutenção
1621000000 Transferência SUS de Governo Estadual
Valor global: O valor deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados, será de **R\$ 547.630,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).**

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 15 de Setembro de 2023. Ou seja, de **15 de**

Setembro de 2023 a 14 de Setembro de 2024. Estando devidamente publicado o seu Extrato na Imprensa Oficial do Município de Maxaranguape/RN.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se no Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Pregão Presencial n.º 013/2019, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada HUDSON BARRETO FERNANDES, CPF: 011.XXX.XX4-08, Empresário

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:320F7162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA
2024**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento - SEFOP, e nos termos do §2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, **CONVOCAR** todos os membros e autoridades desta municipalidade, para se fazerem presentes na Audiência Pública a ser realizada no **dia 09 de Outubro de 2023, às 10h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Maxaranguape, localizado na R. Alexandre Câmara, nº 67, Centro, CEPP 59580-000, Maxaranguape/RN para apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 10h15min, e a segunda e última chamada às 10h30min.

Contamos com a sua presença.

Maxaranguape/RN, 04 de Outubro de 2023.

JOELSON DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Publicado por:

Joelson da Silva
Código Identificador:4D7DF1B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 05/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 16/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	9H:00M DO DIA 19/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 19/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de Registro de preços para Aquisição de material de expediente– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de

Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 04 de outubro de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E0D32853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO N°
0014/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES ÀS CRIANÇAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO PROXIMO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão ELETRONICO nº 00014/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO DE 2023 - 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATVS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FONTE DE RECURSO: 1500000000 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e JOSE HELIO BARBOSA SOARES – ME - CNPJ Nº 12.463.845/0001-00- VALOR TOTAL: R\$: 30.138,00 – CT Nº 1210/2023. assinado em 04.10.2023 - VIGÊNCIA: até 31.12.2023.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3DEE059B

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE-ATA GERAL**

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2023, na Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa/Comarca de São José do Campestre, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, foram realizadas a votação e a apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DE MONTE DAS GAMELEIRAS, sendo instaladas 02 seção(ões) para recepção dos votos, assim situadas: E.M.E.F Virtuosa Bernardina da Costa. A votação teve início às 08:00 horas, encerrando-se às 20:30 horas, conforme Atas de Votação e Apuração de cada seção. Às 22:00 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Srs. Arthur Marcio Vieira Cabral, Hilário José Moreira, na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude e irregularidades nos Boletins de Urna passou-se à totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: **votos válidos:** 1390; **votosbrancos:** 06; **votos nulos:** 15; votação dos candidatos: **Rute Noema, nº01**, 42 votos; **Neto Ferreira nº02**, 89 votos; **Aderizinho, nº03**, 218 votos; **Josevania, nº 04**, 242 votos; **Eponina Pinheiro, nº 05**, -----252 votos; **Neném de Zé Amavel, nº 06**, 148 votos; **Juliana, nº 07**, 19 votos; **Suzana Figueiredo, nº 08**, 26 votos; **Joab Rodrigues, nº 09**, 224 votos; **Erivaldo Leonardo, nº 16**, 206 votos---. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, salientando que, nos termos da Lei Municipal nº 336/2014, os candidatos terão o prazo do dia 04/10/2023 à 10/10/2023 para eventual interposição de recursos contra a apuração, os quais deverão ser julgados dos dias 11/10/2023 à 14/10/2023 e, até o dia 18/10/2023 será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação. Nada mais havendo a

tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Arthur Marcio Vieira Cabral, Presidente da Comissão Especial Eleitoral, pelos demais membros presentes da Comissão Especial Eleitoral, pelos membros do CMDCA, pelos candidatos e respectivos fiscais, que acompanharam os trabalhos, com encaminhamento de cópia desta ata à Promotoria de Justiça da Comarca.

Monte das Gameleiras, 01 de outubro de 2023.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:9E05C7B0

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE-EDITAL 17/2023**

EDITAL Nº 17/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2023-CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Monte das Gameleiras, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	EPONINA PINHEIRO	252 VOTOS
2º	JOSEVÂNIA	242 VOTOS
3º	JOAB RODRIGUES	224 VOTOS
4º	ADERIZIHO	218 VOTOS
5º	ERIVALDO LEONARDO	206 VOTOS
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	NENÉM DE ZÉ AMAVEL	148 VOTOS
7º	NETO FERREIRA	89 VOTOS
8º	RUTE NOEMA	42 VOTOS
9º	SUZANA FIGUEIREDO	26 VOTOS
10º	JULIANA	19 VOTOS

Fica aberto o prazo de 04/10/2023 à 10/10/2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Monte das Gameleiras, 02 de outubro de 2023.

ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:4B598A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 006/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 006/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Olho D'água do Borges, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	EGUIMARA ERICA BARROS FRANKLIN	315
2º	WYTAO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ	229
3º	MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES	194
4º	MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE	192
5º	MANOEL HENRIQUE DE PAIVA	175

Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	LARA MILENA DE MEDEIROS	171
7º	LAURA TAUANNY DIAS FERREIRA	142
8º	THAIRIS GABRIELE DA SILVA CAMPOS	139
9º	LARISCE DIANNA DA SILVA	122
10º	FRANCISCO ERIJANIO AVELINO	98

Fica aberto o prazo de 04/10/2023 a 10/10/2023 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Olho D'Água do Borges - RN, 02 de outubro de 2023.

MARISA SOUZA NOBRE

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:9D0B318A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do Município de Paraú/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Paraú/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 146/2005, alterada pela Lei nº 221/2013, e alterada pela Lei nº 360/2023 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Paraú/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado preliminar da eleição realizada no dia 01/10/2023.

Art. 2º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Suzana de Almeida Silva, 1074 votos - Titular;
Ana Catarina da Silva Oliveira, 1006 votos - Titular;
Daniele Rocha de Medeiros Lima, 915 votos - Titular;
Gustavo Luiz de Araújo, 913 votos - Titular;
Matheus Soares Da Silva, 791 votos - Titular;

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como suplente, por ordem de votação:

Antônia Rosineide Peixoto de Medeiros, 785 votos - 6º suplente;
Edivaldo Felipe da Silva Júnior, 616 votos - 7º suplente;
Raimundo Nonato Júnior Ramos da Silva, 603 votos - 8º suplente;
Sebastiana Dantas Rocha Neta Silva, 528 votos - 9º suplente;
Pedro Henrique Peixoto Rocha, 394 votos - 10º suplente;

Art. 4º. Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

Art. 5º. homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 02 de Outubro de 20223

MARIA JOSÉ MEDEIROS DE PAULA XAVIER

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:47FE2BC8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023****PORTARIA Nº 014/2023
DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Institui e designa servidores para comporem Comissão de Processo Administrativo Especial, com vistas a apurar a situação de servidores públicos municipais após decisão do STF no julgamento do Agravo em Recurso Extraordinário (ARE) 1306505, com repercussão geral (Tema 1157) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal certificou, em 11/06/2022, o trânsito em julgado, do acórdão de mérito da questão constitucional suscitada no *Leading Case* ARE 1306505, do respectivo Tema 1157;

Considerando que em tal julgamento foi firmada tese nos seguintes termos: “É vedado o reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, mesmo que beneficiado pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT, haja vista que esta regra transitória não prevê o direito à efetividade, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e decisão proferida na ADI 3609 (Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, DJe. 30/10/2014)”.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão de Processo Administrativo Especial**, com vistas a apurar a situação de servidores públicos municipais após decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Agravo em Recurso Extraordinário (ARE) 1306505, com repercussão geral (Tema 1157).

Art. 2º Ficam designados para comporem a presente Comissão de Processo Administrativo Especial, os seguintes servidores:

I – MARIA DO SOCORRO JACOME NUNES, professora, para exercer a função de presidente;

II – MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA NUNES, professora, para exercer a função de secretária;

III – ANGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA, professora, para exercer a função de membro;

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraú, em, 10 de agosto de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:F6EB68D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
I ADITIVO AO CONTRATO DA ADESÃO PREGÃO
PRESENCIAL 014/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: R5 Soluções em Saúde LTDA – CNPJ:33.853.517/0001-82

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo dos itens: (02, 15, 16, 19, 30, 61, 64, 77, 78, 79, 80, 88, 90, 115, 260, 275, 295, 319, 330 e 355), oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 014/2022. Registro de preço para aquisição eventual de forma parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos e Material Laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – R5 Soluções em Saúde LTDA – CNPJ:33.853.517/0001-82 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 04 de outubro de 2023

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:CDC2DB7D**GABINETE DO PREFEITO
I ADITIVO AO CONTRATO DA ADESÃO PREGÃO
PRESENCIAL 040/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: R5 Soluções em Saúde LTDA – CNPJ:33.853.517/0001-82.

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo dos itens: (024, 29, 30, 141, 142, 148, 168, 190 e 193), oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 040/2022. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, destinado ao Hospital municipal e unidades básicas de saúde deste município.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – R5 Soluções em Saúde LTDA – CNPJ:33.853.517/0001-82– Pela Contratada

Parazinho/RN, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:0E97E866**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
1.595/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023**

A Pregoeira Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, visando a “AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO,

HOSPITALAR E LABORATORIAL”, marcada para o dia 05/10/2023 às 8 horas, está **SUSPENSA**, em decorrência da apreciação do julgamento das impugnações. Após ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br

Parelhas/RN, em 04 de outubro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:18FC2D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 77/2023 PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 77/2023 PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

CONTRATADA: PARELHAS GÁS E BEBIDAS LTDA CNPJ nº 13.634.037/0001-13. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 77/2023, referente ao pregão presencial nº 18/2022, objetivado por **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**. Em 60 dias (trinta dias); **VIGÊNCIA:** 30/09/2023 até 30/12/2023; **ASSINATURA:** 30/09/2023; **PROCESSO:** 2.470/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Helois Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1EE22352

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 222/2023 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 222/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **KEILA LIDIANA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 1002031, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos para o dia 02 de outubro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 02 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8668EC24

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 223/2023 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 223/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **IRAILDE PEREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1003526, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos para o dia 02 de outubro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 02 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9F158016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2808001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2808001/2023

CONTRATO Nº 2808001/2023

ORIGEM: ADESÃO 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 626.217/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: JOSE JOAO BATISTA NETO ME
CNPJ: 27.472.402/0001-45

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de insumos de informática sendo eles: cartuchos e tonner novos, recarga de tonner, e fitas para atender necessidades das secretarias, fundos e órgãos públicos municipais da prefeitura municipal de Passagem/RN

VALOR: R\$ 27.173,90 (vinte e sete mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCÍCIO 2023

Unidade Orçamentária:02.001 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2007 - Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0021 - Administração Eficiente
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:02.001 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2007 - Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0021 - Administração Eficiente

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento

Ação: 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0021 - Administração Eficiente

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento

Ação: 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0021 - Administração Eficiente

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0031 - Administração Financeira

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:04.001 - Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0031 - Administração Financeira

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0451 - Infraestrutura Urbana

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0451 - Infraestrutura Urbana

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2020 - Manut.da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0021 - Administração Eficiente

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2020 - Manut.da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0021 - Administração Eficiente

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0042 - Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2022 - Manutenção do Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0042 - Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0042 - Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0042 - Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0190 - Educação Infantil

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0428 - Atenção Básica em saúde

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0428 - Atenção Básica em saúde

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

Unidade Orçamentária:07.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0428 - Atenção Básica em saúde

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2024.

BASE LEGAL: Artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 28 de agosto 2024

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9E37200F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTATO Nº
28060001/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO

SUBSTITUIR DOTAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 28060001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.001/2023.

O Município de Passagem/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.389.384-90, brasileiro, casado, residente na Rua Senador Dinarte Mariz Nº 138. - Centro - Passagem/RN, resolve apostilar, tendo em vista a SUBSTITUIÇÃO da seguinte DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATUAIS (A SEREM SUBSTITUIDAS):

Atividade 1501.041290031.2.144 Manutenção da Controladoria do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.11.

Atividade 0201.041240032.2.005 Manutenção da Controladoria do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.11,

Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.11,

Atividade 0401.041260031.2.149 Manutenção do SIAFIC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.11,

Atividade 1801.041220021.2.148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.11.

NOVAS DOTAÇÕES:

Atividade 1501.041290031.2.144 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.40.06.

Atividade 0201.041240032.2.005 Manutenção da controladoria do Município, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.40.06,

Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.40.06,

Atividade 0401.041260031.2.149 Manutenção do SIAFIC, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.40.06,

Atividade 1801.041220021.2.148 Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.40.06.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 28060001/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.001/2023, inicialmente celebrado.

Passagem/RN, 25 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:EBDC9BFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº
28060002/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO

SUBSTITUIR DOTAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 28060002/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.001/2023.

O Município de Passagem/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.389.384-90, brasileiro, casado, residente na Rua Senador Dinarte Mariz Nº 138. - Centro - Passagem/RN, resolve apostilar, tendo em vista a SUBSTITUIÇÃO da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL (A SER SUBSTITUIDA)
Atividade 1501.041290031.2.144 Manutenção da controladoria do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.11.

NOVA DOTAÇÃO

Atividade 1501.041290031.2.144 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.40.06.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO Nº 28060002/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224.001/2023**, inicialmente celebrado.

Passagem/RN, 25 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:7C73C6E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 16010001/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO

ACRESCIMO DE DOTAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16010001/2023 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505.001/2023.

O Município de Passagem/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.389.384-90, brasileiro, casado, residente na Rua Senador Dinarte Mariz Nº 138. - Centro - Passagem/RN, resolve apostilar, tendo em vista a ACRESCIMO da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOVA DOTAÇÃO

Atividade 0702.103010428.2.173 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.99.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16010001/2023, ORIUNDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505.001/2023**, inicialmente celebrado.

Passagem/RN, 04 de novembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4ABA4583

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
022/2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 06/10/2023 – término: 09:00 horas do dia 19/10/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 19/10/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 19/10/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 04 de Outubro de 2023

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B1844B5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
023/2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro preços para aquisição de insumos, instrumentos odontológicos, material permanente e equipamentos, para utilização junto as unidades básicas de saúde do município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 06/10/2023 – término: 11:00 horas do dia 19/10/2023. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 19/10/2023, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 19/10/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 04 de Outubro de 2023

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:539C521D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
16010003/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
16010003/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 16010003/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PASSAGEM – PREFEITURA

MUNICIPAL, E A EMPRESA ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16010003/2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.145.153/0001-39**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa: **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, Nº 1120 – Bairro Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60.055-210, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) **ANTONIO HITALO FIGUEIREDO BEZERRA**, residente e domiciliado na Rua Berilo Wanderley, 209 – Ap. 313 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.076-7000, portador do(a) CPF 600.222.893-48, decorrente do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº **010/2023**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº **16010003/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de Locação de (SOFTWARE) e licenciamento de sistema de Folha de Pagamento, de Protocolo, Portal da Transparência e contracheque on-line, de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LICENCIAMENTO DO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, CONTRACHEQUE ON-LINE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN	06	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.700,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTACÃO

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária orçamentária Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, Subelemento 33.90.40.99. No valor de R\$ 8.700,00 (Oito mil, setecentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do Segundo termo Aditivo ao Contrato nº **16010003/2023**, do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº **010/2023**, está previsto no Art. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 16 de fevereiro de 2023.

E, por assim estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Passagem/RN, 16 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Passagem/RN
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Contratante

Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA

ANTONIO HITALO FIGUEIREDO BEZERRA

CPF 600.222.893-48

Contratada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:8C4A7709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2023 (Processo Administrativo n.º 1.435/2023)

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes a patrulha Maria Da Penha Guarda Municipal de Pedro Avelino/RN.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 05/10/2023

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 11/10/2023

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 04 de outubro de 2023.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:78AD9822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 003/2023 - CMDCA- RESULTADO FINAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 03/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2023 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Pedro Avelino/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	FRANCINARIA SOARES ABREU	899
2º	IARA POLIANA MENDES	871
3º	JOSIMAR VIANA DE SOUZA FILHO	835
4º	NELSONRODRIGUES JUNIOR	688
5º	KATIA BEZERRA TEODORO	651
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	582
7º	FRANCIMARIO DA SILVA FREITAS	538
8º	ENIEDJA CARLA CABRAL	477
9º	FRANCISCA DALIANE DA SILVA	449
10º	SIMONE BARBOSA DA SILVA	258
11º	MÔNICA FREITAS	185

Fica aberto o prazo de **07** dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado os recursos devem ser apresentados junto a comissão especial eleitoral – CEE Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Pedro Avelino/RN, 04 de outubro de 2023.

RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:600A55FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS 11/2023 - CONTROLADORIA
GERAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência ao pagamento. Tendo em vista a urgência, no pagamento da consulta com ALERGOLOGISTA, levando em consideração a natureza da necessidades da munícipe MARIA VITÓRIA DE FRANÇA JACINTO, portadora do RG de nº 4.332.775, CPF: 105.368.114-96 e do cartão do SUS nº 898 0058 2762 0906, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro da Silva, nº 36, Conjunto Manoel Pedro da Silva, Centro, Pedro Avelino/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA COM ALERGOLOGISTA, para o fornecedor ALERGOCENTER LTDA, CNPJ: 05.367.265/0001-46 referente ao empenho nº. 905001/2023, na modalidade DISPENÇA Nº 55/2023, comportando o valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), sugestiva a nota fiscal nº 930 datada emissionalmente no dia 13 de SETEMBRO de 2023.

Pedro Avelino/RN, 04 de OUTUBRO de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA
Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA
Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2C8835D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 338/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gustavo Henrique França de Sena
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal
CPF: 017.191.854-17	MATRICULA: 4553

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	CAICÓ/RN	04/10/2023		R\$ 200	R\$ 100,00
(x) diárias com pernoite		Total			R\$ 100,00
() diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participarde reunião para apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha “Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, que ocorrerá na cidade de Caicó/RN, no dia 04/10/2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:44218E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2023, DIÁRIA

PORTARIA Nº 339/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada (s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Waleska Freire da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Auditora Fiscal
CPF: 070.251.924-30	MATRICULA: 6793

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Caicó/RN	04/10/2023		R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite		Total			R\$ 90,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participarde reunião para apresentação do Projeto e Paineil Arrecada Mais e da Cartilha “Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, que ocorrerá na cidade de Caicó/RN, no dia 04/10/2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 03 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3C9CE6B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023 - PROCESSO**

Tomada de Preços nº 002/2023

Processo Administrativo nº 389/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA AVENIDA NOBREGA MACHADO, CENTRO POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 913669/2021 OPERAÇÃO 1077274-73.

SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

As partes interessadas:

ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 26.789.426/0001-60;
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA – CNPJ 12.607.846/0001-73;
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 18.716.666/0001-06;

Após minuciosa análise das propostas de preços, acostada aos autos pelas Empresa acima citadas, verifiquei que os erros apontados pela empresa SOLAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 30.500.281/0001-02, erros esses contestados através de Recurso Administrativo, apresentado e fundamentado.

Isto posto solicitamos com fulcro no § 3º do art.43 da Lei nº 8666/1993; c/c hipóteses enumeradas, a seguintes diligências as licitantes:

ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 26.789.426/0001-60;

- Corrigir os valores dos profissionais e encargos geral, de acordo com a convenção coletiva:

* MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA) E ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA);

O valor informado para o INSUMO Mestre de obras é de R\$ 4.018,40/mês. Retirando-se os encargos sociais (horista: 106,73% e mensalista: 63,96% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) inclusos no preço do insumo, temos: R\$ 4.018,40 / 1,6396 = R\$ 2.450,84, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para Mestre de Obras que é de R\$ 2.694,85.

O valor informado para o INSUMO ENCARREGADO GERAL DE OBRAS é de R\$ 2.647,61/mês. Retirando-se os encargos sociais (horista: 106,73% e mensalista: 63,96% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) inclusos no preço do insumo, temos: R\$ 2.647,61 / 1,6396 = R\$ 1.614,79/mês, valor este menor do

que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para ENCARREGADO GERAL DE OBRAS que é de R\$ 1.855,78/mês.

* PINTOR;

O valor informado para o INSUMO PINTOR é de R\$ 14,42/h. Retirando-se os encargos sociais (horista:106,73% e mensalista: 63,96% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) inclusos no preço do insumo, temos: R\$ 14,42 / 2,0673 = R\$ 6,98/h, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para Pintor que é de R\$ 7,58/h.

* AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL;

O valor informado para o INSUMO AJUDANTE é de R\$ 9,83/h. Retirando-se os encargos sociais (horista: 106,73% e mensalista: 63,96% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) inclusos no preço do insumo, temos: R\$ 9,83 / 2,0673 = R\$ 4,75/h, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para Ajudante que é de R\$ 6,05/h.

* SERRALHEIRO;

O valor informado para o INSUMO SERRALHEIRO é de R\$ 13,64/h. Retirando-se os encargos sociais (horista: 106,73% e mensalista: 63,96% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) inclusos no preço do insumo, temos: R\$ 13,64 / 2,0673 = R\$ 6,60/h, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para SERRALHEIRO que é de R\$ 7,58/h.

* CARPINTEIRO FORMAS;

O valor informado para o INSUMO CARPINTEIRO DE FORMAS é de R\$ 13,64/h. Retirando-se os encargos sociais (horista: 106,73% e mensalista: 63,96% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) inclusos no preço do insumo, temos: R\$ 13,64 / 2,0673 = R\$ 6,60/h, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para CARPINTEIRO DE FORMAS que é de R\$ 7,58/h.

* PEDREIRO;

O valor informado para o INSUMO PEDREIRO é de R\$ 13,64/h. Retirando-se os encargos sociais (horista: 106,73% e mensalista: 63,96% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) inclusos no preço do insumo, temos: R\$ 13,64 / 2,0673 = R\$ 6,60/h, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para PEDREIRO que é de R\$ 7,58/h.

* CLACETEIRO;

O valor informado para o INSUMO CALCETEIRO é de R\$ 13,64/h. Retirando-se os encargos sociais (horista: 106,73% e mensalista: 63,96% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) inclusos no preço do insumo, temos: R\$ 13,64 / 2,0673 = R\$ 6,60/h, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para CALCETEIRO que é de R\$ 7,58/h.

* SERVENTE DE OBRAS;

O valor informado para o INSUMO SERVENTE DE OBRAS é de R\$ 10,35/h. Retirando-se os encargos sociais (horista: 106,73% e mensalista: 63,96% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) inclusos no preço do insumo, temos: R\$ 10,35 / 2,0673 = R\$ 5,01/h, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para SERVENTE DE OBRAS que é de R\$ 6,01/h.

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA – CNPJ 12.607.846/0001-73;

- Corrigir os valores dos profissionais e encargos geral, de acordo com a convenção coletiva:

* MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA);

O valor informado para o INSUMO Mestre de obras é de R\$ 4.179,43/mês. Retirando-se os encargos sociais (horista: 114,27% e mensalista: 70,53% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) inclusos no preço do insumo, temos: R\$ 4.179,43 / 1,7053 = R\$ 2.450,85, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para Mestre de Obras que é de R\$ 2.694,85.

* PINTOR;

O valor informado para o INSUMO PINTOR é de R\$ 14,95/h. Retirando-se os encargos sociais (horista:114,27% e mensalista:

70,53% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) incluídos no preço do insumo, temos: R\$ 14,94 / 2,1427 = R\$ 6,98/h, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para PINTOR que é de R\$ 7,58/h.

* CARPINTEIRO FORMAS;

O valor informado para o INSUMO CARPINTEIRO DE FORMAS é de R\$ 14,14/h. Retirando-se os encargos sociais (horista: 114,27% e mensalista: 70,53% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) incluídos no preço do insumo, temos: R\$ 14,14 / 2,1427 = R\$ 6,60/h, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para CARPINTEIRO DE FORMAS que é de R\$ 7,58/h.

* PEDREIRO;

O valor informado para o INSUMO PEDREIRO é de R\$ 14,14/h. Retirando-se os encargos sociais (horista: 114,27% e mensalista: 70,53% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) incluídos no preço do insumo, temos: R\$ 14,14 / 2,1427 = R\$ 6,60/h, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para PEDREIRO que é de R\$ 7,58/h.

* CLACETEIRO;

O valor informado para o INSUMO CALCETEIRO é de R\$ 14,14/h. Retirando-se os encargos sociais (horista: 114,27% e mensalista: 70,53% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) incluídos no preço do insumo, temos: R\$ 14,14 / 2,1427 = R\$ 6,60/h, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para CALCETEIRO que é de R\$ 7,58/h.

* SERVENTE DE OBRAS;

O valor informado para o INSUMO SERVENTE é de R\$ 10,73/h. Retirando-se os encargos sociais (horista: 114,27% e mensalista: 70,53% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) incluídos no preço do insumo, temos: R\$ 10,73 / 2,1427 = R\$ 5,01/h, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para SERVENTE que é de R\$ 6,01/h.

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 18.716.666/0001-06;

- Corrigir os valores dos profissionais e encargos geral, de acordo com a convenção coletiva:

* MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA);

O valor informado para o INSUMO Mestre de obras é de R\$ 4.037,27/mês. Retirando-se os encargos sociais (horista: 108,47% e mensalista: 64,73% - valores informados em sua composição de Encargos Sociais) incluídos no preço do insumo, temos: R\$ 4.037,27 / 1,6473 = R\$ 2.450,85, valor este menor do que o determinado em convenção coletiva da SINDUSCON/RN 2022-2023 (em anexo) para Mestre de Obras que é de R\$ 2.694,85.

Sendo assim, solicitamos apresentações das propostas de preços com as devidas correções das falhas, desde que não altere o valor global proposto. Será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como também no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da publicação, para apresentação das correções, deixando bem claro as correções das falhas não podem alterar o valor global proposto.

Poço Branco/RN, em 04 de outubro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA

Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA

Membro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:1C4C477E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2023 - PE/PMP**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0040/2023**

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de cestas básicas de alimentos, destinados à sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

G FONSECA DA SILVA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$26.996,00(vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: 03 UNIDADES DE FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G; 02 KG DE AÇÚCAR CRISTALIZADO TIPO 1; 02 KG DE ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE OU SALGADO DE 400 GRAMAS; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ TIPO 1 DE 250 GRAMAS; 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPARGUETE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 01UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML; 01 PACOTE DE PROTEÍNA DE SOJA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG. Marca: CESTA BASICA	UND	400	67,49	26.996,00
Total do Proponente					26.996,00

PORTALEGRE/RN, 04 de outubro de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:8A6487F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 524/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 524/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº xxx-65, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3B4EB0A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 523/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 523/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **xxx-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **4/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:EE7EBBFF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 522/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 522/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF Nº **xxx-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **2/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:180BEEBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 521/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 521/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF Nº **xxx-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:403D4895

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 516/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 516/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº **xxx-38**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/10 30/09** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento**

oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de setembro de 2023.

Retificada em 04 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:24D11777

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 370, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 370, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Tassio Renam Gomes Pinto**, CPF Nº 055.XXX.XXX-94, matrícula nº 859, motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, neste caso, perfazendo o valor total **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Apodi/RN, em 30 de setembro do corrente ano para transportar alunas do Curso de Enfermagem da UNIP – Universidade Paulista, residentes no município de Portalegre RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A4C8AA96

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 371, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 371, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 05/10 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CEC47E64

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO Nº 16080004/2021

Processo Administrativo nº 24060002/2021

Tomada de Preço Nº 008/2021- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Exú, 24, “A”, Zona Rural/RN, Lucrécia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.161.661/0001-48.

Objeto:O presente termo de aditamento tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO Nº 16080004/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 24060002/2021, em conformidade com sua cláusula sétima.

Fundamentação Legal:57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Vigência: 09/03/2023a 09/06/2023 execução e 16/04/2023 a 16/07/2023 contrato.

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, Espedita Dias da Costa.

Data da Assinatura:15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:4E7FF182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2023-GP

Pureza/RN, 04 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a)

DALVA MARIA BATISTA REGIO, MAT. 0663, pelo período de 03 meses, compreendido entre 05/10/2023 a 05/01/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 06/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:718FEF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023-GP

Pureza/RN, 04 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Designar o Sra. LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA, CPF nº 061.554.034-14, para exercer a função de **GESTOR DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR** da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social – SETHAS do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito de Pureza

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C56A4BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
050.2023 - PORTARIA - TELÚBIA TARGINO CORTEZ -
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 050/2023 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 04 de outubro de 2023.

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: TELÚBIA TARGINO CORTEZ, merendeira, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **04/10/2023 a 04/01/2024**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal **Telúbia Targino Cortez, merendeira, matrícula nº 4496, portadora do CPF nº 439.322.231-87, RG nº 1032494/ITEP/RN**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da **Secretaria de Assistência Social** desse Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C9AFDC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 065/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o Senhor DAVI EVARISTO DE PAIVA, servidor efetivo municipal, matrícula 120.316-9, para exercer a função de Secretário Adjunto de Administração do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 04 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:BE4E2562

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 066/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o Senhor DAVI EVARISTO DE PAIVA, secretário Adjunto de Administração, matrícula 120.316-9, para assumir interinamente o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz/RN, no período de 04 a 20 de Outubro de 2023, por motivo de gozo de férias da secretária NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO.

Artigo 2º - Durante o exercício do cargo que trata o art. 1º, não haverá acúmulo de remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 04 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3E882665

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL 006/ CMDCA

RESULTADO DA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Riacho da Cruz/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Marcos Felipe Gomes das Chagas	366
2º	Shirley Gardenia Ribeiro	365
3º	Carlos Victor Medeiros Lucena	298
4º	Francisca Itamara Soares Rêgo	295
5º	Francisca Edriana de Paiva Silva	200
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Antonia Edja Cavalcante de Oliveira	191
7º	Laís Michelle da Silva	51

O prazo para que sejam apresentados recursos devidamente fundamentados contra o resultado publicado, na forma prevista nos itens 5.21 e 5.22 do Edital nº 01/2023 – CMDCA – CEE, será de 04/10 a 10/10 de 2023, cabendo a Comissão Eleitoral Especial julgar os recursos entre os dias 11 e 14/10/2023.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal até o dia 18/10/2023, conforme item 5.23 do edital nº01/2023 – CMDCA – CEE.

Riacho da Cruz/ RN, 02 de Outubro de 2023

HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:EDD1273A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. SYDNEY FERNANDES RODRIGUES, CPF nº 071.XXX.XXX-26, Gerencia Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Fortaleza/RN, nos dias 04, 05 e 06 de Outubro para participar do Curso de Oficina prática: Comece a utilizar a nova Lei de Licitações.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 04 de Outubro 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:C85E678C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 003/2023 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	003
b) Licitação nº:	003
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	04/10/2023
e) Data da Adjudicação:	04/10/2023
f) Objeto da Licitação :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, CATEGORIAS III E IV ESTRELAS, DE FORMA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
30.277.981/0001-80	MELO AMORIM TURISMO EIRELI	1	55,00	250.000,00

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:60C2AD95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria Nº 450/2023 Riacho de Santana/RN, 4 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 1 de outubro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8C4885D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Portaria Nº 451/2023 Riacho de Santana/RN, 4 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 1 de outubro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:88FD4E3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 452/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 452/2023 Riacho de Santana/RN, 4 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 2 de outubro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B802EB17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 453/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria N.º 453/2023 Riacho de Santana/RN, 4 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar a Senhora **EVA MIRELA DE LIMA NASCIMENTO**, portadora do R.G.: 2.921.258, CPF nº 106.754.894-

74, do cargo de **COORDENADORA DO CUIDADO E ACOMPANHAMENTO À PACIENTE DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de outubro de 2023.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5ED51EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 454/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº. 454/2023 Riacho de Santana/RN, 4 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 3 de outubro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1FE4C250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº 456/2023 Riacho de Santana/RN, 4 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BDB686D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
OUTUBRO DE 2023.

Portaria Nº 455/2023 Riacho de Santana/RN, 4 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 3 de outubro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C9BDB0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2023

EDITAL Nº 004/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Riacho de Santana/RN realizada no dia 01 de outubro de 2023.

1º A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere na forma da resolução nº01/2023, e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 312 de 14 de Fevereiro de 2019, torna público Resultado do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Riacho de Santana/RN, realizado no dia 01 de Outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	João Bernardino de Lima Neto	226
2º	Pedro Ricardo Fontes da Silva	217
3º	Daniel Victor da Silva	210
4º	Francisco das Chagas Jarles L. do Nascimento	202
5º	José Uivanilce Fernandes	201
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Francisco Mateus da Costa Silva	173
7º	Jaqueline Elayne Elias	173
8º	Fabiana Glezia Cardoso Silva	156
9º	Maria Gorete da Silva Costa	152
10º	Genizelda Mabel Fernandes Fontes	144

Total de Votos	Votos Válidos	Votos Nulos	Votos Branco
1.984	1.854	119	11

2º Fica aberto o prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação do presente Edital, (de 04/10 a 10/10) para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Riacho de Santana/RN, 04 de outubro de 2023.

TACÍLIA JOANA ALVES FERNANDES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:47392A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023-CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Riachuelo, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	CHARLES EDUARDO	809
2º	JAKELINE BRITO	748
3º	JOÃO PAULO SANTA ROSA	681
4º	PEDRO JÚNIOR	644
5º	ELOÁ AZEVEDO	598
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	YASMIM PORTO	511
7º	VANESSA DUARTE	495
8º	REJANE AMBRÓSIO	491
9º	CABRINO QUIRINO	483
10º	CÁCIO ANDRADE	455
11º	BRUNA ARAÚJO	360
12º	PATRICIO DE SOUZA ZEBE	317
13º	TIELLY JUSSIELLY MARA	196
14º	RENER ARAÚJO	157

Fica aberto o prazo de 7 (sete) dias, a contar da publicação do presente edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Riachuelo/RN, 04 de outubro de 2023.

ESDRAS JAVÁ DA SILVA
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Esdras Javá da Silva
Código Identificador:6B1ABA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
03822023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público para desenvolvimento turístico deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar da 1ª MEDIÇÃO - Contratação de empresa de engenharia pra realizar os serviços de infraestrutura em torno do monumento da entrada da cidade de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 1051/2023, dispensa de licitação nº 021/2023, contrato nº 052/2023 de 16/05/2023, especificado no processo em anexo, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 45.828.400/0001-28, referente ao empenho nº 901003/2023 no valor de R\$ 21.131,51 (vinte e um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e um reais), sugestiva a NFS-e nº 000000031.

Rio do Fogo/RN, 04 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0CD35AF7

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº
023/2022

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : Auto Posto São Tomé Ltda (CNPJ 04.839.900/0005-01)

OBJETO : DO REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alterados, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na *Ata de Registro de Preços nº 001/2023, de 06/01/2023*. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira :

Produtos	Valor Atual	Varição	Valor Após Reequilíbrio
Gasolina Comum, marca IPIRANGA	5,95	9,00%	6,49
Diesel comum, marca IPIRANGA	5,86	5,8%	6,20
Diesel S-10, marca IPIRANGA	5,96	5,5%	6,28

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

Data fixada para começar a contar o reequilíbrio econômico-financeiro : 16/09/2023

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa : Pela Empresa Auto Posto São Tomé Ltda – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:CFB6E594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 035/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: QUEIROZ, BARBOSA BEZERRA LIMA ADVOCACIA – CNPJ: 20.912.862/0001-06; CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA – CPF:057.243724-28.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ASSESSORAMENTO JURIDICA EM DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 14.473,53 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos);

Fundamentação: 8.666/93 art. 25 inciso II, parágrafo I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: QUEIROZ, BARBOSA BEZERRA LIMA ADVOCACIA – CNPJ: 20.912.862/0001-06; CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA – CPF:057.243724-28.

Rio do Fogo- RN, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:1726938E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 035/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: QUEIROZ, BARBOSA BEZERRA LIMA ADVOCACIA – CNPJ: 20.912.862/0001-06; CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA – CPF:057.243724-28.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ASSESSORAMENTO JURIDICA EM DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN;

Valor global: R\$ 14.473,53 (Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos);

Vigência: 04/10 a 31/12/2023

Fundamentação: 8.666/93 art. 25 inciso II, parágrafo I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: QUEIROZ, BARBOSA BEZERRA LIMA ADVOCACIA – CNPJ: 20.912.862/0001-06; CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA – CPF:057.243724-28.

Rio do Fogo- RN, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:33412885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 855/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Altera as Leis de nº 817 e 823/22 do Município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei Municipal nº 823, de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do valor constante no Artigo 2º na presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação,
III - Promover durante a execução do orçamento de 2023, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Parágrafo único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar.”.

Art.2º - O art. 28 da Lei Municipal nº 817, de 11 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal):

III - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

IV - Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução de orçamento, por Decreto do Poder Executivo

5 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade a função, a subfunção, o programa e a ação.”.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D07962DD

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0141/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza prestação de serviços de Recreador de atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idoso referente a ao mês de Agosto de 2023”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de fornecimento de internet e hoje esses serviços são essenciais para o funcionamento de todas as repartições, como: alimentação de sistemas, transações financeiras, serviços médicos como prontuário eletrônico, e a falta da internet geraria um colapso nos serviços do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de Recreador de atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idoso referente a ao mês de Agosto de 2023”, ao prestador JOSÉ FERREIRA LIMA SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 490.577.664-34.

NÚMERO DA NF	VALOR
1131	R\$ 1.690,00 (Um mil seiscentos e noventa reais);

Palácio Francisco Germano Filho, em 04 de Outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5D415469

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 – PE/PMRF Nº 0031/2022
PE - CONTRATO: Nº 2023.02.17-0001

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a F. E. SILVA, estabelecida na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO - Rodolfo Fernandes/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.915.509/0001-90, neste ato representada por Francisco Erivaldo Silva, CPF: 778.253.904-82. OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa destinada a fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. **ADITIVO QUANTITATIVO** para o item 1 - Gasolina Comum do contrato

acima, o quantitativo passa de 27.000 (Vinte e sete mil litros) para o valor de 33.750 (trinta e três mil, e setecentos quinhentos litros) o que corresponde a um aumento de 25% na quantitativo do item. Vigência: 11/09/2023 a 29/12/2023 – BASE LEGAL: Art. 65, Inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 11/09/2023. SIGNATARIOS: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: F. E. SILVA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4095EDEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 SRP - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230054 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2023 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 03/04/2023 a 02/04/2024. Empresa Registrada: CAMPOS E CAMPOS LTDA EPP, CNPJ nº 07.448.838/0001-91. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CAMPOS E CAMPOS LTDA EPP

CNPJ: 07.448.838/0001-91

ENDEREÇO: Estrada RN 120 - KM 08, nº 71, Nossa Senhora Aparecida - São Paulo do Potengi/RN

REPRESENTANTE: José Zenildo Dias Campos, CPF nº 721.860.627-04 e 07.388.347-2 SEPC/RJ

TEL.: (84) 99108-1134

E-MAIL: camposmoveisfinanceiro@gmail.com

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	V. Unit.
01	GASOLINA COMUM	ALE	LITRO	5,48
02	ÓLEO DIESEL S10	ALE	LITRO	5,40
03	ÓLEO DIESEL S500	ALE	LITRO	5,28

Ruy Barbosa/RN, 04 de Outubro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4DAF3BEE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 006/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023 - CMDCA torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Ruy Barbosa/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	GENILSON MARTINS GARCIA	580
2º	FELIPE RENAN FERNANDES	545
3º	FRANCISCO SILAS MOURA CÂMARA	502
4º	PAULA EVELY DE MOURA	477
5º	MANOEL JEFFERSON DE LIMA	424
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	ROBSON HERY PEGADO	376
7º	RENATO SOARES DA SILVA	368
8º	ANA CARLA CÂMARA	368
9º	ALTAMIR WALTER DA SILVA	350
10º	LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO	334

Fica aberto o prazo de 04/10/2023 a 10/10/2023, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do Edital nº 001 /2023 - CMDCA, bem como o Julgamento dos recursos terá o prazo de: 11/10/2023 a 14/10/2023 e a divulgação do da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Ruy Barbosa, 02 de outubro de 2023.

MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:32E6EE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 718/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 718/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Planejamento **ANGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA** matrícula: **1524763 -1**, o mesmo irá participar de reunião presencial para apresentação do **Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha “Oito Passos para o Aperfeiçoamento da Arrecadação do IPTU”** que acontecerá das 10:00 às 12:00hrs no auditório da Promotoria de Justiça de Caicó - Cidade Judiciária - 531, Rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99, Maynard, Caicó/RN no dia 04 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 04 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:7BCB74AF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 719/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 719/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Subcoordenador do Complexo Turístico: Alto de Santa Rita de Cássia **JOSE CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **1518143-2**, junto a equipe da Secretaria de Obras os mesmos irão deslocar a maquete do Santuário que esta exposta na rodoviária da cidade de Natal - RN para o município de Santa Cruz - RN no dia 05/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 04 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:8C9911A0

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PORTARIA Nº.
003/2023 – SEMUC

Portaria nº. 003/2023 – SEMUC

Dispõe sobre a Criação e nomeação da Comissão de Seleção do Edital 04/2023-de Fomento ao Audiovisual, Lei Paulo Gustavo nesta municipalidade.

A Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhora Verônica Dantas de Moura Silva, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se instituir uma *Comissão de Seleção das propostas para o Edital 04/2023- de Fomento ao Audiovisual, da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Cruz/RN*

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, mediante a indicação do Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC e da Comissão Municipal de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo, uma comissão de *Seleção das propostas para o Edital 04/2023- de Fomento ao Audiovisual, da Lei Paulo Gustavo*, composta por 03 (três) membros de notório conhecimento na área. Segue abaixo os nomes dos integrantes da Comissão:

COMISSÃO

Membros Titulares	CPF:
JOSÉ ALBERTO DANTAS	664.****-68
TEOTÔNIO JOSÉ ROQUE	413.****-15
DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO	349.****-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, 04 de outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:22E27D92

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PORTARIA Nº.
004/2023 – SEMUC

Portaria nº. 004/2023 – SEMUC

Dispõe sobre a Criação e nomeação da Comissão de Seleção do Edital 05/2023-Demais áreas Culturais da Lei Paulo Gustavo nesta municipalidade.

A Secretária Municipal de Cultura de Santa Cruz, senhora Verônica Dantas de Moura Silva, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de se instituir uma *Comissão de Seleção do Edital 05/2023-Demais áreas Culturais da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Cruz/RN*

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, mediante a indicação do Conselho Municipal de Políticas Culturais-CMPC e da Comissão Municipal de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo, uma Comissão de Seleção do Edital 05/2023 composta por 03 (três) membros para análise e seleção do Edital que trata de Premiação para artistas, grupos culturais e demais trabalhadores da cultura local. Segue abaixo os nomes dos integrantes da Comissão:

COMISSÃO

Membros Titulares	CPF:
Ana Luiza Palhano Campos Silva	055.****-48
Therlandeson Gley Alves	039.****-08
José Sueney de Lima	069.****-81

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, 04 de outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS DE MOURA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:1FFA0EEA

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA

RUA ANTÔNIO HENRIQUE DE MEDEIROS, 116 - CENTRO

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 007/2023 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de SANTA CRUZ/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ/RN, por meio da Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 001 de 24 de Março de 2023, em reunião extraordinária, apresenta, conforme o item 5.10 do Edital nº 001/2023, torna público o resultado das eleições do Conselho Tutelar de Santa Cruz/RN, realizando no dia 01/10/2023.

Classificação

(Por ordem alfabética)

Ordem	Nome	Votos
TITULARES		
01	Edna Telma de Oliveira	423
02	Rita de Cássia de Lima Bezerra	331
03	Maria Luriane da Silva Confessor	301
04	José Edson da Costa	251
05	Maria Elizabete Galdino da Rocha	230
SUPLENTE		
06	Joselita Gomes da Silva	179
07	João Batista Santos de Medeiros	162
08	Idalino Suprici da Silva Azevedo	122
09	José Wilson de Lima	111

Fica aberto o prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 13 do Edital nº 001 /2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

SANTA CRUZ/RN,04 de OUTUBRO de 2023.

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES
Presidente do CMDCA de Santa Cruz

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador: 1F2F341F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 720/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 720/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Encarregada da Regulação da Secretaria Municipal de Saúde **MARIA JOSE SILVA DE SOUZA**, Matrícula: 0011436-3, para cobrir suas despesas para participar de um treinamento de **Operadores do Sistema Regula RN** das 09h às 14hrs na Sesap no dia 05 de outubro de 2023 na cidade de Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 04 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador: 59716C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 48.2023- LICENÇA PRÊMIO ERIVANETE

PORTARIA 48/2023 Santa Maria-RN, 04 de Outubro de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/10/2023 à 29/12/2023** a Servidora **ERIVANETE INOCÊNCIO BRITO**, matrícula nº 319-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador: D5006FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 49.2023- EXONERAÇÃO DE SERVIDORA POR APOSENTADORIA

PORTARIA 49/2023 Santa Maria-RN, 04 de outubro de 2023.

Exonerar por aposentadoria Servidora pública efetiva.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **RITA MARIA DA SILVA**, CPF: **457.178.424-49**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por aposentadoria por idade, nos termos da Lei Orgânica Complementar, Nº 22 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com Carta de Concessão do INSS, datado em 15/08/2023.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador: AE470E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50.2023- LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR

PORTARIA 050/2023 Santa Maria-RN, 04 de Outubro de 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **04/10/2023 a 01/01/2024** o Servidor **JOSIAS LOPES DE MOURA**, matrícula nº 323-1, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE FÁRMACIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador: BF9C1A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04.2023- DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA/RN, REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2023 E ABRE PRAZO RECURSAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE
EDITAL 04/2023

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para novos membros do Conselho Tutelar de

Santa Maria/RN, realizada em 1º de outubro de 2023 e abre prazo recursal.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN torna público o RESULTADO PRELIMINAR do processo de escolha para novos membros do Conselho Tutelar, realizada em 1º de outubro de 2023 e abre prazo recursal.

I – Segue a relação em ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	TOTAL DE VOTOS	SITUAÇÃO
1º	Karlíane Angélica Alves Macêdo	043.457.794-48	281	Eleito
2º	José Aelisson Macedo de Araújo	117.296.084-42	231	Eleito
3º	Willem Nelson Inocêncio de Sales	017.630.374-01	221	Eleito
4º	Rosângela Maria da Silva	011.724.444-27	203	Eleito
5º	Reinaldo Vicente de Araújo	030.027.444-09	191	Eleito
6º	Ilana Tainá Lopes da Silva	119.102.414-82	146	Suplente
7º	Douglas Maximiano Batista	709.138.404-08	140	Suplente
8º	Edemilza André de Souza	091.916.384-02	91	Suplente

II – Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 a 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

III – Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no horário das 8:00h às 13:00h.

Santa Maria/RN, 02 de Outubro de 2023

LENILDA QUIRINO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Visto Dos Seguintes Membros Da Comissão Especial Eleitoral

JOSÉ ROMÃO DA SILVA

JOSEFA XAVIER DA SILVA

ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA

JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA

LENILSON ELIAS TEIXEIRA

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Publicado por:

Alenuská Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:63F80B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 4312/2023 – AO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

Trata o presente do 15º Termo de Apostilamento ao OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
29605	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 6,61

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
29605	Óleo diesel comum S 500	Litro	3,78%	R\$ 6,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor do diesel comum s500 passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FAA0566D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1355/2023

Portaria de diária nº 1355/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5½ (cinco e meia) diárias a Sra. **GIULIANA LAYSSA DE CARVALHO SOUZA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora do CREAS**. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Olinda/PE. Com o objetivo de participar do 23ª Edição do Encontro Nacional do Colegiado de Gestores Mun. de Assistência Social, no dia 23 de outubro e 27 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F9A5817D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1356/2023

Portaria de Diária nº 1356/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 5½ (cinco) diária a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Olinda/Pe. Com o objetivo de participar do 23ª Edição do Encontro Nacional do Colegiado de Gestores Mun. de Assistência Social, no dia 23 de outubro e 27 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AA2EBDA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1357/2023

Portaria de Diária nº 1357/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 5½ (cinco) diária a Sra. **ISABELLY CADO DA TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA**. Valor unitário da diária R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Olinda/PE. Com o objetivo de participar do 23ª Edição do Encontro Nacional do Colegiado de Gestores Mun. de Assistência Social, no dia 23 de outubro e 27 de outubro de 2023.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2AD54CC8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27092/2023
DISPENSAS 065/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
4103/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: NEWTEC COMERCIO LTDA – inscrita no CNPJ: 019.881.198/0001-98;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 02(dois) VEÍCULOS VOLKSWAGEN GOL 1.0 DE PLACAS OJY6B36 E OJY6B46;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.191,44 (dezesesseis mil, cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22

VIGÊNCIA: A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade de 04(quatro) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:E92A4795

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04103/2023
DISPENSAS 067/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
3968/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: G H C TRANSPORTES LTDA – inscrita no CNPJ: 46.885.195/0001-03;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR (remanescente);

VALOR GLOBAL: R\$ 66.858,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22.

VIGÊNCIA: A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade de 180 (cento e oitenta dias) a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:EE35B5A9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04101/2023
DISPENSAS 066/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
4184/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: V H ARQUITETURA LTDA – CNPJ: 37.879.910/0001-04;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA DESTINADO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS;

VALOR GLOBAL: R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75. Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:E2F48F75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1358/2023

Portaria de Diária nº 1358/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 05 de outubro de 2023, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:80F42169

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1359/2023

Portaria de diária nº 1359/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de setembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:57D72F8F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 142

Portaria Nº 142/2023

Altera a Portaria 061 que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023/2024 do município de SANTANA DO MATOS.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros representantes dos segmentos abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023/2024.

Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais

Francisco Ferreira da Silva Filho (titular)

Maria Selma Soares de Santana (suplente)

Organizações de Moradores

Maria Francilma Freitas (titular)

Ana Aliete Assunção (suplente)

Igreja Católica

Maria Daguia da Silveira (titular)

Randkelly Cunha Barbosa Moreira (suplente)

Igreja Evangélica

Laílson Tavares de Araújo (Titular)

Maria das Vitórias Pereira de Sousa (Suplente)

Profissionais de Nível Médio

Andreilson Almeida Gomes (Titular)

Neilma Maria de Oliveira (Suplente)

Profissionais de Nível Superior

Débora Kaynara Ferreira Dantas (titular)

Andressa Carla de Moura (suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

Juliana Saraiva dos Santos (titular)

Josenilma Cabral de Araújo (suplente)

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Werllandy Jacó da Silva Lopes (titular)

Analu Amália Silva de Macêdo (suplente)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 22 de Setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5AA675C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

Portaria Nº 143/2023

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Presidente do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2023/2024, a Sra. **Maria Francilma Freitas**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 04 de Outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:29335814

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
3910/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **20/10/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **09/10/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 28 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:55C361DE

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – APRAZAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADM Nº 1790/2023

AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, a abertura de propostas e início da sessão de disputa que seria a partir das 08h30min do dia **29/09/2023**, fica APRAZADA para o dia **20/10/2023**, às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 29 de setembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8E26978D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174/2023 – GP*

Santana do Matos/RN, 26 de setembro de 2023.

EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES, CPF Nº XXX.127.014-XX, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO DO QUADRO DE SERVIDORES DO MÚNICIPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o servidor público municipal Sr. JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES, CPF Nº XXX.127.014-XX, matrícula nº 2204, ocupante do cargo de

ENFERMEIRO do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:B3D923C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0153/2023/PMSS/CD/ADM DE 29 DE
SETEMBRO DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 0153/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Geral, para realizar viagem a Caicó-RN, no dia 04 de outubro de 2023, com fim de participar de uma reunião presencial para apresentação do Painel Arrecadação Mais e da Cartilha “Oito passos para o Aperfeiçoamento de Arrecadação do IPTU”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0153/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:698AE958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0154/2023/PMSS/CD/ADM DE 29 DE
SETEMBRO DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 0154/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, para realizar viagem a Caicó-RN, no dia 04 de outubro de 2023, com

fim de participar de uma reunião presencial para apresentação do Painel Arrecada Mais e da Cartilha “Oito passos para o Aperfeiçoamento de Arrecadação do IPTU”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0154/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3DAE027F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0155/2023/PMSS/CD/ADM DE 29 DE
SETEMBRO DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 0155/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a Caicó-RN, no dia 04 de outubro de 2023, com fim de participar de uma reunião presencial para apresentação do Painel Arrecada Mais e da Cartilha “Oito passos para o Aperfeiçoamento de Arrecadação do IPTU”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0155/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:591377A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2.973/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA COMERCIAL**

Aos (04) quatro dias do mês de outubro (10) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, às nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes membros da Comissão, Licitação a sra. Joelaíne Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (Substituto), sob a presidência da primeira, para recebimento dos documentos de credenciamento, dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, referente ao **PROCESSO Nº 2.973/2023**, que trata

da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**. Aberta a sessão, foi constatado a presença dos seguintes ouvintes: o Sr. Robenildo Miranda dos Santos, inscrito no CPF sob Nº 058.393.024-73, Yuri Emanuel Silva Andrade, inscrito no CPF sob Nº 704.034.624-95 e o Sr. Rubens Pereira de Araújo Neto, inscrito no CPF sob Nº 009.736.324-37, verificou-se o protocolo da empresa **E&M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95; em 04 de outubro de 2023. Verificou-se ainda a participação presencial das seguintes empresas: **SOLARX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 42.687.209/0001-15, se fez presente e através de instrumento particular de Procuração Pública o Sr. George Kennedy Araújo de Medeiros, inscrito no CPF: sob o nº 048.342.513-30, apresentou seus envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, e a empresa **ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 12.980.272/0001-84, se fez presente e através de seu sócio administrador o Sr. Rubens Pereira de Araújo Júnior, inscrito no CPF: sob o nº 202.203.914-91, apresentou seus envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

Em Seguida foi procedida a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, sendo neles verificados a inviolabilidade dos referidos envelopes e rubricados pelos membros da Comissão e licitante presente, para analisar e assinar a referida documentação.

Empresas Analisadas:

- **SOLARX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 42.687.209/0001-15;
- **ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 12.980.272/0001-84;
- **E&M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 42.687.209/0001-15.

Ato contínuo o Sr. Rubens Pereira de Araújo Júnior, sócio administrador da empresa suscitou a seguinte questão:

Que a empresa **SOLARX ENGENHARIA LTDA**, apresentou certidão conforme item 4.3.3 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união, com validade vencida.

Considerando que qualificação técnica do referido edital contém informações técnicas da área de engenharia e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com anuência dos membros, resolve encaminhar as documentações habilitação das empresas supracitadas ao setor de Engenharia deste município, procedendo-se com a conferência da qualificação técnica, e se as empresas apresentaram as documentações em conformidade com os termos do Edital, e posteriormente a emissão de Parecer Técnico.

A Presidente da CPL, informou que a presente ata será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai devidamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão, na forma da Lei.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO Membro da CPL/PMSS	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL Membro Substituto da CPL/PMSS
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA Membro da CPL/PMSS	RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR Representante Legal

GEORGE KENNEDY ARAÚJO DE MEDEIROS

Representante Legal /Procurador

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A29E85DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157/2023/PMSS/CD/ADM DE 02 DE
OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 157/2023/PMSS/CD/ADM de 02 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para realizar viagem a cidade de Baraúnas - CE, no dia 04 de outubro de 2023, com o objetivo de adquirir Silagem de Milho para os produtores santanenses, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 157/2023/PMSS/CD/ADM de 02 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DCC636AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158/2023/PMSS/CD/ADM DE 02 DE
OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 158/2023/PMSS/CD/ADM de 02 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para realizar viagem a cidade de Mossoró - RN, no dia 05 de outubro de 2023, com o objetivo de adquirir Silagem de Milho para os produtores santanenses, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 158/2023/PMSS/CD/ADM de 02 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F4AC24F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0159/2023/PMSS/CD/ADM DE 04 DE
OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 0159/2023/PMSS/CD/ADM de 04 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO:** a Portaria **N.º 0156/2023/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2023.** na qual concedeu à Vice-Prefeita a Sr.ª. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, 1/2 (meia) diária para realizar viagem a cidade de Caicó-RN, no dia 04 de outubro de 2023, com fim de participar de uma reunião presencial para apresentação do Painel Arrecada Mais e da Cartilha “Oito passos para o Aperfeiçoamento de Arrecadação do IPTU”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:40B2F22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – INFANTARIA COMERCIAL – CNPJ/MF:
20.795.155/0001-79.

OBJETO: Aquisição de mobiliário Escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 937/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

Prazo de Vigência: 25/09/2023 a 31/12/2023.

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 25 de setembro de 2023

Manutenção das atividades do Fundo Mun. De Educação.
Dotação Orçamentária- 12.365.0113.1019 (Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFÂNCIA) 1569000000 – **Equipamentos e material permanente** – 44.90.52.00.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N.º 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:FF5D0D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – MARCOS JULIANO DA SILVA RUMO CULTURAL – CNPJ/MF: 12.633.952/0001-21.

OBJETO: Aquisição de mobiliário Escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Prazo de Vigência: 25/09/2023 a 31/12/2023.

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 25 de setembro de 2023

Manutenção das atividades do Fundo Mun. De Educação. Dotação Orçamentária- 12.365.0113.1019 (Aquisição de Equipamentos para Creche PROINFÂNCIA) 1569000000 – **Equipamentos e material permanente** – 44.90.52.00.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:AE54712A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO ANTÔNIO/RN LEI MUNICIPAL Nº 1.376/2015 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 008/2023

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.376/2015, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

	Colocação	Votos
1.	Vitor de Caninho	587
2.	Chico de Aristides	492
3.	Emmanuelle Lima	435
4.	Elaine Campelo	413
5.	Bruna Raya	406
6.	Marina de Pitoco	387
7.	Nininha	353
8.	Kelly	145
9.	Maria Souza	138
10.	Marinalva Alves	58

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Santo Antônio/RN, 02 de outubro de 2023.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D74F3BE7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - JOSENILTON PAULO DE ARAÚJO - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Interessado: Josenilton Paulo de Araújo

Assunto: Solicitação de renovação de licença sem remuneração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento, formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Josenilton Paulo de Araújo**, ocupante do cargo público de Agente de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que postula a renovação da concessão de **licença sem remuneração**.

O servidor supracitado protocolou seu requerimento no Gabinete do Prefeito, no dia 25 de setembro de 2023, fundamentando-se nos artigos nº 88 – V e nº 105 §1º da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que, **“a pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração”**.

§ 2º. – A licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser renovada por uma única vez, e por igual prazo.

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido do servidor supracitado, a saber, a renovação de licença sem remuneração, **pelo período estabelecido entre 02 de outubro de 2023 a 01 de outubro de 2025**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 04 de outubro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BB380BAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.667/2023

Dispõe sobre redução temporária dos salários dos servidores comissionados em 30% pelo período de três meses e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Executivo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a redução temporária dos salários dos servidores comissionados do Município em 30% pelo período de três meses, a contar da data de publicação desta lei.

Parágrafo Único: O teor do caput deste artigo se estende de forma igualitária ao prefeito e o vice-prefeito municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de decreto, prorrogar a medida de redução de salários prevista no artigo 1º por mais três meses, caso a situação de emergência persista.

Art. 3º - A presente medida não se aplica aos servidores que já recebem o salário mínimo vigente no Município.

Art. 4º - Fica estabelecido que nenhum servidor comissionado, em virtude desta medida emergencial, poderá receber remuneração inferior ao valor do salário mínimo vigente no Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Santo Antônio-RN, em 04 de outubro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:98104F9C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.667/2023

No quarto dia do mês de outubro de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº 1.667/2023, dispõe sobre redução temporária dos salários dos servidores comissionados em 30% pelo período de três meses e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima quarta Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 020/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:76442570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a reabertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908.001/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, operação de transbordo de lixo, serviços complementares de poda de árvores, coleta de resíduos sólidos (Coleta de Lixo) do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 18 de outubro de 2023, às 10h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 04 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMSA/RN

Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2675E25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033-2023 RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DATA AVISO DE LICITAÇÃO

Onde Le-sê: Santo Antônio/RN, 29 de agosto de 2023.

Leia-se: Santo Antonio/RN, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador: 360FF400

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/10/2023. Edição 3130

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6E6DB29B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE EDITAL Nº 004/2023 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 003/2023- CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de São Bento do Norte, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	VERIDIANA DE SOUZA BANDEIRA	216
2º	JOAO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA AUGUSTO	216
3º	EDUARDA LUCAS PAULINO	201
4º	EDILSON PEREIRA CÂMARA	148
5º	JOSIELMA BARBOSA DA SILVA	143
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	ELAINE CRISTINA SILVESTRE DA SILVA	128
7º	GERLANE ARAÚJO DOS SANTOS	101
8º	ANA LUZIA AUGUSTO SEVERIANO	99
9º	MARIA ELIZIANE BARBOSA DA SILVA CÂMARA	73

Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista na Resolução nº003/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

São Bento do Norte/RN, 04 de outubro de 2023

LUCAS ACÚRCIO DA SILVA

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B96556BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2023**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, as Empresas SOUZA AUTO PEÇAS, CNPJ Nº. 14.296.822/0001-76; MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA, CNPJ Nº. 46.347.587/0001-00; e, KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 42.612.431/0001-59, vencedoras da licitação supramencionada, nos descontos de 12,20%, 12,60% e 12,50%, respectivamente, cujo objeto consiste no Registro de preços, para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à frota deste município de São Bento do Trairi/RN. Encaminhe-se os autos à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 02 de outubro de 2023.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:97FB5AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2023**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, as Empresas SOUZA AUTO PEÇAS, CNPJ Nº. 14.296.822/0001-76, MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA, CNPJ Nº. 46.347.587/0001-00, e, KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 42.612.431/0001-59, vencedoras da licitação supramencionada, nos descontos de 12,20%, 12,60% e 12,50%, respectivamente, cujo objeto consiste no Registro de preços, para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à frota deste município de São Bento do Trairi/RN, haja visto, que foram as propostas mais vantajosas apresentadas, e em conformidade com os critérios de aceitabilidade do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 04 de outubro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:3AEE5DFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 1042/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP MARCA/VERSÃO VW AMAROK CD AXA HIGH CHASSI WV1DB42H5CA077716, RENAVAN 00497271940. Para **B K ARAUJO** inscrita no CNPJ sob o nº21.307.882/0001-02 **nota fiscal nº0379**, no valor total de R\$ 5.720,00.

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B70D5F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.567, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

REVOGA INCISO IV DO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.487, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado inciso IV do art. 1º do Decreto nº 6.487, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as atribuições de competências das secretarias municipais e dá outras providências correlatas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 04 de outubro de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9DFA3022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 205/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Sr. ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº 5265-5, do cargo de Secretário Municipal - SM, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:A43F5476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 206/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. HERTHA ADALGIZA AZEVÊDO ARAÚJO, matrícula nº 404-1, do cargo de Controladora-Geral - CG, pertencente a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FEC2851F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 207/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Sra. AÉLIA TAMARA DE MEDEIROS, matrícula nº 427-1, do cargo de Coordenador - CC, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:AD312C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 208/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS, CPF nº 083.548.784-90, para exercer o cargo de Secretário Municipal - SM, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:62AA2E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 209/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. HERTHA ADALGIZA AZEVÊDO ARAÚJO, CPF nº 121.636.714-02, para exercer o cargo de Secretária Municipal - SM, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:AA0DEC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 210/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. AÉLIA TAMARA DE MEDEIROS, CPF nº 103.929.874-57, para exercer o cargo de Controladora-Geral - CG, pertencente à Controladoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:79C6BFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 211/2023**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE
SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para ser lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para exercer a função de Agente Administrativo.

I – ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS, matrícula nº 401-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EA844062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 212/2023**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE
SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para exercer a função de Agente Administrativo.

I – GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 403-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:967CEE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CMDCA**

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução 001/2023 - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de São João do Sabugi - RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Daniel Medeiros dos Santos	963
2º	Ivonaldo Santos de Moraes	952
3º	Saul Cavalcante de Medeiros	891
4º	Adnama Lins Gorgônio Costa	880
5º	Maíra Jayne Mariz de Medeiros Félix	869
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Dercílio Pinto Medeiros Moraes	763
7º	Gilmara Silva Barbosa	593
8º	Raniely Maria de Medeiros	409
9º	Dinarte de Medeiros Carlos	368

Fica aberto o prazo de **07** dias, a contar da publicação da presente Resolução, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no Artigo nº13, parágrafo único, da Resolução nº 001/2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

São João do Sabugi - RN, 04 de outubro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6BB3209B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2023 – GP

São José de Mipibu/RN, 28 de setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo dos processos administrativos nº 005/2019 e nº 001/2022 o Sr. **PAULO ROBERTO FERNANDES**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 0000117, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:691A5D74

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 002/2022

CONTRATADO	OBJETO
WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva o aumento de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) do valor contratado, importando o valor R\$ 87.434,70 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

São José de Mipibu/RN, 28 de setembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:C680C5BD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – TP 002/2022

CONTRATADO	OBJETO
WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva o aumento de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) do valor contratado, importando o valor R\$ 87.434,70 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

São José de Mipibu/RN, 28 de setembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:9E558732

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2023, ART. 24, INCISO X,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF/CNPJ	VALOR
JOEL EMERENCIANO DO AMARAL	405.567.197-00	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:BAF713B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE CANCELAMENTO

O Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito as publicações das Portarias de Diárias nº 63/2023-SMAD e 65/2023-SMAD, publicadas no dia 03/10/2023, Edição nº 3131.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A9BFA77B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 304/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE
2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de outubro de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de outubro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FC537E5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 305/2023, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de outubro de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de outubro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:28839257

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 306/2023, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de outubro de 2023	320,00	160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de outubro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:37A970DB

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA IRIS MEDEIROS SILVA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado

CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **IRIS MEDEIROS SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.884.374 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 083.744.124-29, domiciliada na Rua Otavio Alves da Silva, Nº181, Serrote branco I, Caicó/RN, CEP 59.000-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora de Generalista do Ensino Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 15 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 07.12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R2.328,50 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na

estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 04 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Prefeito Constitucional Sr. Jackson Dantas
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

IRIS MEDEIROS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

IRIS MEDEIROS SILVA, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.884.374 SSP/RN, inscrito no CPF sob

o nº 083.744.124-29, domiciliada na Rua Otavio Alves da Silva, Nº181, serrote branco I, Caicó/RN, CEP 59.000-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis:*

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 04 de outubro de 2023.

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FE27D347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO
DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
(EM CARÁTER PRELIMINAR)**

ATA GERAL DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (em caráter preliminar)

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2023, na Escola Estadual Olímpia Teixeira, sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, foram realizadas a votação e a apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, sendo instaladas 8(oito) Seções para recepção dos votos, assim situadas: EE OLÍMPIA TEIXEIRA – seções 01; 02; 03 e 04, EM PREFEITO JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA – seção 05, EM JOÃO TOMAZ – Seção 06, EM PROF. PAULO FEIRE – seção 07 e EM IZABEL BARBOSA – seção 08. A votação teve início às 8 horas, encerrando-se às 17 horas, conforme Atas de Votação e Apuração de cada seção. Às 18:30 horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Srs. Manoel Patrício de Assis, Paulo Martins da Silva, Emanuel França de Paula Torres, Neilson Gomes da Silva, Ricardo André Catarina da Silva, Tarcísio Gomes Vieira, Paulo Eduardo da Silva, Kátia Maria Paulino da Silva, na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude e irregularidades nos Boletins de Urna passou-se à totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: votos válidos: 2486; votos brancos: 06; votos nulos: 20; votação dos candidatos: Alaíde de Paula Menezes (38 ALAÍDE MENEZES). 264 votos, Carlos Cesar Antunes de Araújo (25 CÉSAR ARAÚJO). 118 votos, Eva Caroline Barbosa da Silva Garcia (31 EVINHA). 211 votos, Fabiana Pereira da Silva (37 FABIANA DE IVAN). 78 votos, Ivanuza Peixoto do Nascimento (34 IVANUZA PEIXOTO (ESPOSA DE FRANKLIN). 412votos, João Marcelo da Silva Alves (46 JOÃO MARCELO). 301 votos, Joziene Teixeira da Silva (20 JOZIENE TEIXEIRA (ATLETA). 92 votos, Marcos Luiz Barbosa Miranda (39 MARCOS DE LUIZ CHICO). 407 votos, Maria Luciandra Batista de Araújo (47 LUCIANDRA DE IVETE). 203 votos, Millyelson de Souza Gomes (26 MILLYELSON DE CANDINHA). 99 votos, Rejane Cordeiro de Araújo (42REJANE

ARAÚJO). 147 votos, Vanilza Barbosa da Silva (32 NEGA DE VALDIR BARBOSA). 154 votos. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da totalização dos votos, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha, salientando que, nos termos da Lei Municipal nº 300/2017, os candidatos terão prazo de 02 dias para eventual interposição de recursos contra a apuração, os quais deverão ser julgados em 02 dias e, dentro dos 02 dias seguintes será oficializada a proclamação dos eleitos com a respectiva homologação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Geize Ribeiro da Silva, (CMDCA), pelos demais membros presentes da Comissão Especial Eleitoral, pelos membros do CMDCA, pelos candidatos e respectivos fiscais, que acompanharam os trabalhos, com encaminhamento de cópia desta ata à Promotoria de Justiça da Comarca.

São Miguel do Gostoso, 01 de outubro de 2023.

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:BE500EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.135, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO WHEELING, "GRAU", E DEMAIS MANOBRAS DE MOTOCICLETAS COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO ÂMBITO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º O Município de São Paulo do Potengi reconhece a prática do *wheeling*, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva nos termos desta lei.

Parágrafo único. Consiste a modalidade *wheeling* na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob's", nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 2.º A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no Município de São Paulo do Potengi em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

§ 1.º Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no *caput* deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente.

§ 2.º Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do art. 1.º desta lei.

§ 3.º São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva a que se refere esta lei:

I - local destinado ao público espectador, com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para modalidades esportivas semelhantes;

II - comprovação pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 3.º São indispensáveis para a prática esportiva descrita nesta Lei o uso dos equipamentos obrigatórios de segurança regulados pela Lei Federal nº 9.503/1997 - Código Nacional de Trânsito.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:36E698A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2023

A Presidente da CPL do Município de São Pedro/RN torna público o Edital do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – São Pedro/RN, Chamada Pública N.º 002/2023, que tem como objeto a Seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Pedro/RN, o recebimento da documentação dos participantes interessados terá início no dia 06 de outubro e o seu encerramento no dia 16 de outubro de 2023 15:00 (quinze) horas. O Edital e seus Anexos contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e na Sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 17:00 (dezesete) horas, ou poderá ainda ser solicitado através dos e-mails (cplpmsp34@gmail.com) e (semecd2022@gmail.com).

SÃO PEDRO/RN, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:0D2C0A41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA 003/2023

A Presidente da CPL do Município de São Pedro/RN torna público o Edital do SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL da Lei Paulo Gustavo – São Pedro/RN, Chamada Pública N.º 003/2023, que tem como objeto a Seleção de projetos para celebração de termo de execução audiovisual, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, com recurso do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo. O recebimento da documentação dos participantes interessados terá início no dia 06 de outubro e o seu encerramento no dia 16 de outubro de 2023 15:00 (quinze) horas. O Edital e seus Anexos contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e na Sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete)

horas às 17:00 (dezesete) horas, ou poderá ainda ser solicitado através dos e-mails (cplpmsp34@gmail.com) e (semecd2022@gmail.com).

SÃO PEDRO/RN, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:6A924282

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 008/2023-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO PEDRO/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

São Pedro/RN

EDITAL Nº 008/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023-CMDCA, torna público o resultado preliminar da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de São Pedro, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Carla Eglantine da Silva	412
2º	Yuri Ferreira Vicente	383
3º	Ervania Lopes de Araújo	323
4º	Adriane Isabele da Silva Gomes	320
5º	Marília Gabriela dos Santos Lima	293
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Flávio Torquato da Silva	289
7º	Fernanda Soares da Silva Marques	141
8º	Maria Zenaide do Nascimento Nóbrega	98
9º	Ivanildo Pedro do Nascimento	71
10º	Francisca Franicleide da Silva Brito	54
Total de Votos Válidos		2.384
Branco		07
Nulos		13
Total de Eleitores que Compareceram		2.404
Total de Eleitores que Faltaram		3.605
Total Geral de Eleitores		6.009

Fica aberto o prazo de 07 dias, compreendido do dia 04/10 ao dia 10/10 do corrente ano, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

São Pedro, 04 de Outubro de 2023.

JACQUELINE ALVES DA SILVA PONTES

Presidente da CEE

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E4E920D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº113/2023 DE 27 (VINTE E SETE) DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº113/2023 DE 27 (vinte e sete) DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 003/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - SÃO PEDRO/RN.

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 003/2023 – Seleção de Projetos para execução audiovisual – Lei Paulo Gustavo – São Pedro/RN.

Presidente: MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO – CPF: 035.204.744-50;

Membro: LEVI FÉLIX ZIBA – CPF:076.907.554-50;

Membro: JANAINA MICAELÉ FRANCO DE ABREU – CPF: 017.591.434-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:98FDAB07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº115/2023 DE 04 (QUATRO) DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº115/2023 DE 04 (quatro) DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 002/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - SÃO PEDRO/RN

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 002/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - SÃO PEDRO/RN.

Presidente: – DANIELA BRITO DE FREITAS CPF:095.835.614-95

Membro: – FRANCISCO LIENDYSON VICENTE DE SOUZA CPF:103.212.534-93

Membro: – CLENEIDE GALDINO ARAUJO DA SILVA CPF: 039.838.924-18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de outubro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:903B6DA0

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º 101/2023 DE 14 (QUATORZE) DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 101/2023 DE 14 (quatorze) DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO

SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, III, A, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **HENDERSON LINO MIGUEL DOS ANJOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 003.667.718 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 712.977.724-90, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 (um) de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de setembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:FC2B3874

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 048/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 048/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **KALIANE DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **004.891.533-56** e no RG sob o n.º **004.097.147 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Manoel Cirilo, n.º 305, Santos Reis - Parnamirim/RN, para exercer a função de **RECEPCIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA**, atuando na Unidade de Saúde Centro, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente, seus utensílios e

instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos usuários quando necessário; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de trabalho, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual, se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

KALIANE DE MEDEIROS SILVA

CPF: 004.891.533-56

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Zíba

Código Identificador:BE573B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL –
CONTRATO Nº 20230329**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000110/23

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2023

Que faça constar, nesta data, o Agente de Contratação do Município, informa a seguinte retificação, publicação do Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação nº 044-20023 CONTRATO nº 20230329 circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 03/10/2023 - Edição 3131 - Código Identificador da Matéria: 6A05FA88, a saber:

ONDE SE LÊ:

ASSINAM:

[...]

PELA CONTRATADA: RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ portador do CPF 041.899.054-96

LEIA-SE:

ASSINAM:

[...]

PELA CONTRATADA: NARA MAÍRA DE MEDEIROS CRUZ portador do CPF 045.XXX.XXX-93

São Vicente/RN, 04 de outubro de 2023

JOSE TALIZ DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3C748173

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL –
CONTRATO Nº 20230328**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000110/23

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2023

Que faça constar, nesta data, o Agente de Contratação do Município, informa a seguinte retificação, publicação do Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação nº 044-20023 CONTRATO nº 20230328 circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 03/10/2023 - Edição 3131 - Código Identificador da Matéria: F4AEA365, a saber:

ONDE SE LÊ:

ASSINAM:

[...]

PELA CONTRATADA: RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ portador do CPF 041.899.054-96

LEIA-SE:

ASSINAM:

[...]

PELA CONTRATADA: NARA MAÍRA DE MEDEIROS CRUZ portador do CPF 045.XXX.XXX-93

São Vicente/RN, 04 de outubro de 2023

JOSE TALIZ DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:93062F79

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2023 - GP, 02 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) de diária a servidora Mat. 0000289, ocupante da função de diretora de tributação deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Caicó/RN, comparecer NO AUDITÓRIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAICÓ/RN, para participar de uma reunião presencial para Apresentação do PROJETO E PAINEL MAIS E DA CARTILHA “Oito passos para o aperfeiçoamento de arrecadação do IPTU”, no dia 04 de outubro de 2023, totalizando o valor de R\$37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A81C3EDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 246/2023 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230302.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230302, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, a seguinte servidora:

AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula Nº 000257.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:49B83518

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2023 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230303.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230303, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 28.031.958/0001-69, a seguinte servidora: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula Nº 000257.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9D3CBC3F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248/2023 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230304.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230304, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 48.741.157/0001-02, a seguinte servidora: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula Nº 000257.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AD51D89C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249/2023 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230305.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230305, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa R H COMERCIAL LTDA, CNPJ 32.281.300/0001-82, a seguinte servidora: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula Nº 000257.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E29FEA00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250/2023 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230306.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230306, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - EPP, CNPJ 19.210.207/0001-19, a seguinte servidora: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula Nº 000257.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D7F94C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2023 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230307.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230307, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, CNPJ 27.907.844/0001-77, a seguinte servidora: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula Nº 000257.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3BC7C5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2023 – GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230308.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230308, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa 49.822.915 DANIEL CAMPELO DE ARAUJO, CNPJ 49.822.915/0001-71, a seguinte servidora: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula Nº 000257.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B94E89AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235-B/2023-GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 19 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9B486087

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 254/2023 - GP, 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede diária(s) a JÚLIA EUGÊNIA SOARES CALDAS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quarto) de diária a servidora Mat. 1188, ocupante da função de ASSESSORA JURÍDICA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Caicó/RN, Comparecer NO AUDITÓRIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAICÓ/RN, para participar de uma reunião presencial para Apresentação do PROJETO E PAINEL MAIS E DA CARTILHA "Oito passos para o aperfeiçoamento de arrecadação do IPTU", no dia 04 de outubro de 2023, totalizando o valor de R\$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:606A2E1F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 222-B/2023-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear

despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a empresa W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 28 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AF7F8A08

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 235-B/2023-GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo Do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 19 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6543417E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 235-C/2023-GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 25 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7DA5C8B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253-A/2023-GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de outubro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42A07541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2023 - GP, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diária(s) a JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quarto) de diária a servidora contrato: 20210292, ocupante da função de Contador deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Caicó/RN, comparecer NO AUDITÓRIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAICÓ/RN, para participar de uma reunião presencial para Apresentação do PROJETO E PAINEL MAIS E DA CARTILHA “Oito passos para o aperfeiçoamento de arrecadação do IPTU”, no dia 04 de outubro de 2023, totalizando o valor de R\$112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6179B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234-A/2023-GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos relacionados de interesse do Município, em 18 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D3BA4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 DO CMAS

APROVAR RECURSO DISPONIBILIZADO NO SIGTV PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária no dia 28 de setembro de 2023 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 247, de 06 de junho RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o recurso disponibilizado no Sistema de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV), no valor de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, destinado a aquisição de veículos e material permanente na GND 4 – investimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir dessa data.

Maria de Lourdes Araújo
Presidente do CMAS

Com divulgação em meios de comunicação.

São Vicente-RN 28 de Setembro de 2023.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2BD8EF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN EDITAL Nº 011/2023 -
CMDCA**

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023- CMDCA, torna público o resultado da Eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de São Vicente/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO TITULARES	NOME DO CANDIDATO	VOTOS VÁLIDOS
1º lugar	JOSIVANDA	220
2º lugar	TATIANE DE DUDU	200
3º lugar	MARIA ELIZA	137
4º lugar	ELIANE	131
5º lugar	JONIS PEDRO	130
CLASSIFICAÇÃO SUPLENTE	NOME DO CANDIDATO	VOTOS VÁLIDOS
6º lugar	FATINHA DE CLÓVIS	127
7º lugar	LULU DE PAIZINHA	110
8º lugar	PRETINHA	101
9º lugar	TEREZINHA DE JESUS	69
10º lugar	TEREZINHA CLEMENTE	65
11º lugar	ROSE DE MAYKON	46

Fica aberto o prazo de 07 (sete) dias, do dia 04 ao dia 10 de outubro para eventual interposição de recursos contra a apuração a contar da publicação do presente Edital, conforme item 5.2 do Edital nº 001/2023 – CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal, até o dia 18 de outubro de 2023.

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2023.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente da CEE e do CMDCA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:232B6E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 054/2023**

CONTRATO Nº.....: 054/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: EMILIE QUEIROGA QUEIROGA – CPF 100.XXX.XXX-59, CRM/RN: 12658.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) receberá os seguintes valores brutos:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);**
- II – Plantões de 12 horas (finais de semana) – R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**
- III – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**
- IV – Plantões de 24 horas – R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);**
- V – Plantões de 24 horas (finais de semana) – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**
- VI – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 04 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de outubro de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

EMILIE QUEIROGA QUEIROGA – MÉDICA PLANTONISTA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5D6915FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023**

A Prefeitura Municipal de Senador Elóide Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico nº 08/2023 no dia 17/10/2023 às 09 horas, através do portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS destinados a manutenção das secretarias merenda escolar e programas da administração pública do MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informamos que o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Senador Elóide Souza/RN, 04 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA DE LUNA-

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:D8275528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2023 - SRP PROCESSO Nº.
802.007/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXAMES DIVERSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentada pela empresa DHN IMAGENS MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.305.934/0001-09, representada pelo Sr. Raimundo Ribeiro da Hora Neto, CPF: 007.836.004-88.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Por fim, é de bom registrar os ensinamentos de VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM, o qual diz que *“A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação”*.

1.1 TEMPESTIVIDADE: De início, cabe destacar que como disposto no item 23.2 do edital, a impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas, portanto, condição inteiramente cumprida pela impugnante. Destaque feito, temos que a data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, estava marcada para ocorrer em 17/10/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Diário Oficial da União. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data das 02/10/2023 às 13:10h, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A impugnante traz em sua peça a alegação de que o edital contém inconsistências legais por não trazer a exigência de que as *“empresas participantes apresentem CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) da sede do licitante, como também, a Certidão de quitação de Anuidades com o CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) da sede do licitante bem como a exigência do RQE do especialista que irá realizar a atividade em cada área”* (transcrevemos). É o que importa destacar.

2.1 DOS PEDIDOS

Após as alegações, pede a impugnante.:

- a) O conhecimento da presente Impugnação, posto que tempestiva;
- b) O acolhimento de seus fundamentos, mediante inclusão do solicitado, uma vez que está conforme a legislação aplicável;
- c) A republicação do Edital revisto e a designação de nova data para a realização da licitação;”.

3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante que confeccionou o termo de referência que traz as exigências por ora impugnadas conforme e-mail acostado aos autos.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente, faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, ela está incorreta, restritiva ou ilegal. Além disso, destaco que o ponto atacado pela impugnação já fora analisado pela Procuradoria Jurídica do município quando da análise da minuta do edital, tendo em vista que as exigências solicitadas constam no termo de referência. Mas, ao debruçar-se sobre a minuta a Procuradoria Jurídica identificou recente entendimento do Tribunal de Contas da União relativo ao tema, onde não se deve exigir tais documentos na fase de habilitação do certame, sob pena de

comprometimento à competitividade. Para corroborar, segue trecho do Acórdão 829/2023 Plenário:

“É irregular a exigência, para fins de habilitação, de que a licitante comprove possuir inscrição ou visto no conselho regional profissional da unidade federativa em que será executado o objeto (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993). O instante apropriado para atendimento de tal requisito é o momento de início do exercício da atividade, que se dá com a contratação, e não a fase de habilitação, sob pena de comprometimento da competitividade do certame.”

Por isso, tais exigências não constaram na fase de habilitação do edital em questão e serão averiguadas somente no momento de contratação.

Portanto, resta claro que a argumentação trazida pela impugnante não merece prosperar à luz da mais recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser tempestiva, reconhecemos a impugnação, e no seu mérito, julgamo-la improcedente. Mantendo-se inalterados os prazos e condições inicialmente estabelecidos em edital.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Serra Caiada/RN, 04 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:B3BD4C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2023 – PROCESSO Nº 802.007/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, após alterações no termo de referência, torna público o Pregão Eletrônico nº. 020/2023, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa para realização e execução de exames diversos de média e alta complexidade para melhor diagnóstico e acompanhamento de quadro clínico dos usuários do sus do município de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05/10/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 19/10/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/10/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 19/10/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 04 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:7E3C6709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 010/2023

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Serra de São Bento/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Serra de São Bento/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 208/2023 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Serra de São Bento/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

I – Gilvanildo Venceslau da Silva, 401 votos - Titular;
 II – GeovanyJefferson Marinho do Carmo, 392 votos - Titular;
 III – Carlos Augusto Amaro, 271 votos - Titular;
 IV – Lucicleide Moreira da Silva, 217 votos - Titular;
 V – Adja Aparecida Bezerra, 174 votos - Titular;
 VI – Júnior Soares da Silva, 102 votos - 1º suplente;
 VII - Janine Feliciano Ramos, 57 votos - 2º suplente;

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Serra de São Bento/RN, 02 de outubro de 2023.

SUERDE COSMO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:55E27B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020003605**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e STL ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 31.050.448/0001-43, com sede na Rua José Ferreira de Medeiros, nº 50, Três a Um, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por ANDERSON CARLOS BARBOSA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 114.828,41 (cento e quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 423.069,77(quatrocentos e vinte e três mil, sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 0207.044510008.1.047 Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R\$ 423.069,77

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

STL ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ 31.050.448/0001-43

Contratado(a)

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:BF41CABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020003803**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e STL ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 31.050.448/0001-43, com sede na Rua José Ferreira de Medeiros, nº 50, Três a Um, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por ANDERSON CARLOS BARBOSA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 114.307,95 (cento e quatorze mil, trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 421.152,19(quatrocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 0207.044510008.1.047 Rec.para Contra Partidas de Conv.Celebra , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R\$ 421.152,19

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 30 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

STL ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI

CNPJ 31.050.448/0001-43

Contratado(a)

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:84425281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 31/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 31/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3.397/2023
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº31/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a possível e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONCERTOS E MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM e MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE BOMBAS DE ÁGUA E POÇOS, bem como LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E GUINDASTE para atuação nos poços tubulares rasos e profundos localizados nas vilas pertencentes ao município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME- CNPJ: 14.181.678/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 190.560,00 (cento e noventa mil, quinhentos e sessenta reais)**.

JOAO DEHON DA ROCHA - ME- CNPJ: 40.769.119/0001-48, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13; totalizando o valor de **R\$ 532.100,00 (quinhentos e trinta e dois mil e cem reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 04 de outubro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0EA50AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.897/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Hospital de Olhos de Mossoró - LTDA** para a Custeio de exame de Mapeamento de Retina para a paciente Maria Idezete de Araújo Moura, com urgência., no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de outubro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DB9447CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.883/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO** para a Custeio de exame (nasofibrolaringoscopia) para o paciente Kaio Lucas Soares Silva, com urgência., no valor global de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de outubro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:79D0683C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.889/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **A A P HIPOLITO DANTAS** para a Custeio de consulta com médico Hematologista para o paciente Vagner Reinaldo Gomes, com urgência., no valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de outubro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A5643DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.886/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MED SERVICE LTDA** para a Custeio de exame (PAAF – Biópsia de Tireóide ou Paratireóide) para a paciente Fernanda Maria Rodrigues de Lima, com urgência., no valor global de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:E486BCED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.882/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Nossa Clínica** para a Custeio de consulta com médico Hepatologista para o paciente José Eudes da Silva, com urgência., no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:5682783F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.881/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LNP SAUDE INTEGRADA LTDA** para a Custeio de consulta com médico Neuropediatra para o paciente João Miguel Matias, com urgência., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:505B19C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.892/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Nossa Clínica** para a Custeio de exames de TC de Abdômen, Pelve, Crânio e Tórax para a paciente Maria do Socorro Silva, com urgência., no valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:B6B8A0C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – P.E-
10/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – P.E-
10/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO 2.646/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº10/2023

Objeto da Licitação: registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN**, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, decisão do agente de contratação em relação a intenção de recurso administrativo.

Considerando, parecer jurídico orientando a adjudicação e homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 35.237.304/0001-51 - Endereço: Rua Major Vaz Clarim - CEP: 60860100 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 93295-1299: 04 e 05; totalizando o valor de R\$ R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.055.987/0001-90 - Endereço: RUA ALCINO GUANABARA, 1570 - CEP: 81630190 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3018-9563, totalizando o valor de R\$ R\$ 5.860,00 (Cinco mil, oitocentos reais).

K J DE M ANDRADE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.385.374/0001-61 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600000 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99810-0900, totalizando o valor de R\$ R\$ 3.600,00 (Três mil e seicentos reais).

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.653.978/0001-62 - Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99610-0035, totalizando o valor de R\$ R\$ 650, 00 (Seiscentos e cinquenta reais).

MOVEP MÓVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.794.876/0001-73 - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99962-0138, totalizando o valor de R\$ R\$ 2.094 (Dois mil e noventa e quatro reais).

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura do (s) CONTRATO e sua (s) devida (s) publicação (ões) na imprensa oficial.

Serra do Mel, 04 de outubro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C97D25CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.892/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Nossa Clínica** para a Custeio de exames de TC de Abdômen, Pelve, Crânio e Tórax para a paciente Maria do Socorro Silva, com urgência., no valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8407E3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.370/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Jose Orlean Pereira** para a Contratação de empresa especializada na realização de serviços de CABEAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA, com manutenção corretiva, preventiva, remanejamentos, instalações e desinstalações, incluindo montagem de rack, instalação de ponto lógico e instalação de

ponto elétrico., no valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Serra do Mel/RN, 04 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BCB819C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.371/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Jose Orlean Pereira para a Aquisição de material destinado aos serviços de CABEAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA, com manutenção corretiva, preventiva, remanejamentos, instalações e desinstalações, a serem realizados nos prédios das Unidades Básicas de Saúde das Vilas Paraná, Maranhão, Rio Grande do Norte e Piauí., no valor global de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 04 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1129E906

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.399/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Jose Orlean Pereira** para a 1.1 Contratação de empresa especializada na realização de serviços de CABEAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA, com manutenção corretiva, preventiva, remanejamentos, instalações e desinstalações, incluindo montagem de rack, instalação de ponto lógico e instalação de ponto elétrico., no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 04 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F06FBDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.885/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LNP SAUDE INTEGRADA LTDA para a Custeio de Consulta com com médico Pneumologista Pediátrico para o menor Samuel José de Moura Fonseca, com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 04 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E821B4E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.401/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Jose Orlean Pereira para a I.1 Aquisição de material destinado aos serviços de CABEAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA, com manutenção corretiva, preventiva, remanejamentos, instalações e desinstalações, a serem realizados no prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS., no valor global de R\$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 04 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F48CC72F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 31/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 31/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 3.397/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº31/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a possível e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONsertos E MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM e MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE BOMBAS DE ÁGUA E POÇOS, bem como LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E GUINDASTE para atuação nos poços tubulares rasos e profundos localizados nas vilas pertencentes ao município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 31/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com

fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME- CNPJ: 14.181.678/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 190.560,00 (cento e noventa mil, quinhentos e sessenta reais)**.

JOAO DEHON DA ROCHA - ME- CNPJ: 40.769.119/0001-48, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13; totalizando o valor de **R\$ 532.100,00 (quinhentos e trinta e dois mil e cem reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 29 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de Contratação

Port: 116/2023

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:16C4E579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matrícula: 194, Função: digitadora.

Cumprimentando cordialmente venho por meio deste, solicitar do departamento responsáveis, com possível brevidade, a aquisição de 01 (uma) diária, afim de custear as despesas em viagem a Natal/RN no dia 05 de Outubro de 2023 para tratar e resolver assuntos referentes a: Correção cirúrgica ortopédica referente a paciente Girlene Nascimento de Lima, que após realização da cirurgia realizada em 2018, ocorreu problemas pós cirúrgico os quais se fazem necessário uma correção cirúrgica afim de melhorar a qualidade da saúde da paciente. A viagem se faz necessário pela razão de que no sistema das Cirurgias Eletivas não estar disponibilizando tal procedimento para a referida paciente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de outubro de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B852F0E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204130002 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI portador do CNPJ nº. 18.659.632/0001-27; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 29 de agosto de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Felipe Pedroza da Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A6E22265

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 447/2023**

O PORTARIA Nº: 447/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	02 de outubro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 02 de outubro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:AB6B6C23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 448/2023**

O PORTARIA Nº: 448/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	03 de outubro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 03 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5243CDDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 449/2023**

O PORTARIA Nº: 449/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	04 de outubro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 04 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:54A4E5F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 450/2023

O PORTARIA Nº: 450/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	04 de outubro de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 04 de outubro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DB8FE9C1

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - SERRA NEGRA DO NORTE-RN

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **RESOLVE:**

1 - ALTERAR, ONDE SE LER:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	26/09/2023	-
Período de inscrições	27/09/2023 até 06/10/2023	10 dias corridos
Resultado da fase de Habilitação	10/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	11/10/2023 a 13/10/2023	03 dias uteis
Resultado após a interposição dos	16/10/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	16/10/2023 a 18/10/2023	03 dias corridos
Análise do Mérito Cultural	19/10/2023 a 20/10/2023	03 dias uteis
Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural	23/10/2023	-
Recurso ao Resultado da Análise	24/10/2023 a 26/10/2023	03 dias uteis

do Mérito Cultural		
Resultado Final	27/10/2023	-
Assinatura dos Recibos	30/10/2023 e 31/10/2023	02 dias uteis
Período de pagamento das Premiações	01/11/2023 a 07/11/2023	02 dias uteis

LEIA-SE:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	26/09/2023	-
Período de inscrições	27/09/2023 até 13/10/2023	17 dias corridos
Resultado da fase de Habilitação	16/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	17/10/2023 a 19/10/2023	03 dias uteis
Resultado após a interposição dos	20/10/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	20/10/2023 a 22/10/2023	03 dias corridos
Análise do Mérito Cultural	23/10/2023 a 25/10/2023	03 dias corridos
Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural	26/10/2023	-
Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural	27/10/2023 a 29/10/2023	03 dias corridos
Resultado Final	30/10/2023	-
Assinatura dos Recibos	31/10/2023 e 01/11/2023	02 dias uteis
Período de pagamento das Premiações	03/11/2023 a 07/11/2023	05 dias uteis

A presente alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte-RN, 04 de setembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DAC397BC

GABINETE CIVIL
EDITAL Nº 14/2023 - CEE - CMDCA

Divulgar o resultado final dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar do município de Serra Negra do Norte/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Serra Negra do Norte/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 737/2020, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar publico o resultado final do processo de escolha do conselho Tutelar no município de Serra Negra do Norte

Total de votos: 1.720
Votos validos – 1.715
Branco e nulos - 05

Marli Dantas dos Santos Araujo – 412 votos
Cristiano Marcos Cândido Gomes – 405 votos
Itano Gomes de Lima – 289 votos
Odilange Range Medeiros de Souza – 238 votos
Maria Santana Monteiro Santos – 157 votos
Ramon Ramos de Araujo – 140 votos
Weriberlan Wanderley Monteiro – 74 votos

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2023

EVANEIDE DA SILVA NOBREGA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C77CB2D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2023 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023****ONDE LÊ-SE:**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00012/2023, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://bnc.org.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 DO DIA 20/09/2023, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE GRÁFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Conforme Decreto Municipal de nº 013/2021 e demais normas que regem a matéria. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: <https://bnc.org.br>. <https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>.

Serrinha dos Pintos - RN, 03 de outubro de 2023

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

LEIA-SE:

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00012/2023, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://bnc.org.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, ÀS 09:00 DO DIA **20/10/2023**, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE GRÁFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Conforme Decreto Municipal de nº 013/2021 e demais normas que regem a matéria. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: <https://bnc.org.br>. <https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>.

Serrinha dos Pintos - RN, 03 de outubro de 2023

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D6F41629

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2023.**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2023, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL DE Nº

013/2021. E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: R\$1.414.960,00 (um milhão e quatrocentos e quatorze mil e novecentos e sessenta reais):

POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA (29120373000188) com o lote: 2 no valor total de R\$628.200,00 (seiscentos e vinte e oito mil e duzentos reais).

POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA (09487520000145) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R\$356.480,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA (01119969000149) com o lote: 1 no valor total de R\$430.280,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos e oitenta reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de outubro de 2023

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:62011B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2023TP. Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de recuperação de estrada vicinal, da comunidade de Floresta zona rural do município de Severiano Melo/RN, Convênio 202230540003/2022. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (36.858.254/0001-92)	1	517.203,97

- Valor total de R\$ 517.203,97. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JACINTO LOPES DE CARVALHO.
02/10/2023.

SEVERIANO MELO - RN, 02/10/2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:30F76CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2023**

Severiano Melo/RN, 04 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **IGOR FREITAS CARVALHO**, CPF: 110.735.874-44, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E**

DIREÇÃO –CC-1,Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:11CB8508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2023**

Severiano Melo/RN, 04 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **EDICEU TORRES DA SILVA**, PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula nº 045, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998 pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 04 de outubro de 2023 à de 04 janeiro de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:06987B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 041001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de recuperação de estrada vicinal, da comunidade de Floresta zona rural do município de Severiano Melo/RN, Convênio 202230540003/2022

ORIGEM: Tomada de Preço 03/2023TP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI 36.858.254/0001-92

VALOR TOTAL: R\$ 517.203,97

VIGÊNCIA: 04/10/2023 a 04/10/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 545 - 2 . 2007 . 26 . 122 . 1000 . 1.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 4 de outubro de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B7FEC0B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DUAS PASSAGENS, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor (a) FR CONEXOES LTDA- CNPJ: 46.945.369/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO.

Taipu, RN, 04/10/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:562271EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 24/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DUAS PASSAGENS, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor (a) FR CONEXOES LTDA- CNPJ: 46.945.369/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 04/10/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C88E7EF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 24/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DUAS PASSAGENS, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor (a) FR CONEXOES LTDA- CNPJ: 46.945.369/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 04/10/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:580476FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LUCIANO JUNIOR NASCIMENTO	072.744.344-54	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03 (TRÊS)	R\$ 100,00	R\$ 300,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
04 A 06/10/2023	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar os pacientes Edmilson Ferreira Câmara, Edna Maria de Moura, Carie Daniele da Silva Martins e Diana Barbosa da Silva, para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nos Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, na cidade de Alexandria/RN, sem hora prevista para o retorno.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6188A050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 05 GP IPSTA

PORTARIA n.º 05 GP-IPSTA de 31 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **JOSÉ MARCELO DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA ANUNCIADA MONTE**, admitida no Serviço Público em 06 de maio de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, lotada na Secretária de Educação, inscrita na matrícula n.º 180, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º, § 5º da

Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA ANUNCIADA MONTE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 180, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, portadora da carteira de Identidade n.º 361.648 SSP/RN e CPF/MF n.º 200.697.154-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.081-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o I, do § 8º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos quinquênios.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

·Republicação de portaria por incorreção, onde constava 40 (quarenta) horas faz constar agora 30 (trinta) horas.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2FF24B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO
036/2023

O Pregoeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada por **STAR CONECT TELECOM LTDA** (CNPJ n.º 10.475.182/0001-00), em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 036/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / INSTALAÇÕES / MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO 5.8. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Sessão designada para o dia **05.10.2023 às 09h00min, está CANCELADA**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de outubro de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:A17D6D51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 16/2023.**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº homologa o resultado do PROCESSO nº 621008/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Município de Tibau/RN, afim de permitir que os processos possam ser criados e operados de forma 100% digital, eliminando o fluxo de papel, impressão, reduzindo o tempo de tramitação e análise, gerando assim alta economia Município e criando uma nova cultura com o uso de processos “natu-digitais, e adotar conceitos ino, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-
CNPJ: 18.691.115/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ;
totalizando o valor de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos reais).**

Tibau/RN, 04 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7AE95D33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 621008/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023, cujo o objeto é Registro de preços para futura Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Município de Tibau/RN, afim de permitir que os processos possam ser criados e operados de forma 100% digital, eliminando o fluxo de papel, impressão, reduzindo o tempo de tramitação e análise, gerando assim alta economia Município e criando uma nova cultura com o uso de processos “natu-digitais, e adotar conceitos ino, foram a (s) empresa(s):

EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-
CNPJ: 18.691.115/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ;
totalizando o valor de **R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F8E69BAA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0596/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO
MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA DIÁRIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **REUNIÃO NA PROCURADORIA DO ESTADO DO CEARÁ - REFERENTE AO CONTRATO AGRÁRIO NO MUNICÍPIO**, no período: de **04/10/2023 à 04/10/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIAS	600,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:27F0E878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE ADITIVO -
PRAZO CONTRATO: 58/2022 MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇO:04/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.769.351/0001-43

CONTRATO: 58/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:
04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO
EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL
DA RUA DAS PEDRINHAS E RUA DOS GAFANHOTOS NO
DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO
SUL conforme Contrato Repasse nº. 915143/2021/MDR/CAIXA,
firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento
Regional.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

VIGÊNCIA: Aditivo no prazo em mais 5(Cinco) meses, com vigência de 27/09/2023 à 24/02/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 04 de Outubro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/contratante

JONAS AFONSO DE FRANÇA

Administrador - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:B3FC1419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 05 de outubro de 2023, será disponibilizado o Edital para Credenciamento de Agências de Viagens e Turismo, doravante denominadas CREDENCIADAS, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, para fins de transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, das entidades que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 05 de outubro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

PTE da CPL/MTB/RN

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:21F51A70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 45/2023**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação protocolada pela(s) empresa(s) E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 29.297.729/0001-53, foi conhecida e julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, no sentido de prever a obrigação das partes na minuta do contrato, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN; mediante solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 04 de outubro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro de Touros-RN

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:B87E6B60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOIEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 45/2023**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 231/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação protocolada pela(s) empresa(s) EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ: 03.173.828/0001-30, foi conhecida e julgada PARCIALMENTE procedente, no sentido de prever a obrigação da Administração no pagamento de multas e franquia, quando necessário, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN; mediante solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 04 de outubro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro de Touros-RN

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:894D34B7

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA**

O Município de Touros reconhece que a empresa NUTRIR SAÚDE STORE LTDA (05.818.747/0001-75), forneceu material/suplementos alimentares, cujo valor importa em R\$ 9.257,30 (nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito e NUTRIR SAÚDE STORE LTDA (05.818.747/0001-75).

Touros/RN – 04/10/2023.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:3E893893

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 175/2021.**

Processo: 188/2021. Pregão Presencial / Adesão: 04/2021. MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. Contratado: Locatex Servicos e Solucoes em Informatica LTDA; CNPJ: 11.075.071/0001-70, Objeto: Segundo termo aditivo de prazo ao contrato: 175/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MICROCOMPUTADORES, TIPO DESKTOPS E NOTEBOOKS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. Data de Assinatura: 02/10/2023. Vigência: 04/10/2023 até 03/10/2024. Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: JOSE INACIO DE AZEVEDO; CPF nº 131.072.914-04. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3A7F9C1D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 176/2021

Processo: 187/2021. Pregão Presencial / Adesão: 03/2021. MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. Contratado: Locatech Servicos e Solucoes em Informatica LTDA; CNPJ: 11.075.071/0001-70, Objeto: Segundo Termo Aditivo de prazo ao contrato: 176/2021 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Locação de equipamentos de informática (impressoras e scanners), visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, semeis, programas sociais e para as necessidades das diversas secretarias municipais de Touros/RN. Data de Assinatura: 02/10/2023. Vigência: 04/10/2023 até 03/10/2024. Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: JOSE INACIO DE AZEVEDO; CPF nº 131.072.914-04. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3614631F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
PESSOA JURÍDICA

O Município de Touros reconhece que a empresa, COSTA & COSTA COMÉRCIO HOSPITAL (46.093.723/0001-83) forneceu material/equipamento OTOSCÓPIO SIMPLES, cujo valor importa em de R\$ 8.784,00 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais). PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – COSTA & COSTA COMÉRCIO HOSPITAL (46.093.723/0001-83).

Touros/RN – 04/10/2023.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3D4FE692

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 927/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 927/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” no município de Touros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito do município de Touros/RN, com o propósito de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para o incentivo e qualidade da prática de esportes no nosso município.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no programa será efetuada das seguintes formas:

- I - doação de materiais;
- II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III - reforma e ampliação de áreas públicas destinadas a práticas de esporte e lazer;
- IV - realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer;

V - desenvolvimento de projetos voltados para incentivo da prática de esportes;

VI - patrocínio aos participantes dos eventos municipais e intermunicipais de esporte.

Art. 2º. As pessoas jurídicas interessadas em participar do programa deverão firmar termo de parceria com o Poder Executivo, o qual expedirá o título “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”.

Art. 3º. As pessoas jurídicas participantes do programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer.

Art. 4º. Fica a critério da prefeitura disponibilizar o espaço para promover as empresas participantes do programa.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros, 04 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:F516D44A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 928/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 928/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DESTA MUNICÍPIO DE TOUROS (ARTS. 56, Inc. XIII, 97, Inc. XXXI) APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os doadores de sangue terão atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares no Município de Touros/RN.

§ 1º - A preferência e prioridade de que trata o “caput” do presente artigo compreendem caixas preferenciais que não sujeitem o doador às filas comuns, tornando seu atendimento mais ágil, incluindo-se os serviços bancários, mesmo que o doador não seja cliente da agência bancária. O doador sempre deverá respeitar o atendimento prioritário dos idosos, gestantes, mulheres com crianças de colo e deficientes.

§ 2º - Será obrigatório ao doador, apresentar comprovante de doação de sangue, sendo que para homens não poderá ter ultrapassado noventa dias e para mulheres cento e vinte dias.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos discriminados no artigo primeiro deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível o texto completo da presente lei, incluindo o número e a data de sua publicação.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar as penalidades para o desrespeito às determinações desta Lei.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Touros/RN autorizada a realizar campanha anual de estímulo à doação de sangue.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Touros, 04 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:AE244DC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 926/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 926/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Touros/RN, o Maio Laranja.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do município de Touros/RN, o "Maio Laranja", objetivando a prevenção e o combate ao abuso e à exploração sexual infanto-juvenil.

Art. 2º Anualmente, durante o mês de maio, o Município deverá promover, amplamente, a divulgação do evento, valendo-se das ações integradas e intersetoriais, com a participação, principalmente, da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo único. O poder público municipal poderá, conforme critérios de oportunidade e conveniência, firmar parcerias e/ou buscar cooperação com órgãos e entidades que integram o Sistema de Garantia de Direitos, iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada que atuem na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 3º As ações educativas e as políticas públicas de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, incluindo aquelas realizadas de forma permanente, em especial nas instituições de ensino deste Município, terão como objetivos principais:

I-maximizar ações educativas dirigidas à criança, ao adolescente, à família e à comunidade, estimulando a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão e ação no combate do abuso sexual de crianças e adolescentes, especialmente, nas regiões que comprovadamente possuam fatores de risco mais elevado à população infanto-juvenil;

II-articular ações conjuntas intersetoriais, com vistas a garantir o atendimento especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias;

III-criar mecanismos de acompanhamento periódico e de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, revendo e planejando estratégias para implementação ou qualificação de ações;

IV-oferecer formação para os profissionais da educação para que possam identificar possíveis agressores e vítimas de violência sexual, de modo a planejar ações educativas preventivas que coibam a violência sexual contra crianças e adolescentes, nos âmbitos familiares, sociais ou institucionais;

V-valorizar e promover o protagonismo de crianças e adolescentes na realização de ações que fomentem a proteção de seus direitos, conforme legislação vigente;

VI-promover a participação proativa dos segmentos jovens na construção e implementação dos planos operativos locais voltados ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes;

VII-possibilitar, aos profissionais de diferentes segmentos que compõe a Rede de Proteção, trocas de experiências entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão nos temas relativos à proteção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando ao aperfeiçoamento de políticas públicas;

VIII-fortalecer e potencializar articulações nacionais, estaduais e municipais de combate à violência contra crianças e adolescentes e enfrentamento ao tráfico infanto-juvenil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Touros, 04 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito de Touros

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:BB5DB636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 064/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa visando a aquisição de vacinas contra a febre aftosa de acordo com a campanha do governo estadual do RN via IDIARN, através da secretaria de agricultura Municipal pertencente a administração pública do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecopras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 04 de Outubro de 2023

SETOR DE PLANEJAMENTO
Touros/RN

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:588B1F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Karina Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação irá participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte com o tema: **Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.**

Local de destino:PraiaMar Hotel & Conveções, Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN, às 07h30.

Período do Afastamento:02 (dois) dias 10 e 11 de outubro de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:853BEE60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0108, DE 28 DE SETEMBRO
DE 2023.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0108, de 28 de Setembro de 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 55.532,03, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 55.532,03 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRES CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 55.532,03 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRES CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 28 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo I

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0902.0003.0003 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS PASEP E OUTROS	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2091.2091 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2098.2098 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.612,14
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.819,89
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	55.532,03

Anexo II

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0016.2010.2010 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	5.500,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2091.2091 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.600,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	44.612,14
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2097.2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.819,89
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	55.532,03

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3FE8D066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 088/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SANTOS, VALE & FIGUEREDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 19.259.283/0001-19
Processo nº 2.647/2022 - Inexigibilidade nº 023/2022
Objeto: Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária administrativa e judicial que visa recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data science e analytics e plataforma de Business Intelligence, com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao Município de Upanema/RN.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: A remuneração pelos serviços propostos será Ad Exitum no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido pelo Município.
Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ação: 2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Vigência: 04/10/2023 a 03/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

SANTOS, VALE & FIGUEREDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 19.259.283/0001-19

Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:14795D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº001/2023**

Edital nº001/2023**EDITAL DE CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA ETAPA- ENTREVISTA INDIVIDUAL**

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 0328/2023-GPMU, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO** dos candidatos classificados na primeira etapa

para participarem da **ENTREVISTA INDIVIDUAL**, em conformidade com o item 7.4, do Edital, que realizar-se-á no dia **09 de Outubro de 2023** das **9h00min até 11h00min**, na sede Secretária Municipal de Assistência Social de Upanema, localizada AV. 16 de Setembro, S/Nº, Ladeira do Sol, Upanema/RN, por ordem de chegada dos candidatos classificados a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I.1 - Nível Superior

CARGO	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
Assistente Social do cadastro único	MOEMA LIBERATO VERAS	7,0
	ANA PAULA DA SILVA	2,0
Entrevistador(a) do cadastro único	FERNANDA VIVIANE COSTA E SILVA	2,0
	FERNANDO DEYVID COSTA E SILVA	2,0
	RÁADNA KARINE DA COSTA PIMENTA	2,0

1. O candidato que não comparecer na entrevista receberá Nota Zero e será **ELIMINADO** do processo seletivo.

2. O resultado da entrevista individual será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), no dia 11 de Outubro de 2023.

Upanema/RN, 04 de Outubro de 2023.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2023 – GPMU

MAIARA NIEDJA DE AQUINO DINIZ

Secretária da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2023 – GPMU

FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2023– GPMU

JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE

Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 0328/2023– GPMU

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3DB6E393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 073/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 073/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente Ingrid Soneley Bezerra;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 06 de outubro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F06E7086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 074/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS

PORTARIA Nº 074/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente Angelica Bezerra da Silva;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 04 de outubro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A2D7AD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 075/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 075/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente Maria Eloiza Lopes;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 05 de outubro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:257EEE28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2023**

Processo Licitatório nº. 076/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 045/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **R F BIANCO SERVICOS MEDICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 51.220.229/0001-72**, pelo valor total de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

VÁRZEA/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FA8444E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
045/2023**

Processo licitatório nº. 076/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 045/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: **R F BIANCO SERVICOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 51.220.229/0001-72**, pelo valor total de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **DIEGO AVELINO FERREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 04 de outubro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D9E0DECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 045/2023.**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 076/2023.

CONTRATO Nº. 045/2023.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSQUIATRIA COM RQE – REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA OU ESPECIALIZAÇÃO EM PSQUIATRIA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **R F BIANCO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 51.220.229/0001-72**, com sede na **RUA TEÓFILO OTONI, 4604, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN**, neste ato, representada pelo **Sr. RICARDO FELICIANO BIANCO**, inscrito no CPF nº. **071.967.604-50**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSQUIATRIA COM RQE – REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA OU ESPECIALIZAÇÃO EM PSQUIATRIA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA:

2.1.O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR:

3.1.O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PSQUIATRIA COM ESPECIALISTA, PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA, COM ATÉ 20 (VINTE) CONSULTAS MENSIAIS.	03	MÊS	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

5.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Várzea para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

V. Deverá dar a destinação correta dos resíduos coletados;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1.A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2.O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1.A contratante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente processo ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1.As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente pôr Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02	Prefeitura Municipal de Várzea.
02.09	Secretaria Municipal de Saúde.
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de recurso	Ordinário.

CLÁUSULA XII-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. – O processo de dispensa nº. 045/2023 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 04 de outubro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

RICARDO FELICIANO BIANCO

Representante Legal
R F Bianco Servicos Medicos LTDA
Contratada

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D2C6D173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO RESULTADO DA ELEIÇÃO - EDITAL Nº 006/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 02/2023-CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Venha-Ver/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Maria Leidjane de Carvalho Bezerra	545
2º	Josefa Ferreira de Carvalho Oliveira	515
3º	Maria Danila de Brito	507
4º	Jailson Fernandes da Silva	503
5º	Wemerson de Lima Rodrigues	416
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Manoel Ferreira da Silva	392
7º	Maria Do Socorro de Aquino Araújo	359
8º	Luana Silva Gonçalves	356

Fica aberto o prazo de 07 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 5.21 do Edital nº 001 /2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Venha-Ver/RN, 04 de outubro de 2023.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:1DE0E6DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA LICENÇA DE M. DO CARMO

PORTARIA Nº. 071/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede licença Prêmio a servidora Maria do Carmo Tavares da Silva, funcionária público Municipal, matrícula 712, ocupante do cargo efetivo de **Gari**, ficando a mesma em licença nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:B7853137

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONCEDE VACANCIA A CLEBISON

PORTARIA Nº. 070/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Concede Vacância ao servidor Clebison Soares da Silva, funcionário público Municipal, matrícula 2633, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, ficando o mesmo afastado da função a partir da publicação deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:BAE4BF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 020/2023**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023, CUJO OBJETO FORMAÇÃO DE

REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO COM CONTROLE INTEGRADO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A1, EM FORMA DE LICENCIAMENTO COM TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSULTA, GERENCIAMENTO E ANÁLISE DO PROGRAMA E SUAS ATUALIZAÇÕES, ASSIM COMO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS COM POSSIBILIDADE DE CERTIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO PRÓPRIO PROGRAMA DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA, NO QUAL JÁ ESTÁ CONTENDO O ARQUIVAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, que após análise do recurso administrativo que foi apresentado, decidiu dar-lhe provimentos ao recurso administrativo apresentado pela empresa G R LIMA inscrita no CNPJ: 26.409.034/0001-28. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 020/2023 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 27 de Setembro de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Pregoeira.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FD0FA945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº04100001/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Favorecido: Inteligência Web Tecnologia Para Eventos Ltda. CNPJ: 11.516.618/0001-25

Objeto: Pagamento de inscrição da então Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social, Gleice da Silva Pinheiro de Lima, para que a mesma possa participar do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, que ocorrerá no período de 23 a 26 de Outubro do ano corrente na cidade de Olinda/PE.

Valor: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 04 de Outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:8B544135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270901/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27090001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270901/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: COMPANHIA

ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, no exercício de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1151 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1313 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1407 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1623 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XII.

Viçosa/RN, 04/10/2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:F4FACFD4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
290901/2023 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29090001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 290901/2023 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Municipal, no exercício de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1151 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1502 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput.

Viçosa/RN, 04/10/2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:3D64C653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2023

O pregoeiro do Município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 002/2023, Teve como vencedora a Empresa: CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS / CNPJ/MF: 02.398.628/0001-12, foi vencedora no CERTAME totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame às mesmas.

Vila Flor/RN, 04 de Outubro de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:8A210E2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, UNIÃO E ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INCLUINDO A DEVIDA HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO.

HOMOLOGO, pelo presente **TERMO**, para que surta seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**, realizado em 04/10/2023, com base do art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o Inciso XXII, do Art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa **CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS / CNPJ/MF: 02.398.628/0001-12, foi vencedora no CERTAME** totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vila Flor/RN, em 04 de Outubro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:9628784F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N.º 05/2023**

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Vila Flor/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 368/2015 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Vila Flor/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

I – SERGIANA, 155 votos - Titular;
II - ANINHA CONSELHEIRA, 132 votos - Titular;
III – KEL, 122 votos - Titular;
IV - ERICARLA SUENE, 104 votos - Titular;
V - LUCIANA KAROLINA, 92 votos - Titular;
VI – VICENTINHO, 91 votos - 1º suplente;
VII - WANDERLEA, 89 votos - 2º suplente;

Ver se a Lei municipal permite que tenhamos mais de 5 suplentes.

VIII – ALEXANDRE 89 - 3º suplente;

IX - JOÃO PAULO MENEZES 87 votos - 4º suplente;
X – CESAR, 63 votos - 5º suplente;
XI – WHERIC, 49 votos;
XII – MELÔNIEAS NETA, 43 votos
XIII – DAIANE SALES, 23 votos

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Vila Flor/RN, 04 de outubro de 2023.

CAMILA TAISSA FELIX DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:26B3EF62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 08/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil) reais perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para participar da mobilização municipalista, “Municípios em Crise população desassistida”, que acontecerá nos dias 03 e 04 de outubro, na Capital Federal - Brasília.

Embarque saindo de Natal/SGA, dia 02 de outubro às 15:55hs, com previsão de desembarque em Brasília as 18:40hs.
Retorno saindo de Brasília dia 05 de outubro às 09:00hs, com previsão de desembarque em Nata/SGA às 11:45hs.

Art. 2º - Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 04 de outubro de 2023.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:94F7B9AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0057/2023 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 057/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS) diárias COM PERNOITE no valor unitário de 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) TOTALIZANDO 300,00 (TREZENTOS REAIS) para a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE ARAUJO** ocupante do cargo de Coordenadora Geral da Assistência Social, para custear despesas com alimentação, Hospedagem e deslocamento na cidade NATAL com objetivo de participar da 14ª Conferência da Assistência Social nos dias 10 e 11/10/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 04 de Outubro de 2023.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:475A5E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL 01 - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – 2023 - FLORANIA RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE FLORÂNIA - RN E SUA COORDENAÇÃO DE CULTURA, com sede na Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta)Florânia – Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ 31.018.457/0001-57, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), torna pública a alteração do Edital 01 - **AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – 2023 - FLORANIA RN.**

1. Alterar o item 3.1, onde se lê:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 11 de setembro de 2023 das 09:00 até as 13:00h do dia 06 de Outubro de 2023 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: cult.florania@gmail.com **(no endereço para envio em caixa alta TITULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO)** e presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto na Coordenação Municipal de Cultura no endereço Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta).

Leia-se:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 11 de setembro de 2023 das 09:00 até as 13:00h do dia 13 de Outubro de 2023 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: cult.florania@gmail.com **(no endereço para envio em caixa alta TITULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO)** e presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto na Coordenação Municipal de Cultura no endereço Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta).

2. Alterar o item 11.1, onde se lê:

Período de inscrições 11/09/2023 até 06/10/2023 - 25 dias corridos;

Leia-se: Período de inscrições 11/09/2023 até 13/10/2023 - 32 dias corridos.

3. As demais informações e exigências contidas no Edital 01 - **AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – 2023 - FLORANIA RN**, permanecem inalteradas e válidas.

Florânia,RN, 04 de Outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:E3178DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL 02 – CULTURA POPULAR LEI PAULO GUSTAVO – 2023 - FLORANIA RN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE FLORÂNIA - RN E SUA COORDENAÇÃO DE CULTURA, com sede na Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta)Florânia – Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ 31.018.457/0001-57, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), torna pública a alteração do Edital 02 – **CULTURA POPULAR LEI PAULO GUSTAVO – 2023 - FLORANIA RN.**

1. Alterar o item 3.1, onde se lê:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 11 de setembro de 2023 das 09:00 até as 13:00h do dia 06 de Outubro de 2023 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: cult.florania@gmail.com **(no endereço para envio em caixa alta TITULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO)** e presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto na Coordenação Municipal de Cultura no endereço Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta).

Leia-se:

As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 11 de setembro de 2023 das 09:00 até as 13:00h do dia 13 de Outubro de 2023 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: cult.florania@gmail.com **(no endereço para envio em caixa alta TITULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO)** e presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto na Coordenação Municipal de Cultura no endereço Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta).

2. Alterar o item 9.1, onde se lê:

Período de inscrições 11/09/2023 até 06/10/2023 - 25 dias corridos

Leia-se: Período de inscrições 11/09/2023 até 13/10/2023 - 32 dias corridos.

3. As demais informações e exigências contidas no Edital 02 - **CULTURA POPULAR LEI PAULO GUSTAVO – 2023 - FLORANIA RN**, permanecem inalteradas e válidas.

Florânia,RN, 04 de Outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:F0A4063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1251/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 29/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CAE1B568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1252/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:12B6EAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1253/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, dia 29/09/2023 com objetivo de transportar o paciente João Victor dos Santos para tratamento de saúde no Hospital Albert Sabin.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0A001107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1254/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 29 a 30/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 29 a 30/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:927B79D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1255/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 30/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:38A1B3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1256/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 30/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B49E0361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1257/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FE75BBED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1258/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/10/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B8FBD4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1259/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 02/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0A232846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1260/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 02/10/2023 com objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F1E217BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1261/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 02/10/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3E12341C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1262/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2A81654F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1263/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 03/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:18E2B66A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1264/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 03/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0B879B25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1265/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:444BE819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1266/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D232C487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1267/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 04/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B6A252EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.291/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.291/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar, na forma de abono complementar, recursos recebidos da União, para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022, abre Créditos Adicionais Especiais para adequada classificação contábil do pagamento em fontes de financiamento não previstas no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos do município de Angicos, ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, na forma de abono complementar, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que substituí-la.

§ 1º A carga horária considerada para o Piso Nacional referido no *caput* é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculos com carga horária inferior ao período mencionado.

§ 2º São considerados como profissionais da enfermagem:

I - os Enfermeiros;

II - os Técnicos de Enfermagem;

III - os Auxiliares de Enfermagem;

IV - os Parteiros.

§ 3º Serão contabilizados, para fins do abono complementar recebido pelos profissionais da enfermagem, o vencimento básico somado às vantagens de natureza fixa, geral e permanente, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 499/1998, de 30 de junho de 1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Angicos-RN.

§ 4º A natureza jurídica da transferência de que trata o *caput* será a de abono, devendo constar no contracheque rubrica específica denominada de:
I – abono Complementar da Enfermagem;

II – retroativo Abono Complementar da Enfermagem – Competência [mês]/2023.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o Art. 1º aos profissionais da enfermagem, até o limite do repasse financeiro individualizado, efetivamente realizado pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo único. Os valores referentes ao Piso Nacional (PN) previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 04 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, a título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo ser reduzido proporcionalmente o valor do Piso estabelecido, na Lei supra, nos casos em que a carga horária seja inferior a máxima semanal prevista para o vínculo.

Art. 3º Para fins de cálculo do Abono Complementar (AC) a ser repassado aos profissionais da enfermagem de que trata o Art. 1º dessa Lei, serão considerados os valores individualizados calculados pelo Sistema de Investimento do SUS – INVESTSUS, ou outros que venha a substituí-lo.

§ 1º Não serão contabilizados, para os fins do abono complementar, as parcelas indenizatórias, as vantagens pecuniárias de produtividade, variáveis, individuais ou transitórias, que não se incorporam à remuneração.

§ 2º A assistência complementar transferida pela União, não implicará em aumento de vencimento básico, parcelas ou vantagens remuneratórias.

§ 3º O abono complementar que trata o Art. 1º terá vigência de maio a dezembro do exercício financeiro de 2023.

§ 4º Não incidirá contribuição previdenciária sobre o abono complementar da enfermagem uma vez que se trata de parcela remuneratória temporária que não se incorpora ao salário do servidor, vez que está prevista à transferência da União somente para o exercício orçamentário do ano de 2023 dos meses de maio a dezembro, conforme Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 5º O valor a ser recebido por cada servidor será o efetivamente encaminhado pelo Fundo Nacional de Saúde, por vinculação no CPF do profissional, de acordo com o cadastro realizado no INVESTSUS/MS, com exceção dos cadastros profissionais que apresentarem críticas de vínculo, cujo valor não tenha sido efetivamente transferido.

§ 6º O profissional da enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta Lei, sem prejuízo de recebê-los após a devida correção das críticas apresentadas, e o efetivo repasse retroativo pelo Ministério da Saúde.

§ 7º Será garantido aos profissionais citados no *caput* deste artigo, que já tenha encerrado seu vínculo com o Município, mas que exerceram atividades em período contemplado, desde que conste seu nome nos registros do INVESTSUS, onde receberão a título indenizatório, tendo prioridade no processo de pagamento.

Art. 4º Os repasses de recursos desta Lei serão feitos mês a mês, conforme o envio da assistência financeira complementar da União ao Município de Angicos, por meio da Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que venha substituí-la.

Parágrafo único. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 5º No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema INVESTSUS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 6º A eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, e parteira, instituído pela Lei n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 7º Fica autorizado o repasse de recursos da assistência complementar, transferida pela União, autorizada pela Lei Federal n.º 14.581, de 11 de maio de 2023 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, à entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS na área de saúde, desde que pactuadas com o município de Angicos-RN, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º Caberá ao Gestor Municipal efetuar o repasse dos recursos até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, segundo os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde através do sistema INVESTSUS.

§ 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo Gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

§ 3º O repasse de que trata o *caput* deverá ser instrumentalizado por meio de aditivo ao Convênio vigente ou instrumento equivalente.

Art. 8º Fica autorizado o repasse de recursos da Assistência Complementar, transferida pela União, autorizada pela Lei Federal n.º 14.581, de 11 de maio de 2023 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, à entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços ao Município na terceirização de profissionais da enfermagem, que desempenhem exclusivamente as atividades descritas no artigo 1º, §1º desta Lei, em atendimento, em sua totalidade, aos pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades de atendimento de saúde vinculadas ao Executivo Municipal de Angicos-RN, no limite dos valores depositados pelo Ministério da Saúde com vinculação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, e com vigência a partir do mês de julho de 2023, conforme efeitos modulados pelo STF na ADI 7222.

§ 1º Caberá ao Gestor Municipal efetuar o repasse dos recursos até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, consoante os registros individuais dos profissionais constantes do INVESTSUS, devidamente validados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, devendo comprovar, mediante recibo de pagamento, a destinação integral dos recursos complementares aos profissionais, o que deverá compor ainda do Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mediante Decreto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 391.072,00 (trezentos e noventa e um mil, setenta e dois reais), consoante o disposto no Art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, destinado à inclusão de novas naturezas de despesas e novas fontes de financiamento, não existentes em ações de execução previstas no Orçamento de 2023, necessárias para atender as estimativas de novas despesas até o término do Exercício, objetivando a adequada classificação orçamentária, conforme consta dos Anexos I, II e III que são parte integrante da presente Lei.

Art. 10. Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do Art. 9º desta Lei, a incorporação de receitas orçamentárias no valor de R\$ 391.072,00 (trezentos e noventa e um mil, setenta e dois reais), proveniente de previsão de excedente de arrecadação, consoante o Art. 43, § 1º, inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal deverá tomar as medidas cabíveis para efetuar os ajustes orçamentários necessários para ocorrer à correta execução desta Lei, atualizado com as devidas inserções das alterações constantes da presente Lei, no Quadro de Detalhamentos de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 12. A Assistência Financeira Complementar destinada aos profissionais da enfermagem de que trata a presente Lei, será contabilizada, para fins dos limites de despesa com pessoal referidas no art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma:

I - até o fim do Exercício Financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022, não será contabilizado para esses limites;

II - no segundo Exercício Financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127, de 22 de dezembro de 2022, será deduzido em 90% (noventa por cento) do seu valor;

III - entre o terceiro e o décimo segundo Exercício Financeiro subsequente ao da publicação da EC nº 127 de 22 de dezembro de 2022, a dedução de que trata o inciso II deste artigo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 04 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão do SUS, gestão de pessoas e controle e social

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elementos de Despesa:

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 5.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 10.000,00

Fonte de Financiamento: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0004 – Atenção Primária à Saúde (APS)

Projeto/Atividade: 2026 - Manutenção das ESF

Elementos de Despesa:

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 37.000,00

3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 113.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 150.000,00

Fonte de Financiamento: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0005 – Atenção a Média Complexidade

Projeto/Atividade: 2104 Manutenção do Hospital de Angicos

Elementos de Despesa:

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 5.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 10.000,00

Fonte de Financiamento: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0005 – Atenção a Média Complexidade

Projeto/Atividade: 2033 Manut. e Fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidade

Elementos de Despesa:

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 216.072,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 221.072,00

Fonte de Financiamento: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

ANEXO II

INCORPORAÇÃO E PREVISÃO DE RECEITAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(incorporação em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64)

QUADRO DE APURAÇÃO DE EXCEDENTE DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DA RECEITA				
Receita	Previsão Inicial	Arrecadação até 08/2023	Tendência de Arrecadação futura até 12/2023	Nova Previsão de Excedente para o exercício de 2023
1713505102 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	0,00	173.810,00	217.262,00	R\$ 391.072,00
TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				391.072,00
QUADRO DE APURAÇÃO DE EXCEDENTE DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE FINANCIAMENTO				
FONTES SUPERAUTÁRIAS		Superávit apresentado no Balanço Patrimonial - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		

16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	391.072,00
TOTAL ATUALIZADO DA PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	391.072,00

ANEXO III**NOTAS EXPLICATIVAS DAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS**

A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO I, que corresponde à abertura de Créditos Adicionais Especiais de novas naturezas orçamentárias em programas e ações já existentes no orçamento, mas que não contempla determinadas rubricas de classificação contábil, e novas fontes de financiamento, em especial a fonte de financiamento de incorporação de Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022, a ser transferida pela União através do Ministério da Saúde no Exercício Financeiro de 2023, elaboradas considerando a necessidade da abertura novas rubricas orçamentárias ou fontes de recursos para execução de despesas necessárias, apresentadas para cada ação da secretaria demandante, e devidamente registrada no projeto.

A metodologia de cálculo dos valores apresentados no ANEXO II, que corresponde à incorporação de receita arrecadada e da previsão de receitas por excesso de arrecadação para o período futuro, de setembro a dezembro de 2023, incorporada em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte forma:

Foi realizada a incorporação da receita arrecadada no mês de agosto de 2023, no valor de R\$ 173.810,00 (cento e setenta e três mil, oitocentos e dez reais), correspondendo a 04 (quatro) parcelas, no valor unitário de R\$ 43.452,50 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), que correspondem às referências de maio, junho, julho e agosto do corrente ano;

A legislação pertinente a matéria em apreço estabelece que sejam garantidos, além dos recursos necessários a composição do Piso Nacional Mensal durante todos os meses de cada Exercício, acrescida ainda de uma 13ª (décima terceira) parcela com referência a complementação financeira do 13º salário;

Nesse sentido, foi calculada uma previsão futura de mais 05 (cinco) parcelas no mesmo valor unitário de R\$ 43.452,50 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) que correspondem às referências de setembro, outubro, novembro, dezembro e 13º, totalizando a monta futura de R\$ 391.072,00 (Trezentos e noventa e um mil e setenta e dois reais).

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:FA682D78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN

A Prefeitura de Antônio Martins/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor e vice-diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação, instituída por meio da Portaria de nº 308/2023 - GC no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº 00105/2022, de 08 de setembro de 2022, torna pública o **RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO** do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, para a habilitação dos gestores/diretores e vice- diretores da rede municipal de ensino.

Art. 1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme ANEXO VI do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, conforme analise:

ORD.	INSC.	UNID.	CARGO	CANDIDATO(A)	PONT.
	001/2023	CMER	Diretor (a)	Francisca Priscilla de Mesquita Nunes	24
	004/2023	CMER	Vice-diretor (a)	Francedir de Paiva Lima	28
	006/2023	EMJIC	Diretor (a)	Wiliana Nadja da Silva Oliveira	12
	005/2023	EMJIC	Vice-diretor (a)	Suely Symara de Almeida	17
	002/2023	ELANCO	Diretor (a)	Matildes Vieira de Mesquita Souza	21
	003/2023	ELANCO	Vice-diretor (a)	Gerlandia Ferreira de Souza Oliveira	12

Art. 2 Os candidatos poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos através da Comissão Intersetorial por meio do formulário ANEXO V do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023 Art. 4 - Dos Recursos da análise de currículo, poderá fazê-lo, até dia 05 de outubro de 2023, das 8h às 12h na sede da Secretaria de Educação, na Avenida Senador Joaquim Inácio, nº 353, Centro – Antônio Martins/RN.

Art. 3 O presente Resultado Parcial da Análise de Currículo será afixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial <https://antoniomartins.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte www.diariomunicipal.com.br/femurn, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Eleitoral.

Antônio Martins/RN, 4 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA VIEIRA LEITE

Presidente da Comissão

Coordenadora/Técnica da Secretaria de Educação

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:9146C124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 125634/2023

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023, homologado em 08 de setembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais de expediente e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 20.873.342/0001-23			Email: hcomercio@outlook.com		Telefone: (83) 3223-8506	
Endereço: Avenida Dois de Fevereiro, 943, Varjão, João Pessoa/PB, CEP: 58070-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00064	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	KIT	Pacote	127	49,89	6.336,03
00065	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	KIT	Pacote	152	47,24	7.180,48
00165	PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC 2513-0.	ECONOMIC	Unidade	300	13,14	3.942,00
00166	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFICIO, GARRAS REFORÇADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELICULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADA INDETERMINADA.	ECONOMIC	Unidade	150	14,02	2.103,00
00167	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR.	ECONOMIC	Unidade	150	13,39	2.008,50
00175	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELASTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROX. 20MM CORES DIVERSAS.	ACP	Unidade	300	4,24	1.272,00
00176	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM.	DAC	Unidade	300	18,82	5.646,00
00179	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 16 GB.	MULTILSAER	Unidade	100	18,99	1.899,00
00208	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOXADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASTERPRINT	Unidade	1.200	2,39	2.868,00
00219	PAPEL COUCHE 240G PACOTES COM 50 FOLHAS.	BAG	Pacote	300	29,90	8.970,00
00226	FACA DESCARTÁVEL SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRA FESTA	Pacote	500	3,75	1.875,00
00227	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRA FESTA	Pacote	500	3,82	1.910,00
00229	GARFO PARA REFEIÇÃO COM 50 PACOTES	PRA FESTA	Pacote	500	4,79	2.395,00
00230	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 7,5 METROS DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA	ALUMIPAN	Rolo	500	5,67	2.835,00
00231	PAPEL FILME ROLO COM 100 MEROS DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA	CH FILMES	Rolo	500	17,37	8.685,00
00236	MARMITEX EM ALUMINIO REDONDA Nº 8 – CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES C/ TAMPAS.	WYDA	Caixa	80	41,99	3.359,20
00237	PRATOS DESCARTÁVEIS RASOS P/ SOBREMESA – 15 CM, PCTS COM 10 UNI	PRA FESTA	Pacote	200	1,63	326,00
00238	PRATOS DESCARTÁVEIS RASOS REFEIÇÃO – 21 CM, PCTS COM 10 UNI	PRA FESTA	Pacote	200	3,59	718,00
00239	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO TIPO CUMBUCA - 20 CM PRA REFEIÇÃO LANCHES. PACOTES COM 10 UNI.	PRA FESTA	Pacote	200	3,75	750,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 65.078,21**, (sessenta e cinco mil e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 13 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

HC Comercio De Papelaria E Serviços EIRELI

CNPJ Nº 20.873.342/0001-23

EVERLYN HENRIQUE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DFBF7C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - PROCESSO Nº 126208/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Carla Eloisa Fernandes da Silva, inscrita no CPF sob nº 055.359.704-33 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023, homologado em 26 de setembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Cestas Básicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495					
CNPJ: 34.310.563/0001-06		Email: atacarejtotudoupouco@gmail.com		Telefone: (84) 98627-9070	
Endereço: Avenida Vereador Manoel Barreto de Lima, 32, Centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)

01	CESTA BÁSICA, Tipo 01 contendo (01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 02 KG DE FEIJÃO PRETO, 02 KG DE ARROZ PARBOLIZADO, 02 KG DE AÇÚCAR BRANCO TRITURADO, 01 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G, 01 PCT. DE BISCOITO DOCE 400G, 01 PCT. DE CAFÉ EM PÓ 500G, 01 PCT. FLOCOS DE MILHO 500G, 01 RAPADURA 450G, 01 KG SAL REFINADO, 01 PCT DE LEITE EM PÓ 200G, 01 ÓLEO DE SOJA 900 ML, 01 PCT DE AVEIA 165G). Acondicionados em sacola transparente resistente, com informações de empacotamento, validade e itens composto na cesta, impressa na embalagem. Garantia de qualidade dos itens.	UND	12.000	76,49	917.880,00
----	---	-----	--------	-------	------------

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DA CESTA BÁSICA TIPO 1			
Item/Descrição	Marca	Unidade	Quant.
FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1kg.	POPULAR	Kg	01
FEIJÃO PRETO, TIPO 1 Especificação: feijão preto, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	CATOLÉ	Kg	02
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KIARROZ	Kg	02
AÇÚCAR TRITURADO, fino, embalagem com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses.	ALEGRE	Kg	02
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade, embalagem com no mínimo 500 g.	IMPERADOR	Pct	01
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3 DE MAIO	Pct	01
CAFÉ torrado e moído, embalagem com no mínimo 500g, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	MARATÁ	Pct	01
FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Fornecimento em embalagem com no mínimo 500g.	NOVOMILHO	Pct	01
RAPADURA EM TABLETE produto natural, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais ou vegetais, embalagem com no mínimo 450g	BELA VISTA	Unid	01
SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	COELHO	Kg	01
LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	ITALAC	Pct	01
ÓLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação.	ABC	Unid	01
AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem em material, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de entrega. Embalagem com no mínimo 165g.	SEDREZ	Unid	01

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 917.880,00, (novecentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra, nota de empenho ou documento equivalente.

6.4.1 Os produtos deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização.

6.4.2 Poderá a Administração solicitar que os produtos cheguem com antecedência, visando a logística na entrega dos mesmos.

6.4.3 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s)

ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Fundo Municipal De Assistencia Social De Arez/Rn

CNPJ Nº 11.910.837/0001-94

CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA

Contratante

Irlene Da Silva Matias 07042571495

CNPJ Nº 34.310.563/0001-06

IRILENE DA SILVA MATIAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF: _____	2º: _____ CPF: _____
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5E55815D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - PROCESSO Nº 126208/2023**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, e a Sra. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Carla Eloisa Fernandes da Silva, inscrita no CPF sob nº 055.359.704-33 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023, homologado em 26 de setembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Cestas Básicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: J J C DE FREITAS					
CNPJ: 42.087.302/0001-99		Email: empresa.jjcdfreitas@gmail.com		Telefone: (84) 99895-7873	
Endereço: Rua Coronel Joaquim Manoel, 615 - Sala 2 Térreo, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-330					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	CESTA BÁSICA, Tipo 02 contendo (01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 03 KG DE FEIJÃO PRETO, 03 KG DE ARROZ PARBOLIZADO, 03 KG DE AÇÚCAR BRANCO TRITURADO, 02 PCT MACARRÃO ESPAGUETE 500G, 02 PCT. DE BISCOITO DOCE 400G, 02 PCT. DE CAFÉ EM PÓ 500G, 03 FLOCOS DE MILHO 500G, 01 RAPADURA 450G, 01 KG SAL DEFINADO, 02 PCT DE LEITE EM PÓ 200G, 01 ÓLEO DE SOJA 900 ML., 01 PCT DE AVEIA 165G). Acondicionados em sacola transparente resistente, com informações de empacotamento, validade e itens composto na cesta, impressa na embalagem. Garantia de qualidade dos itens.	UND	3.000	112,00	336.000,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DA CESTA BÁSICA TIPO 2					
Item/Descrição	Marca	Unidade	Quant.		
FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1kg.	BREJINHO	Kg	01		
FEIJÃO PRETO, TIPO 1 Especificação: feijão preto, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	KERO MAIS	Kg	03		
ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KIKA	Kg	03		
AÇÚCAR TRITURADO, fino, embalagem com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses.	PURO MEL	Kg	03		
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade, embalagem com no mínimo 500 g.	VITARELLA	Pct	02		
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3 DE MAIO	Pct	02		
CAFÉ torrado e moído, embalagem com no mínimo 500g, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	PURO	Pct	02		
FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNPNA. Fornecimento em embalagem com no mínimo 500g.	BOMILHO	Pct	03		
RAPADURA EM TABLETE produto natural, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais ou vegetais, embalagem com no mínimo 450g	NOSSA SRA. APARECIDA	Unid	01		
SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NEVADO	Kg	01		
LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNPNA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	BETANIA	Pct	02		
ÓLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação.	CONCORDIA	Unid	01		
AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem em material, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de entrega. Embalagem com no mínimo 165g.	QUAKER	Unid	01		

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 336.000,00, (trezentos e trinta e seis mil reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra, nota de empenho ou documento equivalente.

6.4.1 Os produtos deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização.

6.4.2 Poderá a Administração solicitar que os produtos cheguem com antecedência, visando a logística na entrega dos mesmos.

6.4.3 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

Município de Arez/rn

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social de Arez/rn

CNPJ Nº 11.910.837/0001-94

CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA

Contratante

J J Cde Freitas

CNPJ Nº 4 2.087.302/0001-99

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:DF02B450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 126391/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

ASSUNTO: Registro de Preços para a futura Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para prevenção e eliminação de pragas urbanas, visando atender as necessidades do município de Arez/RN.

O **Prefeito Municipal de Arez/RN**, tendo em vista o acolhimento da decisão do Parecer Jurídico pelo **INDEFERIMENTO** do recurso impetrado ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023, destinado ao **Registro de Preços para a futura Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para prevenção e eliminação de pragas urbanas, visando atender as necessidades do município de Arez/RN**; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: IP DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI					
CNPJ: 25.119.477/0001-11		Email: vendas@luizasaudeambiental.com.br		Telefone: (84) 99224-8551	
Endereço: Rua dos Pardais, 41, Centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Prestação de serviço de dedetização em geral: desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização, para fins de eliminação e controle de pragas urbanas (Insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas, traças, aranhas, escorpiões, moscas, roedores, cupins, entre outros).	M²	20.000	0,24	4.800,00
Total do vencedor R\$ (Quatro mil e oitocentos reais)					4.800,00

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:74F538AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 126391/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023 que tem por objeto **Registro de Preços para a futura Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para prevenção e eliminação de pragas urbanas, visando atender as necessidades do município de Arez/RN**, o município de Arez/RN torna público o resultado desta licitação. A licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor: IP DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI						
CNPJ: 25.119.477/0001-11		Email: vendas@luizasaudeambiental.com.br		Telefone: (84) 99224-8551		
Endereço: Rua dos Pardais, 41, Centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Prestação de serviço de dedetização em geral: desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização, para fins de eliminação e controle de pragas urbanas (Insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas, traças, aranhas, escorpiões, moscas, roedores, cupins, entre outros).	SERVIÇO	M²	20000,00	0,24	4.800,00
Total do vencedor R\$					4.800,00	

O valor total da licitação realizada é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0CFBF0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 126386/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023, homologado em 26 de setembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 51.045.980/0001-80		Email: astralecomercial@gmail.com			Telefone: (13) 99617-3511	
Endereço: Av. Alan Kardec, 644, Jardim Márcia I, Peruíbe/SP - CEP 11.772.374						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
170	TELA GALVANIZADA – MATERIAL: METALICO – ARAME GALVANIZADO, TIPO TELA ALAMBRADO. 2 M ALTURA. 50 X 50.	Belgo Cercas	Metro	7000.00	49,00	343.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 343.000,00, (trezentos e quarenta e três mil reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Astrale Comercial E Distribuidora LTDA

CNPJ Nº 51.045.980/0001-80

FILIPPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF.: _____	2ª: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5CF4DC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 126386/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **029/2023**, homologado em 26 de setembro de 2023, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA						
CNPJ: 51.890.698/0001-07		Email: cwbatenas@gmail.com			Telefone: (41) 3225-2765	
Endereço: Rua Rogério Pereira de Camargo, 1109 – Apt 64 – 6º Andar – Bloco 02 – Cidade Industrial – CEP 81.280-390						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
082	THINNER 5,0L	ITAQUA	Unidade	50,00	67,95	3.397,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.397,50, (três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **029/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Atenas Distribuidora De Pneumaticos E Tintas LTDA

CNPJ Nº 51.890.698/0001-07

CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador: 8AB62F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 126386/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **029/2023**, homologado em 26 de setembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
CNPJ: 46.423.434/0001-03		Email: atrium.vendas@gmail.com		Telefone: (54) 99189-8797		
Endereço: Rua Santos Dumont, 888, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
165	TUBO DE AÇO METALON QUADRADO 10X15 MM – VARA COM 6 METROS	ARCELOR	Unidade	100,00	67,40	6.740,00
168	METALON REDONDO DE AÇO DE CARBONO CHAPA 18. 25 MMX 1,20 MM.	ARCELOR	Unidade	100,00	83,62	8.362,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 15.102,00, (quinze mil, cento e dois reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderem às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Atrium Industria E Comercio De Ferragens LTDA

CNPJ Nº 46.423.434/0001-03

GECIANO ANTONIO JAGUESKI

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:568E76BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 126386/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023, homologado em 26 de setembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA						
CNPJ: 48.462.564/0001-72		Email: ipi.irrigacao.ltda@gmail.com		Telefone: (83) 99956-9968		
Endereço: Av. Francisco Marques da Fonseca, 150, Imaculada, Bayeux/PB, CEP: 58111-030						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
096	TUBO PVC ESG 40 – VARA COM 6 METROS.	MISU / KRONA / AMANCO	Unidade	600,00	20,80	12.480,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 12.480,00, (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **029/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

EPI Empresa De Irrigacao LTDA

CNPJ Nº 48.462.564/0001-72

JOALDO AUGUSTO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8FCA6654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 126386/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **029/2023**, homologado em 26 de setembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 13.080.982/0001-10		Email: victormatos11@gmail.com		Telefone: (84) 3242-2920 / 991062442		
Endereço: Rua Pedro Marinho de Menezes, 58, Centro, Arez/RN, CEP: 59170-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	ABRACADEIRA METAL DE 50MM ZB	Inca LTDA	Unidade	300,00	3,05	915,00
007	ARGAMASSA AC 3 20 KG	super cola	Unidade	400,00	17,00	6.800,00
009	ASSENTO SANITARIO BC	Gramplast	Unidade	30,00	14,87	446,10
018	CHIBANCA ESTRITA PICARRETA COM CABO	Famastil	Unidade	20,00	54,00	1.080,00
019	CIMENTO SC 50KG	Zebu	SACO	7000,00	29,99	209.930,00
020	COLUNA (ESQUELETO) DE FERRO 3/8" COM 3 METROS DE COMPRIMENTO	Acerlormital	Unidade	300,00	47,00	14.100,00
022	DISCO PARA CORTE DE METAL	Starret/Quark	Unidade	100,00	1,40	140,00
024	FECHADURA - FECHADURA PARA PORTA COM FUNÇÃO DE DIVISÓRIA; FECHADURA DIVISORIA CILINDRICA; CROMADA; MEDIDA DA LINGUETA: 1 CM 03 CHAVES 02 PARAFUSOS 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Soprano/Silvana	Unidade	150,00	34,90	5.235,00
025	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE, GALÃO 3,6L	Hidrotintas	Unidade	60,00	61,00	3.660,00
028	JOELHO PVC ESG 100	Fortelev	Unidade	150,00	3,41	511,50
029	JOELHO PVC ESG 50	Krona	Unidade	150,00	1,46	219,00
031	JOELHO PVC SOLD 20MMX90º	Fortelev	Unidade	100,00	0,33	33,00
032	JUNÇÃO PVC ESG 40	krona	Unidade	100,00	2,18	218,00
034	JUNÇÃO PVC ESG 75	krona	Unidade	100,00	10,77	1.077,00

036	LIXA FERRO 80	Lixas tatu	Folha	200,00	1,41	282,00
037	LIXA MADEIRA 80	Lixas tatu	Folha	200,00	0,62	124,00
038	LIXA MASSA 80	Lixas tatu	Folha	200,00	0,62	124,00
041	LUVÁ PVC SOLD CORRER 40MM	krona	Unidade	100,00	17,30	1.730,00
046	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0MX1000MM PONTA E BOLSA	Pre-fabricado	Unidade	50,00	408,87	20.443,50
047	MANTA ADESIVA ALUMINADA FRIA 30CM-ROLO COM 10 METROS	Hiperfita	Rolo	10,00	24,93	249,30
058	PORTA MADEIRA EM JATOBÁ 2.10X90	Diversos	Unidade	40,00	270,00	10.800,00
059	PREGO 25x72 PARA MARCENARIA	Gerdau	KG	15,00	17,00	255,00
060	PREGO 12x12 COM CABEÇA	Gerdau	KG	15,00	19,00	285,00
061	RED. PVC ESG 50X40	Krona	Unidade	40,00	0,95	38,00
062	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	Socel	Unidade	100,00	2,90	290,00
063	REJUNTE SC 1KG CORES	Super cola	Unidade	150,00	2,45	367,50
064	ROLO LA CARNEIRO 9CM	Worker	Unidade	50,00	4,95	247,50
065	ROLO LA CARNEIRO 23CM S/SUORTE	Tigre/Condor	Unidade	50,00	10,00	500,00
069	SPRAY BRILHOSO CORES MULTIUSO	Orbi quimica/ tekbond	Unidade	20,00	10,00	200,00
071	TE FERRO GV ROSCAVEL 1 POL	Tupy	Unidade	20,00	9,00	180,00
072	TÉ PVC ESG 100X50	Krona	Unidade	100,00	7,35	735,00
073	TE PVC ESG 150	Plastubos	Unidade	100,00	15,00	1.500,00
074	TE PVC LR 20X1/2	Fortelev	Unidade	100,00	1,65	165,00
075	TE PVC LRM 25X3/4	Fortelev	Unidade	100,00	2,18	218,00
076	TE PVC RED 32X25	krona	Unidade	100,00	3,23	323,00
078	TE PVC ROSCAVEL 1/2"	krona	Unidade	100,00	1,65	165,00
079	TE PVC ROSCAVEL 3/4"	Krona	Unidade	100,00	2,20	220,00
081	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50X4MM	Eternit	Unidade	200,00	29,97	5.994,00
085	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES	hidrotintas/ super color	Unidade	150,00	125,00	18.750,00
086	TINTA PVA INTERNA 3,6L CORES	super color	Unidade	80,00	23,66	1.892,80
087	TINTA PVA INTERNA 18L CORES	super color	Unidade	100,00	35,00	3.500,00
088	TORNEIRA LAVAT B MOVEL BC	Dicasa/Durin	Unidade	50,00	20,98	1.049,00
089	TORNEIRA LAVAT B MOVEL CROMADA	Dicasa/Durin	Unidade	50,00	38,90	1.945,00
090	TORNEIRA LAVAT BC PLASTICA	Dicasa/Herc	Unidade	50,00	12,95	647,50
091	TORNEIRA PIA B MOVEL CROMADA	Dicasa/Durin	Unidade	50,00	59,93	2.996,50
097	TUBO PVC SOLD 60	Plastubos/ krona	Unidade	100,00	31,98	3.198,00
100	UNIAO SOLDVEL 40MM	Krona	Unidade	100,00	8,00	800,00
101	UNIAO SOLDVEL 50MM	Krona	Unidade	100,00	11,00	1.100,00
107	PENEIRA PARA AREIA 55CM MALHA GROSSA	Pre-fabricado	Unidade	30,00	20,00	600,00
112	CAIXA DE SINFONADA 100/50	Krona/Socel	Unidade	50,00	8,00	400,00
117	FECHADURA GAVETA UNIV. EXT.	Renna	Unidade	30,00	12,00	360,00
118	GRAMPO DE CERCA 1 KG	Gerdau	Unidade	30,00	15,00	450,00
120	LIMA BASTADA	K&F	Unidade	50,00	18,00	900,00
127	MALHA POP 20X20	Acerlormital	Unidade	50,00	54,90	2.745,00
136	PREGO ¾ X 17 S/C	Gerdau	KG	50,00	11,00	550,00
137	PREGO 3X8 C/C	Gerdau	KG	50,00	12,00	600,00
138	PREGO C/ CABEÇA 4	Gerdau	Unidade	50,00	16,00	800,00
158	TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADO) ESMALTE SINTETICO ACETINADO EM MADEIRA. 3,6 L	Hidrotintas/ Fortnil	Unidade	100,00	44,00	4.400,00
166	TUBO DE AÇO METALON QUADRADO 20X20 MM – VARA COM 6 METROS.	Acerlormital	Unidade	100,00	72,00	7.200,00
Total do vencedor R\$						344.684,20

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 344.684,20, (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará

inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

F V Matos Material De Construcao LTDA
CNPJ Nº 13.080.982/0001-10
VICTOR BARBOZA MATOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:54750E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 126386/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023, homologado em 26 de setembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: GGV COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 35.236.131/0001-57		Email: ggv@terra.com.br		Telefone: (11) 2934-2256		
Endereço: Praça Comandante Eduardo de Oliveira, 279 - Pq Edu Chaves - São Paulo - SP - CEP: 02233-060						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
013	BROXA PARA PINTURA QUADRADA CEPA PLÁSTICA 10CM.	MAX	Unidade	50,00	3,98	199,00
051	OLEO LUB WD-40 300ML	CHEMICOLOR	Unidade	30,00	19,72	591,60
052	PA QUADRADA	MAX	Unidade	50,00	29,42	1.471,00
066	SERRA PARA CORTAR FERRO	ROCAST	Unidade	20,00	3,29	65,80
067	SOLDA BC 1,0MM ELETRONICA CARRETEL COM 500G	VONDER	Unidade	20,00	144,21	2.884,20
111	BROCA DE MARTELETE 14/160 MM	FERTAK	Unidade	30,00	12,17	365,10
115	ESPATULA P/ ALISAMENTO DE FIXÇÃO	MAX	Unidade	20,00	7,50	150,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.726,70, (cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

GGV Comercial LTDA
CNPJ Nº 35.236.131/0001-57
GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9B7455A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 126386/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **029/2023**, homologado em 26 de setembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL						
CNPJ: 20.795.155/0001-79		Email: infantaria@infantariacomercial.com.br		Telefone: (47) 3037-1021		
Endereço: Rua Fritz Spernau,1000, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89.055-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
002	ABRACAIDEIRA NYLON 2,5X100MMX100	vonder	Unidade	400,00	0,06	24,00
012	BOIA P/CAIXA D'AGUA 1/2"	Alumasa	Unidade	50,00	5,90	295,00
030	JOELHO PVC LRM 25X3/4	Plastilit	Unidade	150,00	1,69	253,50
077	TE PVC RED 50X25	Plastilit	Unidade	100,00	3,75	375,00
093	SIFÃO SANFONADO DÚPLO DN50	Socel	Unidade	50,00	7,20	360,00
099	UNIAO SOLDVEL 25MM	Plastilit	Unidade	100,00	4,93	493,00
103	VASO SANITÁRIO INFANTIL	Fiori	Unidade	20,00	288,84	5.776,80
109	BOIA CAIXA DESCARGA	Alumasa	Unidade	50,00	7,67	383,50
113	CORDA DE POLIPROPILENO 10 MM	954	Metro	150,00	1,69	253,50
116	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	Socel	Unidade	30,00	1,99	59,70
121	LUVA PVC 100 ESGOTO	Tubezan	Unidade	50,00	4,56	228,00
122	LUVA PVC RED 32X25	Plastilit	Unidade	50,00	2,89	144,50
141	REGISTRO PRESSÃO ½ C 23 CR	Puro	Unidade	50,00	33,62	1.681,00
149	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE MESA, ½ OU ¾, P/ OIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO.	Puro	Unidade	10,00	79,94	799,40
150	SIFÃO DO TIPO FLÉXIVEL EM PVC 1X1/2	Socel	Unidade	20,00	4,23	84,60
155	CAIXA SINFONADA EM PVC, 100 X 150X50, ACABANDO BRANCO, C/ GRELHA E PORTA GRELHA.	Plastilit	Unidade	5,00	28,23	141,15
162	MICTÓRIO SIFONARIO LOUÇA BRANÇA. PADRÃO MÉDIO.	Fiori	Unidade	20,00	257,75	5.155,00
169	ESCADA TESOURA COM DEGRAUS – ACESSO DÚPLO, 3,60 M DE CMP.	alumasa	Unidade	2,00	811,68	1.623,36

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 18.131,01, (dezoito mil, cento e trinta e um reais e um centavo).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Infantaria Comercial
CNPJ Nº 20.795.155/0001-79
MARCOS PETER NUNES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: CPF: _____	2ª: CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0E2DEFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 126386/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023, homologado em 26 de setembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LIMITADA						
CNPJ: 08.363.075/0001-49			Email: madeireirasantana19@gmail.com		Telefone: (84) 98101-8822	
Endereço: Rodovia próximo a BR 226, S/N, Granja União -Tangará/RN – CEP: 59.240-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
014	CAIBRO MADEIRA 7X5 CM	MISTA	Metro	1000,00	4,90	4.900,00
015	CAIXA DE PORTA DE JATOBÁ 2,10X0,82 CM	MISTA	Unidade	100,00	148,00	14.800,00
026	JANELA MADEIRA DE JATOBÁ 1,10M CORRER	MISTA	Unidade	50,00	270,00	13.500,00
027	JANELA MADEIRA DE JATOBÁ 1,50M CORRER	MISTA	Unidade	30,00	275,00	8.250,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 41.450,00, (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarce a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Madeira Santana E Construcao Limitada

CNPJ Nº 08.363.075/0001-49

ÉRICO ALAN SILVA BEZERRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0AB8COA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 126386/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023, homologado em 26 de setembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: R L DE CARVALHO		Email: comercialcarvalhoat@gmail.com		Telefone: (84) 99629-7273		
CNPJ: 38.444.976/0001-26						
Endereço: Rua Reginaldode Andrade Lisboa, 173, Nova Batalha, Goianinha/RN, CEP: 59173-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
003	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1.1/2"	CISER	Unidade	100,00	2,39	239,00
004	ALICATE TORQUÊS 10"	SAO ROMAO	Unidade	8,00	22,19	177,52
006	ANEL DE COM CONCRETO PARA FOSSA 1,0M	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	500,00	72,99	36.495,00
010	BLOCO CERAMICO P/LAJE	CERAMICA CNC	Unidade	3000,00	1,48	4.440,00
011	BLOCO DE CONCRETO PARA PISO INTERTRAVADO COR NAT 20X10	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	1000,00	1,44	1.440,00
016	CAP PVC ROSCAVEL 1/2	KRONA	Unidade	200,00	0,79	158,00
023	DOBRADIÇA PORTA - DOBRADIÇA PORTA MATERIAL: LATÃO, ALTURA: 3 POL, LARGURA: 2 1/2 PO	STANLEY	Conjunto	150,00	12,89	1.933,50
033	JUNÇÃO PVC ESG 50	FORTLEV	Unidade	100,00	4,77	477,00
035	LINHA MADEIRA DE 1º QUALIDADE 3X6 COM 6 METROS	CIA DA MADEIRA	Metro	1500,00	31,95	47.925,00
039	LUVA PVC SOLD CORRER 20MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	5,22	1.044,00
040	LUVA PVC SOLD CORRER 25MM	PLASTUBOS	Unidade	200,00	5,24	1.048,00
043	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0MX300MM PONTA E BOLSA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	50,00	91,95	4.597,50
044	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0MX500MM PONTA E BOLSA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	50,00	98,50	4.925,00
045	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0MX600MM PONTA E BOLSA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	50,00	184,99	9.249,50
049	MASSA ACRILICA ,6L	LUX	Unidade	200,00	27,38	5.476,00
053	PEDRA MARRUADA TIPO BRITADA DE 15 A 20 CM	POLIMIX	M³	1500,00	150,00	225.000,00
055	PLACA MADEIRA 50X30M LARG (SETA E NOME DESVIO)	CIA DA MADEIRA	Unidade	50,00	49,99	2.499,50
068	SOLDA BC CHATA MACHADINHO 50X40 7X4X380	FAME	Unidade	10,00	118,42	1.184,20
070	TABUA MADEIRA MISTA 25CM CONSTRUCAO	CIA DA MADEIRA	Metro	50,00	25,99	1.299,50
080	TELHA COLONIA 1ª	CERAMICA CNC	Unidade	3000,00	0,79	23.700,00
083	TIJOLO BRANCO	CERAMICA CNC	Unidade	3000,00	0,55	1.650,00
084	TIJOLO CERAMICO 8F 1ª	CERAMICA CNC	Unidade	5000,00	0,71	35.500,00

092	TRENA 5M	VONDER	Unidade	5,00	12,02	60,10
098	UNIAO SOLDVEL 20MM	PLASTUBOS	Unidade	100,00	4,45	445,00
102	VALVULA P/CX DESC HYDRA	HYDRA	Unidade	30,00	79,98	2.399,40
104	VASSOURAO GARI 40CM C/CABO	CAMPESTRE	Unidade	30,00	24,96	748,80
105	VIGA TRELÇADA 3mx13cmx3cm	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	100,00	53,95	5.395,00
106	VIGA DE CONCRETO	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	100,00	29,99	2.999,00
114	ENGATE PLASTICO	KRONA	Unidade	30,00	4,59	137,70
123	FOLHA DE COMPENSADO – EM MADEIRA.	CIA DA MADEIRA	Unidade	100,00	103,99	10.399,00
124	MADEIRITE PLASTIFICADO	CIA DA MADEIRA	Unidade	50,00	94,99	4.749,50
128	PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 3,0 MM X 35,0	CISER	Unidade	100,00	0,74	74,00
129	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 90 MM ROSÇA SOBERBA ZINCADO	CISER	Unidade	200,00	1,49	298,00
130	PARAFUSO FENDA ESTRELA 3,0 X 12 ROSA SOBERBA	CISER	Unidade	50,00	0,99	49,50
131	PARAFUSO FRANCÊS ½ X 4 C/ PORCA E ARRUELA	CISER	Unidade	100,00	6,50	650,00
132	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16 X 40 ROSÇA SOBERBA	CISER	Unidade	100,00	0,87	87,00
133	PARAFUSO PVC ASENTADO SANITARIO	KRONA	Unidade	100,00	4,99	499,00
134	PARAFUSO PVC P/ CAIXA ACLOPADA	AMANCO	Unidade	50,00	5,89	294,50
135	POSTE CONCRETO ENTRADA DE ENERGIA	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	30,00	249,99	7.499,70
139	REGISTRO GAVETA ¾ BRUTO	TALITA	Unidade	50,00	23,99	1.199,50
140	REGISTRO GAVETA 1.1/2 BRUTO	TALITA	Unidade	50,00	29,99	1.499,50
142	REGISTRO PRESSÃO ½ C 40 CR	TALITA	Unidade	50,00	38,39	1.919,50
143	REPARO P/ REG DE PRESSÃO ¾ MVS	TALITA	Unidade	50,00	14,99	749,50
144	TALHADEIRA PRECISÃO AÇO VANADIUM 100X 12	SAO ROMAO	Unidade	10,00	17,99	179,90
145	TRINCHA 3	ATLAS	Unidade	50,00	6,99	349,50
146	PISO DIRECIONAL PODOTÁTIL 25X25	MORAIS PRE MOLDADOS	M²	500,00	25,89	12.945,00
147	PISO TÁTIL DE ALERTA	MORAIS PRE MOLDADOS	M²	200,00	15,98	3.196,00
148	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DD LATÃO ¾, CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE AGUA FRIA	TALITA	Unidade	20,00	26,99	539,80
151	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO C/ MATERIAL RÍGIDO SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	Unidade	11,00	24,99	274,89
152	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS E ETC.)	PLASTUBOS	Unidade	10,00	31,89	318,90
153	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL 50 MM (PIAS DE COZINHA, MAQUINAS DE LAVAR).	PLASTUBOS	Unidade	10,00	48,99	489,90
154	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL DE 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PLASTUBOS	Unidade	7,00	74,99	524,93
156	CAIXA E INSPENSÃO DE 0.60X 0.60 X 0.60	MORAIS PRE MOLDADOS	Unidade	5,00	49,90	249,50
157	JANELA DE VIDRO CORRER COM 2 FOLHAS P/ VIDROS. COM VIDROS, BATENTE ACABAMENTO COM ACETATO. BRILHANTE E FERRAGENS.	LIDER	Unidade	5,00	268,49	1.342,45
159	FORRO EM PLACAS DE GESSO, 0.60x 0.60, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	GESSO E CIA	M²	200,00	18,52	3.704,00
160	FORRO PVC PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. COMPRIMENTO 6 MT, ESPESSURA 10 MM, LARGURA 200 MM; COR BRANCA	CMG	M²	500,00	21,91	10.955,00
163	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO ,29,5 X 39 CM. PADRÃO POPULAR.	LUZARTE	Unidade	10,00	61,19	611,90

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 488.293,09**, (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e nove centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

R L De Carvalho

CNPJ Nº 38.444.976/0001-26

RENAN LISBOA DE CARVALHO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:46F773A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 126386/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023, homologado em 26 de setembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO ELETRICO LTDA						
CNPJ: 28.988.412/0001-09			Email: reiscomerciallicita@gmail.com		Telefone: (84) 2010-1950 / 99112-1453	
Endereço: Rua Rio Beberibe Nº 528 – Bairro: Emaus – Parnamirim/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
005	ANEL BORRACHA 50	PLASTILIT	Unidade	50,00	0,84	42,00
008	ARCO REGULÁVEL PARA SERRA 10 E 12 POLEGADAS	FERTAK	Unidade	50,00	15,72	786,00
017	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA OU 1ª QUALIDADE PARA PISO TRÁFEGO/CARGA PESADA PEI-5, TAMANHO 45X45CM	ARIELE	M²	500,00	34,96	17.480,00

021	CONE 75 EMBORRACHADO REFLETIVO	WORKER	Unidade	30,00	44,64	1.339,20
042	LUVÁ PVC SOLD CORRER 50MM	PLASTILIT	Unidade	100,00	16,59	1.659,00
048	MASSA ACRILICA 18L	AQUARELA	Unidade	200,00	76,27	15.254,00
050	OLEO LUB E ANTI-CORRUSIVO 300ML	WHITE LUB	Unidade	20,00	9,10	182,00
054	PINCEL MATERIAL MADEIRA, CEDA NYLON, TAMANHO N 3/4	ROMA	Unidade	100,00	2,29	229,00
056	PORTA LAMINADA 2.10X70	CLM	Unidade	30,00	119,98	3.599,40
057	PORTA LAMINADA 2.10X80	CLM	Unidade	30,00	119,98	3.599,40
094	SIFÃO SANFONADO DUPLO DN40	SOCEL	Unidade	50,00	6,99	349,50
095	TRELIÇA FERRO 8	BELGO	Unidade	200,00	42,65	8.530,00
108	ABRAÇADEIRA PVC MM	FORMIGUINHA	Unidade	300,00	1,60	480,00
110	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8	FERTAK	Unidade	30,00	5,11	153,30
125	MALHA POP 10X10	BELGO	Unidade	50,00	159,00	7.950,00
126	MALHA POP 15X15	BELGO	Unidade	50,00	75,00	3.750,00
161	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO. ½ X 40 CM.	LUZARTE ESTRELA	Unidade	20,00	300,00	6.000,00
164	FERO VERGALHÃO (ESTRIBO) VARA COM 12 METROS- 4,20 MM.	BELGO	Unidade	100,00	17,90	1.790,00
167	TUBO DE AÇO METALON QUADRADO 30 X20 MM – VARA COM 6 METROS.	BELGO	Unidade	100,00	73,99	7.399,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 80.571,80, (oitenta mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e

condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Remo Dos Reis Soares Comercial & Distribuicao De Material De Construcao Eletrico LTDA
CNPJ Nº 28.988.412/0001-09
REMO DOS REIS SOARES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F870596A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 126386/2023

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **029/2023**, homologado em 26 de setembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES						
CNPJ: 22.327.979/0001-40		Email: rodolfo.thiagotst@live.com			Telefone: (84) 99643-1551	
Endereço: Rua dos Eucaliptos, 60, Tavares Lira, Macaíba/RN, CEP: 59285-542						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
119	GRELHA PVC 100 RED	KRONA	Unidade	30,00	5,50	165,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 165,00, (cento e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotá(rão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP**.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de setembro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Rodolfo Thiago P. De Palhares

CNPJ Nº 22.327.979/0001-40

RODOLFO THIAGO PAULINO DE PALHARES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:30B2435E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 027/2023, publicado no Diário Oficial de União em 11 de julho de 2023, Processo Administrativo Nº 12060001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição de bolsas e mochilas em alusão às comemorações do dia da criança/2023, dia do professor/2023 e para a jornada pedagógica do Município de Baraúna/RN no ano de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA						
CNPJ: 24.025.067/0001-49						
ENDEREÇO: Av. Senador João Câmara, nº 916, Bairro Centro, Assú/RN, CEP 59.650-000						
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA						
E-MAIL: alexandronazareno@gmail.com TELEFONE: (84) 99959-8473						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	MOCHILA ESCOLAR COM 5 COMPARTIMENTOS FABRICADA EM NYLON 600 COM POLIÉSTER REFORÇADO ZÍPER NO 6 MM ALÇAS DE 30 MM EM POLIPROPILENO MEDINDO 38 CENTÍMETROS DE ALTURA, 33 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 13 CENTÍMETROS DE LARGURA COM A LOGOMARCA SUBLIMADA.	38x33x13	PRÓPRIA	2.000 UN	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
0003	MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON 600 (ORIGINAL) COR PRETA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 39 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 28 CENTÍMETROS DE ALTURA E 13 CENTÍMETROS DE PROFUNDIDADE CONTENDO DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS LATERAIS COM FECHAMENTO COM ZÍPER PRETO DE METAL Nº 8, DOIS CURSORES, COM PUXADOR, ENCAPADO, ALÇA CANELADA DE 50 MM PRETA, FECHOS DE METAL 50 MM, ALÇAS MÃO E OMBRO ALMOFADADOS COM ESPUMA DE 8 MM. COSTURADO DUPLA EM TODA OPERAÇÃO DA MOCHILA, ACABAMENTO INTERNA COM DEBRUM, IMPRESSÃO DE LOGO DO MUNICÍPIO E PROGRAMA DE FRENTE.	39X28X13	PRÓPRIA	400 UN	R\$ 22,90	R\$ 9.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.960,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 28 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Alexsandro Nazareno Da Silva
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:177FA861

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 027/2023, publicado no Diário Oficial de União em 11 de julho de 2023, Processo Administrativo Nº 12060001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de pessoa jurídica especializada, visando à **aquisição de bolsas e mochilas em alusão às comemorações do dia da criança/2023, dia do professor/2023 e para a jornada pedagógica do Município de Baraúna/RN no ano de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WK BOLSAS E BRINDES LTDA						
CNPJ: 46.184.477/0001-75						
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, nº SN, Bairro Centro, Serrolândia/BA, CEP 44710-000						
REPRESENTANTE LEGAL: WILLIANS SILVA REIS						
E-MAIL: wkbolsasebrindes@hotmail.com TELEFONE: (74) 99428675						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	BOLSA TÉRMICA EM NYLON 70 COM ALÇAS DE MÃO E DE OMBRO COM MANTA DE 8 MM MEDINDO COMPRIMENTO 26 CENTÍMETROS, ALTURA 21 CENTÍMETROS, LARGURA 16 CENTÍMETROS.	ESCOLAR	PROPRIA	400 UN	R\$ 23,90	R\$ 9.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 28 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	WK Bolsas e Brindes LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WILLIANS SILVA REIS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F2579DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 032/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 15 de agosto de 2023, Processo Administrativo Nº 05060001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades de atendimento ao público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.536.180/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Padre Freire, nº 56, Bairro Belo Horizonte, CEP 99.704-168, Mossoró/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA						
E-MAIL: altooestealimentos@hotmail.com TELEFONE: (84) 99613-3656						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	ABÓBORA. ABÓBORA IN-NATURA, 1ª QUALIDADE, MORANGA. ABÓBORA MADURA, SECA, DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE), TAMANHO E COLOCAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE	IN NATURA	NACIONAL	1.100 KG	R\$ 3,39	R\$ 3.729,00

	EXTENA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.					
0002	ABOBRINHA. LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA E BRILHANTE, ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS, - ISENTA DE SUJIDADES.	IN NATURA	NACIONAL	800 KG	RS 3,29	RS 2.632,00
0003	AÇAFRÃO. CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL. PACOTES COM 100 G.	LESN	LESN IND. E COM. DE ALIMENTOS EIRELI	400 UND	RS 3,29	RS 1.316,00
0004	ACHOCOLATADO. APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	ITALAC		2.500 UND	RS 3,79	RS 9.475,00
0005	AÇÚCAR. TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO SEM CONTATO MANUAL, EM PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	ESTRELA	USINA ESTIVAS LTDA	4.600 KG	RS 2,99	RS 13.754,00
0006	ADOÇANTE. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR. FRASCO DE 100ML	MARATA	IND. ALIMENTÍCIAS MARATA LTDA	400 UND	RS 2,99	RS 1.196,00
0007	ALFACE ROXA. VERDURA IN NATURA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA, - TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. PESO MÉDIO: 350 G/PÉ.	IN NATURA	NACIONAL	700 UND	RS 2,79	RS 1.953,00
0008	ALFACE. VERDURA IN NATURA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA, - TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. PESO MÉDIO: 350 G/PÉ.	IN NATURA	NACIONAL	1.600 UND	RS 2,69	RS 4.304,00
0009	ALHO. IN NATURA. CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS, CURADOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS, GRUPO COMUM, BRANCO, TIPO ESPECIAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 - CENIPA.	KI ALHO	KIALHO COMERCIAL ATACADISTA LTDA	1.100 KG	RS 19,69	RS 21.659,00
0010	ALMONDEGA. ALMÔNDEGA BOVINA, COM ADIÇÃO DE SOJA, ISENTA DE GORDURAS E NERVOS, 25 G POR UNIDADE, CONGELADA, LEVEMENTE TEMPERADA, SUJEITO A TESTE DE COCÇÃO. EMBALAGEM - PRIMÁRIAS: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RESISTENTE, COM RÓTULO IMPRESSO, EMBALAGEM - SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA, INDELÉVEL E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE, A MARCA, NOME, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO (NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA), NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DO SIF. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A SEIS MESES, NA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER DATA DE VALIDADE AINDA A VENCER MÍNIMA DE 4 MESES. O PRODUTO PODERÁ SER TESTADO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, SABOR, TEXTURA, ODORE, ETC). PACOTE COM 500G.	SADIA	BRF S.A	1.800 KG	RS 15,99	RS 28.782,00
0011	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA. COM ASPECTO DE COR E ODORE CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE.	CREMOGEMA	UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA	100 PC	RS 3,78	RS 378,00
0012	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE. COM ASPECTO DE COR E ODORE CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE.	CREMOGEMA	UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA	2.050 PC	RS 2,48	RS 5.084,00
0013	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU. NÃO CONTÉM OVO, COM ASPECTO DE COR E ODORE CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO 200G, IDENTIFICAÇÃO DO PCT PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE.	CREMOGEMA	UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA	2.300 PC	RS 2,18	RS 5.014,00
0014	ARROZ BRANCO. TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO	TIO URBANO	URBANO	1.400 KG	RS 2,99	RS 4.186,00

	FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 1 ANO, ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 QUILO		AGROINDUSTRIAL LTDA			
0015	ARROZ INTEGRAL. LONGO FINO, TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SEM GLÚTEN, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	URBANO	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	700 KG	RS 3,48	RS 2.436,00
0016	ARROZ PARBOLIZADO. TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	URBANO	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	2.800 KG	RS 3,57	RS 9.996,00
0017	AVEIA EM FLOCOS. 100% NATURAL, INTEGRAL, COM FIBRA, SEM COLESTEROL E AÇÚCAR, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM COM 200G.	QUAKER	PEPISICO DO BRASIL IND. E COM. DE ALIMEN	1.100 UND	RS 3,12	RS 3.432,00
0019	AZEITE OLIVA. PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ DE ATÉ 1%, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA, - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, - 100% PURO, REGISTRO NO MS. LATA COM 500ML	GALLO	VICTOR GUEDES IND. COM. S.A.	100 LT	RS 28,69	RS 2.869,00
0020	AZEITONA. TIPO VERDE, COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO. NO MOMENTO DA ENTREGA, OS BENS POSSUÍRAM NO MÍNIMO 3/4 DE SUA VALIDADE TOTAL DISPOSTA PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. BALDE COM 2 KG	TING	TING IND. E COMERCIO LTDA	140 BD	RS 14,49	RS 2.028,60
0021	BACON. EMBALADA A VÁCUO. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SADIA	BRF S.A	500 KG	RS 16,98	RS 8.490,00
0022	BATATA DOCE. IN NATURA, DE PRIMEIRA, ESPÉCIE ROXA/LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	NACIONAL	1.600 KG	RS 3,49	RS 5.584,00
0023	BATATA INGLESA. LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	NACIONAL	2.600 KG	RS 2,96	RS 7.696,00
0024	BATATA PALHA. EMBALADA COM 1 KG, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AMA VITA	AMAVITA IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	600 KG	RS 9,99	RS 5.994,00
0025	BEBIDA LÁCTEA SABOR AMEIXA. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CABUGI GUT	ASSOC. DOS PEQUENOS AGROP. DO SERTÃO DE	900 L	RS 4,17	RS 3.753,00
0026	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CABUGI GUT	ASSOC. DOS PEQUENOS AGROP. DO SERTÃO DE	900 L	RS 4,29	RS 3.861,00
0027	BEBIDA LÁCTEA SABOR FRUTAS VERMELHAS. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CABUGI GUT	ASSOC. DOS PEQUENOS AGROP. DO SERTÃO DE	900 L	RS 4,29	RS 3.861,00
0028	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CABUGI GUT	ASSOC. DOS PEQUENOS AGROP. DO SERTÃO DE	1.300 L	RS 2,89	RS 3.757,00
0029	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CABUGI GUT	ASSOC. DOS PEQUENOS AGROP. DO SERTÃO DE	900 L	RS 2,89	RS 2.601,00
0030	BETERRABA. ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO	IN NATURA	NACIONAL	700 KG	RS 4,49	RS 3.143,00

	GRANDE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE, LIVRE DE OBJETOS ESTRANHOS.					
0031	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO	3 DE MAIO		INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA MAIO S/A	3 DE 4.500 UND	RS 3,49 RS 15.705,00
0032	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO.	3 DE MAIO		INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA MAIO S/A	3 DE 4.000 UND	RS 3,49 RS 13.960,00
0033	BOLACHA AMANTEIGADA. SABOR MANTEIGA DO SERTÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, LEITE, MARGARINA E MANTEIGA DO SERTÃO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. PESO LÍQUIDO: 250G.	JUCURUTU		MASSAS JUCURUTU IND. DE PANIFICAÇÃO E C	4.500 UND	RS 2,49 RS 11.205,00
0034	BISCOITO INTEGRAL. ELABORADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OU ALGUM OUTRO TIPO DE FARINHA INTEGRAL, COMO A DE ARROZ OU A DE AVEIA. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. PESO LÍQUIDO: 250G.	SÃO FRANCISCO		INDUSTRIA DE MASSAS SAO FRANCISCO EIRELI	1.000 UND	RS 5,49 RS 5.490,00
0035	BOLO PRONTO SABOR CHOCOLATE. PARA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM EM PAPEL FILME, COM NO MÍNIMO 1KG, ROTULAGEM COM VALOR NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PADARIA CLAYTON	JESSY	PADARIA JESSY CLAYTON LTDA - ME	1.100 UND	RS 8,99 RS 9.889,00
0036	BOLO PRONTO SABOR LARANJA. PARA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM EM PAPEL FILME, COM NO MÍNIMO 1KG, ROTULAGEM COM VALOR NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PADARIA CLAYTON	JESSY	PADARIA JESSY CLAYTON LTDA - ME	1.000 UND	RS 9,00 RS 9.000,00
0037	BOLO PRONTO SABOR MESCLADO. PARA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM EM PAPEL FILME, COM NO MÍNIMO 1KG, ROTULAGEM COM VALOR NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PADARIA CLAYTON	JESSY	PADARIA JESSY CLAYTON LTDA - ME	1.000 UND	RS 8,88 RS 8.880,00
0038	BOLO PRONTO SABOR MILHO. PARA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM EM PAPEL FILME, COM NO MÍNIMO 1KG, ROTULAGEM COM VALOR NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PADARIA CLAYTON	JESSY	PADARIA JESSY CLAYTON LTDA - ME	1.000 UND	RS 10,37 RS 10.370,00
0039	CANJICA AMARELA. PACOTE COM 500 GRAMAS, TIPO I - COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CONFORME ANVISA.	DONA CLARA		TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	1.000 UND	RS 2,98 RS 2.980,00
0041	CARNE BOVINA - TIPO FÍGADO, IN NATURA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE COM CONSISTÊNCIA FIRME ELÁSTICA. LIMPO DE PELANCAS COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO ADEQUADA. REGISTRO NO MA, CONTENDO SIF.	AZEVEDO		A AZEVEDO DA SILVA	1.200 KG	RS 7,98 RS 9.576,00
0042	CARNE BOVINA DE SOL, TIPO CHÁ DE FORA OU PATINHO. FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGÜÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	AZEVEDO		A AZEVEDO DA SILVA	2.400 KG	RS 22,97 RS 55.128,00

	<p>PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.</p>					
0043	<p>CARNE BOVINA EM BIFES, TIPO CONTRA-FILÉ OU ALCATRA. FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: BIFES DE APROX. 100G. INTERFOLHEADOS EM CAMADAS. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGÜÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.</p>	AZEVEDO	A AZEVEDO DA SILVA	3.000 KG	RS 19,89	RS 59.670,00
0044	<p>CARNE BOVINA EM BIFES, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: BIFES DE APROX. 100G. INTERFOLHEADOS EM CAMADAS. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGÜÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.</p>	AZEVEDO	A AZEVEDO DA SILVA	3.000 KG	RS 24,98	RS 74.940,00
0045	<p>CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGÜÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.</p>	AZEVEDO	A AZEVEDO DA SILVA	3.000 KG	RS 13,98	RS 41.940,00
0046	<p>CARNE DE CHARQUE. PONTA DE AGULHA, EMBALADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.</p>	CAICO	A AZEVEDO DA SILVA	1.800 KG	RS 23,98	RS 43.164,00
0047	<p>CATCHUP. MOLHO ALIMENTÍCIO, TIPO CATCHUP, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EMBALAGEM COM 500 G A 01 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.</p>	QUERO	HEINZ BRASIL S.A	500 UND	RS 2,99	RS 1.495,00
0048	<p>CEBOLA BRANCA. IN NATURA, FIRME, COR</p>	IN NATURA	NACIONAL	1.700 KG	RS 2,42	RS 4.114,00

	BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM SUJIDADE, MOFOS OU ALTERAÇÕES.					
0049	CEBOLA ROXA, IN NATURA, FIRME, COR ROXA, TAMANHO MÉDIO, SEM SUJIDADE, MOFOS OU ALTERAÇÕES.	IN NATURA	NACIONAL	1.400 KG	RS 2,96	RS 4.144,00
0050	CEBOLINHA, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, MAÇO COM NO MÍNIMO 120G.	IN NATURA	NACIONAL	2.500 MÇO	RS 2,49	RS 6.225,00
0051	CENOURA, LEGUME IN NATURA, DE PRIMEIRA, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO. - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	NACIONAL	1.450 KG	RS 4,49	RS 6.510,50
0052	CEREAL INFANTIL À BASE DE ARROZ E AVEIA, PRÉ-COZIDO, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SENDO A FONTE DE FERRO FUMARATO FERROSO, EMBALAGEM DE 400G, ATÓXICA, RESISTENTE, SEM AMASSAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MUCILON	NESTLE BRASIL LTDA	1.000 UND	RS 8,99	RS 8.990,00
0053	CHÁS DIVERSOS, CAIXA COM 10 SACHES DE 10G.	MARATÁ	IND. ALIMENTÍCIAS MARATA LTDA	4.800 CX	RS 3,45	RS 16.560,00
0054	CHUCHU, LEGUME IN NATURA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, - CASCA LISA, INTEGRA, ISENTAM DE FUNGOS, SE RUGOSIDADES, EM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	NACIONAL	600 KG	RS 3,79	RS 2.274,00
0056	COENTRO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, FOLHA VERDE VIVO, SEM FUNGOS, - TRANSPORTADO PROTEGIDO DO SOL. - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, MAÇO COM NO MÍNIMO 120G.	IN NATURA	NACIONAL	6.000 MÇO	RS 2,49	RS 14.940,00
0058	COMINHO, CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES, PACOTES COM 60 G	REGINA	INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA	160 PC	RS 2,79	RS 446,40
0059	COSTELA PONTA DE AGULHA, CONGELADO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG.	AZEVEDO	A AZEVEDO DA SILVA	2.800 KG	RS 11,98	RS 33.544,00
0060	COUVE FOLHA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, INTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	NACIONAL	400 UND	RS 3,49	RS 1.396,00
0061	COXA DE FRANGO, CONGELADAS, IN NATURA, EMBALAGEM COM PESO DE 01 KG, COM CARIMBO DO SIF ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	JAGUÁ	JAGUAFRANGOS INDUSTRIA COMERCIO DE ALI	2.700 KG	RS 6,77	RS 18.279,00
0062	CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EM PACOTE COM 40G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/EMBALADOR, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	REGINA	INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA	240 PC	RS 4,50	RS 1.080,00
0063	CREME DE LEITE, ORIGEM ANIMAL, LIMPA, ESTERILIZADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 146 DE 07/03/1996 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INSPECIONADO PELO SIF. CAIXA COM 200G.	BETANIA	BETANIA LACTEOS S.A	4.500 UND	RS 2,56	RS 11.520,00
0064	CURRY, CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA CURRY, MOÍDA, PURA, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	MARINAR	MARINAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	40 KG	RS 5,99	RS 239,60
0065	DOCE DE BANANA INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM COM 600G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NECI	CHAVES & MELO LTDA	1.100 UND	RS 4,99	RS 5.489,00
0066	DOCE DE GOIABA INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM COM 600G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NECI	CHAVES & MELO LTDA	2.000 LT	RS 4,99	RS 9.980,00
0067	ERVILHA, EM CONSERVA, DE PRIMEIRA	BONARE	GOIAS VERDE	300 LT	RS 29,99	RS 8.997,00

	QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA. OS BENS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO 3/4 DE SUA VALIDADE TOTAL DISPOSTA PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. LATA COM 2KG		ALIMENTOS LTDA			
0068	MILHO E ERVILHA. EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA. OS BENS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO 3/4 DE SUA VALIDADE TOTAL DISPOSTA PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 300G.	BONARE	GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA	2.400 UND	RS 4,95	RS 11.880,00
0069	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM COM 4 KG. INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES - 1º LINHA.	BONARE	GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA	2.200 UND	RS 29,99	RS 65.978,00
0070	FARINHA DE MANDIOCA. TIPO AMARELA, TORRADA, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	BELO GRÃO	HOLANDA CEREAIS LTDA	1.800 KG	RS 4,78	RS 8.604,00
0071	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 01 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	FINNA	M. DIAS BRANCO S. A IND. E COMERCIO DE A	1.300 KG	RS 4,49	RS 5.837,00
0072	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 01 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	FINNA	M. DIAS BRANCO S. A IND. E COMERCIO DE A	1.300 KG	RS 4,49	RS 5.837,00
0073	FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA COM AVEIA, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AVEIA, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE	NESTLE BRASIL LTDA	400 PC	RS 11,39	RS 4.556,00
0074	FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA. COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL E MICRONUTRIENTES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE	NESTLE BRASIL LTDA	1.800 PC	RS 13,49	RS 24.282,00
0075	FEIJÃO CARIOCA. CLASSE CARIOQUINHA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	BELO GRÃO	HOLANDA CEREAIS LTDA	2.000 KG	RS 5,88	RS 11.760,00
0076	FEIJÃO CORDA. TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	GRÃO IDEAL	HOLANDA CEREAIS LTDA	1.800 KG	RS 5,11	RS 9.198,00
0077	FEIJÃO PRETO. CLASSE PRETO, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADO S EM FARDOS LACRADOS, - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	GRÃO IDEAL	HOLANDA CEREAIS LTDA	1.700 KG	RS 5,98	RS 10.166,00
0078	FILÉ DE FRANGO. CARNE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE - CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO. MANIPULADO EM	JAGUÁ	JAGUAFRANGOS IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	4.800 KG	RS 9,99	RS 47.952,00

	CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O PRODUTO PODERÁ SER TESTADO QUANTO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, SABOR, TEXTURA, ODOR, ETC).					
0079	FLOCÃO DE MILHO. PRÉ-COZIDO, SEM SAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM COM 500G.	DONA CLARA	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	5.300 UND	R\$ 1,94	R\$ 10.282,00
0080	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, COM PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, CONTENDO NUCLEOTÍDEOS, MALTODEXTRINA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES-FAO/OMS E ADEQUADAS ÀS RDC DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. LATA COM 400G.	NESTLE	NESTLE BRASIL LTDA	600 LT	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
0081	FRANGO INTEIRO, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO A TEMPERATURA ADEQUADA, PESO MÉDIO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE MARCA E SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/DIPOA). A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	JAGUÁ	JAGUAFRANGOS IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	4.000 KG	R\$ 7,98	R\$ 31.920,00
0082	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI. TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE.	IN NATURA	NACIONAL	1.600 UND	R\$ 2,18	R\$ 3.488,00
0083	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. ESPÉCIE PACOVAN OU PRATA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA, ÍNTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	NACIONAL	2.200 KG	R\$ 2,86	R\$ 6.292,00
0084	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA, ÍNTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	NACIONAL	1.100 KG	R\$ 2,98	R\$ 3.278,00
0085	FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA. ESPÉCIE PÊRA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA, ÍNTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	NACIONAL	1.000 KG	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00
0086	FRUTA IN NATURA TIPO LIMÃO. ESPÉCIE COMUM, VERDOSO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA, ÍNTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	NACIONAL	650 KG	R\$ 4,39	R\$ 2.853,50
0087	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ VERMELHA NACIONAL. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA, ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	NACIONAL	1.150 KG	R\$ 11,99	R\$ 13.788,50
0088	FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO. ESPÉCIE PÊRA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA, ÍNTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	NACIONAL	1.800 KG	R\$ 1,89	R\$ 3.402,00
0089	FRUTA IN NATURA TIPO MARACUJÁ. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	NACIONAL	1.600 KG	R\$ 7,90	R\$ 12.640,00
0090	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO	IN NATURA	NACIONAL	1.600 KG	R\$ 1,29	R\$ 2.064,00

	NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.					
0091	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. TIPO JAPONÊS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA, INTEGRAL SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTO DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	IN NATURA	NACIONAL	1.400 KG	RS 2,79	RS 3.906,00
0092	FRUTA IN NATURA TIPO TANGERINA. ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, SUCULENTA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUIIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	IN NATURA	NACIONAL	1.000 KG	RS 7,82	RS 7.820,00
0093	GOMA DE MANDIOCA. 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KI GOMA	DOVAL SANTOS IND. DE LAMINETOS LTDA	2.000 KG	RS 7,47	RS 14.940,00
0094	LEITE CONDENSADO. HOMOGÊNEO, ISENTO DE GRANULAÇÕES, DE COLORAÇÃO BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TETRA PAK/LATA SEM FERRUGEM, FUROS E SEM AMASSADURAS 395G.	BETANIA	BETANIA LACTEOS S.A	1.400 UND	RS 4,58	RS 6.412,00
0095	LEITE EM PÓ DESNATADO. 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	SÓBASICO IND. E COM. DE ALIMENTOS EIREL	2.800 UND	RS 7,99	RS 22.372,00
0096	LEITE EM PÓ INTEGRAL. 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 400G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ITALAC	SÓBASICO IND. E COM. DE ALIMENTOS EIRELI	4.400 UND	RS 7,99	RS 35.156,00
0097	LINGUIÇA CALABRESA. EMBALADA COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF) - 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM 1 KG.	CARRER	CARRER ALIMENTOS LTDA	2.000 KG	RS 12,97	RS 25.940,00
0098	LINGUIÇA TOSCANA. EMBALADA COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF) - 1ª QUALIDADE.	LAR	LAR ALIMENTOS EIRELI	2.000 KG	RS 9,97	RS 19.940,00
0099	LOURO. CONDIMENTO, LOURO, EM FOLHA DESIDRATADO - EM FOLHA SECO, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÁS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, - DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM COM 4G.	MARINAR	MARINAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTADA	300 UND	RS 2,48	RS 744,00
0100	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES, PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 500G.	IMPERADOR	M. DIAS BRANCO S.A IND E COM DE ALIMENTO	3.300 UND	RS 2,98	RS 9.834,00
0101	MACARRÃO TIPO INTEGRAL. MASSA INTEGRAL FEITA COM TRIGO EM SUA FORMA INTEGRAL, E POR ISSO PRESERVA CARACTERÍSTICAS IMPORTANTES DESSE CEREAL. MACARRÃO INTEGRAL É RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM COM 500G.	URBANO	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	1.400 UND	RS 5,98	RS 8.372,00
0102	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. PRODUTO À BASE DE SÊMOLA OU SEMOLINA, DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 500G.	BRANDINI	J MACEDO S/A	1.600 UND	RS 4,48	RS 7.168,00
0103	MAIONESE. TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM COM 200G.	QUERO	HEINZ BRASIL S.A	1.000 UND	RS 1,97	RS 1.970,00
0104	MAIONESE. TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. BALDE DE 3KG	SOYA	BUNGUE ALIMENTOS S/A	130 UND	RS 22,96	RS 2.984,80
0105	MARGARINA VEGETAL. COM SAL - COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, - EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM COM 500G.	QUALY	BRF S.A	4.800 UND	RS 4,99	RS 23.952,00
0106	MASSA PARA LASANHA. PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE	ESTRELA	M. DIAS BRANCO S.A IND E COM DE ALIMENTO	720 UND	RS 5,87	RS 4.226,40

	MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM COM 500G.					
0107	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ. MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM COM 500G.	DONA CLARA	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	1.800 UND	RS 2,79	RS 5.022,00
0109	MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 200G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BONARE	GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA	2.200 UND	RS 3,44	RS 7.568,00
0110	MOLHO SHOYU. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SOJA, MILHO, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE LEVEDURA, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E CEVADA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	SAKURA	SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA	250 UND	RS 7,99	RS 1.997,50
0111	MOLHO VEGETAL. TIPO INGLÊS. PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DE ACORDO COM RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. FRASCO DE 900ML.	SADIO	IND DE ALIMENTOS ESPECIARIAS E COND. SM	350 UND	RS 7,89	RS 2.761,50
0112	MOSTARDA. COMPOSIÇÃO BÁSICA MOLHO MOSTARDA, SAL, AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO)/12 MESES (FECHADO), COM CONSERVANTE. EMBALAGEM COM 200G	PREDILECTA	PREDILECTA ALIMENTOS LTDA	540 UND	RS 7,19	RS 3.882,60
0113	MORTADELA. CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA OU FRANGO, TOUCINHO, ÁGUA (8%), SAL, XAROPE DE GLICOSE, PIMENTA BRANCA, ALHO, COELHO, GENGIBRE, PIMENTA JAMAICA, NOZ MOSCADA, REGULADOR DE ACIDEZ. LACTATO DE SÓDIO (INS 325), CONSERVADORES: NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E NITRATO SÓDIO. NÃO CONTEM GLÚTEN, VALIDADE 90 DIAS.	CONFIANÇA	SEARA ALIMENTOS LTDA	1.600 KG	RS 6,69	RS 10.704,00
0114	ÓLEO DE SOJA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, - 100% NATURAL, - COMESTÍVEL, - EXTRATO REFINADO, - LIMPO, - EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. FRASCO COM 900ML.	SOYA	BUNGE ALIMENTOS S/A	2.800 UND	RS 6,49	RS 18.172,00
0115	ORÉGANO. CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DE 100 G A 500 KG DO PRODUTO- A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, - DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBALAGEM COM 100G.	LESN	LESN IND. E COM. DE ALIMENTOS EIRELI	370 UND	RS 4,99	RS 1.846,30
0116	OVO BRANCO DE GALINHA. PRODUTO FRESCO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM BANDEJAS CONTENDO 30 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	FORTEGEMA	GRANJA AVIFORTE LTDA	3.900 BAND	RS 14,95	RS 58.305,00
0117	PÃO DE FORMA. OBTIDO PELA COCÇÃO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, EM PACOTE DE 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PADARIA CLAYTON	JESSY PADARIA CLAYTON	JESSY 2.500 PC	RS 3,99	RS 9.975,00
0118	PÃO DE FORMA INTEGRAL. OBTIDO PELA COCÇÃO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, EM PACOTE DE 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PADARIA CLAYTON	JESSY PADARIA CLAYTON	JESSY 600 PC	RS 5,19	RS 3.114,00
0119	PÃO FRANCÊS COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO LÍQUIDO MÉDIO 50G, COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COM TEOR DE FIBRAS ENTRE 3 E 5%, ISENTO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, E FERMENTO	PADARIA CLAYTON	JESSY PADARIA CLAYTON	JESSY 2.000 KG	RS 9,98	RS 19.960,00

	QUÍMICO. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.					
0120	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. DE PRIMEIRA QUALIDADE. - PESO LÍQUIDO 50G. - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 10 UNIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500G.	PADARIA JESSY CLAYTON	PADARIA JESSY CLAYTON LTDA - ME	3.100 PC	RS 3,95	RS 12.245,00
0121	PEITO DE FRANGO. CONGELADO, IN NATURA, EMBALAGEM COM PESO DE 01 KG, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	JAGUÁ	JAGUAFRANGOS INDE COM DE ALIMENTOS LTDA	3.500 KG	RS 7,96	RS 27.860,00
0122	PEIXE EM POSTA ESPÉCIE: DOURADO. CONGELADO, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, COM CARIMBO DO SIF, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	FISH	PESCADOS FISH LTDA	1.200 KG	RS 23,58	RS 28.296,00
0123	PEIXE. FILÉ DE PEIXE, TIPO MERLUZA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESPINHAS, ÍNTEGRO, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO. -PARA CONGELAMENTO (6 GRAUS), EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. O PRODUTO PODERÁ SER TESTADO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, SABOR, TEXTURA, ODOR, ETC).	FISH	PESCADOS FISH LTDA	900 KG	RS 34,68	RS 31.212,00
0124	PEPINO. LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, MACHUCADOS, PERFURAÇÕES E CORTES NA CASCA) OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. TAMANHO MÉDIO.	IN NATURA	NACIONAL	750 KG	RS 3,99	RS 2.992,50
0125	PIMENTA DO REINO. CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, MOÍDA, PURA, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM COM 50G.	REGINA	INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA	380 UND	RS 5,00	RS 1.900,00
0126	PIMENTÃO. LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, 1ª QUALIDADE/SEM FUNGOS/CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. FIRME, TENRO, SEM MANCHAS.	IN NATURA	NACIONAL	1.400 KG	RS 3,99	RS 5.586,00
0135	PRESUNTO COZIDO. TRADICIONAL, SEM GORDURA, EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, DEVIDAMENTE LACRADO E IDENTIFICADO, COM CARIMBO DO SIF E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SADIA	BRF S.A	1.300 KG	RS 17,88	RS 23.244,00
0136	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. PARA USO COM CARNE VERMELHA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400G.	SUPRESOY	DANKO DO NORDESTE IND. DE PRODUTOS ALIME	700 PC	RS 4,79	RS 3.353,00
0137	QUEIJO COALHO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, - EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.	SERTÃO JUCURUTU	LATICÍNIO SERTÃO JUCURUTU EIRELE	700 KG	RS 29,99	RS 20.993,00
0138	QUEIJO MUSSARELA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, - EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF. 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SERTÃO JUCURUTU	LATICÍNIO SERTÃO JUCURUTU EIRELE	1.800 KG	RS 29,99	RS 53.982,00
0139	QUEIJO PARMESÃO. QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA, - EMBALAGEM À	TIROLEZ	LATICÍNIO TIROLEZ LTDA	200 PC	RS 10,22	RS 2.044,00

	VÁCUO. PACOTE COM 500G					
0140	RAPADURA EM TABLETE. ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM FECHADA, CONTENDO 40 UNIDADES DE RAPADURA. CADA UMA COM 25G, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E FECHADAS, COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GASCANA	GASCANA INDUSTRIA E COMERCIO	1.500 UND	RS 5,99	RS 8.985,00
0141	REFRIGERANTE DE GUARANÁ. BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÉGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE LARANJA. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	INDAIA	INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA	1.100 UND	RS 3,29	RS 3.619,00
0142	REFRIGERANTE DE LARANJA. BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÉGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	INDAIA	INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA	1.100 UND	RS 3,29	RS 3.619,00
0143	REFRIGERANTE DE UVA. BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÉGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE UVA, AROMA NATURAL DE LARANJA. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	INDAIA	INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA	1.100 UND	RS 3,29	RS 3.619,00
0144	REFRIGERANTE DE COLA. BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÉGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE COLA, AROMA NATURAL DE LARANJA. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	INDAIA	INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA	1.100 UND	RS 3,29	RS 3.619,00
0145	REPOLHO BRANCO. LEGUME IN NATURA, FOLHAS LIVRES DE FUNGOS, ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	NACIONAL	1.250 KG	RS 4,99	RS 6.237,50
0146	REPOLHO ROXO. LEGUME IN NATURA, FOLHAS LIVRES DE FUNGOS, ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	NACIONAL	600 KG	RS 5,99	RS 3.594,00
0147	SAL REFINADO. SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 01 KG, REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM RDC Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2013, E Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2000, DA ANVISA, DECRETO 75.697, DE 6 DE MAIO DE 1975 E LEI 6.150, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974.	RN	SOCEL - SOCIEDADE OESTE LTDA	580 KG	RS 0,79	RS 458,20
0148	SALSICHA DE FRANGO. EMBALADA, COM SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) -1ª QUALIDADE. PACOTES DE 1KG.	COPACOL	COPACOL-COOPERATIVA AGROIND. CONSOLATA	400 PC	RS 7,49	RS 2.996,00
0149	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125G.	GOMES DA COSTA	GDC ALIMENTOS S.A	3.000 UND	RS 4,98	RS 14.940,00
0150	TEMPERO EM PÓ. (TIPO SAZON) TEMPEROS COM SABORES VARIADOS IDEAIS PARA AGREGAR SABORES AS RECEITAS, FEITO COM ALHO, CEBOLA, COENTRO, COMINHO E PÁPRICA. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 60G.	SAZON	AJINOMOTO DO BRASIL IND. E COM. DE ALIME	1.100 UND	RS 4,26	RS 4.686,00
0151	SOBRECOXA DE FRANGO. CONGELADAS, IN NATURA, EMBALAGEM COM PESO DE 01 KG, COM CARIMBO DO SIF ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	JAGUÁ	JAGUAFRANGOS INDE COMERCIO DE ALIMENTOS	2.600 KG	RS 6,58	RS 17.108,00
0152	TEMPERO COMPLETO. SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES, FRASCO COM 500ML.	REGINA	INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA	1.200 UND	RS 1,18	RS 1.416,00
0153	TEMPERO CONCENTRADO EM CUBOS - SABOR CARNE. CAIXA COM 6 CUBOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MAGGI	NESTLE BRASIL LTDA	1.600 CX	RS 2,52	RS 4.032,00
0154	TEMPERO CONCENTRADO EM CUBOS. SABOR GALINHA. CAIXA COM 6 CUBOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	MAGGI	NESTLE BRASIL LTDA	1.600 CX	RS 2,54	RS 4.064,00
0155	TOMATE. LEGUME IN NATURA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO	IN NATURA	NACIONAL	2.000 KG	RS 4,98	RS 9.960,00

	E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.					
0156	VINAGRE DE ALCOOL. TIPO PASTEURIZADO: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS, - PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL, - COM ACIDEZ DE 4,15%, - EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, - REGISTRO NO MA. DE ACORDO COM RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES, FRASCO COM 500ML.	REGINA	INDUSTRIA DE TEMPERO REGINA LTDA	1.100 UND	RS 1,97	RS 2.167,00
VALOR TOTAL						RS 1.678.224,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Alto Oeste Alimentos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:37F46BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 032/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 15 de agosto de 2023, Processo Administrativo Nº 05060001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades de atendimento ao público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L. P. MENDONÇA SOBRINHO						
CNPJ: 24.913.657/0001-08						
ENDEREÇO: Sítio Santo Antônio, 04, Assú/RN- CEP: 59.650-000						
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO						
E-MAIL: assudistribuidorap@hotmail.com TELEFONE: (84) 99626-5863						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0127	POLPA DE ABACAXI. INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 01 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES	KG	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	1.200 KG	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
0128	POLPA DE ACEROLA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 01 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES	KG	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	2.200 KG	R\$ 4,80	R\$ 10.560,00
0129	POLPA DE CAJÁ. INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 01 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES	KG	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	2.200 KG	R\$ 4,50	R\$ 9.900,00
0130	POLPA DE CAJÚ. INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 01 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES	KG	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	2.000 KG	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
0131	POLPA DE GOIABA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 01 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES	KG	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	2.000 KG	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
0133	POLPA DE MANGA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 01 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	1.700 KG	R\$ 4,50	R\$ 7.650,00
0134	POLPA DE UVA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, REGISTRO NO MAPA, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO, COR E AROMA PRÓPRIOS. EMBALAGEM 01 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	1.800 KG	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.710,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L. P. Mendonça Sobrinho
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0749D4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 036/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 24 de agosto de 2023, Processo Administrativo Nº 11070001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas

quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição insumos destinados ao laboratório de análises clínicas do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, especificamente os itens fracassados/desertos no Pregão Eletrônico 011/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.969.641/0001-06						
ENDEREÇO: Rua Frei Miguelinho, 811, Doze Anos, Mossoró /RN - CEP: 59.603-350						
REPRESENTANTE LEGAL: MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES						
E-MAIL: marquidones@marqtechlab.com TELEFONE: (84) 3321-4850						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	LUGOL FORTE 2% 500 ML	UNIDADE	RENYLAB	6 UND	R\$ 73,86	R\$ 443,16
0002	LANCETA ESTÉRIL, PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE SANGRIA (TS), CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA	LABOR IMPORT	6 CX	R\$ 24,00	R\$ 144,00
0003	FITA DE URINA COM 10 PAR METROS, CAIXA C/100 TIRAS	UNIDADE	WAMA	15 UND	R\$ 32,55	R\$ 488,25
0004	LAMINA FOSCA CX C/50 UNIDADES	UNIDADE	FIRSTLAB	15 UND	R\$ 12,45	R\$ 186,75
0005	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100ML	UNIDADE	RENYLAB	5 UND	R\$ 29,95	R\$ 149,75
0006	PONTEIRAS AMARE LAS PCT 0-200 UL	PACOTE	PERFECTALAB	6 PC	R\$ 22,00	R\$ 132,00
0007	COLETOR UNIVERSAL 50ML TAMP A BRANCA PCT. C/100 UNDS	PACOTE	FIRSTLAB	30 PC	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
0008	IMUNOLÁTEX FATOR REUMATOIDE 60 TESTES, SEM CALIBRADOR E CONTROLE	UNIDADE	BIOCLIN	20 UND	R\$ 50,72	R\$ 1.014,40
0009	PAPEL FILTRO PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO, 7 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES(PCT)	PACOTE	FIRSTLAB	15 PC	R\$ 12,18	R\$ 182,70
0010	ANTI A, FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	EBRAM	18 UND	R\$ 28,45	R\$ 512,10
0011	ANTI B, FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	EBRAM	14 UND	R\$ 21,95	R\$ 307,30
0012	ANTI D, FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	EBRAM	14 UND	R\$ 46,95	R\$ 657,30
0013	PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 1ML 1/100 COMPRIMENTO 320MM	UNIDADE	QUALIVIDROS	20 UND	R\$ 8,95	R\$ 179,00
0014	PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 2ML 1/100 COMPRIMENTO 320MM	UNIDADE	QUALIVIDROS	20 UND	R\$ 8,95	R\$ 179,00
0015	PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 5ML COMPRIMENTO 330MM	UNIDADE	QUALIVIDROS	20 UND	R\$ 8,95	R\$ 179,00
0016	PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 10ML COMPRIMENTO 330MM	UNIDADE	QUALIVIDROS	20 UND	R\$ 9,85	R\$ 197,00
0017	PIPETA GRADUADA CAPACIDADE 20ML COMPRIMENTO 420MM	UNIDADE	QUALIVIDROS	15 UND	R\$ 15,95	R\$ 239,25
0018	TUBO FALCON ESTÉRIL CAPACIDADE 15 ML PCT/50 UNIDADES	PACOTE	FIRSTLAB	10 PC	R\$ 59,30	R\$ 593,00
0019	ESTANTE RACK COM VENTOSA PARA 50 TUBOS DE ENSAIO COM DIAMETRO DE 10MM- 17MM	UNIDADE	PERFECTALAB	10 UND	R\$ 57,21	R\$ 572,10
0020	RACK ESTANTE PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL PARA TUBOS DE ENSAIO 40 TUBOS DE 21MM	UNIDADE	FIRSTLAB	10 UND	R\$ 28,55	R\$ 285,50
0021	TIMER TIPO RELÓGIO DESPERTADOR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIMER AJUSTÁVEL DE 0 A 60 MINUTOS.	UNIDADE	KASVI	6 UND	R\$ 75,00	R\$ 450,00
0022	SUPORTE PARA MICROPIPETA GIRATÓRIO CAPACIDADE 10 MICROPIPETAS NA VERTICAL	UNIDADE	KACIL	3 UND	R\$ 125,95	R\$ 377,85
0023	ESTANTE GRADE 90 TUBOS	UNIDADE	FIRSTLAB	12 UND	R\$ 23,47	R\$ 281,64
0024	ESCOVA DIÂMETRO 25MM COMPRIMENTO TOTAL 255MM	UNIDADE	J-PROLAB	10 UND	R\$ 22,12	R\$ 221,20
0025	IMUNOLÁTEX PROTEÍNA C REATIVO (PCR) 60 TESTES, SEM CALIBRADOR E CONTROLE	UNIDADE	BIOCLIN	50 UND	R\$ 42,01	R\$ 2.100,50
0026	IMUNOLÁTEX ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 60 TESTES, SEM CALIBRADOR E CONTROLE	UNIDADE	BIOCLIN	20 UND	R\$ 64,20	R\$ 1.284,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.366,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 28 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Marq Tech Comercio E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: 13E8D5F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****EDITAL Nº 08 / 2023**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução **01/2023** - CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Bom Jesus - RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	FABIOLA DA SILVA BEZERRA	555
2º	OTONIEL BERNARDINO DA SILVA	317
3º	MARIA TAYNA DA SILVA MARTINS	265
4º	MARIA KAROLINA GOMES DE LIMA	259
5º	LIZIANE GOMES ALVES	210
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	YARA LARISSA DE SOUZA MELO	193
7º	RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	169
8º	CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA	162
9º	KELVIN JOSE FERREIRA DA SILVA	151
10º	JANAÍNA COSTA DO NASCIMENTO ALVES	145
11º	RUTH CAROLINE SOARES DOS ANJOS	123
12º	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	88
13º	PALOMA DE OLIVEIRA DAMASCENO ARAUJO	87
14º	DALIANE FARIAS DA COSTA SANTOS	65
15º	CAMILA SANTOS DA SILVA	43

16º	YURE BORGES GEREMIAS	35
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS		2.867
TOTAL DE VOTOS NULOS		16
TOTAL DE VOTOS BRANCOS		14
TOTAL DE ELEITORES		2.897

Fica aberto o prazo de **04 a 10/10/2023**, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item **13** do Edital nº **01** /2023-CMDCA.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Bom Jesus/RN, 04 de outubro de 2023.

Comissão especial de processo de escolha dos membros do conselho tutelar.

ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA

Representante Governamental e Presidenta da Comissão

ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO

Representante da Sociedade Civil.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Representante da Sociedade Civil.

JOSÉ ADRIANO DA SILVA MOURA

Representante da Sociedade Civil.

JÚLIA EVELYN LIMA DA COSTA

Representante Governamental.

NATHÁLIA OLIVEIRA DA CUNHA

Representante Governamental.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:D4D8056E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 04/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 04 de outubro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN**

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 04/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
OFA6892/PB	A 00001585	541-0/0	3-7-2023	23-11-2023	R\$ 130,16
MYM0157/RN	A 00005069	547-9/0	3-7-2023	23-11-2023	R\$ 130,16
GUU0168/RN	A 00006790	547-9/0	7-7-2023	23-11-2023	R\$ 130,16
RGL5J10/RN	A 00005978	555-0/0	20-7-2023	23-11-2023	R\$ 130,16

QGX7H49/RN	A 00005979	555-0/0	20-7-2023	23-11-2023	RS 130,16
OJY5A47/RN	A 00005980	555-0/0	20-7-2023	23-11-2023	RS 130,16
NNP5831/RN	A 00005981	549-5/0	20-7-2023	23-11-2023	RS 195,23
RGL4G47/RN	A 00001091	555-0/0	20-7-2023	23-11-2023	RS 130,16
OWE3G11/RN	A 00001092	555-0/0	20-7-2023	23-11-2023	RS 130,16
QGR4J22/RN	A 00001093	555-0/0	20-7-2023	23-11-2023	RS 130,16
MZK7701/RN	A 00005070	605-0/1	18-7-2023	23-11-2023	RS 293,47
QFB5299/RN	A 00006973	549-5/0	20-7-2023	23-11-2023	RS 195,23
QGH4H75/RN	A 00006974	552-5/0	20-7-2023	23-11-2023	RS 130,16
QUE4680/MG	A 00006975	555-0/0	20-7-2023	23-11-2023	RS 130,16
NNV9401/RN	A 00006976	555-0/0	20-7-2023	23-11-2023	RS 130,16
NNO5409/RN	A 00006977	555-0/0	20-7-2023	23-11-2023	RS 130,16
OQA6J58/RN	A 00006978	549-5/0	20-7-2023	23-11-2023	RS 195,23
OJY2E91/RN	A 00006849	555-0/0	20-6-2023	23-11-2023	RS 130,16

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:410EF28A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – CAMPO REDONDO-RN --- RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN inscrita no CNPJ: 08.358.723/0001-79 através da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **RESOLVE:**

1 - ALTERAR, ONDE SE LER:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	22/09/2023	-
Período de inscrições	25/09/2023 até 04/10/2023	10 dias corridos
Resultado da fase de Habilitação	06/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	09/10/2023 a 11/10/2023	03 dias uteis
Resultado após a interposição dos	13/10/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	14/10/2023 a 16/10/2023	03 dias corridos
Análise do Mérito Cultural	17/10/2023 a 19/10/2023	03 dias corridos
Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural	20/10/2023	-
Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural	21/10/2023 a 23/10/2023	03 dias uteis
Resultado Final	24/10/2023	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	24/10/2023 e 25/10/2023	02 dias uteis
Período de Pagamento	26/10/2023 a 27/10/2023	02 dias uteis
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/12/2023	-

LEIA-SE:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	22/09/2023	-
Período de inscrições	25/09/2023 até 13/10/2023	19 dias corridos
Resultado da fase de Habilitação	16/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	17/10/2023 a 19/10/2023	03 dias uteis
Resultado após a interposição dos	20/10/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	20/10/2023 a 22/10/2023	03 dias corridos
Análise do Mérito Cultural	23/10/2023 a 25/10/2023	03 dias corridos
Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural	26/10/2023	-
Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural	27/10/2023 a 29/10/2023	03 dias corridos
Resultado Final	30/10/2023	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	31/10/2023 e 01/11/2023	02 dias uteis
Período de Pagamento	03/11/2023 a 07/11/2023	02 dias uteis
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/12/2023	-

A presente alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo-RN 04 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:1F9C1CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 118,
DE 04 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.007.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.381/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.007.000,00 (um milhão, sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de outubro de 2023

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.007.000,00
08 .001	Fundo Municipal de Educação e Desporto				350.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	150.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	80.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	120.000,00
09 .001	Fundo Municipal de Saúde				480.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	125.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	105.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	90.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
	2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde.				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
10 .001	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				77.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	12.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
11 .001	Secretaria				100.000,00

Municipal de Política de Campo e Meio A					
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					1.007.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					317.000,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				44.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					427.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				415.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	415.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	12.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					78.000,00
	2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2183 Apoio e incentivo a associações rurais				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2189 Apoio e incentivos ao Produtor Rural				48.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	48.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					126.000,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				45.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2109 Apoio por meio de termo de fomento e colaboração com entidades socioassistenciais ou ONGS				14.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2027 Apoio e manutenção as atividades de promoção do acesso ao mundo do Trabalho				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
99 .099 Reserva de Contingência					59.000,00
	9999 Reserva de Contingência				59.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	59.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D4FE06E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718001/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **04.675.869/0001-97**, com sede na Av Lauro Monte, 381 SALA 1, Abolição, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **PORCINO FERNANDES DA COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade sob nº 344312 e inscrito no CPF sob nº 230.318.594-72, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de veículos novos, zero quilômetro (dos tipos: veículo furgoneta, veículo de passeio, veículo minivan, veículo pick-up e veículo ambulância, todos os veículos nos modelos 2023/2024), atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Veículo tipo pick-up cabine simples: zero km, ano/modelo 2023/2024; motor 1.3 (litros); potência98cv(g)107cv (a); combustível (etanol/gasolina); câmbio manual de 05 marchas a frente e uma ré; capacidade para 02 (dois) passageiros incluindo o motorista; tanque de combustível de 55 litros; capacidade de carga 720kg; direção elétrica; ar-condicionado; travas elétricas; vidros elétricos; pintura sólida – cor: branca; limpador e lavador do para-brisas; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito (contran) e demais itens de série; garantia de 36 (trinta e seis) meses, ofertado pelo fabricante. <i>O veículo deverá ser entregue emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do órgão licitante.</i>	FIAT	Unidade	01	R\$ 99.900,00	R\$ 99.900,00
5	Ambulância tipo A – simples remoção: Veículo, do tipo furgoneta, modelo mínimo 2023/224, zero quilômetro, com carroceria em aço ou monobloco original de fábrica, com AIR-BAG para os ocupantes da cabine, freio com ABS nas 4 rodas, ar condicionado na cabine e carroceria, adaptado para ambulância de simples remoção, bicomustível (álcool-gasolina). Potência mínima 85cv, tanque de combustível com capacidade mínima 58 litros, freios e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, cabine/carroceria, portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, com fechos internos e externos, resistentes e de abertura de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão do atendimento. Sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 50 ampere-hora, do tipo sem manutenção, 12 volts. <i>O veículo deverá ser entregue emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do órgão licitante.</i>	FIAT	Unidade	03	R\$ 120.000,00	R\$ 360.000,00
					TOTAL	R\$ 459.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 459.900,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá 12 (doze) meses, podendo ser ajustado, a critério da Administração Pública, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do veículo objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o veículo se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do veículo mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do veículo objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do veículo não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do veículo considerado sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do veículo sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**;
- 6.2.9. O veículo deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do veículo será de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do veículo ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do veículo originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do veículo caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSOS: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 150010000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 1104 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO

GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2104 TRANSPORTE: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 16010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO

GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

16.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

16.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

16.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.18.4. Fizer declaração falsa;

16.18.5. Cometer fraude fiscal;

16.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.18.8. Apresentar documentação falsa.

16.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

16.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Porcino & Filhos Comercio De Veiculos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PORCINO FERNANDES DA COSTA JÚNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

Portaria SEG nº 202/2023-GP

Fiscal De Contrato

WESLEY PRAXEDES DA COSTA

Portaria SEG nº 202/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C6DBBE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

EXTRATO DE CONTRATO 101/2023

PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** Repeca- Renovadora De Pneus Caico Ltda Epp, CNPJ 12.704.516/0001-04, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

Valor do contrato R\$: 131.720,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte reais).

Valor Total						R\$ 131.720,00
Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30.	N/C	un	0	4,00	R\$ 2.110,00	R\$ 8.440,00
RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5-25.	N/C	un	0	8,00	R\$ 4.550,00	R\$ 36.400,00
RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16.	N/C	un	0	6,00	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00
RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50-16.	N/C	un	0	4,00	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	N/C	un	0	6,00	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24	N/C	un	0	6,00	R\$ 2.050,00	R\$ 12.300,00
SERVÍCIO DE RECAUCHUTAGEM 275/80 R22 5 BORRACHUDO	N/C	un	0	40,00	R\$ 720,00	R\$ 28.800,00
RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30.	N/C	un	0	6,00	R\$ 2.110,00	R\$ 12.660,00
RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10.00 R20 BORRACHUDO.	N/C	un	0	4,00	R\$ 695,00	R\$ 2.780,00
RECAUCHUTAGEM DE PNEU 10.00 R20 BORRACHUDO.	N/C	un	0	30,00	R\$ 695,00	R\$ 20.850,00

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0371 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0378 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0391 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2075 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0391 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2075 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0442 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2075 – ANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 445 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 11/09/2023 a 11/09/2024.

11 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratado e

MERCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO

Contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: 85177005

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL 39/2023

EXTRATO DE CONTRATO 103/2023

PREGÃO PRESENCIAL 39/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** 3D Servicos E Manutencoes Ltda, CNPJ 20.615.345/0001-67, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de

máquina tipo motoniveladora, com despesas de motorista/operador, manutenção, serviço de borracharia e combustível por conta da CONTRATADA

Valor do contrato R\$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Valor Total						R\$ 75.000,00
Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA, INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRRACHARIA E COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATADA.	N/C	h	0	200,00	R\$ 375,00	R\$ 75.000,00

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0488 – 02.014.26.782.0017

PROJ/ATIV: 1047 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 21/09/2023 a 21/09/2024.

21 De Setembro De 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

JUCIEL DIEGO BRAGA

Contratado E Contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9D4342DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 339, de 28 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de setembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					50.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					50.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	50.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F3242EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 340, de 28 de setembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 230,07 (duzentos e trinta reais e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de setembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					230,07
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					230,07
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				230,07
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	230,07
Anexo II (Redução)					230,07
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					230,07
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				230,07
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	230,07

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2C4F7707

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 346, DE 04 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					1.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					1.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FCB34D37

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4127, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

DECRETO Nº 4127, DE 04 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 308.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de outubro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					308.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					308.000,00
	2068 Programa Nacional de Transporte Escolar - Pnate Fundamental				308.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	308.000,00
Anexo II (Redução)					308.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					308.000,00
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	200.000,00
	1007 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil				108.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	108.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2DE63542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 344, DE 04 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:552BBC27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4128, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4128, DE 04 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de outubro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					700,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				700,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	700,00
Anexo II (Redução)					700,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					700,00
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C35CFA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 343, DE 04 de outubro de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.700,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					1.700,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					1.700,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					1.700,00
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				1.700,00

3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS

15000000

0001

1.700,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02C7FFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 345, DE 04 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 04 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.900,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					65.900,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				5.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	5.700,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				54.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	54.200,00
Anexo II (Redução)					65.900,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					65.900,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				29.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	29.900,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DD7B6C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 478/2023

DECRETO Nº 478, DE 02 de outubro de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 515/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 120.000,00 (cento e vinte mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 02 de outubro de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
01.001 Câmara Municipal					120.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
01.001 Câmara Municipal					43.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				43.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
04.001 Sec. Mun. de Finanças					20.000,00
	2007 Parcelamento Junto ao INSS				20.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					45.000,00
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
10.001 Procuradoria Geral do Município					12.000,00
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador: B882225F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
EDITAL 001/2023 - - PMGDR/SCTDJ

EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTDJ
JOSÉ NOBIO DE OLIVEIRA – ZÉ NÓBIO
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DA SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, torna público o presente edital; elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 020/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	04 de outubro de 2023
Inscrições	05 a 13 de outubro de 2023
Habilitação	16 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	17 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	23 e 24 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	25 de outubro de 2023
Seleção	25 a 27 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	30 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	31 de outubro e 01 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	03 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	06 a 10 de novembro de 2023.

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias: produção de curta metragem, documentários, jogos virtuais, clipes, apoio a ações de cinema itinerante, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as linguagens de audiovisual do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver mais de uma inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 86.408,65 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

- a) – 1 (um) projeto cultural para curta metragem no valor de R\$ 20.332,31 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavo).
- b) – 7 (sete) projetos culturais para clipes musicais, no valor de R\$ 3.000,00 (três reais), totalizando o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- c) – 5 (cinco) projetos culturais para documentários no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- d) 3 (três) projetos culturais para jogos virtuais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); e
- e) 2 (dois) projetos de apoio a salas de cinema ou cinema itinerante no valor de R\$ 8.038,17 (oito mil, trinta e oito reais e dezessete centavos), totalizando o valor R\$ 16.076,34 (dezesesseis mil, setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

2.2 – As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.3 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe ou documentários, seguindo as seguintes características:

a) Produção de curtas-metragens: Refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, deficção, animação, fatos e demais formatos.

b) Produção de videoclipes: Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos, com música autorial de autoria do proponente, artista local ou artista potiguar.

c) Produção de documentário: Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 10 a 30 minutos.

d) Apoio a atividades de jogos virtuais: são aqueles jogados em meios artificiais eletrônicos. Neles, é necessário o suporte de aparelhos eletrônicos, como controles e monitores, para que os jogadores interajam com as peças, os oponentes e os desafios, apresentando conteúdos educativos, podendo ser adotados ou adaptados para melhorar, apoiar ou promover os processos de aprendizagem em um contexto de aprendizagem formal ou informal.

e) salas de cinema ou cinema itinerante: entende-se por salas de cinema “o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitidas a possibilidade de ampliação de outro espaço cultural já existente ou espaço novo” acessível à população.

3.2 – Todo proponente, pessoa física deve apresentar comprovações referentes às atividades realizadas anteriormente, em audiovisual ou comprovações de atividades desenvolvidas, nos últimos 12 meses de forma contínua, as quais a serem comprovados através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Pessoa física ou Micro-empendedor Individual (MEI);
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
- f) Proponente pessoa jurídica ou coletiva cultural com constituição no município há pelo menos 12 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, órgão responsável pelo edital; e do Comitê Gestor Artístico.

IV – Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponente pessoa jurídica estará impedida de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnico-raciais nas seguintes proporções:

- a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;
- b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídica e coletiva, sem constituição jurídica, podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 05 a 16 de outubro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, à Rua Josué Dias, s/n, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail sec.jcd.gov@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 16 de outubro de 2023.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br).

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Sra. Ana Klicia Tavares de Freitas, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude através do e-mail sec.jcd.gov@gmail.com no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma.

8.5 - Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

9– Documentos de habilitação para proponente pessoa física:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) ou (anexo II) Ficha de inscrição para premiação por trajetória;
- b) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando este for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

10 – Documentos de habilitação para proponente Pessoa jurídica:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- d) Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.
- e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
 g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
 i) Certidão de Débitos Municipal;
 g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
 m) – Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
 n) – Mini-currículo dos integrantes do projeto;

11 – Documentos de habilitação para pessoa física, responsável por coletivo cultural:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 b) Portfólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
 c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;
 d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.
 e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.
 f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 i) Mini-currículo dos integrantes do projeto;
 j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme anexo III.
 11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
 11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta.
 11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.
 11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
 11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comitê Gestor Artístico, nomeado pela portaria 122/2023, mantido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.
 12.2 – Os membros do Comitê Gestor Artístico ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 a) - Tenham interesse direto na matéria;
 b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
 12.4 – O membro do Comitê Gestor Artístico que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
 12.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	0 a 20
B	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, regional ou estadual.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 20
TOTAL		100

- 12.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.
 12.7 – A nota do Comitê Gestor Artístico será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado identificação de nota individual.
 12.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
 a) maior pontuação no item A;
 b) maior pontuação no item B;
 c) maior pontuação no item C.
 12.9 - Persistindo o empate, ao Comitê Gestor Artístico estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
 12.10 – A Comitê Gestor Artístico indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
 12.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)
 12.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Artístico, através do e-mailsec.jcd.gov@gmail.com
 12.13 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
 12.14 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
 12.15 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

12.16 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.17 - Caso o proponente não apresente certidões negativas com prazo de validade requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital, ficando o órgão gestor incumbido de tal solicitação no ato do repasse.

13. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pelo Comitê Gestor Artístico, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.5 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.6 – Os projetos que receberem recursos suplementares das demais vagas na mesma linguagem, não necessitarão de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

14. ACESSIBILIDADE

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

14.6 quando a produção contemplar legendagem: descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

14.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 – Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria.

16.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem as vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curtas metragens serão poderão ser remanejados para documentários;

b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários;

c) os recursos destinados para documentários poderão ser remanejados a qualquer outra categoria, com destinação de valores iguais, contemplando pela ordem decrescente de pontuação; critério aplicado para sala de cinema, cinema itinerante e cineclubismo.

16.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

20.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)e podem ser solicitados pelo e-mail sec.jcd.gov@gmail.com canal utilizado pra dúvidas e demais informações.

20.3 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo dopresidente do Comitê Gestor Artístico e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

20.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.6 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 020/2023 (Regulamentação Municipal).

20.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

20.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III - Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV - Declaração étnico-racial;

Anexo V – Termo de execução cultural

Anexo VI-Relatório de Execução do objeto.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANA KLICIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

1.1 – PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

1.2 - Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana
 Zona rural

1.3 – Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

1.4 - Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

1.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

1.6 - Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

1.6.1 – Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.7 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

2 – Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

2.1 – Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acréscimo o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

3 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

4 – DADOS DO PROJETO**4.1 - Nome do Projeto:****4.2 -Escolha a categoria a que vai concorrer:** **Produção de curta-metragem** **Produção de vídeo-clipe;** **Produção de documentário.** **jogos virtuais** **Sala de cinema ou cinema itinerante****4.3 - Descrição do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

4.4 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4.5 – Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes visuais; Contratação de 01 profissional em educação; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

4.6 – Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.7 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.7.1 – Acessibilidade arquitetônica: rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada; Outra _____**4.7.2 - Acessibilidade comunicacional:** a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples; textos adaptados para leitores de tela; e Outra _____**4.7.3 - Acessibilidade atitudinal:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.**4.8 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.****5 – Local onde o projeto será executado:**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

8 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc.)

9 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

10 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

11 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

12 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

44 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ___ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço mencionado acima, mesmo sendo de terceiro.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ___ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RELAÇÃO DE CPF	ASSINATURAS

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de _____ de 2023.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, membros do conjunto artístico denominado [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], selecionam a pessoa designada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe autoridade para executar todos os procedimentos requeridos nas fases do edital, incluindo a assinatura de recibos, a troca de comunicações, a celebração de compromissos, a assunção de obrigações, a realização de transações, o recebimento de pagamentos e a emissão de quitação. Além disso, o representante está autorizado a renunciar a direitos e a realizar quaisquer outras ações relacionadas a este mencionado edital. Os declarantes declaram que não se enquadram em nenhuma das restrições de participação especificadas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RELAÇÃO DE CPF	ASSINATURAS

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de _____ de 2023.

ANEXO V**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL***(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**ANEXO VI****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIVISUAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Juventude e Desporto, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. _____, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural.
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 60 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto fará monitoramento das ações propostas por meio do Comitê Gestor Artístico, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

15. FORO

115.1 Fica eleito o Foro de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Curta-metragem
 Catálogo
 Vídeo clipe
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: vídeos no YouTube ou outra plataforma?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: sim não

Pessoa indígena sim não

(pode copia e colar para acrescentar mais nomes)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:5AF135D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
EDITAL 002/2023 - - PMGDR/SCTDJ

EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD**JOÃO BATISTA DO VALE – JOÃO CUECA****EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL**

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA ARTES CÊNICAS, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura / Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 020/2023

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	04 de outubro de 2023
Inscrições	05 a 16 de outubro de 2023
Habilitação	19 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	20 de outubro de 2023
Recurso a fase de habilitação	23 e 24 de outubro de 2023
Publicação dos habilitados	25 de outubro de 2023
Seleção	25 a 27 de outubro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	30 de outubro de 2023
Recurso a fase de seleção	31 de outubro e 01 de novembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	03 de novembro de 2023
Período de formalização de termo de execução cultural	06 a 10 de novembro de 2023.
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro em execução de fomento, celebrando Termo de Execução Cultural e premiação por trajetória, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

1.2 – Para premiações por trajetória, não se aplica o Termo de Execução Cultural.

1.3 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.4 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 38.252,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 10 (dez) prêmios por trajetória cultural, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

b) – 7 (sete) projetos de fomento no valor de R\$ 4.036,00 (quatro mil e trinta reais) totalizando o valor de R\$ 28.252,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

2.3 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores deverão ser remanejados prioritariamente dentro de suas categorias, sendo divididos entre os proponentes selecionados ou contemplados projetos suplentes em outra categoria.

2.4 – Os projetos com suplementação de recursos apresentarão forma de aplicação na prestação de contas, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

2.5 – Na hipótese de não haver inscrições de projetos por categoria ou atingido o número de vagas, o valor será destinado aos projetos suplentes na ordem de pontuação decrescente das demais categorias.

2.6 - A despesa correrá por conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2.7 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) Premiação por trajetória: Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas, com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município.

I – A premiação cultural será prioritária para trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atuação contínua há pelo menos 2 (dois) anos antes da Pandemia do Covid-19 ou nos últimos 12 meses.

b) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em formação, pesquisa, eventos, feiras, publicação de livros, restauros, museus, aquisição de insumos, montagem de espetáculos e demais formas de custeio.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa jurídica é necessária a apresentação de prova da existência de atividades realizadas anteriormente na área proposta a serem comprovados através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Micro-empendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos;

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado;

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN há pelo menos 12 (doze) meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Nas inscrições de grupo ou coletivo cultural sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. DAS VEDAÇÕES

6.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, órgão responsável pelo edital, e do Comitê Gestor Artístico.

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentarem projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnico-raciais nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas negras;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 – As pessoas jurídica e coletivo sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 03a13 de outubro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, à Rua Josué Dias, s/n, Centro, CEP.: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail sec.jcd.gov@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 16 de outubro de 2023.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Sra. Ana Klicia Tavares de Freitas, Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude através do e-mail sec.jcd.gov@gmail.com no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma.

9– Documentos de habilitação para proponente pessoa física:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Declaração étnico-racial, Anexo IV, quando concorrer por cotas.

10 – Documentos de habilitação para proponente Pessoa jurídica:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

c) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

d) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica paara empresas com fins lucrativos.

e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

i) Certidão de Débitos Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal;

m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

11 – Documentos de habilitação para pessoa física, responsável por coletivo cultural:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;

d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

i) Mini currículo dos integrantes do projeto;

j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III.

11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma proposta e poderá ser contemplado

11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comitê Gestor Artístico, nomeado pela portaria 122/2023, mantido pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

12.2 – Os membros do Comitê Gestor Artístico ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4 – O membro do Comitê Gestor Artístico que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portfólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. <i>(Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)</i>	0 a 20
B	B.1 – Categoria trajetória cultural - Avaliar coerência de sua trajetória cultural com os documentos de comprovações, continuidade, valorização da cultura local, inserção no cenário municipal e regional. B.2 – Categoria projetos de fomento – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto ou proponente apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	B1 0 a 30 0 a 20
C	Relevância da entidade, coletivo ou do agente cultural e do projeto de fomento para o cenário cultural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN – A análise deverá considerar continuidade, preservação, manutenção da linguagem ou das linguagens culturais, se a ação contribui para o enriquecimento municipal.	0 a 20
D	Aspectos de integração comunitária da entidade, do agente cultural ou na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do proponente, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, durante ações realizadas anteriormente ou propostas de realizações futuras. Não se aplica a trajetória cultural	0 a 10
F	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural (aplica-se para as categorias subsídios e projetos) Trajetória cultural -Analisar impactos sócio-culturais possibilitados ao longo da trajetória cultural, bem como, suas estratégias sustentáveis.	0 a 20
TOTAL PRA TRAJETÓRIA CULTURAL		100
TOTAL PARA FOMENTO		100

12.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.7 – A nota do Comitê Gestor Artístico será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

12.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item A;

b) maior pontuação no item B;

c) maior pontuação no item C.

12.9 - Persistindo o empate, o Comitê Gestor Artístico estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

13.10 – A Comitê Gestor Artístico indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

12.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Artístico, através do e-mail sec.jcd.gov@gmail.com

12.13 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.14 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.15 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

12.16 - Caso o proponente não apresente certidões negativas requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital.

12.17 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

13 -PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13.4 – O orçamento do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13.5 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pelo Comitê Gestor Artístico, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.6 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.7 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.8 - Os projetos que receberem recursos suplementares não necessitarão de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

13.9 – Os itens 13.1 ao 13.7 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

14 – ACESSIBILIDADE

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvido com as exigências de acessibilidade; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14.6 – Os itens 14.1 ao 13.5 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

15 – CONTRAPARTIDA

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

15.3 – A contrapartida social não se aplica a premiação por trajetória cultural.

16 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 – Nas categorias onde não tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria, exceto quando houver suplentes em qualquer categoria.

16.2 – Os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para trajetória cultural serão remanejados para projetos de fomento;

b) os recursos destinados para fomento poderão ser remanejados para trajetória cultural, com destinação de valores iguais, contemplando pela ordem decrescente de pontuação.

16.3 – Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital das demais áreas culturais.

17 – ASSINATURAS DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.6 – Não será aplicado termo de execução cultural para prêmios por trajetória, devendo os contemplados assinar o recibo, conforme Anexo IX.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.8 – O item 16 não se aplica a premiação por trajetória;

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 – O proponente contemplado com projeto de fomento, deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

18.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)e podem ser solicitados pelo e-mail sec.jcd.gov@gmail.com canal utilizado pra dúvidas e demais informações.

18.3 – Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo dopresidente do Comitê Gestor Artístico e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude. 18.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5– O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7– Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.8 - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.9 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 020/2023 (Regulamentação Municipal).

18.10– O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

18.11– Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – projetos culturais

Anexo II – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória

Anexo III–Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração de residência;

Anexo V - Declaração étnico racial;

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII– Relatório de Execução do objeto.

Anexo VIII – Recibo – Prêmio trajetória cultural

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANA KLICIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD

EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – projeto de fomento

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

2 - PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

2.1 - Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana

Zona rural

2.2 - Gênero:

Mulher cisgênero

- Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

2.3 - Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

2.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

2.5 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

2.6 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

2.7 - Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

2.7.1 - Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

2.8 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 ____ Outro(a)s

3 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

3.1 - Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

4 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

5 - DADOS DO PROJETO

5.1 - Nome do Projeto:

5.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

Projeto de fomento.

6 - Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

7 - Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

8 - Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

9 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

10 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

10.1 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

10.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

10.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

10.4 - Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

11 - Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

12 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

13 - Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:
 Função:
 (Copie e cola para colar mais nomes)

14 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc)

15 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

16 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

17 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

18 - O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

19 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do proponente

EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD

EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – TRAJETÓRIA CULTURAL

1 - INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

- 1.1 – Nome Completo:
 1.2 – Nome artístico ou nome social (se houver):
 1.3 – CPF:
 1.4 – RG:
 1.5 – Órgão expedidor e Estado:
 1.6 – Data de nascimento:
 1.7 – E-mail:
 1.8 – Telefone:
 1.7 – Endereço completo (Rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado).

2 - DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

3 – GÊNERO:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

4 – RAÇA/COR/ETNIA

- Branca
 Preta

- Parda
 Indígena
 Amarela

5 – VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- Sim
 Não

5.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

6 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural

7 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertença a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

8 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS)?

- Sim Não

8.1 – Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

9 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

9.2 – Descreva a sua trajetória cultural:

9.3 – Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

9.4 – Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

– Descreva sua trajetória:

- Descreva as todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artísticos-culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

9.6 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

9.7 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

9.8 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

10 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de setembro de 2023.

Nome e assinatura

EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL**GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de _____ de 2023.

EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de setembro de 2023.

Nome completo e assinatura**EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD****EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL****ANEXO V****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD****EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL****ANEXO VI****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES POR TRAJETÓRIA E PROJETOS DE FOMENTO COMO AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 – APOIO A DIVERSIDADE

CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer neste ato representada pelo prefeito, o Sr. _____, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 – O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto.

I) transferir os recursos ao proponente;

II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;

II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto fará monitoramento das ações propostas por meio do Comitê Gestor Artístico, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado (www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de _____ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD**EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL****ANEXO VII****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução dos recursos, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS:**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo

- Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO ou ENTIDADE CULTURAL

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto ou das ações?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto ou na entidade cultural?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: sim não

Pessoa indígena sim não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do proponente

EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

ANEXO VIII RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Governador Dix-Sept Rosado/RN, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:638568C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 41/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 41/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 101.442,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 101.442,00 (cento e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	510,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		510,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 177	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	2.545,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		2.545,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 305	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.39.1.500.0000	1.056,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 315	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.500.0000	19.442,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	

	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 341	02.009.15.752.0025.1065.4.4.90.30.1.751.0000	8.400,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Sub-Total:		28.898,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 434	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	3.200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 438	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.36.1.500.1002	19.420,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 490	03.001.10.301.0014.2060.3.3.90.36.1.600.0000	147,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 521	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	42.600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 532	03.001.10.303.0016.2010.3.3.90.30.1.500.1002	700,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		66.067,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	312,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	2.460,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 647	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.39.1.660.0000	650,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		3.422,00
Total Parcial Suplementado:		101.442,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 516	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.30.1.500.1002	48.661,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 519	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.36.1.500.1002	39.562,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 519	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.36.1.600.0000	13.219,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		101.442,00
Total Parcial Reduzido:		101.442,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 26 de setembro de 2023.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:00DA4704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 137/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 118.900,00(cento e dezoito mil e novecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
			865 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
		2.126 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			
			840 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			714 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 107.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			539 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 400,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO			
			618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR			
			623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 118.900,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
----------------------------------	--	--	--	--	--

	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			220 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	RS 8.500,00
Total da Ação:					RS 8.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.500,00
	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO				
		2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
			239 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			240 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.850,00
Total da Ação:					RS 6.850,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.850,00
	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO				
		2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			823 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	RS 1.008,00
Total da Ação:					RS 7.008,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.008,00
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			383 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.942,00
			384 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			386 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 4.030,00
			387 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.264,00
			824 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	RS 1.151,00
Total da Ação:					RS 10.387,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.387,00
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER			
			764 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
			825 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.111 - Pavimentação e Urbanização de Canteiros da Rua Pe Manoel Balbino			
			266 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 10.046,00
Total da Ação:					RS 10.046,00
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			275 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			250 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 42.046,00
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			395 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00

Total da Unidade Orçamentária:					30.000,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				R\$ 30.000,00
		2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES			
			300 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 109,00
Total da Ação:					R\$ 109,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 109,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
			634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 118.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/10/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:21CE4A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 007-2023 - DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JANDAÍRA/RN
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
EDITAL Nº 007/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL constituída na forma da **Resolução 05/2023**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal Nº 407/2019**, bem como pelo **Edital Nº 01/2023**, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO** para os membros do **CONSELHO TUTELAR** do município de **JANDAÍRA/RN**, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
Titulares		
1º	João Neto	391
2º	Alessandra (Pia)	351
3º	Rosilene	226
4º	Samanda Souza	209
5º	Edilson (Zé Tuar)	197
Suplentes		
6º	Josivaldo (Valdo)	181
7º	Emanuely	169
8º	Dimona Itnan	143
9º	Rita de Cássia	112
10º	Anielle	105

Fica aberto o prazo de 04/10/2023 a 10/10/2023 para que sejam apresentados, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), recursos contra o resultado publicado.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Jandaíra/RN, 02 de outubro de 2023.

RAYANE GABRIELA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:B1890190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº001/2023 – GDP.**

Divulga lista de projetos pré-habilitados para fase de avaliação do Edital Público 001/2023 – Edital Klismasn Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Janduí/RN.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 001/2023 – Edital Klismann Gomes da Silva de Apoio ao Audiovisual,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de projetos pré-habilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Janduí/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação para apresentação de fatos impeditivos dos pré-habilitados, conforme cronograma publicado no Diário Oficial, Decreto 026/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduí/RN, 03 de outubro de 2023

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente - FUNCULT

Portaria 010/2021 – GP

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ

CNPJ. 15.770.257/0001-08

Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.

www.janduis.rn.gov.br | cultura.funcult@gmail.com

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

EDITAL 001/2023 – EDITAL KLISMANN GOMES DA SILVA DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Companhia Cultural Ciranduí	04.061.386/0001-00	Curta Ciranduí	Produção de Curta - metragem	Habilitado	
Vanessa Fernandes Lopes	094.560224-39	Helena	Produção de Curta - metragem	Habilitado	
Andresa Karielly Fernandes Leite	014.661.764-90	Traços de Uma História – Uma reflexão sobre o impacto da Pandemia na cultura de um povo	Produção de Documentário	Habilitado	
Elias Longim de Menezes Filho	100.329.524-06	PDA Carnaúba e suas contribuições para a cultura do município de Janduí	Produção de Documentário	Habilitado	
Júlio Cesar Medeiros Bandeira	087.335.024-39	Star Dance – 10 anos de Sucesso	Produção de Documentário	Habilitado	
Leonardo Pereira	017.060.524-80	Recortes da Minha Terra: Produção de Castanha na comunidade Verruma – Janduí/RN	Produção de Documentário	Habilitado	
Jadson Cirilo da Silva	701.410.264-80	Videoclipe “DESPETALANDO FLORES”	Produção de Videoclipe	Habilitado	
Joaquim Gomes de Araújo Neto	075.367.784-90	Videoclipe Nova Paixão	Produção de Videoclipe	Habilitado	
Joseph Thiago Fernandes Morais	701.410.324-56	Videoclipe Instrumental “Valsa Para Janduí”	Produção de Videoclipe	Habilitado	
Judianne Ilanna Fernandes Cantuaria	106.265.204-52	Música SPOILER	Produção de Videoclipe	Habilitado	
Myriam Vitória Linhares Marques	706.571.384-95	Videoclipe “AMORZIM”	Produção de Videoclipe	Habilitado	
Raldione Bezerra de Oliveira	124.263.814-85	Vai pagar o preço	Produção de Videoclipe	Habilitado	

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A4CABBDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº002/2023 – GDP.**

Divulga lista de projetos pré-habilitados para fase de avaliação do Edital Público 002/2023 – Edital Severina Ferreira de Lima de Apoio as Demais Áreas, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Janduí/RN.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 002/2023 – Edital Severina Ferreira de Lima de Apoio as Demais Áreas,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar lista de projetos pré-habilitados propostos por trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Janduí/RN, com base na Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Abrir prazo de 2 dias úteis para contestação para apresentação de fatos impeditivos dos pré-habilitados, conforme cronograma publicado no Diário Oficial, Decreto 026/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 03 de outubro de 2023

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente - FUNCULT

Portaria 010/2021 – GP

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ

CNPJ. 15.770.257/0001-08

Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.

www.janduis.rn.gov.br | cultura.funcult@gmail.com

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

EDITAL 002/2023 – EDITAL SEVERINA FERREIRA DA SILVA DE APOIO AS DEMAIS ÁREAS

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

NOME	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Companhia Cultural Ciranduís	04.061.386/0001-00	Subsídio Cultural	Subsídio Cultural	Habilitado	
Andresa Karielly Fernandes Leite	014.661.764-90	O que eu vejo da Minha Janela	Fomento	Habilitado	
Judianne Ilanna Fernandes Cantuária	106.265.204-52	Oficina de Dança: RITMOS NORDESTINOS – “Meu Nordeste Plural e Resistente”	Fomento	Habilitado	
Júlio Cesar Medeiros Bandeira	087.335.024-39	Oficina de Dança: Meu Brasil Nordestino	Fomento	Habilitado	
Myriam Vitória Linhares Marques	706.571.384-95	Coral Municipal	Fomento	Habilitado	
Vanessa Fernandes Lopes	094.560.224-39	Qual é sua Bandeira	Fomento	Habilitado	
Alex Sandro Ferreira de Medeiros	053.868.794-05	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	
Elias Longim de Menezes Filho	100.329.524-06	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	
Elpídio Joaquim Neto	053.808.184-80	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	
Francisco de Jesus Wanderley Garcia	110.100.664-12	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	
Franklin Samuel Gurgel	131.718.854-33	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	
Joaquim Gomes de Araújo Neto	075.367.784-90	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	
Lenilda Cirila da Silva	073.997.364-99	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	
Reginaldo Teixeira da Silva	131.710.284-33	Prêmio por Trajetória	Prêmio por Trajetória	Habilitado	

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:78FDDBDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAS ESPORTIVOS**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAS ESPORTIVOS** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 04 de outubro de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	------------	-----	-------------	-------------

1.	APARADOR DE CHUTE TAMANHO 60 CM X 30 CM COM ALÇA AJUSTÁVEL, TECIDO DUPLO EM COURO SINTÉTICO.	PAR	2		
2.	APARADOR DE SOCOS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU, COSTURAS REFORÇADAS, LARGURA:18 CM E ALTURA: 25 CM	PAR	2		
3.	APARADOR PROTETOR DE COXAS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU, LARGURA:0.6 M E ALTURA:40 CM.	PAR	2		
4.	APITO CONFECIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAÍDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL, PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO.	UND	10		
5.	ATABAQUE 1 METRO COM SUPORTE EM MADEIRA DE 30 CM, MADEIRA: CEDRINHO OU IPÊ, AFINAÇÃO: TARRAXA, PELE: ANIMAL, BOCA: 16 CM, COR: VERNIZ MOGNO.	UND	1		
6.	ATADURA DE CREPOM (CREPE) 13 FIOS, COM 20 CM DE LARGURA POR 1,80 METROS DE COMPRIMENTO. CONFECIONADA EM ALGODÃO COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², ELASTICIDADE LONGITUDINAL, ALTA RESISTÊNCIA E ENFAIXAMENTO PERFEITO.	UND	10		
7.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA CAPACIDADE 150 KG, CARGA MÍNIMA 2 KG, DIVISÃO 100 G, DIMENSÃO 38 X 29 CM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RÉGUA DE AÇO CROMADO; PERFIL DA ESCALA NUMÉRICA EM ALUMÍNIO; CURSORES EM AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA POLIURETANO NA COR BRANCA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDAS ATÉ 2 M; TAPETE ANTIDERRAPANTE. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. GARANTIA 12 MESES.	UND	2		
8.	BAMBOLÊ FABRICADO EM PVC TUBULAR, REFORÇADO POR JUNÇÃO PLÁSTICA. COM SELO DO INMETRO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 60X60X2 E MANIDAS MÁXIMAS DE 66X66X2 CM. CORES VARIADAS.	UND	20		
9.	BASTÃO GRIMAS SIMPLES MACULELÊ, MODELO: GRIMA SIMPLES; TIPO DE VARA DE PERCUSSÃO: BIRIBA, MATERIAL DA PONTA: MADEIRA; COR: BEGE; TAMANHO: 40CM.	UND	2		
10.	BERIMBAU INFANTIL PINTADO TAMANHO 60 CM, ACOMPANHA 1 BAQUETA + 1 DOBRÃO DE PEDRA + 1 CAXIXI DE TAMANHO PEQUENO, CORDA DE ARAME DE AÇO SIMPLES.	UND	1		
11.	BERIMBAU PROFISSIONAL ENVERNIZADO BIRIBA 160 CM MÉDIO, ACOMPANHA 1 CAXIXI, 1 BAQUETA E 1 DOBRÃO DE PEDRA. TAMANHO DA VERGA DO BERIMBAU - 160 CM DE ALTURA, VERGA DE MADEIRA BIRIBA, CABAÇA MÉDIA, SOM ALTERNADO ENTRE GRAVE E AGUDO.	UND	1		
12.	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MATERIAL BORRACHA 75 CM DE (CIRCUNFERÊNCIA). INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO: BORRACHA; PRESSÃO: 7-9 LBS PESO APROXIMADO: 580G. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	15		
13.	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL COM 68CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECIONADO EM PVC, DUPLA LAMINAÇÃO, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	5		
14.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO, CONFECIONADA EM MATERIAL PU, COM CAMARA, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64CM, GOMOS: 32. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	50		
15.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL COM DIMENSOES ENTRE 64 E 66 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10		
16.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM COM DIMENSOES ENTRE 61 E 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10		
17.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM DIMENSOES ENTRE 68 E 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	50		
18.	BOLA DE FUTSAL COM PESO ENTRE 400 E 440 G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 E 64 CM, 32 GOMOS, LAMINADO EM PU SUPER SOFT, COSTURADA À MÁQUINA. MIOLO: REMOVÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10		
19.	BOLA DE FUTSAL INFANTIL TAMANHO SUB-11, IMPERMEÁVEL, 8 GOMOS, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CONFECIONADA EM PU. PESO APROXIMADO ENTRE 300 E 350 G. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50 E 55 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	15		
20.	BOLA DE FUTSAL MIRIM, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50 E 53 CM, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	15		
21.	BOLA DE FUTSAL PRÉ-MIRIM CONFECIONANDO EM PVC, MATRIZADA, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 50 CM A 53 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 250 E 280 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10		
22.	BOLA DE MEDICINE BALL DE 3KG EM BORRACHA COM MIOLO REMOVÍVEL	UND	5		
23.	BOLA DE TÊNIS MATERIAL: FELTRO EXCLUSIVO DURA WEAVE QUE PROPORCIONA ALTA DURABILIDADE; DETALHAMENTO: PACK DE 1 TUBO COM 3 BOLAS. MARCA DE REFERÊNCIA: WILSON CHAMPIONSHIP	UND	10		
24.	BOLA DE VÔLEI COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 20CM, PESANDO NO MÍNIMO 260G, CONFECIONADA EM PU. MATERIAL LAMINADO SINTÉTICO, CÂMARA INTERNA 100% BORRACHA BUTÍLICA. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10		
25.	BOLA DE VÔLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10		
26.	BOLA DE VOLEIBOL MIRIM CIRCUNFERÊNCIA DE 50CM, MATRIZADA EM MATERIAL PU COM 06 GOMOS E MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AIRBILITY. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10		
27.	BOLA DO TIPO DENTE DE LEITE EM MATERIAL PLÁSTICO COM 30 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E VÁLVULA RÍGIDA EM PVC.	UND	10		
28.	BOLA FUTSAL INFANTIL COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	15		
29.	BOLA PARA VOLEIBOL, CIRCUNFERÊNCIA DE 66CM, MATRIZADA EM MATERIAL PU COM 12 GOMOS E MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AIRBILITY. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10		
30.	BOLA TENIS DE MESA FUND40 TABLET TENNIS, PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR LARANJA, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 40MM. MARCA DE REFERÊNCIA: VOLLO	PACOTE	10		
31.	BOLA VOLEI 6.0 MATRIZADA COM 16 GOMOS MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CARAMA AIRBILITY. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	UND	10		
32.	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS EM FORMATO TUBO, FABRICADO EM LONA PLÁSTICA RESISTE, CAPACIDADE 6 PEÇAS, FECHAMENTO EM ZÍPER (ABERTURA QUASE COMPLETA EM UMA DAS LATERAIS), BOLSO LATERAL PARA DOCUMENTOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPRIMENTO: 119 CM, CIRCUNFERÊNCIA: 69 CM.	UND	10		
33.	BOLSA TÉRMICA EM GEL, PEQUENA, PARA TRATAMENTOS A QUENTE OU A FRIO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 13 X 1 X 18 CM, MARCA DE REFERÊNCIA: TERMOGEL.	UND	5		
34.	BOLSAS PARA CONDUZIR MATERIAIS (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) FABRICADO EM LONA PLÁSTICA RESISTE, FECHAMENTO EM ZÍPER (ABERTURA QUASE COMPLETA DE UMA LATERAL A OUTRA), BOLSO FRONTAL PARA DOCUMENTOS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1 MT X 80 CM.	UND	10		
35.	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O	UND	15		

	ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM DUAS (02) AGULHAS FINAS				
36.	CABAÇA BERIMBAU PROFISSIONAL PRONTA, MODELO REFERÊNCIA VIOLA.	UND	1		
37.	CAIXA TÉRMICA 6L, MATERIAL POLIETILENO (PE), ALÇA, PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPAS EM POLIETILENO, CAPACIDADE 6 LITROS.	UND	3		
38.	CALÇA DE CAPOEIRA ADULTO UNISSEX BRANCA, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. TAMANHOS CONFORME RELAÇÃO: TAMANHO X CINTURA X COMPRIMENTO: PP - 32-34 - 33 CM - 90 CM; P - 36-38 - 38 CM - 96 CM; M - 40-42 - 41 CM - 100 CM; G - 44-46 - 45 CM - 104 CM. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.	UND	10		
39.	CALÇA DE CAPOEIRA INFANTIL UNISSEX BRANCA, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. TAMANHOS CONFORME RELAÇÃO: TAMANHO X CINTURA X COMPRIMENTO: 02 - 23 CM - 53 CM; 04 - 25 CM - 55 CM; 06 - 28 CM - 60 CM; 08 - 31 CM - 66 CM; 10 - 33 CM - 72 CM; 12 - 34 CM - 78 CM; 14 - 34 CM - 88 CM. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.	UND	20		
40.	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO EG , PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZAR A PROTEÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): EG: 71 X 44 CM.	UND	2		
41.	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO G , PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZAR A PROTEÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): G: 67 X 40 CM.	UND	5		
42.	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO GG , PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZAR A PROTEÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): GG: 69 X 42 CM.	UND	2		
43.	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO M , PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZAR A PROTEÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): M: 65 X 38 CM.	UND	5		
44.	CALÇA PARA GOLEIRO COM PROTEÇÃO LATERAL, TAMANHO P , PRODUZIDA EM 100% POLIÉSTER, POSSUI NO CÓS, ELÁSTICO E CORDÃO QUE SE ENCARREGAM DO AJUSTE E OFERECEM A REGULAGEM ADEQUADA, NAS LATERAIS E REGIÃO DOS JOELHOS, UM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO PARA MAXIMIZAR A PROTEÇÃO, DE ORIGEM NACIONAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L): P: 63 X 36 CM.	UND	2		
45.	CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	UND	5		
46.	CANELEIRA (PROTETOR DE CANELA PARA ARTES MARCIAIS) TIPO DE MATERIAL 44% POLIURETANO, 44% POLIÉSTER, 12% ALGODÃO, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: REVESTIMENTO EXTERNO 100% PU, ENCHIMENTO 100% E.V.A. MATERIAL POLIURETANO (PU), DIMENSÕES DO PRODUTO 50 X 26 X 13 CM; 220 G.	PAR	4		
47.	CANELEIRA MUAY THAI KICK ANATÔMICA ADULTO, CONFECCIONADO EM PU DE ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE E DURABILIDADE. MEDIDAS DA CANELEIRA: COMPRIMENTO DA PARTE DA CANELA 36 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DA PARTE DO PÉ 15 CENTÍMETROS MEDIDO A PARTIR DO FIM DA CANELA. COMPRIMENTO TOTAL: 51 CENTÍMETROS. TAMANHO: ÚNICO ESPESSURA "GROSSURA DA CANELEIRA": 20 MILÍMETROS. PRODUTO 100% NACIONAL, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO COM AMPLO FECHAMENTO NA ÁREA DA PANTURRILHA POSSIBILITANDO VÁRIOS AJUSTES E DUPLA ELÁSTICO NA PARTE DO PÉ.	PAR	1		
48.	CANELEIRAS PARA FUTEBOL/FUTSAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAMADA DE EVA, TAMANHO APROXIMADO DE 16CM DE ALTURA E 9CM DE LARGURA.	PAR	25		
49.	CAPACETE DE PROTEÇÃO ARTES MARCIAIS FECHADOS KARATÊ	UND	2		
50.	CAXIXI CAPOEIRA E PERCUSSÃO, CARACTERÍSTICAS: COR: NATURAL; MATERIAL: PALHA; ACABAMENTO: TRANÇADO; TIPO: CHOCHALHO; TAMANHO: GRANDE; COMPRIMENTO: 13 CM; LARGURA: 7 CM; ALTURA: 7 CM; PESO: 50 G; GARANTIA: 3 MESES.	UND	1		
51.	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO, MATERIAL SINTÉTICO, TRAVAS FIXAS, SOLADO EMBORRACHADO COM TRAVAS ALTAS PARA CAMPO, CABEDAL SINTÉTICO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER. NUMERAÇÃO DO 33 AO 44 E CORES, A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, MARCA DE REFERÊNCIA: ADIDAS.	PAR	30		
52.	CHUTEIRA FUTSAL, MATERIAL SINTÉTICO, COM TECNOLOGIA: NON-MARKING: COMPOSTO DE BORRACHA QUE NÃO DEIXA MARCAS E PROPORCIONA EXCELENTE TRAÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES INDOOR; E HYPERGRIP: PROPORCIONA ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO MARCA A QUADRA, SEM TRAVA, CABEDAL SINTÉTICO COM COSTURAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ENTRESSOLA: TIRA EM EVA PARA AMORTECIMENTO LEVE E SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA QUADRAS INDOOR E OUTDOOR. NUMERAÇÃO DO 33 AO 44 E CORES, A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, MARCA DE REFERÊNCIA: UMBRO.	PAR	30		
53.	CHUTEIRA SOCIETY, SOLADO EM BORRACHA COM MINI-CRAVOS PARA GRAMADOS ARTIFICIAIS, CABEDAL SINTÉTICO RESISTENTE E TEXTURIZADO COM PALMILHA EM TECIDO E CADARÇO EM POLIÉSTER. NUMERAÇÃO DO 33 AO 44 E CORES, A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, MARCA DE REFERÊNCIA: NIKE.	PAR	30		
54.	CINTO PARA TRAÇÃO DUPLA INTENSIDADE FORTE, CONTÉM: 2 CINTURÕES (BASE DE NYLON, ACABAMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO, REFORÇADO COM MEIA ARGOLA E UM QUADRO DE AÇO SUPER RESISTENTE) PARA CINTURA COM PERÍMETRO DE 80,0 A 100CM COM FECHAMENTO E AJUSTE POR MEIO DE VELCRO, COM 4 ELÁSTICOS 80CM (CORES VARIADAS) E ALÇA ÂNCORA.	UND	2		
55.	CINTURÃO PROTETOR ABDOMINAL COM MODELO AJUSTÁVEL E COM PROTEÇÃO DE TALA PARA COLUNDA JIU JITSU	UND	2		
56.	COLETE DUPLA FACE COM ELÁSTICO NAS LATERAIS TAMANHO G , CONFECCIONADO E TECIDO HELANCA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. MEDIDA (AxL): 72X42CM APROXIMADAMENTE, COM EXPANSÃO DEVIDO AOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	UND	20		
57.	COLETE DUPLA FACE COM ELÁSTICO NAS LATERAIS TAMANHO M , CONFECCIONADO E TECIDO HELANCA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. MEDIDA (AxL): 68X38CM APROXIMADAMENTE, COM EXPANSÃO DEVIDO AOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	UND	30		
58.	COLETE DUPLA FACE COM ELÁSTICO NAS LATERAIS TAMANHO P , CONFECCIONADO E TECIDO HELANCA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. MEDIDA (AxL): 51X31CM APROXIMADAMENTE, COM EXPANSÃO DEVIDO AOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	UND	30		
59.	CONE CHAPÉU CHINÊS AGILIDADE PARA FUNCIONAL, FABRICADO EM PVC SUPER RESISTENTE, COM ALTURA DE 12 CM, CORES DIVERSAS.	UND	20		
60.	CONES TAMANHO GRANDE 75 CM EM PVC, COR: LARANJA / BRANCO; PVC RÍGIDO; ALTURA: 75 CM; PESO APROXIMADO: 1,400 KG.	UND	25		
61.	CONES TAMANHO MÉDIO 20 CM EM PVC, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; DIMENSÕES (C X L X A): 15 X 13 X 20 CM.	UND	25		
62.	CONES TAMANHO MÉDIO 23 CM EM PVC, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO; ALTURA: 23 CM; DIÂMETRO DA BASE: 14,5 CM; DIÂMETRO DO TOPO: 2,5 CM	UND	25		
63.	CORDA DE PULAR EM PVC, COM MANOPLAS EM ESPUMA, 2,75 METROS DE COMPRIMENTO, AJUSTÁVEL, NA COR PRETA.	UND	5		
64.	CORDAS EM SEDA PARA REDES DE VOLEIBOL 8MM, CORES VARIADAS	METRO	150		

65.	CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CRONÔMETRO DIGITAL MOSTRA HORAS, MINUTOS, SEGUNDOS, DIA DA SEMANA, MÊS E DATA; MEMÓRIA PARA 200 VOLTAS E PARCIAIS COM PRECISÃO DE 1/100 DE SEGUNDO, MOSTRA A VOLTA MAIS RÁPIDA, VOLTA MAIS LENTA E CALCULA O TEMPO MÉDIO; FORMATO DE HORA 12/24, TELA GRANDE DE LCD COM MOSTRADOR DE 3 LINHAS; CONTAGEM REGRESSIVA COM FAIXA DE TRABALHO DE 10 HORAS; FUNÇÃO RITMO COM INTERVALOS DE RITMO SELECIONÁVEIS; DOIS CONJUNTOS DE FUNÇÕES DE ALARME, FUNÇÃO DE TOQUE A CADA HORA; PRECISÃO E ASSERTIVIDADE. CONTÊMBATERIA INTERNA (ITEM JÁ INCLUSO). COMPOSIÇÃO: CAIXA DE PLÁSTICO ABS, COR: PRETO E LARANJA, PESO APROXIMADO: 55 G, DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,3 X 6,5 X 2 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: VOLLO	UND	5		
66.	DARDO ATLETISMO ALUMÍNIO 600G, MEDINDO ENTRE 2.200 E 2.300MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 800 A 920MM DE DISTÂNCIA DESDE A PONTA DA CABEÇA METÁLICA ATÉ O CENTRO DE GRAVIDADE, COM 140 A 150MM DE EMPUNHADURA, 20 A 25MM DE DIÂMETRO NA PARTE MAIS GROSSA, 250 A 330MM DE CABEÇA (PONTA), FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MAIOR DURABILIDADE, CONFORME REGRAS DA IAAF. DESENHADO PARA LANÇAMENTOS ATÉ DE 55M. MARCA DE REFERÊNCIA: NORDIC	UND	3		
67.	DARDO ATLETISMO EM AÇO E DURALUMÍNIO 800G, FABRICADO EM DURALUMÍNIO DE ALTA DENSIDADE E PONTEIRA EM AÇO. PINTURA A PÓ E EMPUNHADURA EM ALGODÃO E ELASTANO. COMPRIMENTO TOTAL DE 2,61 M; EMPUNHADURA COM DIÂMETRO DE 34MM E 156 MM DE COMPRIMENTO; AFINAMENTO REGULAR PARA A PONTA E CAUDA. A PARTIR DA EMPUNHADURA; CENTRO DE GRAVIDADE POSICIONADO A 110 CM DA PONTA; CABEÇA COM 465 MM. PESO 800G.	UND	1		
68.	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO/ABS 1,50 KG. 70% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. MODELO DE REFERÊNCIA: SUPER CHALLENGE (DSC-P15)	UND	3		
69.	DISCO DE LANÇAMENTO PARA PROVAS DE ATLETISMO PESANDO 1,00KG, PRATO COM MATERIAL ASPERO PARA MAIOR GRIP NA MÃO DO ATLETA, FABRICADO EM AÇO/ABS, 65% DE PESO NAS BORDAS, DIÂMETRO EXTERNO DO ARO DE METAL ENTRE 180MM E 182MM, DIÂMETRO DA PLACA DE METAL ENTRE 50MM E 57MM, ESPESSURA DAS PLACAS DE METAL ENTRE 37MM E 39MM, ESPESSURA DO ARO DE METAL ENTRE 12MM E 13MM, CERTIFICADO AMARELO. MODELO DE REFERÊNCIA: PC-DP100	UND	1		
70.	ESCADA DE AGILIDADE FUNCIONAL, COM 8 DEGRAUS (PVC RÍGIDO) E CONTENDO 4 METROS, EM POLIETILENO E FITAS LATERAIS EM POLIÉSTER.	UND	3		
71.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO (10CMX4,5M), TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO; APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS; TAMANHO 10 CM X 4,5 M; ESPARADRAPO BRANCO; PRODUTO IMPERMEÁVEL; COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO.	UND	20		
72.	FAIXA DE CAPITÃO TAMANHO ÚNICO EM POLIÉSTER COM ELASTANO, POSSUI FECHO FABRICADO COM VELCRO, DIMENSÕES 20 x 13 x 1 CM, CORES DIVERSAS.	UND	5		
73.	HALTER 1K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL. CORES VARIADAS.	PAR	2		
74.	HALTER 2K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL. CORES VARIADAS.	PAR	2		
75.	HALTER 5K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA, CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E POSSUI REVESTIMENTO EM PVC COM SUA SUPERFÍCIE EM VINIL IMPERMEÁVEL. CORES VARIADAS.	PAR	1		
76.	JOELHEIRA VOLEIBOL INDOOR TAMANHO G , UNISEX ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, ALTA ELASTICIDADE, COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ELASTODIENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: G - 33CM (CIRCUNFERÊNCIA) X 25CM (ALTURA). MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	PAR	10		
77.	JOELHEIRA VOLEIBOL INDOOR TAMANHO M , UNISEX ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, ALTA ELASTICIDADE, COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ELASTODIENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: M - 31CM (CIRCUNFERÊNCIA) X 25CM (ALTURA). MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	PAR	15		
78.	JOELHEIRA VOLEIBOL INDOOR TAMANHO P , UNISEX ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, ALTA ELASTICIDADE, COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ELASTODIENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: P - 28CM (CIRCUNFERÊNCIA) X 25CM (ALTURA). MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	PAR	15		
79.	JOGO XADREZ DAMA GAMÃO TABULEIRO KIT 3 EM 1 29X29CM. 3 JOGOS EM 1: GAMÃO, DAMA E XADREZ. PEÇAS COR: XADREZ : 16 PEÇAS MARROM E 16 PEÇAS MARFIM; DAMAS E GAMÃO : 15 PEÇAS MARROM E 15 PEÇAS MARFIM. MATERIAL: TABULEIRO DE MADEIRA.	UND	5		
80.	KIMONO JIU-JITSU ADULTO EM TECIDO TRANÇADO ALVEJADO (BRANCO). CASACO TOTALMENTE TRANÇADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALÇA EM SARJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALÇA EM SARJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORÇO NOS JOELHOS. TAMANHOS: 12-150CM, A1-160CM, A2-170CM, A3-180CM, A4-185CM, A5-195CM. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.	UND	10		
81.	KIMONO JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANÇADO ALVEJADO (BRANCO). CASACO TOTALMENTE TRANÇADO, SEM COSTURA NAS COSTAS. CALÇA EM SARJA ALVEJADA GROSSA. CASACO COM GRAMATURA DE 710 GR/M E CALÇA EM SARJA OU RIP STOP COM 550 GR/M E COM REFORÇO NOS JOELHOS. TAMANHOS: M00 = 0,90M A 1,00M DE ALTURA; M0 = 1,00M A 1,10M DE ALTURA; M1 = 1,11M A 1,20M DE ALTURA; M2 = 1,21M A 1,30M DE ALTURA; M3 = 1,31M A 1,40M DE ALTURA; M4 = 1,41M A 1,55M DE ALTURA. O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.	UND	5		
82.	KIMONO KARATÊ ADULTO BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARÇO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME RELAÇÃO: A1 - ALTURA DE 1,56 ATÉ 1,64 E (50 KG À 67 KG); A2 - ALTURA DE 1,65 ATÉ 1,73 E (60 KG À 78 KG); A3 - ALTURA DE 1,74 ATÉ 1,85 E (77 KG À 100 KG); A4 - ALTURA DE 1,86 ATÉ 1,97 E (85 KG À 115 KG). O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.	UND	10		
83.	KIMONO KARATÊ INFANTIL BRANCO + FAIXA BRANCA, FABRICADO JAQUETA E CALÇA EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO REFORÇADO, COM MODELAGEM PROFISSIONAL INTEIRA SEM COSTURA NAS COSTAS, CALÇA COM CADARÇO DE FITA NA CINTURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME RELAÇÃO: M1 - ALTURA DE 1,16 ATÉ 1,25 E (5 E 6 ANOS); M2 - ALTURA DE 1,26 ATÉ 1,35 E (7 E 8 ANOS); M3 - ALTURA DE 1,36 ATÉ 1,45 E (9 E 10 ANOS); M4 - ALTURA DE 1,46 ATÉ 1,55 E (11 E 12 ANOS). O TAMANHO SOLICITADO DEVERA CONSTAR NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NUMERAÇÃO MENCIONADA NESTA DESCRIÇÃO.	UND	10		
84.	KIT CARTÃO PARA ARBITRO, CONTENDO 2 CARTÕES, SENDO: 1 CARTÃO VERMELHO E 1 CARTÃO AMARELO, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PVC, MEDIDAS: 7CM DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA.	UND	5		
85.	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO , CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 PARES DE MEIÕES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNÁ DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO E UM MEIÃO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 80 CM X 60 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 55 CM X 57 CM. MEIÃO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIÕES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	KIT	15		
86.	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL INFANTIL , CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 CALÇÕES EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO + 18 PARES DE MEIÕES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNÁ DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO E UM MEIÃO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 72 CM X 54 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 40 CM X 40 CM. MEIÃO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA	KIT	10		

	DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIÕES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.				
87.	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL JUVENIL , CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 CALÇÕES EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO + 18 PARES DE MEIÕES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNA DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO E UM MEIÃO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 76 CM X 57 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 42 CM X 45 CM. MEIÃO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIÕES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	KIT	10		
88.	KIT UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL MIRIM , CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 CALÇÕES EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNA DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO + 18 PARES DE MEIÕES + 2 CONJUNTOS DE GOLEIRO CONTENDO UMA CAMISA, UM CALÇÃO EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNA DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO E UM MEIÃO CADA. CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 2 A 11 E 13 A 20. (GOLEIRO 1 E 12). TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 68 CM X 51 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 38 CM X 35 CM. MEIÃO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIÕES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	KIT	10		
89.	KIT UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL INFANTIL , CONTENDO: 18 CAMISETAS CONFECCIONADAS EM DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, COM NÚMERO NAS COSTAS + 18 CALÇÕES EM MICROFIBRA COM FORRO E NUMERAÇÃO NA PERNA DIREITA, CORDÃO E ELÁSTICO + 18 PARES DE MEIÕES. NUMERAÇÃO SEGUIDA NAS CAMISAS DE 1 A 18. TAMANHOS: CAMISA DE TAMANHO (AxL): 72 CM X 54 CM. CALÇÃO DE TAMANHO (AxL): 40 CM X 40 CM. MEIÃO COM NUMERAÇÃO 34 AO 44. ACOMPANHA UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DOS UNIFORMES E UMA FAIXA DE CAPITÃO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GARANTIA: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS CORES DOS UNIFORMES E MEIÕES SERÃO DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA.	KIT	10		
90.	LUVA DE TREINO PARA ARTES MARCIAIS MATERIAL POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM PU KARATÊ	UND	4		
91.	LUVA GOLEIRO CAMPO, FUTSAL E SOCIETY, SUPERFÍCIE GRAMA NATURAL, SINTÉTICA E DURO; PALMA X-GRIP E DORSO DURABILITY; CORTE FLAT; PUNHO QUICK FIT; TECNOLOGIAS FLOT, THUMB WRAP. NUMERAÇÃO DO 9 AO 12 E CORES, A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. MARCA DE REFERÊNCIA: PENALTY	PAR	10		
92.	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO G.	PAR	2		
93.	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO M.	PAR	2		
94.	LUVA PARA MMA CONFECCIONADA EM COURO NATURAL, ENCHIMENTO EM EVA, ESPUMA INJETADA E REGULAGEM DE VELCRO NO PUNHO DE 50MM. CORES VARIADAS. TAMANHO P.	PAR	2		
95.	MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA EM TECIDO COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO NA AREIA, TAMANHO DA QUADRA: 8X16M; MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR). CONTÉM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO; ILHÓS DE LATÃO. CORES DIVERSAS.	KIT	5		
96.	MEDALHA BRONZE, CONFECCIONADA EM LIGA DE ZINCO COM BANHO METÁLICO, BORDAS COM RAMO EM BAIXO RELEVO, 6 CM DE DIÂMETRO, 7 CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM LOGO (FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA) RESINADA EM UM LADO E ACOMPANHA FITA AZUL DE 82CM E 20MM DE LARGURA.	UND	500		
97.	MEDALHA OURO, CONFECCIONADA EM LIGA DE ZINCO COM BANHO METÁLICO, BORDAS COM RAMO EM BAIXO RELEVO, 6 CM DE DIÂMETRO, 7 CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM LOGO (FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA) RESINADA EM UM LADO E ACOMPANHA FITA AZUL DE 82CM E 20MM DE LARGURA.	UND	500		
98.	MEDALHA PRATA, CONFECCIONADA EM LIGA DE ZINCO COM BANHO METÁLICO, BORDAS COM RAMO EM BAIXO RELEVO, 6 CM DE DIÂMETRO, 7 CM DE ALTURA, PERSONALIZADA COM LOGO (FORNECIDA NA ORDEM DE COMPRA) RESINADA EM UM LADO E ACOMPANHA FITA AZUL DE 82CM E 20MM DE LARGURA.	UND	500		
99.	MESA DE TÊNIS CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PLANA, DE COR ESCURA FOSCA, MEDINDO 2,74 M DE COMPRIMENTO X 1,525 M DE LARGURA E SER POSICIONADA COM 76 CM DE ALTURA, SOBRE PÉS DOBRÁVEIS. O TAMPO SERÁ DESMARCADO POR LINHAS BRANCAS DE 2,0 CM DE LARGURA, TENDO AS LINHAS DIVISÓRIAS 3,0 CM DE LARGURA.	UND	2		
100.	MINI BAND, FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX NATURAL, CONTENDO 03 NÍVEIS DE INTENSIDADES AMARELA; LEVE; VERMELHA; MÉDIA E AZUL; FORTE, DIMENSÕES: 25X5CM (CXL).	KIT	10		
101.	MOCHILA 192 APH PARA RESGATE, PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS, ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL NYLON 600 (90% IMPERMEÁVEL), DO TIPO ZÍPER RESISTENTE COM 2 CURSORES, PERMITINDO A ABERTURA TOTAL, COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA, 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO, LARGURA 31 CM X ALTURA 45 CM X PROFUNDIDADE 18 CM. CORES VARIADAS.	UND	5		
102.	PANDEIRO 10" MADEIRA PELE ANIMAL CAPOEIRA, ARO: FERRAGENS CROMADAS; BASE: MADEIRA MACIÇA REVESTIDA EM FÓRMICA NATURAL; COMPRIMENTO: 27 CM; LARGURA: 27 CM; ALTURA: 4,5 CM; PESO: 0,578 KG; MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: TORELLI TP340	UND	1		
103.	PESO ATLETISMO AÇO 3KG 88 MM PARA ARREMESSO. ACABAMENTO RÍGIDO DE AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO. PESO PRECISO, FORMATO ESFÉRICO E EQUILÍBRIO PERFEITOS. SUPERFÍCIE TOTALMENTE LISA. MODELO DE REFERÊNCIA: TSA-300	UND	2		
104.	PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL CONTADOR DE PONTOS, SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA, LEVE E DOBRÁVEL. POSSUI FORMATO FECHADO DE PASTA, MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS, NUMERAÇÃO: 1 A 31 PONTOS, SETS: 1 AO 7. OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, MATERIAL: PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS). DIMENSÕES: ABERTO (ALTURA: 21 CM, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 38 CM) E FECHADO (ALTURA: 21 CM, LARGURA: 4 CM E COMPRIMENTO: 38 CM). PLACA MAIOR (ALTURA: 13,5 CM E COMPRIMENTO: 10,5 CM) E PLACA MENOR (ALTURA: 5,8 CM).	UND	3		
105.	FRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	UND	5		
106.	FRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	UND	2		
107.	PROTETOR BUCAL, FEITO EM EVA, NÃO É TÓXICO E POSSUI TAMANHO ÚNICO, SE MOLDA PERFEITAMENTE NA BOCA, GARANTINDO A PROTEÇÃO NOS MAIS DIVERSOS ESPORTES DE LUTA. MATERIAL POLIURETANO, MATERIAL EXTERNO POLIÉSTER. CORES DIVERSAS.	UND	2		
108.	PROTETOR DE TÓRAX COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLÓGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALÇA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 1: CRIANÇAS DE 1,50M	UND	2		
109.	PROTETOR DE TÓRAX COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLÓGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALÇA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 2: JOVENS E ADULTOS DE 1,50M ATÉ 1,65M DE ESTATURA	UND	2		
110.	PROTETOR DE TÓRAX COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR	UND	2		

	MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLÓGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALÇA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 3: JOVENS E ADULTOS DE 1,65M ATÉ 1,85M DE ESTATURA				
111.	PROTETOR DE TÓRAX COM ALÇAS E COSTURAS REFORÇADAS; CONFECCIONADAS PARA GARANTIR MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTOS; PARTE EXTERNA DE COURO ECOLÓGICO; PARTE INTERNA DE ESPUMA E BORRACHA ESPECIAIS; ALÇA E COSTURAS REFORÇADAS, COM OMBREIRAS, EQUIPAMENTO EM VINIL COM ENCHIMENTO DE BORRACHA FEITOS DE MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DUPLA FACE VERMELHO/AZUL, TAMANHO 4: JOVENS E ADULTOS A PARTIR DE 1,80M DE ESTATURA	UND	2		
112.	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA CONFECCIONADA EM LÂMINA PLANA E RÍGIDA DE MADEIRA NATURAL COM ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE MADEIRA DE 6 MM, RECOBERTA BILATERALMENTE POR CAMADA DE BORRACHA COM ESPESSURA UNILATERAL MÍNIMA DE 1,8 MM, SENDO UM LADO NA COR VERMELHA E OUTRO NA COR PRETA, CABO CLÁSSICO RETO, PESO DA RAQUETE: 174G, MEDIDAS: 25,5CM X 15CM X 2,3CM.	UND	10		
113.	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADO EM FIO DE SEDA DE POLIÉSTER VIRGEM, ALTURA APROXIMADA: 2,40 M; LARGURA APROXIMADA: 7,40 M; PROFUNDIDADE SUPERIOR APROXIMADA: 80,0 CM; PROFUNDIDADE INFERIOR APROXIMADA: 2,00 M; FIO APROXIMADAMENTE: 6,0 MM; MALHA: 16,0 CM.	PAR	10		
114.	REDE PARA FUTEBOL SUIÇO (SOCIETY) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 04 MM, MALHA DE 15X15 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,20 M DE COMPRIMENTO, E 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,20 M E SUPERIOR DE 0,60 M.	PAR	5		
115.	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERVISOR DE 1,0 M.	PAR	20		
116.	REDE PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.	UND	5		
117.	REDES DE PROTEÇÃO FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPÉRIES DA NATUREZA, 250 KGF POR MP; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO AS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	METRO	1500		
118.	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 30 MM, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50X50X3CM, PERFEITO ENCAIXE E TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS	UND	20		
119.	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 40 MM, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MEDINDO 100X100X4CM, PERFEITO ENCAIXE E TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS	UND	30		
120.	TELA SOLDADA GALVANIZADA FIO 1,65MM, TELA COM ARAME GALVANIZADO (IMERSÃO A QUENTE) E MALHA RETANGULAR COM PEQUENAS CURVATURAS (GRIMPADA), TAMANHO DO RETÂNGULO E DE 5CMX10CM E ALTURA DE 1,50M.	METRO	500		
121.	TELA SOLDADA GALVANIZADA FIO 2,30MM TELA COM ARAME GALVANIZADO (IMERSÃO A QUENTE) E MALHA RETANGULAR COM PEQUENAS CURVATURAS (GRIMPADA), POSSUI MALHA RETANGULAR 6,5X15CM, E ALTURA DE 2M.	METRO	500		
122.	TENIS, CABEDAL MESH COM TIRAS SINTÉTICAS PARA MAIOR DURABILIDADE; ENTRESSOLA: EVA; SOLADO: BORRACHA, PISADA: NEUTRA. CALCANHAR ACOLCHOADO, ABSORÇÃO DE IMPACTO, MÁXIMO AMORTECIMENTO E ESTABILIDADE, CADARÇO EM POLIÉSTER, NUMERAÇÃO DO 33 AO 44 E CORES, A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, MARCA DE REFERÊNCIA: MIZUNO BRAVE 6.	PAR	25		
123.	TROFÉU MODELO BOLA DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 18 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	UND	20		
124.	TROFÉU MODELO CAMPEÃO - PRIMEIRO LUGAR, ALTURA MÍNIMA DE 60 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	UND	50		
125.	TROFÉU MODELO CHUTEIRA DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 17 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	UND	20		
126.	TROFÉU MODELO GOLEIRO DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 24 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	UND	20		
127.	TROFÉU MODELO JOGADOR DE OURO, ALTURA MÍNIMA DE 24 CM, QUALIDADE DA COR OURO BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	UND	20		
128.	TROFÉU MODELO VICE - SEGUNDO LUGAR, ALTURA MÍNIMA DE 34 CM, QUALIDADE DA COR PRATA BRILHANTE, BASE REDONDA OU QUADRADA, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO INJETÁVEL; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS.	UND	50		

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 07 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, na **sede da Secretaria Municipal de Esportes, localizada na Rua Epaminondas Lopes, s/n, centro**, dentro do horário de expediente que é das **7h às 12h e 14h às 17h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade dos itens elencados para dar atendimento, de forma satisfatória, às demandas da **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, com o intuito de promover a vivência esportiva para a população deste município, através de práticas esportivas de várias modalidades.

O acesso ao esporte possibilita vivências múltiplas nas diversas modalidades, assim a fim de proporcionar um desenvolvimento e continuidade dos serviços voltados ao esporte municipal em busca de uma melhor qualidade de vida da população, o presente processo se faz necessário.

Considerando ainda que a aquisição de material esportivo se destina a garantir o funcionamento das atividades relativas ao desporto e lazer, considerando de suma importância a utilização nos projetos, jogos, campeonatos e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Importante salientar que a aquisição dos referidos itens, objeto deste Termo de Referência, só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA; e que as quantidades estimadas são oriundas de levantamento junto às secretarias.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

Cada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

- Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Mantê-lo, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 04 de outubro de 2023.

NELDHER CASSIANO DE FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:B3909A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1906/2023

LICITAÇÃO: 134/2023

Ao **vigésimo sétimo** dia do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.677.233/0001-80**, estabelecida a Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, nº 186, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). BRUNO TRINDADE DANTAS, inscrito(a) no CPF nº 022.379.824-06 e RG nº 1463441 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA. PARA MANUTANÇÕES DOS PREDIOS PUBLICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	ADAP. C/ FLANGE 20MM	FORTLEV	50	UN	R\$ 4,20
2	ADAP. C/ FLANGE 25MM	FORTLEV	50	UN	R\$ 11,70
3	ADAP. C/ FLANGE 40MM	FORTLEV	30	UN	R\$ 7,40
4	ADAP. C/ FLANGE 50MM	FORTLEV	50	UN	R\$ 25,90
5	ADAP. LR 20X1/2	FORTLEV	50	UN	R\$ 0,84
6	ADAP. LR 25X3/4	FORTLEV	50	UN	R\$ 0,84
7	ADAP. LR 32X1	FORTLEV	50	UN	R\$ 1,50
8	ADAP. LR 50X1.1/2	FORTLEV	50	UN	R\$ 3,90
9	ADESIVO INSTANTANIO 3GR	TEKBOND	50	UN	R\$ 1,75
10	ADESIVO PLÁSTICO 75G.	FIRMEX	100	UN	R\$ 4,40

11	ADESIVO PLÁSTICO 17G	FIRMEX	100	UN	R\$ 2,90
12	ALONGADOR P/TORNEIRA CR 1/2" 4CM CROMADO	HERC	30	UN	R\$ 9,50
13	ALONGADOR P/TORNEIRA CR 3/4" 4CM CROMADO	HERC	30	UN	R\$ 10,90
14	ANEL BORRACHA 100	FORTLEV	100	UN	R\$ 3,05
15	ANEL BORRACHA 150	FORTLEV	50	UN	R\$ 8,60
16	ANEL BORRACHA 40/38	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,55
17	ANEL BORRACHA 50	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,63
18	ANEL VEDAÇÃO CX DESC ACOPL	SENSI	100	UN	R\$ 5,30
19	BICO TORN JARDIM 1/2"	HERC	100	UN	R\$ 4,60
20	BICO TORN JARDIM ENGATE RÁPIDO	HERC	100	UN	R\$ 8,50
21	BOIA DE NIVEL INFERIOR	SIGMA	50	UN	R\$ 29,90
22	BOIA DE NIVEL SUPERIOR	SIGMA	50	UN	R\$ 29,90
23	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2 ALTA VAZÃO	TIGRE	100	UN	R\$ 19,90
24	BOIA CX DESC ACOPLADA"	CENSI	100	UN	R\$ 8,20
25	BOIA P/CAIXA D'ÁGUA 1/2"	CENSI	100	UN	R\$ 5,30
26	BOTÃO ACION LATERAL CX DESC	CENSI	30	UN	R\$ 29,90
27	BOTÃO ACION SUPERIOR CX DESC	CENSI	50	UN	R\$ 19,50
28	BUCHA RED. 25X20	FORTLEV	150	UN	R\$ 0,20
29	BUCHA RED. 40X32	FORTLEV	150	UN	R\$ 1,00
30	BUCHA RED. 50X40	FORTLEV	150	UN	R\$ 1,40
31	BUCHA RED. 60X50	FORTLEV	150	UN	R\$ 2,90
32	BUCHA RED. LONG. 32X20	FORTLEV	150	UN	R\$ 1,40
33	BUCHA RED. LONG. 50X20	FORTLEV	150	UN	R\$ 2,00
34	BUCHA RED. LONG. 50X25	FORTLEV	150	UN	R\$ 1,90
35	BUCHA RED. LONG. 50X32	FORTLEV	150	UN	R\$ 2,60
36	BUCHA RED. LONG. 60X20	FORTLEV	150	UN	R\$ 12,00
37	BUCHA RED. LONG. 60X25	FORTLEV	150	UN	R\$ 4,40
38	BUCHA RED. LONG. 60X50	FORTLEV	150	UN	R\$ 6,70
39	BUCHA RED. ROSCAVEL 1X3/4"	FORTLEV	50	UN	R\$ 1,60
40	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2"	FORTLEV	50	UN	R\$ 0,50
41	CAIXA D'ÁGUA 310L	FORTLEV	25	UN	R\$ 189,90
42	CAIXA D'ÁGUA 500L	FORTLEV	25	UN	R\$ 229,90
43	CAIXA D'ÁGUA COM TAMP A EM POLIETILENO 10000L	FORTLEV	5	UN	R\$ 4.399,90
44	CAIXA D'ÁGUA COM TAMP A EM POLIETILENO 1000L	FORTLEV	20	UN	R\$ 279,90
45	CAIXA D'ÁGUA COM TAMP A EM POLIETILENO 15000L	FORTLEV	3	UN	R\$ 7.988,90
46	CAIXA D'ÁGUA COM TAMP A EM POLIETILENO 5000L	FORTLEV	15	UN	R\$ 2.379,90
47	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO TAMP A ROSCA - 1000L	FORTLEV	5	UN	R\$ 457,90
48	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO TAMP A ROSCA - 3000L	FORTLEV	5	UN	R\$ 2.200,00
49	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO TAMP A ROSCA - 5000L	FORTLEV	5	UN	R\$ 2.462,90
50	CAIXA DESCARGA EXTERNA S/ENGATE	GRANPLAST	100	UN	R\$ 23,80
51	CAIXA HIDROMETRO - CAERN	TAF	50	UN	R\$ 33,10
52	CAIXA PLÁSTICA EM PEAD POLIETILENO 45L AZUL	TIGRE	50	UN	R\$ 30,80
53	CAIXA SANFONADA 100X50	PLASTUBOS	10	UN	R\$ 16,00
54	CAIXA SANFONADA 250X75	PLASTUBOS	10	UN	R\$ 65,90
55	CAP PVC ROSCAVEL 3/4	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,00
56	CAP PVC SOLD 20MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 0,40
57	CAP PVC SOLD 25MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 0,60
58	CAP PVC SOLD 40MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,80
59	CAP PVC SOLD 50MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 3,00
60	CAP PVC SOLD 60MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 4,20
61	CAP PVC ESG 100	FORTLEV	100	UN	R\$ 6,10
62	CAP PVC ESG 150	FORTLEV	30	UN	R\$ 36,90
63	CAP PVC ESG 40	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,80
64	CAP PVC ESG 50	FORTLEV	100	UN	R\$ 2,20
65	CAP PVC ESG 75	FORTLEV	100	UN	R\$ 5,80
66	CAP PVC ROSCAVEL 1/2	FORTLEV	100	UN	R\$ 0,80
67	CARRAPETA VEDANTE 1/2"	SIGMA	100	UN	R\$ 3,50
68	CASTELO P/ACION LATERAL CX DESC ACOPL PAD. CELITE	CENSI	20	UN	R\$ 32,50
69	CESTINHA P/VALV DE PIA CR	ASTRA	20	UN	R\$ 21,60
70	CHUVEIRO PVC 4" BC C/ BRAÇO	HERC	30	UN	R\$ 10,90
73	CONECTOR INICIAL P/MANG TIPO JIBOIA	HERC	30	UN	R\$ 5,00
74	CORRENTE P/CX DESC ACOPLADA	CENSI	30	UN	R\$ 4,99
75	CURVA 20 ELETRODUTO	TUBO LYNE	100	UN	R\$ 0,63
76	CURVA 25 ELETRODUTO	TUBO LYNE	100	UN	R\$ 0,75
77	CURVA 32 ELETRODUTO	TUBO LYNE	100	UN	R\$ 0,82
78	CURVA 40 ELETRODUTO	TUBO LYNE	100	UN	R\$ 2,20
79	CURVA 50 ELETRODUTO	TUBO LYNE	100	UN	R\$ 4,50
81	CURVA PVC ESG CURTA 40X90°	FORTLEV	100	UN	R\$ 2,35
82	CURVA PVC ESG CURTA 50X90°	FORTLEV	100	UN	R\$ 3,26
83	CURVA PVC ESG LONGA 40X45°	FORTLEV	100	UN	R\$ 6,00
84	CURVA PVC ESG LONGA 40X90°	FORTLEV	100	UN	R\$ 3,80
85	CURVA PVC ESG LONGA 50X45°	FORTLEV	100	UN	R\$ 15,00
87	CURVA PVC SOLD 32MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 4,60
89	DUCHA HIGIÊNICA BC	DICASA	50	UN	R\$ 31,40
90	DUCHA HIGIÊNICA CR C 40	DICASA	50	UN	R\$ 63,50
95	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	PLASBHON	100	UN	R\$ 2,90
96	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	PLASBHON	100	UN	R\$ 3,17
99	GATILHO BC P/BUCHA	DICASA	100	UN	R\$ 27,20
100	GATILHO CR P/BUCHA	DICASA	50	UN	R\$ 15,26
101	GRELHA INOX 150 RED. C/CAXILHO	PEVILON	100	UN	R\$ 15,90
102	GRELHA INOX 150X150 S/CAXILHO	PEVILON	100	UN	R\$ 7,90
103	GRELHA PVC 100 RED. BC	KRONA	100	UN	R\$ 2,90
104	GRELHA PVC 100 RED. CROMADA	KRONA	100	UN	R\$ 8,90
105	GRELHA PVC 150X150	KRONA	100	UN	R\$ 3,90
107	JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4	FORTLEV	400	UN	R\$ 4,50
111	JOELHO PVC SOLD 25MMX90°	FORTLEV	400	UN	R\$ 0,29
117	JOELHO PVC SOLD 50MMX90°	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,51
118	JOELHO PVC SOLD 60MMX90°	FORTLEV	200	UN	R\$ 10,80

119	JOELHO P/MANG TIPO IRRIGAÇÃO	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,41
120	JOELHO PVC ESG 100	FORTLEV	200	UN	R\$ 3,45
121	JOELHO PVC ESG 100X100X50 C/ VISITA	FORTLEV	200	UN	R\$ 9,30
122	JOELHO PVC ESG 100X45°	FORTLEV	200	UN	R\$ 4,90
123	JOELHO PVC ESG 150	FORTLEV	200	UN	R\$ 23,00
124	JOELHO PVC ESG 40	FORTLEV	200	UN	R\$ 0,70
125	JOELHO PVC ESG 40X45°	FORTLEV	200	UN	R\$ 1,40
126	JOELHO PVC ESG 50X45°	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,13
127	JOELHO PVC ESG 75	FORTLEV	200	UN	R\$ 3,78
128	JOELHO PVC ESG 75X45°	FORTLEV	200	UN	R\$ 1,90
129	JOELHO PVC LRM 20X1/2	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,50
130	JOELHO PVC LRM 25X1/2	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,70
131	JOELHO PVC LRM 25X3/4	FORTLEV	200	UN	R\$ 3,62
132	JUNÇÃO PVC ESG 100	FORTLEV	200	UN	R\$ 12,90
133	JUNÇÃO PVC ESG 40	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,70
134	JUNÇÃO PVC ESG 50	FORTLEV	200	UN	R\$ 6,00
135	JUNÇÃO PVC ESG 75	FORTLEV	200	UN	R\$ 12,10
136	LAVATORIO PLÁSTICO PEQUENO	HERC	100	UN	R\$ 21,90
137	LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE BC	HERC	100	UN	R\$ 36,90
138	LUVA PVC 150 MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 11,90
139	LUVA PVC LR 50MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 12,00
140	LUVA PVC LRM 25X1/2	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,19
141	LUVA PVC RED. ROSCAVEL 1"X1/2	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,49
142	LUVA PVC RED. ROSCAVEL 3/4X1/2	FORTLEV	100	UN	R\$ 1,60
144	LUVA DE PVC ROSCAVEL 1"	FORTLEV	100	UN	R\$ 2,57
146	LUVA PVC ESG 40	FORTLEV	300	UN	R\$ 1,00
149	LUVA PVC RED. 25X20	FORTLEV	200	UN	R\$ 1,09
150	LUVA PVC RED. 32X25	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,75
151	LUVA PVC SOLD 20MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 0,40
152	LUVA PVC SOLD 25MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 0,26
153	LUVA PVC SOLD 50MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,37
154	LUVA PVC SOLD 60MM	FORTLEV	250	UN	R\$ 6,28
155	LUVA PVC SOLD CORRER 20MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 5,72
156	LUVA PVC SOLD CORRER 25MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 5,42
157	LUVA PVC SOLD CORRER 32 MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 11,84
158	LUVA PVC SOLD CORRER 40MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 13,78
159	LUVA PVC SOLD CORRER 50MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 18,60
160	LUVA PVC SOLD CORRER 60MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 17,93
161	MANG. TIPO IRRIGAÇÃO MICROFURADA 15 MT	HIDROFLEX	30	UN	R\$ 27,53
162	MANG. JARDIM 1/2 TRANÇADA 15MT	FOXLUX	15	UN	R\$ 65,47
163	OBTURADOR DA CX DESCARGA ACOPLADA	CENSI	20	UN	R\$ 12,10
164	RALO SIFONADO QUADRADO 43 100X40	HERC	40	UN	R\$ 4,76
165	RALO SIFONADO RED 100X38X40	HERC	40	UN	R\$ 4,37
166	RED. PVC ESG 50X40	FORTLEV	100	UN	R\$ 2,10
167	RED. PVC EXENC 100X50	FORTLEV	100	UN	R\$ 6,98
168	RED. PVC EXENC 100X75	FORTLEV	100	UN	R\$ 8,14
169	RED. PVC EXENC 75X50	FORTLEV	100	UN	R\$ 5,34
170	REGISTRO P/ MÁQUINA LAVAR 1/2 X 3/4" CROMADO	SORTEMETAIS	20	UN	R\$ 24,50
171	REGISTRO ESFERA 20MM PVC	FORTLEV	20	UN	R\$ 2,91
172	REGISTRO ESFERA 25MM PVC	FORTLEV	50	UN	R\$ 2,95
173	REGISTRO ESFERA METAL 3/4" TOPO DECA	DECA	50	UN	R\$ 18,08
176	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM	FORTLEV	50	UN	R\$ 12,20
177	REGISTRO GAVETA 1" C 40 BR	PEVILON	50	UN	R\$ 23,03
178	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO	PEVILON	50	UN	R\$ 43,60
179	REGISTRO GAVETA 1.1/2" C 40 CR	PEVILON	50	UN	R\$ 45,90
180	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO	PEVILON	50	UN	R\$ 37,90
181	REGISTRO GAVETA 1.1/4" C 40 CR	PEVILON	50	UN	R\$ 55,70
182	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO	PEVILON	50	UN	R\$ 57,90
183	REGISTRO GAVETA 3/4 BRUTO	PEVILON	50	UN	R\$ 32,90
184	REGISTRO GAVETA 3/4" C 40 BR	PEVILON	100	UN	R\$ 69,90
185	REGISTRO PRESSÃO 1/2" C 23 CR	PEVILON	100	UN	R\$ 29,90
186	REGISTRO PRESSÃO 1/2" C 40 BR	PEVILON	100	UN	R\$ 39,90
187	REPARO P/TORNEIRA 1/2 MVS	HERC	100	UN	R\$ 19,90
188	REPARO P/TORNEIRA 1/2 VEDANTE	HERC	100	UN	R\$ 3,40
189	REPARO CX DESC ACOPL COMPLETO PADRÃO CELITE	CENSI	50	UN	R\$ 61,90
190	REPARO CX DESC MODELO HYDRA	HYDRA	100	UN	R\$ 36,90
191	REPARO P/REG PRESSÃO 1/2 MVS	DECA	100	UN	R\$ 33,90
192	REPARO P/REG PRESSÃO 1/2 VEDANTE	BLUKIT	100	UN	R\$ 28,90
193	REPARO P/REG PRESSÃO 3/4 VEDANTE	BLUKIT	100	UN	R\$ 37,90
194	REPAROP/REG PRESSÃO 3/4 MVS	DECA	100	UN	R\$ 27,90
195	SAÍDA DÁGUA CX DESC ACOPL PADRÃO CELITE	CENSI	100	UN	R\$ 35,91
196	SIFÃO EXTENSIVO UNIVERSAL	PLASBHON	100	UN	R\$ 2,70
197	SIFÃO EXTENSIVO DUPLO	PLASBHON	100	UN	R\$ 5,90
198	SIFÃO EXTENSIVO TRIPLO	PLASBHON	100	UN	R\$ 12,00
199	TE P/ MANG TIPO IRRIGAÇÃO	HIDROFLEX	100	UN	R\$ 9,90
201	TE PVC SOLD 20MM	FORTLEV	100	UN	R\$ 0,59
202	TE PVC SOLD 25MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 0,73
203	TE PVC SOLD 40MM	FORTLEV	200	UN	R\$ 4,76
205	TE PVC ESG 100	FORTLEV	200	UN	R\$ 8,27
206	TE PVC ESG 100X50	FORTLEV	200	UN	R\$ 9,89
209	TE PVC ESG 40	FORTLEV	200	UN	R\$ 2,00
210	TE PVC ESG 50	FORTLEV	200	UN	R\$ 4,20
211	TE PVC ESG 75	FORTLEV	200	UN	R\$ 8,55
230	TORNEIRA LAVAT 1/2" CROMADA CURTA	TIGRE	50	UN	R\$ 29,90
233	TORNEIRA LAVAT BC PLASTICA	DICASA	50	UN	R\$ 19,90
234	TORNEIRA PARA BEBEDOURO (TIPO ESMALTEC)	HERC	50	UN	R\$ 30,46
238	TORNEIRA TANQUE 1/2" CROMADA CURTA	TIGRE	50	UN	R\$ 42,16
239	TUBO PVC CURVA CX DESCARGA EXTERNA	GRANPLAST	100	UN	R\$ 17,77
240	TUBO PVC ESG 100	FORTLEV	600	M	R\$ 9,00

243	TUBO PVC ESG 50	FORTLEV	600	M	R\$ 5,78
244	TUBO PVC ESG 75	FORTLEV	600	M	R\$ 10,10
251	UNIAO SOLDAVEL 20MM	FORTLEV	50	UN	R\$ 9,00
256	VALVULA P/CX DESC MODELO HYDRA	HYDRA	50	UN	R\$ 169,00
259	VÁLVULA DE POÇO 1"	KRONA	50	UN	R\$ 49,90
260	VÁLVULA DE POÇO 1.1/2"	KRONA	50	UN	R\$ 95,90
276	BASE P/ RELE FOTO ELÉTRICO	ILUMI	400	UN	R\$ 4,30
284	ROLO FIO CABO FLEXIVEL BITOLA 1,50 MM C/ 100 MTS CORES	COBRECON	50	RL	R\$ 79,91
285	ROLO FIO CABO FLEXIVEL BITOLA 2,50 MM C/ 100 MTS CORES	COBRECON	100	RL	R\$ 119,90
287	ROLO FIO CABO FLEXIVEL BITOLA 10,00 MM C/ 100 MTS CORES	COBRECON	50	RL	R\$ 399,90
288	FIO CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM COM 50 METROS	SIL	50	RL	R\$ 315,70
289	FIO CABO FLEXIVEL PP 2 X 4,00 PRETO 100 METROS	SIL	50	RL	R\$ 445,93
290	FIO CABO PP 2x1.50MM FLEXIVEL ROLO COM 50 METROS	SIL	50	RL	R\$ 88,35
291	CABO FLEXIVEL PP 2X2,50MM 500V ROLO COM 100 METROS	SIL	50	RL	R\$ 353,04
292	CABO PP FLEXIVEL 3 X 1,5MM 300V/500V CORES COM 100 METROS	SIL	50	RL	R\$ 341,39
293	CABO FLEXIVEL PP 3X2,50MM 500V ROLO COM 100 METROS	SIL	50	RL	R\$ 491,00
294	CABO DE REDE CAT6 BRANCO C/ 100 METROS	MEGATRON	10	CX	R\$ 311,50
295	Caixa Hermetica Quadro Comando 50x40x20	ELETROPOLL	50	UN	R\$ 129,90
296	CAIXA HERMETICA 15X15	ELETROPOLL	50	UN	R\$ 20,40
297	CAIXA INSPENSAO P/ HASTE ATERRAMENTO	ROMA	50	UN	R\$ 5,99
298	CAIXA MEDIDOR MONO COMPLETA	TAF	50	UN	R\$ 32,85
299	CAIXA MEDIDOR TRIF COMPLETA	TAF	50	UN	R\$ 101,82
300	CANELETA SX 20X0 C/ ADESIVO	SIGMA	200	UN	R\$ 5,89
301	CAPACITOR 18UF	MARGIRIUS	50	UN	R\$ 27,86
302	CAPACITOR 25UF	MARGIRIUS	50	UN	R\$ 27,08
303	CAPACITOR DE 30 UF	MARGIRIUS	50	UN	R\$ 29,90
304	CAPACITOR 2UF (HOMU) POR 400 VAC	MARGIRIUS	10	UN	R\$ 13,92
305	CAPACITOR 4UF (HOMU) POR 400 VAC	MARGIRIUS	10	UN	R\$ 84,76
306	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DISJUNTOR	AMANCO	20	UN	R\$ 5,35
307	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 16 DISJUNTOR	TIGRE	20	UN	R\$ 84,99
308	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DISJUNTORES	AMANCO	20	UN	R\$ 19,60
309	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES	AMANCO	20	UN	R\$ 25,55
310	CLETS TRIFASICO ESTICADOR DE FIOS	ELETROPOLL	50	UN	R\$ 1,50
311	CONECTOR GPU LATÃO 10A 70MM	ELETROPOLL	100	UN	R\$ 6,80
312	CONECTOR PERFURANTE CDP 95	3M	200	UN	R\$ 13,00
313	CONECTOR PLASTICO P/ FIO ILUMINAÇÃO PUBLICA	ELETROPOLL	200	UN	R\$ 4,60
314	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	NUCLEAR	50	UN	R\$ 1,70
315	DISJUNTOR MONO 10A	ELETROMAR	50	UN	R\$ 5,40
316	DISJUNTOR MONO 15A	ELETROMAR	50	UN	R\$ 5,99
317	DISJUNTOR MONO 20A	ELETROMAR	50	UN	R\$ 5,99
318	DISJUNTOR MONO 30A	ELETROMAR	50	UN	R\$ 5,99
319	DISJUNTOR DR 15ª	ELETROMAR	50	UN	R\$ 59,99
320	DISJUNTOR DR 25 A	ELETROMAR	50	UN	R\$ 111,91
321	DISJUNTOR TRIF 15A NEMA	SOPRANO	50	UN	R\$ 27,99
322	DISJUNTOR TRIF 20A NEMA	SOPRANO	50	UN	R\$ 31,90
323	DISJUNTOR TRIF 25A NEMA	SOPRANO	50	UN	R\$ 31,90
324	DISJUNTOR TRIF 30A NEMA	SOPRANO	50	UN	R\$ 31,90
325	DISJUNTOR TRIF 40A NEMA	SOPRANO	50	UN	R\$ 31,90
326	Eletroduto Rígido Pvc Preto 3" 3000mm	AMANCO	200	UN	R\$ 50,29
327	Eletroduto Rígido Pvc DN 25 mm 3/4" x 50m	TIGRE	200	UN	R\$ 13,30
328	Eletroduto Rígido Pvc DN 32X3M	AMANCO	200	UN	R\$ 30,39
329	Eletroduto Rígido Pvc DN 40X3M	AMANCO	200	UN	R\$ 20,30
330	Eletroduto Rígido Não Metálico Pvc DN 50X3M	AMANCO	200	UN	R\$ 36,30
331	Eletroduto Rígido Não Metálico Pvc DN 75X3M	AMANCO	200	UN	R\$ 42,90
332	Eletroduto Flexível Não Metálico Conduite Corrugado Pvc Amarelo 1/2" C/ 50 METROS	AMANCO	50	RL	R\$ 166,90
333	Eletroduto Flexível Não Metálico Conduite Corrugado Pvc Amarelo 3/4" C/ 50 METROS	AMANCO	50	RL	R\$ 116,50
334	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 2P+T	MEGATRON	50	UN	R\$ 28,90
335	FIO PARALELO 2X1,50MM COM 100 METROS CORES	SIL	10	RL	R\$ 125,90
336	FIO PARALELO 2X2,50 MM COM 100 METROS	SIL	10	RL	R\$ 189,50
337	FIO SOLIDO 4,0 MM CORES COM 100 METROS	SIL	20	RL	R\$ 310,24
338	FITA ISOLANTE 10 M ALTA FUSAO	3M	200	UN	R\$ 13,90
339	GLOBO ESFÉRICO 15X28 LEITOSO GRANDE	BLUMENAU	100	UN	R\$ 46,90
340	HASTE ATERRAMENTO 1,50MM	NUCLEAR	50	UN	R\$ 22,60
341	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MM	NUCLEAR	10	UN	R\$ 22,70
342	HASTE ATERRAMENTO 2,00 MM	NUCLEAR	10	UN	R\$ 29,40
343	Interruptor Sistema X 2 Simples	MECTRONIC	100	UN	R\$ 7,79
344	Interruptor Sistema X 3 Simples	MECTRONIC	100	UN	R\$ 9,89
345	INTERRUPTOR 1 TECLA PULSADOR CAMPANHA	MECTRONIC	100	UN	R\$ 12,40
346	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	MECTRONIC	100	UN	R\$ 4,30
347	INTERRUPTOR 1 TECLAS 20 A BIPOLAR	MECTRONIC	100	UN	R\$ 5,40
348	INTERRUPTOR 1TECLA + TOMADA 10A BC	MECTRONIC	100	UN	R\$ 7,40
349	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA	MECTRONIC	100	UN	R\$ 9,70
350	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO	MECTRONIC	100	UN	R\$ 9,09
351	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	MECTRONIC	100	UN	R\$ 6,89
352	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	MECTRONIC	100	UN	R\$ 14,00
353	INTERRUPTOR INTELIGENTE TIMER	MECTRONIC	100	UN	R\$ 48,90
354	INTERRUPTOR SIST X 1 TECLA	MECTRONIC	100	UN	R\$ 5,80
355	INTERRUPTOR SIST X 1 TECLA PULSADOR CAMPANHA	MECTRONIC	100	UN	R\$ 7,40
356	ISOLADOR DE PORCELANA TRIF	MECTRONIC	50	UN	R\$ 5,40
357	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W 3U	TASCHIBRA	100	UN	R\$ 9,90
358	LAMPADA FLUORESC 40W LED	AVANT	100	UN	R\$ 14,00

359	MEDIDOR MONO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PADRAO COSERN	TAF	100	UN	R\$ 449,99
360	PLUG ADAPTADOR UNIVERSAL (T)	ILUMI	100	UN	R\$ 5,90
361	PLUG FEMEA 10A 2P+T	ILUMI	100	UN	R\$ 2,99
362	PLUG MACHO 10A 2P+T	ILUMI	100	UN	R\$ 2,82
363	PLUG RJ45 - CAT 6	MECTRONIC	100	UN	R\$ 0,40
364	PLUG FEMEA 2P + T 20 A	ILUMI	100	UN	R\$ 4,80
366	PLUG MACHO 2P + T 20A BIPOLAR (CHUVEIRO) BC	ILUMI	100	UN	R\$ 7,90
367	REFLETOR 100W LED	OUROLUX	50	UN	R\$ 30,43
368	REFLETOR 50W LED	OUROLUX	50	UN	R\$ 19,90
369	REFLETOR DE LED 30W	OUROLUX	50	UN	R\$ 19,30
370	SENSOR PRESENÇA P/LÂMPADA	INTELBRAS	10	UN	R\$ 31,90
371	SOQUETE C/ RABICHO	FOX LUX	100	UN	R\$ 1,90
372	SOQUETE LOUCA E-27	MECTRONIC	200	UN	R\$ 1,40
373	TOMADA EMBUTIDA TRIPLA 2P+T L	MECTRONIC	100	UN	R\$ 11,90
374	TOMADA 2P + T 10 A EMBUTIR	MECTRONIC	100	UN	R\$ 4,90
375	TOMADA 2P + T 20 A EMBUTIR	MECTRONIC	100	UN	R\$ 5,40
376	TOMADA EM BARRA 4 TOM 2P + T	MECTRONIC	100	UN	R\$ 17,90
377	TOMADA EMBUTIDA DUPLA 2P+T X2	MECTRONIC	100	UN	R\$ 9,10
378	TOMADA MODULAR TELEFONE	MECTRONIC	100	UN	R\$ 16,10
379	TOMADA SIAT X DUPLA 2P+T	MECTRONIC	100	UN	R\$ 8,70
380	TOMADA SIST X 2P + T 10"	MECTRONIC	100	UN	R\$ 5,99
381	TOMADA SIST X 2P + T 20 A	MECTRONIC	100	UN	R\$ 6,20
382	COMBOGO VENEZIANO 40 CM	PRÓPRIA	10	UN	R\$ 40,00
383	POSTE DE CONCRETO ENTR ENERGIA	PRÓPRIA	50	UN	R\$ 1.484,90
384	AGUARRAZ 0,9L	BRAVOX	50	UN	R\$ 14,74
385	ARALDITE 10MIN	TREEBOND	10	UN	R\$ 29,92
386	BANDEJA P/PINTURA 23CM	ATLAS	20	UN	R\$ 5,23
387	BROXA P/PINTURA C/CABO	ATLAS	50	UN	R\$ 4,49
388	CAL P/PINTURA SC 5KG	LUXCOLOR	50	UN	R\$ 7,90
389	CATALIZADOR PEQ	MASSAFIX	50	UN	R\$ 20,00
390	ESPÁTULA 800 CB MADEIRA	SIGMA	30	UN	R\$ 9,90
392	ESPÁTULA SILICONE	SIGMA	10	UN	R\$ 13,50
393	ESTÁTULA 10MM CB MADEIRA	SIGMA	20	UN	R\$ 10,70
394	FITA CREPE 18X50M	SIGMA	50	UN	R\$ 6,60
395	FITA CREPE 40X50MM	SIGMA	50	UN	R\$ 9,00
396	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM	ATLAS	50	UN	R\$ 19,70
398	LIXA MASSA Nº 100, TAM. 225 X 275MM	WORKER	50	UN	R\$ 1,60
399	LIXA MASSA Nº 120, TAM. 225 X 275MM	WORKER	50	UN	R\$ 1,60
400	LIXA MASSA Nº 60, TAM. 225 X 275MM	WORKER	50	UN	R\$ 1,00
401	LIXA MASSA Nº 80, TAM. 225 X 275MM	WORKER	50	UN	R\$ 1,50
402	FITA IMPERMEÁVEL AUTO-ADESIVA, FÁCIL APLICAÇÃO: DESTACOU, COLOU. VEDA NA HORA, PRETO, ROLO 0,5X10M	3M	50	UN	R\$ 96,69
403	MASSA ACRÍLICA 18L	AQUARELA	50	LT	R\$ 70,63
404	MASSA ACRÍLICA 3,6 L	AQUARELA	50	LT	R\$ 24,73
405	MASSA CORRIDA 0,9L	SUVINIL	50	LT	R\$ 13,60
406	MASSA CORRIDA 18 L	AQUARELA	50	LT	R\$ 36,17
407	MASSA ÓLEO P/MADEIRA 0,9 L	AQUARELA	50	LT	R\$ 23,90
408	MASSA PLÁSTICA 0,9L C/CATALIZADOR	MASSAFIX	50	LT	R\$ 15,30
409	MASSA CORRIDA 3,6L	AQUARELA	50	LT	R\$ 13,59
410	OLEO LUB E ANTI CORRUSIVO 300 ML	M500	50	LT	R\$ 18,00
411	ROLO ESPUMA 15 CM	ATLAS	30	UN	R\$ 4,36
414	ROLO ESPUMA 9CM	ATLAS	30	UN	R\$ 3,44
416	ROLO LÁ CARNEIRO 23CM S/SUPORTE	ATLAS	30	UN	R\$ 8,75
418	SELADOR ACRÍLICO 18L	AQUARELA	30	LT	R\$ 66,33
419	SELADOR ACRILICO 3,6L	AQUARELA	30	LT	R\$ 19,12
420	SPRAY BRILHOSO CORES MULTIUSO 400ML	CHEMICOLOR	30	UN	R\$ 13,99
421	SPRAY FOSCO CORES MULTIUSO 400ML	CHEMICOLOR	30	UN	R\$ 13,69
422	SUPORTE P/ROLO DE PINTURA	CONDOR	30	UN	R\$ 5,93
423	SUPORTE PARA LIXA C/CABO	SIGMA	30	UN	R\$ 26,78
424	TEXTURA RUSTICO CORES VARIADAS 18 LTS	AQUARELA	30	UN	R\$ 59,26
425	THINNER 5,0L	BRAVOX	30	LT	R\$ 37,29
426	THINNER 0,9 L	BRAVOX	50	LT	R\$ 15,20
427	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES	IQUINE	60	LT	R\$ 104,96
428	TINTA ESMALTE SINT. 3,6L A BASE DÁGUA CORES	AQUARELA	50	LT	R\$ 69,52
429	TINTA ESMALTE SINT. 3,6L CORES EXTRA RAPIDO	AQUARELA	20	LT	R\$ 69,65
430	TINTA PISO 18L CORES	AQUARELA	30	LT	R\$ 131,55
431	TINTA PISO 3,6L CORES	AQUARELA	10	LT	R\$ 47,59
432	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES	AQUARELA	15	LT	R\$ 35,86
433	TINTA PREMIUM ACRÍLICA 3,6L S/BRILHO CORES	AQUARELA	15	LT	R\$ 43,87
434	TINTA PVA EXTERNA 18L CORES	AQUARELA	40	LT	R\$ 115,93
435	TINTA PVA INTERNA 18L CORES	AQUARELA	30	LT	R\$ 73,98
436	TINTA PVA INTERNA 3,6L CORES	AQUARELA	30	LT	R\$ 20,15
438	TRINCHA 1/2"	SIGMA	30	UN	R\$ 3,46
440	TRINCHA 2.1/2"	SIGMA	30	UN	R\$ 6,20
441	TRINCHA 3"	SIGMA	30	UN	R\$ 9,99
442	VERNIZ MADEIRA 3,6L CORES	AQUARELA	40	LT	R\$ 84,96
443	VERNIZ MADEIRA 3,6L INC	AQUARELA	40	LT	R\$ 85,01
444	ZARCAO 3,6L	AQUARELA	40	LT	R\$ 61,74
445	ALIZAR MASSARANDUBA	PRÓPRIA	30	M	R\$ 11,80
446	BARROTE MADEIRA 3X3	PRÓPRIA	30	M	R\$ 109,80
447	CABO MADEIRA CHIBANCA/MACHADO	BRMAIS	30	UN	R\$ 17,20
452	CAIBRO MADEIRA	PRÓPRIA	300	M	R\$ 5,81
453	FRECHAL MADEIRA	PRÓPRIA	200	M	R\$ 11,02
454	JANELA MADEIRA 1,00M CORRER	PRÓPRIA	15	UN	R\$ 215,03
455	JANELA MADEIRA 1,20M CORRER	PRÓPRIA	15	UN	R\$ 246,30
456	JANELA MADEIRA 1,50M CORRER	PRÓPRIA	15	UN	R\$ 335,20
457	LINHA MADEIRA 3X4.	PRÓPRIA	100	M	R\$ 11,45

458	LINHA MADEIRA 3X5	PRÓPRIA	100	M	R\$ 17,46
459	LINHA MADEIRA 3X6	PRÓPRIA	100	M	R\$ 42,93
460	PORTA MADEIRA VENEZIANA 2.10X80	PRÓPRIA	10	UN	R\$ 493,42
461	PORTA LAMINADA 2,10X60	KDK	30	UN	R\$ 96,49
462	PORTA LAMINADA 2,10X70	KDK	30	UN	R\$ 96,49
463	PORTA LAMINADA 2,10X80	KDK	30	UN	R\$ 122,60
464	RIPA MADEIRA.	PRÓPRIA	400	M	R\$ 3,73
465	TÁBUA MADEIRA MISTA 25CM CONSTRUÇÃO	PRÓPRIA	30	M	R\$ 18,65
466	TÁBUA MADEIRA PINHO 30 CM	PRÓPRIA	30	M	R\$ 29,90
467	VERGALHÃO 4.2 X 12M	ARCELORMITTAL	120	M	R\$ 4,55
468	VERGALHÃO 1/2 X 12M	ARCELORMITTAL	120	M	R\$ 57,42
469	VERGALHÃO 3/8 X 12M	ARCELORMITTAL	120	M	R\$ 38,06
470	VERGALHÃO 5/16 X 12M	ARCELORMITTAL	120	M	R\$ 15,93
475	ALICATE BICO "6"	SIGMA	30	UN	R\$ 22,06
476	ALICATE CORTE 6"	SIGMA	30	UN	R\$ 30,25
477	ALICATE PRESSÃO 10"	SIGMA	10	UN	R\$ 74,00
478	ALICATE UNIVERSAL 8	SIGMA	30	UN	R\$ 35,57
484	BROCA AÇO RÁPIDO 2X6,5MM JOGO	SIGMA	20	UN	R\$ 5,40
487	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	IRWIN	20	UN	R\$ 4,80
488	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64	IRWIN	20	UN	R\$ 6,69
489	BROCA AÇO RÁPIDO 7/16 - 11MM	IRWIN	20	UN	R\$ 8,90
490	BROCA CHATA 1/2	LOTUS	20	UN	R\$ 6,20
491	BROCA CHATA 3/4	LOTUS	20	UN	R\$ 5,73
493	BROCA CHATA 5/16	LOTUS	20	UN	R\$ 6,56
495	BROCA CHATA 7/8"	LOTUS	20	UN	R\$ 7,00
497	BROCA MARTELETE 06MMX210MM	LOTUS	20	UN	R\$ 4,27
500	BROCA MARTELETE 14MMX160MM	LOTUS	20	UN	R\$ 13,13
502	BROCA MARTELETE 18MMX210MM	LOTUS	20	UN	R\$ 76,20
504	BROCA MOURAO 3/8X320MM	SIGMA	20	UN	R\$ 22,96
506	BROCA VIDEA 12MM	SIGMA	20	UN	R\$ 10,16
508	BROCA VIDEA 4MM	LOTUS	20	UN	R\$ 4,31
510	BROCA VIDEA 6MM	SIGMA	20	UN	R\$ 5,60
531	COLHER DE PEDREIRO 8 REFOCADA	PACETA	20	UN	R\$ 9,90
532	DISCO DE CORTE METAL 7"	BRMAIS	50	UN	R\$ 5,19
533	DISCO DE DESBASTE 7"	SIGMA	50	UN	R\$ 9,33
534	DISCO DIAMANTADO LISO 4.1/2	BRMAIS	50	UN	R\$ 11,10
535	DISCO DIAMANTADO TURBO 4.1/2	BRMAIS	50	UN	R\$ 10,82
541	DISCO CORTE P/ MADEIRA 24 DENTES 180X20MM	BRMAIS	30	UN	R\$ 9,47
542	DISCO CORTE P/ MADEIRA 4.1/2	BRMAIS	50	UN	R\$ 18,95
543	ENXADA 22,5 L	BRMAIS	50	UN	R\$ 39,54
544	ESCADA ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	LIDER	10	UN	R\$ 160,74
545	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	SIGMA	20	UN	R\$ 10,90
546	FACÃO MATO 14"	COLINS	10	UN	R\$ 26,90
547	FOICE ROCADEIRA	TRAMONTINA	10	UN	R\$ 44,68
548	GARRAFA TÉRMICA 5 L	TERMOLAR	5	UN	R\$ 41,35
549	MARRETA 1 KG	SIGMA	15	UN	R\$ 21,90
550	MARRETA 2 KG	SIGMA	10	UN	R\$ 36,90
551	MARRETA 5 KG	SIGMA	2	UN	R\$ 92,88
552	MARTELO 25 CM	SIGMA	30	UN	R\$ 18,90
553	MARTELO BOLA.	SIGMA	20	UN	R\$ 25,90
554	MARTELO BORRACHA 40	SIGMA	40	UN	R\$ 48,15
555	PÁ (CAVADEIRA) ARTICULADA C/ CABO MADEIRA	TRAMONTINA	20	UN	R\$ 57,93
556	PÁ BICO	TRAMONTINA	30	UN	R\$ 29,90
557	PÁ QUADRADA.	TRAMONTINA	50	UN	R\$ 30,20
558	SERRA COPO 20 MM C/VEDIA E HASTE PAREDE	LOTUS	10	UN	R\$ 37,27
559	SERRA COPO 25 MM C/ VEDIA E HASTE PAREDE	LOTUS	10	UN	R\$ 47,85
560	SERRA COPO 45 MM C/ VEDIA E HASTE PAREDE	LOTUS	10	UN	R\$ 53,72
561	SERRA COPO 50 MM C/ VEDIA E HASTE PAREDE	LOTUS	10	UN	R\$ 66,43
562	SERROTE 20	VONDER	10	UN	R\$ 40,53
563	TALHAD. PRECISAO AÇO VANADIUM 100X12	SÃO ROMÃO	20	UN	R\$ 25,17
564	TESOURA CORTA GRAMA 30 CM	SIGMA	10	UN	R\$ 49,90
565	TESOURA CORTAR CHAPA 10	SIGMA	10	UN	R\$ 59,90
566	TESOURA PODA	TRAMONTINA	10	UN	R\$ 25,70
567	ABRACADEIRA DE METAL D 20MM ZB	SIGMA	100	UN	R\$ 2,08
568	ABRACADEIRA DE PVC 20MM	TIGRE	100	UN	R\$ 0,71
569	ABRACADEIRA METAL C/ CUNHA 1" ZB	SIGMA	100	UN	R\$ 0,49
570	ABRACADEIRA METAL C/ CUNHA 1/2" ZB	SIGMA	100	UN	R\$ 2,81
571	ABRACADEIRA METAL C/ CUNHA 3/4" ZB	SIGMA	100	UN	R\$ 0,85
572	ABRACADEIRA METAL D 40MM ZB	SIGMA	100	UN	R\$ 2,81
573	KIT ACESSÓRIO P/BANHEIRO 5 PEÇAS	PEVILON	20	UN	R\$ 47,74
574	ADIT-CAL P/ARGAMASSA DE CIMENTO	PLUSCAL	200	UN	R\$ 0,59
575	ARAME GALVANIZADO 18MM	SIGMA	50	KG	R\$ 15,92
576	ARAME RECOZIDO 18MM 1KG	SIGMA	50	KG	R\$ 12,84
577	ARCO DE SERRA 12 PLEGADAS REGULÁVEL	SIGMA	10	UN	R\$ 9,30
578	ARGAMASSA ACII 20kg	BQMIL	100	UN	R\$ 8,68
579	ARGAMASSA AC III C/20 KG	BQMIL	50	UN	R\$ 17,32
580	ASSENTO SANITÁRIO BC	GRANPLAST	50	UN	R\$ 26,99
581	ASSENTO SANITÁRIO BC ALMOFADADO	GRANPLAST	50	UN	R\$ 44,50
582	BACIA SANIT C/CX ACOPLADA BC	MARI	30	UN	R\$ 286,50
583	BUCHA NYLON 05 (FIXAR PARF.)	FIX	300	UN	R\$ 0,12
584	BUCHA NYLON 06 (FIXAR PARF.)	FIX	300	UN	R\$ 0,25
586	BUCHA NYLON 10 (FIXAR PARF.)	FIX	300	UN	R\$ 0,50
587	BUCHA NYLON 12 (FIXAR PARF.)	FIX	300	UN	R\$ 0,70
588	BUCHA NYLON 14 (FIXAR PARF.)	FIX	300	UN	R\$ 1,00
589	CABO MADEIRA ANCINHO	BRMAIS	20	UN	R\$ 19,10
590	CABO MADEIRA ENXADA	BRMAIS	50	UN	R\$ 33,50
591	CABO MADEIRA PÁ	BRMAIS	30	UN	R\$ 18,32
592	CADEADO 25	BRAVO	70	UN	R\$ 7,40
593	CADEADO 30	BRAVO	70	UN	R\$ 9,90

594	CADEADO 40	BRAVO	70	UN	R\$ 10,90
595	CADEADO 50	BRAVO	70	UN	R\$ 19,50
596	CAMARA DE AR 3,25X8	VOX	70	UN	R\$ 16,15
597	CARRO MAO REFORÇADO	TRAMONTINA	50	UN	R\$ 248,70
602	DESEMPENADEIRA MADEIRA GDE	SIGMA	30	UN	R\$ 22,22
603	DESEMPENO AÇO DENTADO	SIGMA	30	UN	R\$ 11,20
604	DESEMPENO AÇO LISO	SIGMA	30	UN	R\$ 10,90
606	DOB. 3.1/2" LATÃO CR C/ ANEL CR C/3	SILVANA	50	UN	R\$ 7,90
607	DOB. 3.1/2" ZINCADA DE CRUZ	SILVANA	50	UN	R\$ 8,88
608	ELETRODO 6013 2,50	SIGMA	50	KG	R\$ 22,90
612	FECHADURA EXT C/ ALAVANCA INOX	3F	20	UN	R\$ 37,10
613	FECHADURA GAVETA NIQUELADA 302 LONGA	SOPRANO	20	UN	R\$ 17,60
614	FECHADURA GAVETA NIQUELADA CURTA	SOPRANO	20	UN	R\$ 14,50
615	FECHADURA GAVETA UNIVERSAL EXT	SOPRANO	20	UN	R\$ 11,20
616	FECHADURA INT C/ ALAVANCA INOX	3F	20	UN	R\$ 37,90
617	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO DE GIRO	AROUCA	20	UN	R\$ 157,00
618	FECHADURA PORTA DE ROLO TETRA	3F	20	UN	R\$ 80,00
619	FECHADURA WC ALAVANCA L CR	3F	20	UN	R\$ 30,90
620	FITA ANTEDERRAPANTE 50MMX5M COM 5 METROS	WORKER	20	UN	R\$ 39,90
622	LIMA BASTADA 10	SIGMA	10	UN	R\$ 26,37
623	LIMA GROSSA BASTADA 12	SIGMA	10	UN	R\$ 60,89
624	LIMA PARA ENXADA	SIGMA	50	UN	R\$ 10,77
625	LIMA PARA SERROTE	WORKER	10	UN	R\$ 17,70
633	LIXA MADEIRA 100.	WORKER	100	UN	R\$ 1,02
634	LIXA MADEIRA 150	WORKER	200	UN	R\$ 1,51
635	LIXA MADEIRA 220	WORKER	200	UN	R\$ 0,98
636	LIXA MADEIRA 80	WORKER	200	UN	R\$ 1,00
637	LIXA MASSA 120	WORKER	200	UN	R\$ 0,90
638	LIXA MASSA 150	WORKER	200	UN	R\$ 1,18
639	LIXA MASSA 80	WORKER	200	UN	R\$ 1,01
641	MANG. NIVEL TRANSPARENTE 1,5MM	VONDER	100	M	R\$ 68,78
642	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA ¾ COM 30 METROS	PLASTMAN	50	UN	R\$ 87,67
643	MANGUEIRA JARDIM 1/2" X 10 M TRANÇADA	PLASTMAN	50	UN	R\$ 94,37
644	MANTA ADESIVA ALUMINADA FRIA 30CM	DRYKO	30	UN	R\$ 35,65
645	NÍVEL ALUMINIO 40 CM	SIGMA	10	UN	R\$ 38,75
646	PARF. FIXAR LOUCA SANITÁRIO 8 C/ BUCHA	JOMARCA	100	UN	R\$ 3,55
647	PÉ DE CABRA 60	SAO ROMÃO	5	UN	R\$ 31,62
648	PNEU 3,5X8	SIGMA	50	UN	R\$ 53,57
649	PNEU 4.10/350X4 CARGA	SIGMA	50	UN	R\$ 10,20
650	PORTA SANFONADA 70 CM X 210	FORTLEV	20	UN	R\$ 59,05
651	PORTA SANFONADA 80 CM X 210	PERFILPLAST	20	UN	R\$ 59,68
652	PREGO 3/4 X 17 S/C	BELGO	60	KG	R\$ 18,10
653	PREGO 1.1/2X13	BELGO	60	KG	R\$ 15,85
654	PREGO 1X15 C/C	BELGO	60	KG	R\$ 20,90
655	PREGO 2X10	BELGO	60	KG	R\$ 25,33
656	PREGO 3X8	BELGO	60	KG	R\$ 20,90
657	PREGO 4"	BELGO	60	KG	R\$ 20,90
658	PRUMO DE CENTRO DE 500 G	BRMAIS	5	UN	R\$ 28,90
659	PRUMOI 1 KG	BRMAIS	5	UN	R\$ 33,56
660	REBITE REPUXO AL 312X10	JOMARCA	100	UN	R\$ 0,39
661	REBITE REPUXO AL 312X12	JOMARCA	100	UN	R\$ 0,39
662	REBITE REPUXO AL 412X12	JOMARCA	100	UN	R\$ 0,39
663	REBITE REPUXO AL 412X16	JOMARCA	100	UN	R\$ 0,30
664	REBITE REPUXO AL 512X20	JOMARCA	100	UN	R\$ 0,39
665	REBITE REPUXO AL 512X25	JOMARCA	100	UN	R\$ 0,39
666	REBITE REPUXO AL 512X30	JOMARCA	100	UN	R\$ 0,39
667	RÉGUA DE PEDREIRO 2 M REFORÇADA	SIGMA	20	UN	R\$ 57,46
668	REJUNTE SACO 1KG CORES	BQMIL	100	KG	R\$ 3,44
669	SILICONE 280G INC	TEKBOND	50	UN	R\$ 9,90
671	TRENA 5 M	SIGMA	10	UN	R\$ 9,90
672	TRENA 50 MT FIBRA VIDRO	SIGMA	10	UN	R\$ 42,90
673	VASSOURÃO GARI 40CM C/CABO	MAXX	200	UN	R\$ 18,90
674	GESSO SACO 40 KG	JUNTALIDER	150	SCO	R\$ 26,90
675	BRITA 0-CASCALHINHO	PRÓPRIA	30	M³	R\$ 143,90
676	BRITA B-19	PRÓPRIA	80	M³	R\$ 122,90
677	TELHA COLONIA 1ª	PROGRESSO	10	MLR	R\$ 373,90
678	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS DE PRIMEIRA 1ª	PROGRESSO	10	MLR	R\$ 299,90
679	ESCADA TELESCÓPIA DE ALUMÍNIO 3.8 M - 12 DEGRAUS	LIDER	10	UN	R\$ 369,90
680	ESCADA TESOURA EXTENSIVA 220X380M	LIDER	5	UN	R\$ 420,90
682	LUVA ISOLANTE ALTA TENSÃO 2.5V	MECTRONIC	10	PAR	R\$ 149,88
683	LUVA MISTA DE VAQUETA 20 CM	WORKER	100	PAR	R\$ 16,18
684	LUVA RASPA COURO CURTA	WORKER	500	PAR	R\$ 12,92
685	LUVA SEGURANÇA COURO RASPA PUNHO7 C/ REFORÇO	WORKER	100	PAR	R\$ 16,39
686	LUVA TECIDO TRICOTADA BC	SIGMA	100	PAR	R\$ 5,33
687	MÁSCARA DESCARTÁVEL AZUL C/ FILTRO C/ 100	DELTAPLUS	50	UN	R\$ 16,39
688	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR SOBREPOR	WORKER	100	UN	R\$ 8,63
689	OCULOS DE PROTEÇÃO VERDE	WORKER	200	UN	R\$ 13,64
690	PROTETOR AURICULAR CONCHA	VONDER	30	UN	R\$ 26,92
691	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE	VONDER	300	UN	R\$ 2,20
692	TRAVA QUEDAS PARA AÇO	VONDER	10	UN	R\$ 234,29
693	TRAVA QUEDAS PARA CORDA	VONDER	10	UN	R\$ 154,45

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE..

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

Serviços de lanternagem e pinturas;

Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

Retífica de motores;

Recuperação de para-choques;

Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO.

Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “9.20.1”, “9.20.2” e “9.20.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato às sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impresa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos parâmetros deste item, sendo de responsabilidade da Contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 27 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN
 Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

B Trindade Dantas Material De Construcao LTDA

CNPJ/MF: 27.677.233/0001-80

BRUNO TRINDADE DANTAS

CPF nº 022.379.824-06 e RG nº 1463441 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:19ECC5A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 638/2023

LICITAÇÃO: 140/2023

Ao quarto dia do mês de outubro de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO; através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto Federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.563.754/0001-18, estabelecida a Rua Doutor Luiz Carlos, nº 2041, Vertentes, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). SEBASTIÃO GUILHERME LOPES, inscrito(a) no CPF nº 822.247.064-72 e RG nº 1313977 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS E DEMAIS ITENS DE APOIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROGRAMADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
5	BAMBOLÊ, composição de plástico rígido, dimensão aproximada de 64 centímetros, cores variadas.	EIRELI PLASTICOS	40	UN	R\$6,00
35	CALÇA ESPORTIVA MASCULINA, material tacetel, com bolso, cós com elástico e cordão, tamanhos P, M, G e GG.	ELITESTORE	16	UN	R\$ 50,00
39	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 33.	DRAY	11	UN	R\$ 210,00
51	CINTO DE TRACÇÃO, cintura regulável, 4 elásticos extra fortes, com velcro, ideal para exercícios para ganho de resistência muscular.	MP SPORTS	10	UN	R\$ 270,00
57	COLETES DUPLA FACE PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS, tamanhos P, M, G e GG, cor azul e amarela	KGS	150	UN	R\$20,00
64	ESCUDO PARA CHUTE, medidas aproximadas 65x45x14cm, material externo em PU, espuma de EVA de alta densidade para absorção de impactos, tiras em nylon e poliéster.	TROIA	10	UN	R\$ 490,00
68	JOGO DE BOLAS DE BILHAR, numeradas, com 16 peças (sendo 8 bolas sem faixa, 7 com faixa e 1 branca). O tamanho das bolas varia de 53mm a 57mm, material resina de polietileno.	365 SPORTS	2	KIT	R\$ 280,00
81	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, palma da mão em látex extremamente suave de 3mm, aplicação de duplo látex "softgrip", costuras planas. Embalagem com 02 unidades (par).	MACCA	10	PAR	R\$200,00
86	MEIA ELETRÔNICA PARA TAEKWONDO, para categoria adulto, capaz de distinguir as áreas de pontuação, com chips RFID embutidos na sola do pé e topo do pé que permite reconhecer qualquer tipo de chute, capaz de ler 4 chutes em 1 segundo incluindo chutes duplos	SULSPORT	2	PAR	R\$1.150,00
87	MEIA ELETRÔNICA PARA TAEKWONDO, para categoria infantil, capaz de distinguir as áreas de pontuação, com chips RFID embutidos na sola do pé e topo do pé que permite reconhecer qualquer tipo de chute, capaz de ler 4 chutes em 1 segundo incluindo chutes duplos	SULSPORT	2	PAR	R\$1.150,00
88	MEIA ELETRÔNICA PARA TAEKWONDO, para categoria juvenil, capaz de distinguir as áreas de pontuação, com chips RFID embutidos na sola do pé e topo do pé que permite reconhecer qualquer tipo de chute, capaz de ler 4 chutes em 1 segundo incluindo chutes duplos	SULSPORT	2	PAR	R\$1.150,00
89	MEIA ELETRÔNICA PARA TAEKWONDO, para categoria mirim, capaz de distinguir as áreas de pontuação, com chips RFID embutidos na sola do pé e topo do pé que permite reconhecer qualquer tipo de chute, capaz de ler 4 chutes em 1 segundo incluindo chutes duplos	SULSPORT	2	PAR	R\$1.150,00
90	MEIA PROTETOR DE PÉ, dentro dos padrões da CBTKD, proteção para o pé (cima e laterais), feito em espuma e material sintético, regulável por carrapicho com elástico, tamanhos P, M e G.	SULSPORT	4	UN	R\$ 350,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1.O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de compra em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante, no seguinte endereço: Av. José Militão Martins, S/N, Alto da Maternidade, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN.

3.2.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.8.Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

5.9.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE EFISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contador indicados pelo contratado.

9.2.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.15.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

365

10.DO REAJUSTE.

10.1.Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo se divulgar o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

11.GARANTIDOS SERVIÇOS.

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1.Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2.Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3.Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4.Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5.Cometer fraude fiscal;

12.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1.Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2.O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

- 12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

- 14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar vantagens dos preços registrados nesta Ata.
- 15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 15.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 15.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 15.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 15.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 15.10.1. Por razão de interesse público; ou
- 15.10.2. A pedido do fornecedor.

16.DAS PENALIDADES.

16.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17.CONDIÇÕES GERAIS.

17.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 04 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

Mais Construir Comercio e Servicos LTDA

CNPJ/MF:24.563.754/0001-18

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES

CPF nº 822.247.064-72 e RG nº 1313977 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D88B1720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 638/2023

LICITAÇÃO: 140/2023

Ao quartado do mês de outubro de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO; através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto Federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.627.112/0001-45, estabelecida a Rua Azeitona, nº 158, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS, inscrito(a) no CPF nº 597.561.604-20 e RG nº 1153187 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS E DEMAIS ITENS DE APOIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROGRAMADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	AGOGÔ DUPLO, em alumínio, dimensões aproximadas 30cm de comprimento e 24cm de largura, acompanha baqueta de madeira.	PISTAcAMPO	2	UN	R\$ 199,00
2	ATABAQUE, em madeira, altura 50cm, com suporte, ferragem fabricada em chapa metálica, afinação com taraxa.	PISTAcAMPO	2	UN	R\$ 489,00
3	APITO PARA ARBITRAGEM OFICIAL, tipo profissional, material plástico não tóxico na cor preta, 115 decibéis.	PISTAcAMPO	20	UN	R\$ 11,60
8	BOLA DE BEACH SOCCER, peso 410-440g, circunferência 68-70cm, 8 gomos, laminado PU pró, construção termotec, câmara 6D, sistema de forro termofixo, câmara internaneogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	PENALTY	10	UN	R\$ 199,00
9	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO, peso 397-425g, circunferência 69,5-71cm, 4 gomos, laminado PU, construção costurada à máquina, câmara airbility, sistema de forro multiaxial, miolo removível.	PENALTY	10	UN	R\$ 150,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, composição microfibras, costurada à mão, peso do produto 410 a 445g, circunferência 68 a 69,5cm, miolo lubrificado e removível, câmara interna.	PENALTY	60	UN	R\$ 149,80
12	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, peso 420-450g, circunferência 66-69cm, 8 gomos, laminado micropower, construção termotec, câmara 6D, sistema de	PENALTY	15	UN	R\$ 119,99

	forrotermofixo, camada internaneogel, dupla colagemkickoff, miolo cápsula SIS.				
13	BOLA DE FUTEVÓLEI, peso 410-450g, circunferência 68-70cm, painéis 32, tamanho 5, câmarabutíl, material couro sintético, construção softbuiltnylonwound.	PENALTY	10	UN	R\$ 149,99
15	BOLA DE FUTSAL, peso 400-440g, gomos8, circunferência 62-64cm, laminado PU, construção ultrafusão, câmara 6D, sistema de forrotermofixo, camada internaeavel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	PENALTY	80	UN	R\$ 179,99
17	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, peso 350-380g, circunferência 55-58cm, gomos 8, laminado PU, construçãotermotec, câmara 6D, sistema de forrotermofixo, camada internaneogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	PENALTY	20	UN	R\$ 135,00
21	BOLAS DE PEBOLIM, Diâmetro padrão decerca de 3,7centímetros.- Material de plástico resistente, como polipropileno ou ABS.- As bolas podem apresentar pequenos sulcos ou relevos para melhorar a aderência e o controle durante o jogo.- Nas cores pretas ou b	PENALTY	20	UN	R\$ 5,45
22	BOLAS DE TÊNIS DE MESA, composição fibra de acetato,2estrelas, cor laranja ou branca, peso aproximado 3g, diâmetro 40mm, embalagem c/6 unidades.	PENALTY	20	UN	R\$ 15,90
24	BOLA DE VÓLEI DE QUADRA, peso 260-280g, circunferência 65-67cm, 18 gomos, laminado microfibra, construçãotermotec, câmara 6D, sistema de revestimentotermofixo, camada internaneotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	PENALTY	30	UN	R\$ 280,00
25	BOLA DE VÓLEI DE QUADRA MIRIM, peso 240-270g, circunferência 60-63 cm, gomos 18, laminado PU, poliuretano, construção ultrafusão, câmara6D, sistema de forrotermofixo, camada internaeavel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	PENALTY	15	UN	R\$ 89,99
31	BOMBA MANUAL, para encher bolas, com birro, possui2agulhas e mangueira.	PISTAcAMPO	16	UN	R\$ 19,99
32	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO, armação rígida de aço galvanizado com apoios de plástico PVC e revestimento de PVC macio, dimensões da barra central 54x23 cm, peso aproximado 2,7kg, medida dos pedais 15,5cm de altura, possui 14 posições de distância nab	SCALIBU	10	UN	R\$ 300,00
33	CAIXA TÉRMICA, capacidade 54 litros, com rodas, alças para transporte, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno, isolamento térmico em poliestireno expandido, dimensões (altura43cm, profundidade 43cm, largura 67cm).	COLEMAN	5	UN	R\$ 450,00
34	CAIXA TÉRMICA DE 5L, material interno polipropileno, alça fixa, dimensões aproximadas (largura 26,4cm, altura 20,3cm, profundidade 26,4cm), peso aproximado 576g, formato retangular, com trava	COLEMAN	5	UN	R\$ 50,00
36	CAMA ELÁSTICA, com aro de reforço e pés soldados proporcionando maior estabilidade, diâmetro da estrutura97cm de laona de 75cm, com 5 pés e 32 molas, costura dupla, 2 mil fios, suporta até 150kg.	YAANGFIT	10	UN	R\$ 395,00
37	CAMISETA FEMININA PARA TREINO,dry-fitpara prática de esportes e uso casual, gola redonda, tecido poliéster leve e confortável, tamanhos P, M, G e GG.	DHD	12	UN	R\$ 80,00
52	COLCHONETE PARA GINÁSTICA, comprimento de90cm, largura de 40cm, espessura 3cm, espuma D23, revestimento napa impermeável.	Fheras	100	UN	R\$ 50,00
53	CONE DEMARCATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, disco/chapéu chinês, dimensões (6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro), material plástico flexível.	SCALIBU	100	UN	R\$ 3,80
54	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, altura de23cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, base quadrada com 6 lados medindo 13,5cm.	SCALIBU	60	UN	R\$ 6,50
56	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, altura de75cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, base quadrada com 6 lados medindo 30cm.	SCALIBU	20	UN	R\$ 65,00
58	COLETE PROTETOR DE TÓRAX, para artes marciais, boa absorção de impactos, tamanhos #1, #2, #3, #4 e #5.	Fheras	25	UN	R\$ 299,99
59	CORDA DE PULAR, corda de seda, comprimento de 2,4m, com empunhadura de madeira, fixada internamente em manopla de sistema giratório.	SCALIBU	50	UN	R\$ 25,00
60	CRONÔMETRO DIGITAL C/200 MEMÓRIAS, composição caixa de plástico ABS, peso aproximado 55g dimensões aproximadas 8,3 x 6,5 x2cm, tela grande de LCD com mostrador de 3 linhas.	PISTAcAMPO	10	UN	R\$ 100,00
61	CRONÔMETRO E RELOGIO DIGITAL,led, funções: horas e cronômetro, formato do horárioHH:MM:SS, relógio 12/24 horas, cronômetro regressivo e progressivo, alimentação 220V, tamanho dos números 5x3cm, dimensões 9x32x4cm, contém cabo de alimentação e controle r	PISTAcAMPO	2	UN	R\$ 500,00
62	DISCO INFLÁVEL DE EQUILÍBRIO,33cmde diâmetro, acompanha bomba manual com bico duplo, fabricado em PVC resistente, com superfície rugosa para massagem, com superfície lisa para relaxar, suporta até 150kg, ideal para o desenvolvimento do equilíbrio eresi	YAANGFIT	10	UN	R\$ 271,53
65	FITA DE MARCAÇÃO PARA VÓLEI DE PRAIA, cor laranja, material CBR, dimensões 8x16m, contém6peças mais 6 fixadores	SCALIBU	15	UN	R\$ 239,60
66	FITA FAIXA PARA DEMARCAÇÃO, 800m, material sintético impermeável com5cm de largura, incluiilhósesnas pontas e presilhas de fixação. Dividida em:4unidades de 64m, 10 unidades de 23m, 8 unidades de 16m, 8 unidades de 8m, 4 unidades de 28m, 4 unidades	SCALIBU	3	UN	R\$3.900,00
69	JOGO DE DAMAS, contendo 24 peças de plástico (12 peças claras e 12 peças escuras) com 2,5 cm de diâmetro, tabuleiro confeccionado em MDF, pintado esgrafadocom tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escura medindo30x30cm	PISTAcAMPO	15	KIT	R\$ 93,95
73	KIMONO JIU-JITSU TAMANHO A0, que atenda aos padrões da CBJJ, na cor azul ou branco ou preto, fabricado em tecido trançado 360 g/m² - 100% algodão, componentes:vague calça, em modelagem "slim" dificultando a pegada.	DHD	5	UN	R\$ 295,00
74	KIMONO JIU-JITSU TAMANHO M3, que atenda aos padrões da CBJJ, na cor azul ou branco ou preto, fabricado em tecido trançado 360 g/m² - 100% algodão, componentes:vague calça, em modelagem "slim" dificultando a pegada.	DHD	5	UN	R\$ 285,00
75	KIMONO JIU-JITSU TAMANHO M4, que atenda aos padrões da CBJJ, na cor azul ou branco ou preto, fabricado em tecido trançado 360 g/m² - 100% algodão, componentes:vague calça, em modelagem "slim" dificultando a pegada.	DHD	5	UN	R\$ 285,00
76	KIMONO JIU-JITSU TAMANHO M5, que atenda aos padrões da CBJJ, na cor azul ou branco ou preto, fabricado em tecido trançado 360 g/m² - 100% algodão, componentes:vague calça, em modelagem "slim" dificultando a pegada.	DHD	5	UN	R\$ 285,00
83	MEDALHA NA COR BRONZE, tamanho de 5,5cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes.	VITORIA	1.200	UN	R\$ 4,90
84	MEDALHA NA COR OURO, tamanho de 5,5cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes.	VITORIA	1.200	UN	R\$ 4,90
85	MEDALHA NA COR PRATA, tamanho de 5,5cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes.	VITORIA	1.200	UN	R\$ 4,90
91	MESA DE PEBOLIM (totó), Dimensões padrão de aproximadamente 1,35 metros de comprimento por 0,7 metros de largura, altura decerca de 0,9metros,- Superfície de jogo feita de material laminado resistente, como MDF ou aglomerado, proporcionando umasuperfíc	KLOPF	2	UN	R\$1.780,00
92	MESA PARA FUTMESA, material MDF TX15mm, medidas 1,85m x 1,37m x 65cm (comp. x largura x altura),metaloncom pintura anticorrosiva (zarcão) e pintura PU, impressão do adesivo em alta resolução, média peso bruto 40kg	KLOPF	10	UN	R\$4.890,00
93	MESA PARA TÊNIS DE MESA, medidas oficiais que atendam aos padrões da ITTF, bordas laterais em perfil de MDF, acabamento emprimmerazul com secagem em UV, linhas demarcatórias brancas, pés de madeira maçicadobráveis ,rodízios para transporte, tampos em	KLOPF	5	UN	R\$2.245,00
94	MESA DE SINUCA, Comprimento de 2,28 metros (tamanho completo - mesa de6ou 4 pés), largura de 1,28 metros e altura aproximada de 76 centímetros, - Superfície de jogo feita de um pano especial composto de lã e nylon. Tradicionalmente, a cor do pano éverd	KLOPF	2	UN	R\$4.295,00
99	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, possui visor de tempo, pontos e sets ou faltas, função cronômetro, função relógio com hora, data e temperatura, bateria inclusa, sirene externa, fontebi-volt, manual em português, visor com8dígitos de 2,5x6,35cm e 2dígit	PROPRIA	3	UN	R\$2.090,00
100	PLACAR DE LED PARA JOGOS E CAMPEONATOS, painel de LED, Cronômetro e Placar, 135x71x9cm de comprimento x altura x largura, com Wi-Fi, uso interno ou externo, 8.192LEDs, potência média 344 w/h, 110/220vchaveado, capacidade de 20.000 caracteres, dimensões	PROPRIA	3	UN	R\$5.000,00
114	REDE DE BASQUETE, fio4mm, tipochuá, seda, 11 alças, espessura da corda fio 4mm, material utilizado polipropileno, cor branca, medidas 0,40x0,45cm.	MASTER REDES	6	UN	R\$ 28,99
118	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL, oficial, material polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações dos RaiosultraVioleta(UVA), espessura do fio 4mm, dimensões (largura 7,5m, altura 2,50, recuo superior 2,0m, recuo inferior 2,0m).	MASTER REDES	15	UN	R\$ 250,00
119	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL, oficial, malha 12x12cm, confeccionada no fio4mm, dimensões (3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,60m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior), material polietileno de alta densidade - 100% virgem com tratamento contra as a	MASTER REDES	25	UN	R\$ 139,00
120	REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY, malha15cmx 15cm, confeccionada no fio 4mm, dimensões (4,20m na largura, 2,30m de altura, 1,50m de recuo inferior e 0,80m de recuo superior), material polietileno de alta densidade - 100% virgem com tratamento contra as a	MASTER REDES	6	UN	R\$ 169,00
121	RELÓGIO PARA XADREZ, tipo de analógico, material plástico, tamanho único, dimensões aproximadas 12x20x12cm, peso aproximado 400g.	PISTAcAMPO	4	UN	R\$ 173,00
123	STEP DE GINÁSTICA,eva, dimensões 60x28x10cm, com material ultra resistente e maleável para absorver o impacto durante o exercício, confeccionado com borrachasiliconizada, plataforma superior antiderrapante.	YAANGFIT	30	UN	R\$ 200,00
124	TABELA MÓVEL DE BASQUETE, tamanho do quadro 52"(132,1 x 81,3 cm), material do quadro em acrílico, aro retrátil com tamanho oficial, ajuste de altura com intervalos de 10cm, base com 02 rodinhas para movimentação, capacidade para 140 litros de água.	SCALIBU	2	UN	R\$4.700,00
125	TACOS DE SINUCA, Pares de tamanhos distintos: curto (91-107cm), médio (122-137cm) e longo (147-160cm).- Hastes feitas de madeira, comomapple, carvalho ou cinza.- Ponteiros dos tacos feitos de couro.	SCALIBU	10	PAR	R\$ 115,00
127	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 33.	olympikus	10	PAR	R\$ 120,00
128	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 34.	olympikus	10	PAR	R\$ 120,00
129	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 35.	olympikus	10	PAR	R\$ 119,99
131	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 37.	olympikus	10	PAR	R\$ 120,00
132	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 38.	olympikus	10	PAR	R\$ 120,00
133	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 39.	olympikus	10	PAR	R\$ 120,00
134	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 40.	olympikus	10	PAR	R\$ 120,00
135	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 41.	olympikus	10	PAR	R\$ 120,00
136	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 42.	olympikus	10	PAR	R\$ 120,00
137	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 43.	olympikus	10	PAR	R\$ 120,00
138	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 44.	olympikus	10	PAR	R\$ 120,00
148	TROFÉU BOLA DE FUTEBOL, kit com 03 troféus,37cm, 33cm, 28cm, para premiações.	VITORIA	30	KIT	R\$ 165,01

149	TROFÉU DE FUTEBOL, kit com 03 troféus, 48cm, 45cm, 43cm, para premiações individuais (melhor goleiro, melhor jogador, artilheiro).	VITORIA	25	KIT	R\$ 185,00
150	TROFÉU PERSONALIZÁVEL, em acrílico, base retangular, dimensões aproximadas 18cm altura e 9cm largura, espessura da placa 3mm.	VITORIA	100	UN	R\$ 75,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de compra em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante, no seguinte endereço: Av. José Militão Martins, S/N, Alto da Maternidade, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

5.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE EFISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contador indicados pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a datado efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo se divulgar o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. GARANTIDOS SERVIÇOS.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.10.1.Por razão de interesse público;ou

15.10.2.A pedidodo fornecedor.

16.DAS PENALIDADES.

16.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17.CONDIÇÕES GERAIS.

17.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN,04deoutubrode 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

HDD Comercio E Servicos LTDA

CNPJ/MF:50.627.112/0001-45

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS

CPF nº 597.561.604-20 e RG nº 1153187 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:DEBD88E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:638/2023

LICITAÇÃO:140/2023

Ao quartodia do mês de outubro de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO; através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto Federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 11.886.312/0001-60, estabelecida a Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante – CEP: 59.296.545, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, inscrito(a) no CPF nº 652.281.724-68 e RG nº 1085628 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1.DO OBJETO.

1.1A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS E DEMAIS ITENS DE APOIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROGRAMADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
4	APITO PARA ÁRBITRO DE MESA, fabricado em metal, bi-vox com som duplo (agudo e grave), com cordão de pescoço, caixa de acrílico para armazenagem, bocal anatômico para não cair da boca, dimensões aproximadas 6,7cm x 2,0cm, peso aproximado 30 gramas.	APITO	10	UN	R\$ 30,00
6	BERIMBAU, em biriba, altura aproximada 145cm, acompanha verga, arame, cabeça natural, baqueta ecaxixi, acabamento em verniz.	BERIMBAU	6	UN	R\$ 290,10

7	BOLA DE BASQUETE, oficial, peso 580-620g, circunferência 72-75cm, gomos 8, laminado microfibr, construção microtrazida, câmaraairbilty, sistema de forrotermofixo, processo extraaracn, miolo cápsula SIS.	BOLA BASQUETE	15	UN	R\$ 282,00
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, peso 410-450g, circunferência 68-70cm, gomos 14, laminado PU, construçãoterotec, câmara 6D, sistema de forrotermofixo, camada internanotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	70	UN	R\$ 169,00
14	BOLA DE FUTSAL, peso 400-440g, circunferência 62-64cm, costurada à mão, câmaraairbilty, 32 gomos, composição microfibr, miolo removível.	BOLA FUTSAL	30	UN	R\$ 149,00
16	BOLA DE FUTSAL, peso 410-430g, circunferência 62,5-63,5cm, gomos 11, laminado PUPRO, construçãoterotec, câmara 6D, sistema de forrotermofixo, camada internanotec, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	BOLA FUTSAL	60	UN	R\$ 139,00
18	BOLA DE FUTSAL MIRIM, peso 300-330g, circunferência 52-55cm, gomos 8, laminado PU, construçãoterotec, câmara 6D, sistema de forrotermofixo, camada internanogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS.	BOLA FUTSAL MIRIM	20	UN	R\$ 119,00
19	BOLA DE HANDEBOL H2L, peso 325-375g, circunferência 54-56cm, gomos 32, laminado PU pró, construção costurada à mão, câmara 6D, sistema de forrotrixial, camada internaevacel, miolo cápsula SIS.	BOLA HANDEBOL H2L	10	UN	R\$ 172,00
20	BOLA DE HANDEBOL H3L, peso 425-475g, circunferência 58-60cm, gomos 32, laminado PU pró, construção costurada à mão, câmara 6D, sistema de forrotrixial, camada internaevacel, miolo cápsula SIS.	BOLA HANDEBOL H3L	10	UN	R\$ 179,00
23	BOLA DE VÓLEI DE PRAIA, peso 260-280g, circunferência 65-67cm, gomos 18, laminadomicropower, construção costurada à máquina, câmaraairbilty, sistema de forro triaxial, câmara internaevacel, miolo removível.	BOLA VÓLEI DE PRAIA	10	UN	R\$ 165,00
26	BOLA SUIÇA, parafilates, 55cm, peso aproximado 950g, com sistemaanti-estouro, acompanha bico reserva e bomba de inflar.	BOLA SUIÇA	12	UN	R\$ 115,00
27	BOLSA KIT PRIMEIROS SOCORROS, confeccionada com tecido resistente à abrasão e ao rasgo, tratamento interno resinado, compartimento principal com abertura total por zíper e divisões em tela, bolso interno grande e arredondado em tela, bolso internopequeno	BOLSA KIT SOCORRO	5	UN	R\$ 219,70
28	BOLSA ESPORTIVA, capacidade de 67,25l, dimensões aproximadas33cmx 65cm x 28cm, fechamento com zíper, composição 100% poliéster, com alça ajustável transversal e alça fixa, bolso lateral para acesso rápido a pequenos itens, bolso interno para maiorprati	BOLSA MATERIAL	5	UN	R\$ 146,00
29	BOLSA MASSAGISTA ESPORTIVA, dimensões aproximadas37cmx 18cm x 25cm, espaço interno para transporte de acessórios, 6 compartimentos externos para maior praticidade, com alça para transporte.	BOLSA MASSAGISTA	20	UN	R\$ 138,00
30	BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA, gel térmico não tóxico, compressa quente e gelada, indicada para dores musculares, abdominais, contusões.	BOLSA TERMICA	10	UN	R\$ 59,40
38	CARTÃO DE ÁRBITRO OFICIAL, composição PVC flexível, dimensão aproximada (AxL) 11x8cm, itens inclusos 01 cartão vermelho e 01 cartão amarelo.	CARTÃO ARB	10	UN	R\$ 16,00
40	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 34.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
41	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 35.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
42	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 36.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
43	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 37.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
44	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 38.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
45	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 39.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
46	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 40.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
47	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 41.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
48	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 42.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
49	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 43.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
50	CHUTEIRA PARA PRÁTICA DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionadas em couro legítimo, com solado de PU, tamanho 44.	CHUTEIRA	11	UN	R\$ 99,00
55	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, altura de50cm, confeccionado em PVC, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, base quadrada com 6 lados medindo 28,5x28,5mm.	CONE	50	UN	R\$ 22,00
63	ESCADA DE AGILIDADE, escada de treinamento com 4,50m de comprimento, fita de nylon, 11 degraus.	ESCADA	15	UN	R\$ 210,00
67	GARRAFA TÉRMICA, com torneira, com capacidade de 12 litros, isolamento térmico em PU, com alça para facilitar o manuseio.	GARRAFA TERMICA	5	UN	R\$ 229,00
70	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL, fabricado em resina fenólica (tipo osso) com 28 peças, dimensões das pedras (10mmde espessura x 25mm delargura x 50mm de comprimento), cor das pedras marfim.	JG DOMINO	15	KIT	R\$ 60,00
71	JOGO DE LUDO, jogode tabuleiro dobrável, portátil e leve, placa de plástico durável com magnetismo, adequado para 2 a 4 jogadores, as peças podem ser guardadas dentro da prancha quando não estiverem sendo utilizadas.	JG LUDO	15	KIT	R\$ 50,00
72	JOGO DE XADREZ ESCOLAR, tabuleiro feito em madeira com dimensões 29x29cm, tamanho da casa 3x3cm, espessura do tabuleiro 2,5cm, peças em madeira com excelente acabamento. Tamanho das peças (rei 6,5cm, rainha 5,8cm, bispo 5,0cm, cavalo 4,0cm, torre 3,7cm,p	JG XADREZ	15	KIT	R\$ 85,00
77	KIT DE BADMINTON,4raquetes de aço, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede, suporte, bolsa de transparência frontal para armazenamento, dimensões aproximadas da raquete (66 x 20 x 3cm), peso aproximado da raquete 115g.	KIT BADMINTON	2	KIT	R\$ 320,00
78	KIT TÊNIS DE MESA, medidas: rede (C x A) 1,83m x 15,25cm, altura do suporte 14,2cm-19cm, raquete (C x L x E) 25,5cm x 15cm x 1cm, diâmetro da bola 40mm, estrutura de madeira, revestimento emborrachado. Kit composto por: 02 raquetes, 03 bolas, 01 rede,02	KIT TENIS MESA	10	KIT	R\$ 129,10
79	KIT UNIFORME DE JOGO PARA EQUIPES DE FUTEBOL FEMININO, uniforme de jogo confeccionado em poliéster, composto por 20 camisas, 20 shorts, 20 pares demeiões, 02 camisas para goleiros, 02 shorts para goleiros e 02 pares demeiõespara goleiro, comimpressão	KIT UNIFORME	10	KIT	R\$1.300,00
80	KIT UNIFORME DE JOGO PARA EQUIPES DE FUTEBOL MASCULINO, uniforme de jogo confeccionado em poliéster, composto por 20 camisas, 20 shorts, 20 pares demeiões, 02 camisas para goleiros, 02 shorts para goleiros e 02 pares demeiõespara goleiro, comimpressão	KIT UNIFORME	30	KIT	R\$1.300,00
82	LUVA PARA TAEKWONDO, dentro dos padrões da CBTKD, fechamento com elásticoavelco, tamanhosP ,M e G.	LUVA TAEKWONDO	4	PAR	R\$ 499,00
95	MINI BOLA DE FUTEBOL, peso 200-225g, circunferência 46-48cm, composição 100% TPU.	MINI BOLAFUT	4	UN	R\$ 99,00
96	PANDEIRO, tela 10", tarraxa injetada no corpo,pratinelasem aço inox, pele leitosa, acompanha chave de afinação.	PANDEIRO	5	UN	R\$ 119,90
97	PETECAS, desenvolvida em nylon com base em cortiça, tubo com 06 petecas de alta qualidade, velocidade média (faixa azul).	PETECA	2	UN	R\$ 70,00
98	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO PARA FUTEBOL, placa manual portátil de60cm, eletrônica, bateria de lítio embutida, de alto e seguro polímero, recarregável.	PLACA SUBSTITUIÇÃO	3	UN	R\$2.200,00
101	PLACAR DE MESA, confeccionado em PVC rígido, possui sistema articulado para facilitar o transporte, peso aproximado 942g, no mínimo 15x24x8cm, dimensões aproximadas 21 x 39 x19cm	PLACAR MESA	5	UN	R\$ 245,00
102	PLACAS DE HONRA AO MÉRITO, gravadas em aço inoxidável com ou sem pintura automotiva, acondicionadas em quadro de veludo com moldura de alumínio, tamanho 20x16cm.	PLACA HONRA AO MERITO	80	UN	R\$ 214,90
103	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA BASQUETE, fabricada em metal com acabamento em plástico, suporte para encaixe de caneta, acompanha canetão e jogo completo de imãs, caneta na cor preta comvelcro, dimensão aproximada (23cmde largura x 36cm de comprimento),pes	PRANCHETA	2	UN	R\$ 145,00
104	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO, fabricada em metal com acabamento em plástico, suporte para encaixe de caneta, caneta na cor preta comvelcro, 23 peças de plástico com imãs, composição caneta 100% plástico, dimensão aproximada (A x L)36cmx	PRANCHETA	2	UN	R\$ 145,00
105	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL SOCIETY, fabricada em metal com acabamento em plástico, suporte para encaixe de caneta, acompanha canetão e jogo completo de imãs, caneta na cor preta comvelcro, dimensão aproximada (23cmde largura x 36cm decompriment	PRANCHETA	1	UN	R\$ 145,00
106	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTSAL, fabricada em metal com acabamento em plástico, apresenta o desenho de uma quadra de futsal em azul e branco, suporte para encaixe de caneta, caneta na cor preta comvelcro, 11 peças de plástico com imãs, composiçãocanet	PRANCHETA	2	UN	R\$ 145,00
107	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA HANDEBOL, fabricada em metal com acabamento em plástico, suporte para encaixe de caneta, acompanha canetão e jogo completo de imãs, caneta na cor preta comvelcro, dimensão aproximada (23cmde largura x 36cm de comprimento),pes	PRANCHETA	1	UN	R\$ 145,00
108	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA VÓLEI, fabricada em metal com acabamento em plástico, suporte para encaixe de caneta, caneta na cor preta comvelcro, 13 peças de plástico com imãs, composição caneta 100%olástico, dimensão aproximada (A x L)36cmx 24cm, peso	PRANCHETA	2	UN	R\$ 145,00
109	PROTETOR DE ANTEBRAÇO, dentro dos padrões da CBTKD, com camada de borracha para amortecer impactos,2elásticos para fixação da proteção.	PROTETOR ANTEBRAÇO	20	UN	R\$ 129,00
110	PROTETOR DE CABEÇA, ideal paraTaekwondoeKickboxing, fabricado em espuma mergulhada, para treinos e competições de alta intensidade, parte superioracolchoada ,fecho develcrocom elástico, tamanhosP, M, G e GG.	PROTETOR CABEÇA	20	UN	R\$ 324,00
111	PROTETOR DE CANELA, dentro dos padrões da CBTKD, alto relevo na frente com camada de borracha para amortecer impactos,2elásticos para fixação da proteção, possui sistema de amortecimento que abafa o barulho dos chutes , tamanhosP, M e G.	PROTETOR CANELA	20	UN	R\$ 139,00
112	RAQUETE DUPLA PARA CHUTES, fabricado em material sintético de alta resistência e durabilidade, dimensões aproximadas (comprimento40cm, largura 21cm, espessura 9cm), peso aproximado 330 gramas, costuras laterais reforçadas, cabosuperresistente.	RAQUETE CHUTE	10	UN	R\$ 169,00
113	RAQUETE PARA CHUTES, em espuma e borracha para melhor amortecimento, dimensões aproximadas (comprimento43cm, largura 21cm, espessura 4cm), peso aproximado 350 gramas, costuras reforçadas, cabosuperresistente.	RAQUETE CHUTE	20	UN	R\$ 162,00
115	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY E QUADRAS, fio4mmpoliéster seda, material 100% poliéster virgem, cor natural, malha 8x8cm, cordas trançadas entre nós, medindo 4m de altura x 40 metros de comprimento.	REDE PROTEÇÃO	30	UN	R\$1.744,00
116	REDE DE VÓLEI DE PRAIA, malha 10x10cm, espessura do fio2mm, dimensões (1m de altura, 8,5m de comprimento), material polipropileno - 100% virgem com tratamento contra as ações do tempo (U.V), cor preta, faixas lona superior e inferior 6cm de largura.	REDE VOLEI PRAIA	6	UN	R\$ 139,00
117	REDE DE VÓLEI DE QUADRA, malha 10x10cm, espessura do fio2mm, dimensões (10m de comprimento, 1m de altura), material corda de polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V, cor preta, quatro faixas de PVC.	REDE VOLEI	6	UN	R\$ 161,00
122	SACO PARA BOLAS, nylon, espessura do fio2mm, malha 10x10cm, capacidade para até 15 bolas de futebol.	SACO P BOLAS	10	UN	R\$ 35,00
126	TATAME EVA PROFISSIONAL, cobertura películasiliconizadaacom textura especial para prática desportiva, espessura de30mm, dimensões (1m x 1m), corte dentado de encaixe, dupla face (azul e vermelho).	TATAME	80	PÇ	R\$ 139,00
130	TÊNIS PARA PRÁTICA DE FUTSAL, cabedal em couro sintético, solado em látex, tamanho 36.	TENIS SALÃO	10	PAR	R\$ 90,00

139	TÊNIS ESPORTIVO FEMININO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 36.	TENIS	15	PAR	RS 99,00
140	TÊNIS ESPORTIVO FEMININO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 38.	TENIS	15	PAR	RS 99,00
141	TÊNIS ESPORTIVO FEMININO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 40.	TENIS	15	PAR	RS 99,00
142	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 37.	TENIS	15	PAR	RS 99,00
143	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 38.	TENIS	15	PAR	RS 99,00
144	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 39.	TENIS	15	PAR	RS 99,00
145	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 40.	TENIS	15	PAR	RS 99,00
146	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 42.	TENIS	15	PAR	RS 99,00
147	TÊNIS ESPORTIVO MASCULINO, solado borracha, cabedal respirável, com tecnologia de amortecimento, tamanho 43.	TENIS	5	PAR	RS 99,00
151	TROFÉU DE 25-30CM, personalizado, para premiações individuais (como goleiro menos vazado, artilheiro, melhor jogador).	TROFÉU	60	UN	RS 69,00
152	TROFÉU DE 66CM, troféu com taça metalizada na cor prata, com efeito, texturizado, altura 66cm, copa com 41cm, de largura a partir da alça, base octogonal com 26,5cm de largura, metalizada na cor dourada, plaqueta em latão para gravação, tampa metalizada n	TROFÉU	60	UN	RS 172,00
153	TROFÉU DE 79CM, troféu com taça metalizada na cor prata, com efeito, texturizado e detalhe na cor dourada brilhante, altura 79cm, copa com 45cm de largura a partir da alça, base octogonal com 26,5cm de largura metalizada na cor dourada, plaqueta em latão	TROFÉU	50	UN	RS 219,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de compra em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante, no seguinte endereço: Av. José Militão Martins, S/N, Alto da Maternidade, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.8. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

5.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE EFISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.DO PAGAMENTO.

9.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.15.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

365

10.DO REAJUSTE.

10.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo se divulgar o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

11.GARANTIDOS SERVIÇOS.

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 15.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 15.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 15.10.1. Por razão de interesse público; ou
- 15.10.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

- 16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

- 17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
- 17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 04 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN
 Contratante

Maria De Fatima Araujo Silva
 CNPJ/MF: 11.886.312/0001-60
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
 CPF nº 652.281.724-68 e RG nº 1085628 – ITEP/RN
 Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: 69A0CEB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 420094/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 006/2023, tendo por objeto Registro de preços objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUCÇÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 63, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 1.XXX.XXX expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 025.XXX.XX4-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Maxaranguape/RN, com sede na Rua Joaquim Duarte, nº 85, CEP 59580-000, Centro Maxaranguape/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.465.908/0001-82, neste ato representado pelo Diretor Geral **JÂNIO COSTA**, brasileiro, casado, Servidor Público, CPF: 175.XXX.XX4-63, residente e domiciliado na Praia de Caraúbas, Maxaranguape – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2023, publicada no Diário Oficial de Maxaranguape, de 18/09/2023, processo administrativo n.º 420094/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Maxaranguape/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUÇÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI		
CNPJ: 36.182.708/0001-58	Telefone: (84) 98153-8206	Email: construtora_bezerril@hotmail.com
Endereço: FAZENDA CARNAUBA N° SN-ZONA RURAL-Lagoa D'Anta-RN, CEP: 59227-000		
Representante: Heloisa Andrea Bezerril Souto - CPF: 095.XXX.XX4-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003486 - Locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com no mínimo 10m³ de capacidade volumétrica, equipado com bomba à vácuo de sucção e mangueira com no mínimo 50m. Combustível, Condutor, Manutenção de veículo e dos equipamentos por conta da contratada. Unidade de medida utilizada será a CARRADA		Carrada	170,00	599,000	101.830,00
2	0003487 - Locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com no mínimo 10m³ de capacidade volumétrica, equipado com bomba à vácuo de sucção e mangueira com no mínimo 50m. Combustível, Condutor, Manutenção de veículo e dos equipamentos por conta da contratada. Unidade de medida utilizada será a CARRADA. Para o Serviço Autônomo de Água e Esgotos.		Carrada	130,00	599,000	77.870,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 179.700 (Cento e Setenta e Nove Mil e Setecentos Reais)**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da ata será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo como participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Maxaranguape/RN.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maxaranguape/RN em 04 de Outubro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

CPF sob o n.º 025.XXX.XX4-81

Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape

Serviço Autônomo De Água E Esgoto – Saae Maxaranguape/RN

CNPJ nº 08.465.908/0001-82

JÂNIO COSTA

CPF: 175.XXX.XX4-63

Construtora Bezerril SoutoEIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO

CPF: 095.XXX.XX4-01

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:6614DA48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86 PROCESSO Nº 8.074/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86

Processo Nº 8.074/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de licença anual do software para gerenciamento dos relógios eletrônicos de ponto pertencentes as secretarias do município. a despesa é justificada e fundamentada na garantia e continuidade do serviço, uma vez que é de suma importância o controle da emissão de pontos, cadastros e emissão de relatórios.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): E M DE OLIVEIRA MESQUITA - ME					
CNPJ: 28.378.899/0001-08					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0022919	12	MÊS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NO SISTEMA EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Total:					R\$ 28.800,00

VALOR: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 02 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA

Secretária Interina do Gabinete Civil e Ouvidoria

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:BB94B605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 86 PROCESSO Nº 8.074/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 86
PROCESSO Nº 8.074/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de licença anual do software para gerenciamento dos relógios eletrônicos de ponto pertencentes as secretarias do município. a despesa é justificada e fundamentada na garantia e continuidade do serviço, uma vez que é de suma importância o controle da emissão de pontos, cadastros e emissão de relatórios.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): E M DE OLIVEIRA MESQUITA - ME					
CNPJ: 28.378.899/0001-08					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0022919	12	MÊS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NO SISTEMA EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Total:					R\$ 28.800,00

VALOR: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 04 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:D81DC171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 285/2023 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 285, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de agosto de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.500,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					1.000,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE				1.000,00

		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 1.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					1.500,00
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			1.500,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 1.500,00
Anexo II (Redução)					2.500,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					1.000,00
		1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			1.000,00
			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001 1.000,00
02 .011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					1.500,00
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			1.500,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 1.500,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A234353C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 286/2023 - CRÉDITO ADICIONAL**

DECRETO Nº 286, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.048.468,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.048.468,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de agosto de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.048.468,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					937.668,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	70.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	11.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				7.302,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	7.302,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				849.366,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	157.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	500.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16003120	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16003120	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003120	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003120	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	62.366,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					110.800,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% FUNDAMENTAL				110.800,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	109.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2023 - ALTERA QDD 2023

PORTARIANº 302, DE 01 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 876.497,03 (oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de agosto de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					876.497,03
02.001 GABINETE DO PREFEITO					14.700,00
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				10.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					138.700,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				116.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.400,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				21.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.000,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					4.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					15.400,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				4.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				11.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.100,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					4.080,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				4.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15011001	0001	4.080,00
02.009 SECRETARIA MUN DE SAÚDE					1.200,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15011002	0001	1.200,00
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					7.900,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.900,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.700,00
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					1.200,00
	2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					15.100,00
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				12.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.600,00
	1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					3.600,00
	1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				3.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					82.620,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	24.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				26.520,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.520,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.500,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.400,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					31.597,03
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.097,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.097,03
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE- SCFV)				20.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.100,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	900,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					555.900,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				31.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.400,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.100,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE FUNDAMENTAL		ESCOLAR -	PNATE	63.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	8.500,00
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO				25.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				420.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	40.100,00
Anexo II (Redução)					876.497,03

02.001 GABINETE DO PREFEITO					14.700,00
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				14.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.500,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					138.700,00
	1009 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SEDE DA PREFEITURA				84.510,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.100,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.470,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.040,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.100,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				5.586,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	320,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.120,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.756,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				50,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	50,00
	1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP				232,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	232,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP				373,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	363,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP				4.470,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.470,00
	1004 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E		ADMINISTRAÇÃO		17.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.500,00
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				25.979,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.279,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.700,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					4.500,00
	1013 AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					15.400,00
	1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				3.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.100,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				1.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					4.080,00
	1041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA				14,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14,00
	1043 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL				68,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	68,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				12,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2,00
	1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA				54,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14,00
	1061 RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				327,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	246,00
	1039 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS				920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	197,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	681,00
	1059 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS				2.406,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	522,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	41,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.591,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	241,00
	1051 CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL				109,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	68,00
	1054 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	81,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	81,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8,00
02.009 SECRETARIA MUN SAÚDE DE					1.200,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	670,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	470,00
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					7.900,00
	2002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO				1.430,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	220,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	220,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				1.540,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	220,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
	2004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				540,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	220,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER				880,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110,00
	2004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				1.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO				1.810,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					1.200,00
	2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					15.100,00
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				12.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.700,00
	1095 PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR				2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					3.600,00
	1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				3.600,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.290,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.970,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					82.620,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				7.277,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	120,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	130,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	117,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16350000	0001	600,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				1.420,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	614,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	680,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	126,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	49,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	35,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	24.000,00
	1067 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				22.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	290,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30,00
	1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				11.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				5.055,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				668,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	119,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20,00
	1064 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA				60,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	60,00
	1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS				30,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				1.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				7.600,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					31.597,03
	2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				2.635,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	57,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
	2074 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				921,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16690000	0001	343,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	557,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.142,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	57,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	413,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	6,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	437,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	375,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	268,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	400,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE- SCFV)				18.568,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	11,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	40,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	304,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.072,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4,68
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	58,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				4.010,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	670,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	568,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.635,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				993,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	6,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	366,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	606,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				822,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	18,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	14,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	11,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	617,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	86,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	38,00
	1080 IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL				1.456,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	513,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	378,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	483,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E IGDPBF		CADASTRO	ÚNICO	36,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	15000000	0001	7,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8,00
	2153 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				13,34
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	10,08
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3,26
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					555.900,00
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR				118.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	8.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO		FUNDAMENTAL		280.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	280.100,00
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				111.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
	1055 IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
	1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	5.000,00
	1057 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM				12.400,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3758BFBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PE/PMP**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2023**

Objeto: Registro de preço para Aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva aos usuários do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias - PAIF, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, dentro da Política da Assistência Social

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

BIOPULSE BRASIL LTDA

D F DE S SILVA

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$16.173,91(dezesseis mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos).**

Item	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.163.479/0001-91 R DAS ORQUIDEAS, 587 ***** - CHACARA PRIMAVERA, CAMPINAS - SP, CEP: 13087-430 Telefone: (19) 3256-1446 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H2L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 54CM; PESO APROXIMADO: 325G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO Marca: KEMPA	UND	4	299,74	1.198,96
	Total do Proponente				1.198,96
Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-5583/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BAMBOLÊ PARA GINÁSTICA TAMANHO INFANTIL. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIÂMETRO E 2CM DE LARGURA, EM CORES VARIADAS E SEM EMENDAS Marca: CASAAMBIENTE	UND	30	4,14	124,20
7	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY PRO 6.0, MODELO COMPETIÇÃO. APROVADA E OFICIAL DA FIVB. CONFECCIONADA COM POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. MEDINDO 65-67CM. PESO 260 A 280G, COR AMARELA COM AZUL Marca: PENALTY	UND	4	319,00	1.276,00
	Total do Proponente				1.400,20
Item	PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 CNPJ: 31.578.656/0001-10 IA R RUA AUGUSTO SEVERO, 100 ANDAR 1;SALA 4 - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 3331-5445 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BOLA DE FUTSAL MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A KAGIVA F5 PRO, PADRÃO PROFISSIONAL. TECNOLOGIA TERMOFUSION. CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA. ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. COMPOSIÇÃO: POLIURETANO HIGH SOLID HEXXA. BUTIL PESO: 410 - 440G. CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM. CÂMARA: AIRVILITY Marca: PENALTY	UND	6	89,99	539,94
11	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM APROXIMADAMENTE 120CM X 60CM X 4CM, SUPER MACIO E RESISTENTE. NA COR AZUL Marca: ABFLEX	UND	30	70,00	2.100,00
20	KETTLEBELL EMBORRACHADO COM 6KG. ACADEMIA MUSCULAÇÃO TREINO. COM KETTLEBELL É POSSÍVEL FAZER EXERCÍCIOS PARA FORTALECER A MUSCULATURA LOMBAR, ABDOMINAL, BRAÇOS, PERNAS E GLÚTEOS, ALÉM DE GANHAR MAIS FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA CARDIORRESPIRATÓRIA. CATEGORIA PROFISSIONAL NA COR PRETO. MATERIAL PVC. PESO DE 6KG E EMBORRACHADO Marca: PUCH	UND	10	99,90	999,00
21	KIT BOLA DE TÊNIS, MODELO IGUAL OU SUPERIOR A CHAMPIONSHIP, CONTENDO 3 UNIDADES EM CADA KIT, COR: AMARELA. CONFECCIONADA EM FELTRO DURA WEAVE, DIMENSÕES: 225 X 17 X 9 CM; 220 G Marca: IDEAL	KIT	4	29,99	119,96
23	KIT CONE CHINES PARA CIRCUITO, IDEAL PARA TREINO FUNCIONAL. SÃO PRATINHOS DEMARCATÓRIOS EM DIVERSAS CORES, PRODUZIDO MATERIAL DE POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BASE 19CM, DIÂMETRO DO TOPO 05CM E ALTURA 05CM Marca: NATURAL FITNESS	KIT	10	9,00	90,00
24	KIT CONES FURADOS DEMARCATÓRIOS PARA CIRCUITO, IDEAL PARA TREINO FUNCIONAL. SÃO CONES FURADOS DEMARCATÓRIOS EM DIVERSAS CORES, PRODUZIDO MATERIAL PLÁSTICO E DURÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES: 10,5 X 10,5 X 19 CM (C X L X A) Marca: NATURAL FITNESS	KIT	10	15,00	150,00
25	KIT MESA DOBRÁVEL DE XADREZ E DAMAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PEÇAS INCLUSAS, MEDINDO 51X51 DE COMPRIMENTO E LARGURA, POR 80CM DE ALTURA. Marca: DECOR	KIT	8	350,00	2.800,00
26	MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL VIRA MALETA. SUPORTANDO ATE 200KG. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 74CM, ALTURA 74.00CM E COMPRIMENTO 180CM. NA COR BRANCA. É LEVE E PRÁTICA PARA CARREGAR, FEITA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, SUPER RESISTENTE COM TRAVAMENTO CENTRAL E LATERAL COM ALÇA PARA TRANSPORTE Marca: DECOR	UND	2	499,99	999,98

27	PORTA BOLA. BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA 20CM ESPESSURA 40CM LARGURA. CAPACIDADE APROXIMADO 7 A 9 BOLAS DE FUTEBOL OU VOLEIBOL Marca: GISMAR REDE	UND	2	65,00	130,00
28	SLACKLINE ZAMBOO BASIC BLACK. PRODUZIDO COM FIBRAS DE ALTA TECNOLOGIA, COSTURAS INDUSTRIAIS E TRAVAS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA PARA SUA MAIOR SEGURANÇA. SUA FITA É FLEXÍVEL E IDEAL PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS E ATIVIDADES QUE VISAM A CONCENTRAÇÃO E EQUILÍBRIO: COMPRIMENTO DA CINTA DE 15 METROS, LARGURA DE 50MM. MATERIAL 100% POLIÉSTER. CATRACA COM TRAVA DE SEGURANÇA, AÇO REVESTIDO E REFORÇO DOS DOIS LADOS. CATRACA BLACK COM EIXO LONGO MELHORANDO ASSIM O TENCIONAMENTO DA FITA. CAPACIDADE CATRACA DE 5 TON (30KN) E CAPACIDADE FITA: 3 TON (30KN) Marca: ZAMBOO	UND	2	204,00	408,00
	Total do Proponente				8.336,88
Item	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00 TV UM, 83 VRS 452 - ARROIO FELIZ, FELIZ - RS, CEP: 95770-000 Telefone: (51) 3637-2901 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APITO OFICIAL MODELO FOX 40 CLÁSSICO, COR PRETA COM BOCAL DE SILICONE, CORDÃO MODELO BREAK AWAY. PROPORÇÃO DO SOM 115 DECIBÉIS, 100% COMPOSTO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES 50,8 X 38,1 X 38,1 CM; 0,05 G Marca: CMG	UND	5	19,04	95,20
2	BAMBOLÊ PARA GINÁSTICA TAMANHO ADULTO. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 75 CM DE DIÂMETRO E 2CM DE LARGURA, EM CORES VARIADAS E SEM EMENDAS Marca: CEMAR	UND	40	7,99	319,60
4	BOLA BASQUETE MODELO IGUAL OU SUPERIOR A PLAYOFF IX PENALTY, (ADULTO) CIRCUNFERÊNCIA: 78 CM, PESO:650G Marca: SPORTS	UND	4	42,99	171,96
9	BOMBA DE AR PENALTY (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) DUPLA AÇÃO SPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM Marca: KAGIVA	UND	4	27,99	111,96
12	CONE MÉDIO, CONFECCIONADO EM PVC. MEDINDO 50 CM DE ALTURA. PINTURA SINTÉTICA. Marca: NEDEL	UND	12	17,99	215,88
13	CONJUNTO DE RAQUETES DE TÊNIS DE MESA COM DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MADEIRA E BORRACHA, PESANDO APROXIMADAMENTE 193G, O KIT COMPOSTO POR 2 (DUAS) RAQUETES ACOMPANHA SUPORTE, MODELO BAG PARA ARMAZENAR. Marca: CONVOY	KIT	6	39,99	239,94
14	CORDA DE PULAR, TAMANHO AJUSTÁVEL, MEDINDO 285CM - PESO: 105G (APROXIMADAMENTE) - MATERIAL: PRODUZIDA INTEIRAMENTE EM PVC. COR PRETA Marca: KALANGO	UND	20	17,49	349,80
16	ELÁSTICO MINI BAND. IDEAL PARA PRATICAR EXERCÍCIOS DE IOGA, PILATES, FISIOTERAPIA, ACADEMIA E VÁRIOS OUTROS POR CONTA DE SUA PRATICIDADE E FUNCIONALIDADE. PROMOVENDO GANHO DE FLEXIBILIDADE, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA. SÃO FABRICADOS DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPE) COM ALTO ÍNDICE DE ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA. INTENSIDADE MÉDIA. CORES VARIADOS E DIMENSÕES LARGURA: 5 CM E COMPRIMENTO: 30CM Marca: NEDEL	UND	20	8,99	179,80
19	HALTER PESO EMBORRACHADO COM 2KG. FABRIZADO EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, PARA MELHOR ADERÊNCIA DAS MÃOS DO USUÁRIO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO AO PRATICAR OS EXERCÍCIOS DESEJADOS. CORES VARIADAS. CONTENDO KIT COM DUAS (2) UNIDADES Marca: NEDEL	KIT	20	58,99	1.179,80
22	KIT CARTÕES DE ARBITRO, MODELO PENALTY. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. 3 CARTÕES NAS CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO, FABRICADO EM PVC, ACOMPANHA CASE E MINE LÁPIS PARA ANOTAÇÃO. DIMENSÕES OFICIAIS DOS CARTÕES: PADRÃO. Marca: POKER	KIT	3	19,99	59,97
	Total do Proponente				2.923,91
Item	BIOPULSE BRASIL LTDA CNPJ: 22.408.118/0001-96 R 8, 1.205 ***** - CENTRO, RIO CLARO - SP, CEP: 13500-210 Telefone: (19) 3532-1424 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO VOLLO VL-510 (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, MATERIAL EM ABS, NIVEL PROFISSIONAL COM ALÇA Marca: VOLLO	UND	4	29,49	117,96
	Total do Proponente				117,96
Item	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA CNPJ: 43.235.370/0001-10 R PROFESSORA VIERO, 1340 10. ANDAR - MADUREIRA, CAXIAS DO SUL - RS, CEP: 95040-520 Telefone: (54) 3227-7600 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BOLA DE PILATES COM DIAMENTRO DE 85CM, NA COR PRETO. DEVE SUPORTAR ATE SUPORTA ATÉ 250KG, INDICADA PARA ESPORTES, FISIOTERAPIA, ALONGAMENTO, PILATES E ATÉ MESMO PARA USO EM GESTANTE ANTES DO PARTO. POSSUINDO FRISOS ANTI	UND	12	64,00	768,00

	DERRAPANTES. ACOMPANHA BOMBA PARA ENCHIMENTO E POSSUI SISTEMA ANTI ESTOURO. PARA EVITAR ACIDENTES Marca: SUPERMEDY				
10	CANELEIRA PESO PERNA COM 4KG. TORNOZELEIRA PROFISSIONAL PARA MUSCULAÇÃO. FABRICADO EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO. COM COSTURA REFORÇADA E ENSACADA INDIVIDUALMENTE. FITA AUTOCOLANTE REFORÇADO. KIT COM DOIS (2) PARES E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 X 17 X 4 CM. NA COR PRETA Marca: ARKTUS	UND	16	60,00	960,00
17	ESCADA DE AGILIDADE OTIMA PARA TREINAMENTOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ALÉM DA AGILIDADE, VELOCIDADE, COORDENAÇÃO E EQUILÍBRIO. MATERIAL EM MATERIAL DE NYLON E POLIPROPILENO COM LARGURA: 47 CM E COMPRIMENTO: 4 M Marca: ONE LIFE	UND	4	42,00	168,00
18	FAIXA ELÁSTICA ADULTO UNISSEX. COM INTENSIDADE MEDIA. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 150CM DE COMPRIMENTO, 12CM DE LARGURA E ESPESURA DE 06MM. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, EM CORES VARIADAS. IDEAL PARA REALIZAÇÕES DE ALONGAMENTOS E FORTALECIMENTO MUSCULAR MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA APRIMORA HABILIDADES FUNCIONAIS AUMENTA A MOBILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA CASOS DE: REABILITAÇÃO DE LESÕES PREVENÇÃO DE RECIDIVAS DE LESÕES USO PÓS CIRÚRGICO TREINAMENTO ESPORTIVO FITNESS E CONDICIONAMENTO CORPORAL APLICAÇÕES AS FAIXAS ELÁSTICAS SÃO UTILIZADAS PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E ALONGAMENTOS Marca: ACTE	UND	20	15,00	300,00
	Total do Proponente				2.196,00

PORTALEGRE/RN, 05 de setembro de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:E822D8D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PE/PMP**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0034/2023**

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICAPE – TRANSPORTE DE 5 PESSOAS, 0 KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

STRADA VEICULOS LTDA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$119.450,00(cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	STRADA VEICULOS LTDA CNPJ: 07.800.974/0001-07 RUA RODRIGUES ALVEZ, 1455 - SANTO ANTONIO, MOSSORO - RN, CEP: 59611-060 Telefone: 8433144033 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICAPE - TRANSPORTE DE 5 PESSOAS – CABINE DUPLA	UND	1	119.450,00	119.450,00
	Total do Proponente				119.450,00

PORTALEGRE/RN, 05 de setembro de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:2A14C89E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2023 - DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 056/2023 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 056/2023 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços em Assessoria Técnica, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, destinado a orientar sobre a implementação, operacionalização, elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos recursos que serão utilizados por meio de editais a serem publicados referentes à Lei Federal n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e seu Decreto de Regulamentação n.º 11.525/2023, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, em favor de: **40.046.862 GENALDO SILVA LIMA, com endereço na Rua Joao Alves, CATOLE DO ROCHA/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.046.862/0001-70**, conforme abaixo descrito:

40.046.862 GENALDO SILVA LIMA, CNPJ n.º 40.046.862/0001-70

Item	40.046.862 GENALDO SILVA LIMA CNPJ: 40.046.862/0001-70 Rua Joao Alves CONJ - BATALHAO, CATOLE DO ROCHA - PB, CEP: 58884-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA TÉCNICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, DESTINADO A ORIENTAR SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE SERÃO UTILIZADOS POR MEIO DE EDITAIS A SEREM PUBLICADOS REFERENTES À LEI FEDERAL N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E SEU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO N.º 11.525/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	1	4.300,00	4.300,00
Total do Proponente					4.300,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3C259152

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 - PE/PMP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0033/2023**

Objeto: Registro de preço para Aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva aos usuários do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos e usuários atendidos pelo serviço de atenção integral as famílias - PAIF, referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, dentro da Política da Assistência Social

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

BIOPULSE BRASIL LTDA

D F DE S SILVA

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$16.173,91(dezesseis mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos).

Item	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.163.479/0001-91 R DAS ORQUIDEAS, 587 ***** - CHACARA PRIMAVERA, CAMPINAS - SP, CEP: 13087-430 Telefone: (19) 3256-1446 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MODELO IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA OFICIAL LEO H2L, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL E PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. ESPECIFICAÇÃO:H2L, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO	UND	4	299,74	1.198,96

	TÊXTIL, CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS. MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICÁVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 54CM; PESO APROXIMADO: 325G 80%PU; 8% NEOPRENE; 2%LÁTEX; 10% TECIDO Marca: KEMPA				
	Total do Proponente				1.198,96
Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-5583/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BAMBOLÊ PARA GINÁSTICA TAMANHO INFANTIL. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE DIÂMETRO E 2CM DE LARGURA, EM CORES VARIADAS E SEM EMENDAS Marca: CASAAMBIENTE	UND	30	4,14	124,20
7	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A PENALTY PRO 6.0, MODELO COMPETIÇÃO. APROVADA E OFICIAL DA FIVB. CONFECCIONADA COM POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. MEDINDO 65-67CM. PESO 260 A 280G, COR AMARELA COM AZUL Marca: PENALTY	UND	4	319,00	1.276,00
	Total do Proponente				1.400,20
Item	PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 CNPJ: 31.578.656/0001-10 1A R RUA AUGUSTO SEVERO, 100 ANDAR 1;SALA 4 - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 3331-5445 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BOLA DE FUTSAL MODELO IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A KAGIVA F5 PRO, PADRÃO PROFISSIONAL. TECNOLOGIA TERMOFUSION, CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. COMPOSIÇÃO: POLIURETANO HIGH SOLID HEXXA. BUTIL PESO: 410 - 440G. CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM. CÂMARA: AIRVILITY Marca: PENALTY	UND	6	89,99	539,94
11	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM APROXIMADAMENTE 120CM X 60CM X 4CM, SUPER MACIO E RESISTENTE. NA COR AZUL Marca: ABFLEX	UND	30	70,00	2.100,00
20	KETTLEBELL EMBORRACHADO COM 6KG. ACADEMIA MUSCULAÇÃO TREINO. COM KETTLEBELL É POSSÍVEL FAZER EXERCÍCIOS PARA FORTALECER A MUSCULATURA LOMBAR, ABDOMINAL, BRAÇOS, PERNAS E GLÚTEOS, ALÉM DE GANHAR MAIS FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA CARDIORRESPIRATÓRIA. CATEGORIA PROFISSIONAL NA COR PRETO. MATERIAL PVC. PESO DE 6KG E EMBORRACHADO Marca: PUCH	UND	10	99,90	999,00
21	KIT BOLA DE TÊNIS, MODELO IGUAL OU SUPERIOR A CHAMPIONSHIP, CONTENDO 3 UNIDADES EM CADA KIT. COR: AMARELA, CONFECCIONADA EM FELTRO DURA WEAVE, DIMENSÕES: 225 X 17 X 9 CM; 220 G Marca: IDEAL	KIT	4	29,99	119,96
23	KIT CONE CHINES PARA CIRCUITO, IDEAL PARA TREINO FUNCIONAL. SÃO PRATINHOS DEMARCATÓRIOS EM DIVERSAS CORES, PRODUZIDO MATERIAL DE POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BASE 19CM, DIÂMETRO DO TOPO 05CM E ALTURA 05CM Marca: NATURAL FITNESS	KIT	10	9,00	90,00
24	KIT CONES FURADOS DEMARCATÓRIOS PARA CIRCUITO, IDEAL PARA TREINO FUNCIONAL. SÃO CONES FURADOS DEMARCATÓRIOS EM DIVERSAS CORES, PRODUZIDO MATERIAL PLÁSTICO E DURÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÕES: 10,5 X 10,5 X 19 CM (C X L X A) Marca: NATURAL FITNESS	KIT	10	15,00	150,00
25	KIT MESA DOBRÁVEL DE XADREZ E DAMAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PEÇAS INCLUSAS, MEDINDO 51X51 DE COMPRIMENTO E LARGURA, POR 80CM DE ALTURA. Marca: DECOR	KIT	8	350,00	2.800,00
26	MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL VIRA MALETA. SUPTANDO ATE 200KG. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 74CM, ALTURA 74,00CM E COMPRIMENTO 180CM. NA COR BRANCA. É LEVE E PRÁTICA PARA CARREGAR, FEITA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, SUPER RESISTENTE COM TRAVAMENTO CENTRAL E LATERAL COM ALÇA PARA TRANSPORTE Marca: DECOR	UND	2	499,99	999,98
27	PORTA BOLA, BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA 20CM ESPESURA 40CM LARGURA. CAPACIDADE APROXIMADO 7 A 9 BOLAS DE FUTEBOL OU VOLEIBOL Marca: GISMAR REDE	UND	2	65,00	130,00
28	SLACKLINE ZAMBOO BASIC BLACK. PRODUZIDO COM FIBRAS DE ALTA TECNOLOGIA, COSTURAS INDUSTRIAIS E TRAVAS DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA PARA SUA MAIOR SEGURANÇA. SUA FITA É FLEXÍVEL E IDEAL PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS E ATIVIDADES QUE VISAM A CONCENTRAÇÃO E E QUILBRI; COMPRIMENTO DA CINTA DE 15 METROS, LARGURA DE 50MM. MATERIAL 100% POLIÉSTER. CATRACA COM TRAVA DE SEGURANÇA, AÇO REVESTIDO E REFORÇO DOS DOIS LADOS. CATRACA BLACK COM EIXO LONGO MELHORANDO ASSIM O TENCIONAMENTO DA FITA. CAPACIDADE CATRACA DE 5 TON (30KN) E CAPACIDADE FITA: 3 TON (30KN) Marca: ZAMBOO	UND	2	204,00	408,00
	Total do Proponente				8.336,88
Item	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 47.484.691/0001-00 TV UM, 83 VRS 452 - ARROIO FELIZ, FELIZ - RS, CEP: 95770-000 Telefone: (51) 3637-2901	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

	Descrição do Produto/Serviço				
1	APITO OFICIAL MODELO FOX 40 CLÁSSICO, COR PRETA COM BOCAL DE SILICONE, CORDÃO MODELO BREAK AWAY. PROPORÇÃO DO SOM 115 DECIBÉIS, 100% COMPOSTO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES 50,8 X 38,1 X 38,1 CM; 0,05 G Marca: CMG	UND	5	19,04	95,20
2	BAMBOLÊ PARA GINÁSTICA TAMANHO ADULTO. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 75 CM DE DIÂMETRO E 2CM DE LARGURA, EM CORES VARIADAS E SEM EMENDAS Marca: CEMAR	UND	40	7,99	319,60
4	BOLA BASQUETE MODELO IGUAL OU SUPERIOR A PLAYOFF IX PENALTY, (ADULTO) CIRCUNFERÊNCIA: 78 CM, PESO:650G Marca: SPORTS	UND	4	42,99	171,96
9	BOMBA DE AR PENALTY (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) DUPLA AÇÃO SPECIAL C/ PROLONGADOR, 2 AGULHAS E RECURSO DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO GRANDE 55CM/65CM Marca: KAGIVA	UND	4	27,99	111,96
12	CONE MÉDIO, CONFECCIONADO EM PVC. MEDINDO 50 CM DE ALTURA. PINTURA SINTÉTICA. Marca: NEDEL	UND	12	17,99	215,88
13	CONJUNTO DE RAQUETES DE TÊNIS DE MESA COM DUPLA FACE. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MADEIRA E BORRACHA, PESANDO APROXIMADAMENTE 193G, O KIT COMPOSTO POR 2 (DUAS) RAQUETES ACOMPANHA SUPORTE, MODELO BAG PARA ARMAZENAR. Marca: CONVOY	KIT	6	39,99	239,94
14	CORDA DE PULAR, TAMANHO AJUSTÁVEL, MEDINDO 285CM - PESO: 105G (APROXIMADAMENTE) - MATERIAL: PRODUZIDA INTEIRAMENTE EM PVC. COR PRETA Marca: KALANGO	UND	20	17,49	349,80
16	ELÁSTICO MINI BAND. IDEAL PARA PRATICAR EXERCÍCIOS DE IOGA, PILATES, FISIOTERAPIA, ACADEMIA E VÁRIOS OUTROS POR CONTA DE SUA PRATICIDADE E FUNCIONALIDADE. PROMOVENDO GANHO DE FLEXIBILIDADE, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA. SÃO FABRICADOS DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPE) COM ALTO ÍNDICE DE ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA. INTENSIDADE MÉDIA. CORES VARIADOS E DIMENSÕES LARGURA: 5 CM E COMPRIMENTO: 30CM Marca: NEDEL	UND	20	8,99	179,80
19	HALTER PESO EMBORRACHADO COM 2KG. FABRIZADO EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO, PARA MELHOR ADERÊNCIA DAS MÃOS DO USUÁRIO. PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO AO PRATICAR OS EXERCÍCIOS DESEJADOS. CORES VARIADAS. CONTENDO KIT COM DUAS (2) UNIDADES Marca: NEDEL	KIT	20	58,99	1.179,80
22	KIT CARTÕES DE ARBITRO, MODELO PENALTY. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. 3 CARTÕES NAS CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO, FABRICADO EM PVC, ACOMPANHA CASE E MINE LÁPIS PARA ANOTAÇÃO. DIMENSÕES OFICIAIS DOS CARTÕES: PADRÃO. Marca: POKER	KIT	3	19,99	59,97
	Total do Proponente				2.923,91
Item	BIOPULSE BRASIL LTDA CNPJ: 22.408.118/0001-96 R 8, 1.205 ***** - CENTRO, RIO CLARO - SP, CEP: 13500-210 Telefone: (19) 3532-1424 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO VOLLO VL-510 (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE, MATERIAL EM ABS, NIVEL PROFISSIONAL COM ALÇA Marca: VOLLO	UND	4	29,49	117,96
	Total do Proponente				117,96
Item	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA CNPJ: 43.235.370/0001-10 R PROFESSORA VIERO, 1340 IO. ANDAR - MADUREIRA, CAXIAS DO SUL - RS, CEP: 95040-520 Telefone: (54) 3227-7600 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BOLA DE PILATES COM DIAMETRO DE 85CM, NA COR PRETO. DEVE SUPOSTAR ATE SUPORTA ATÉ 250KG, INDICADA PARA ESPORTES, FISIOTERAPIA, ALONGAMENTO, PILATES E ATÉ MESMO PARA USO EM GESTANTE ANTES DO PARTO. POSSUINDO FRISOS ANTI DERRAPANTES. ACOMPANHA BOMBA PARA ENCHIMENTO E POSSUI SISTEMA ANTI ESTOURO, PARA EVITAR ACIDENTES Marca: SUPERMEDY	UND	12	64,00	768,00
10	CANELEIRA PESO PERNA COM 4KG. TORNOZELEIRA PROFISSIONAL PARA MUSCULAÇÃO. FABRICADO EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO. COM COSTURA REFORÇADA E ENSACADA INDIVIDUALMENTE. FITA AUTOCOLANTE REFORÇADO. KIT COM DOIS (2) PARES E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 X 17 X 4 CM. NA COR PRETA Marca: ARKTUS	UND	16	60,00	960,00
17	ESCADA DE AGILIDADE OTIMA PARA TREINAMENTOS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ALÉM DA AGILIDADE, VELOCIDADE, COORDENAÇÃO E EQUILÍBRIO. MATERIAL EM MATERIAL DE NYLON E POLIPROPILENO COM LARGURA: 47 CM E COMPRIMENTO: 4 M Marca: ONE LIFE	UND	4	42,00	168,00
18	FAIXA ELÁSTICA ADULTO UNISSEX. COM INTENSIDADE MEDIA. COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 150CM DE COMPRIMENTO, 12CM DE LARGURA E ESPESURA DE 06MM, FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, EM CORES VARIADAS. IDEAL PARA REALIZAÇÕES DE ALONGAMENTOS E FORTALECIMENTO MUSCULAR MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA APRIMORA HABILIDADES FUNCIONAIS AUMENTA A MOBILIDADE E FLEXIBILIDADE PARA	UND	20	15,00	300,00

CASOS DE: REABILITAÇÃO DE LESÕES PREVENÇÃO DE RECIDIVAS DE LESÕES USO PÓS CIRÚRGICO TREINAMENTO ESPORTIVO FITNESS E CONDICIONAMENTO CORPORAL APLICAÇÕES AS FAIXAS ELÁSTICAS SÃO UTILIZADAS PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E ALONGAMENTOS Marca: ACTE				
Total do Proponente				2.196,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 28 de setembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:A4EBF4F8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PE/PMP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0034/2023**

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICAPE – TRANSPORTE DE 5 PESSOAS, 0 KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

STRADA VEICULOS LTDA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$119.450,00(cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	STRADA VEICULOS LTDA CNPJ: 07.800.974/0001-07 RUA RODRIGUES ALVEZ, 1455 - SANTO ANTONIO, MOSSORO - RN, CEP: 59611-060 Telefone: 8433144033 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICAPE - TRANSPORTE DE 5 PESSOAS – CABINE DUPLA	UND	1	119.450,00	119.450,00
Total do Proponente					119.450,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de outubro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:43631141

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PE/PMP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0040/2023**

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de cestas básicas de alimentos, destinados à sujeitos e famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

G FONSECA DA SILVA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$26.996,00(vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

Item	G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R ALDEMAR DE SA LEITAO, 201 BLOCO A - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9982-0109 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: 03 UNIDADES DE FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G; 02 KG DE AÇÚCAR CRISTALIZADO TIPO 1; 02 KG DE ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE OU SALGADO DE 400 GRAMAS; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ TIPO 1 DE 250 GRAMAS; 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPARGUETE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML; 01 PACOTE DE PROTEÍNA DE SOJA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG. Marca: CESTA BASICA	UND	400	67,49	26.996,00
Total do Proponente					26.996,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 04 de outubro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:88498CB8

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 003/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2023 do CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Portalegre/RN, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Deyvison Francisco	298
2º	Fernando Gustavo	291
3º	Breno	221
4º	Isabel	211
5º	Conceição Costa	191
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Denisiana Ribeiro	184
7º	Sabrina Germano	182
8º	Aline Cristina	165
9º	Yago Cesar	158
10º	Valter	151
11º	Nairla Oliveira	142
12º	Ricardinho	142
13º	Creuza	104

Fica aberto o prazo de de 04/10/2023 a 10/10/2023, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado. O prazo para eventual interposição de recursos contra a apuração, os quais deverão ser julgados de 11/10/2023 a 14/10/2023 e a homologação final do resultado da eleição dar-se-á até 18/10/2023.

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7EEBABF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Maio de 2018; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a

classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares e odontológico pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060962023 - 09/06/2023							
VENCEDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA							
CNPJ: 35.662.667/0001-34							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA		Unid	50	9,00	450,00	
3	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR		Unid	50	11,00	550,00	
4	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO		Unid	20	25,00	500,00	
5	PLACA ELETRONICA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA		Unid	6	199,00	1.194,00	
6	VÁLVULA DÚPLA DE COMANDO DE EQUIPO		Unid	12	50,00	600,00	
7	INJECTOR PARA SUGADOR		Unid	12	24,00	288,00	
8	CHAVE GERAL 20 A		Unid	14	29,00	406,00	
9	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE		Unid	12	89,00	1.068,00	
10	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE		Unid	12	60,00	720,00	
12	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO		Unid	40	12,00	480,00	
14	FILTRO DE AR COM REGULADOR		Unid	8	130,00	1.040,00	
15	MANIPULO DO AUTOCLAVE		Unid	8	90,00	720,00	
16	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR		Unid	6	60,00	360,00	
17	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR		Unid	6	65,00	390,00	
18	BORRACHA GUARNIÇÃO PARA CENTRIFUGA		Unid	6	27,00	162,00	
19	KIT CARVÕES CENTRIFUGA		Unid	6	25,00	150,00	
20	KIT TUBUÇÃO E REPARO ANALISADOR BIOQUIMICO		Unid	2	85,00	170,00	
22	REGISTRO DE DRENAGEM COMPRESSOR		Unid	8	14,00	112,00	
23	REFIL FILTRO DE AR COMPRESSOR		Unid	20	17,00	340,00	
24	EIXO PUSH BOTTON PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		Unid	10	30,00	300,00	
25	CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA AUTOCLAVE		Unid	6	199,00	1.194,00	
27	OCULAR 10X FIXA MICROSCÓPIO		Unid	4	155,00	620,00	
28	CABOA PARA APARELHO FISIOTERAPIA		Unid	20	24,00	480,00	
29	CABO PARA LARINGOSCOPIO		Unid	10	89,00	890,00	
TOTAL						13.184,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29.

Valor: R\$ 13.184,00.

Total: R\$ 13.184,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador: 12E1707B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2023 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	003
b) Licitação nº:	003
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data de Homologação:	04/10/2023
f) Objeto da Licitação :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, CATEGORIAS III E IV ESTRELAS, DE FORMA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE)MESES

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedor:	30.277.981/0001-80 - MELO AMORIM TURISMO EIRELI						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	55,00	Total:	250.000,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOS	SERVIÇO	UND	55,00	1,00	250.000,00	250.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:			250.000,00		
Total Geral					250.000,00		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041001/2023 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 041001/2023

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023, processo administrativo nº 11090003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, CATEGORIAS III E IV ESTRELAS, DE FORMA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, do edital de Pregão nº 003/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	30.277.981/0001-80 - MELO AMORIM TURISMO EIRELI						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	55,00	Total:	250.000,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOS	SERVIÇO	UND	55,00	1,00	250.000,00	250.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:				250.000,00

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL

Tendo como órgãos aderente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 04 de outubro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 04 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

MELO AMORIM TURISMO EIRELI
30.277.981/0001-80 -

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E331C8C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 37 DE 2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa, RN - CEP: 59.420-000
CNPJ: 08.078.958/0001-07

DECRETO Nº 37, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 574.583,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 574.583,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

RUY BARBOSA/RN, 01 de agosto de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					574.583,00
03.001.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.400,00

	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.900,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					30.000,00
	1011 Amortização da Dívida Pública				30.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					22.143,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social				22.143,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.143,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					46.650,00
	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014				3.650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.650,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
	2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					226.530,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				220.400,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.400,00
	2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				6.130,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.130,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					7.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					57.860,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
	2088 Aquisição de Fardamento para Alunos				11.860,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	11.860,00
	2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA					180.000,00
	2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
	2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					574.583,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					27.400,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				27.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					22.143,00
	1013 Construção e Melhoria de Unidade				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1014 Construção e Melhoria de Unidade				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1015 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				4.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.000,00

	2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				7.647,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	549,00
	2082 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
	2083 Manutenção do Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente				1.997,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					46.650,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				33.650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	33.650,00
	2024 Piso Básico Fixo-PBF				13.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	13.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					58.499,92
	2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				58.499,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.999,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.999,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.999,99
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	999,99
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	499,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.999,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.999,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.999,99
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					133.030,08
	1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	15.000,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	3.000,00
	1109 Aquisição de Veículo Ambulância				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	15.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				7.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	999,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	401,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				130,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	130,00
	2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				81.500,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	56.500,08
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade				5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					7.000,00
	1074 Reforma da Praça Miguel de Moura				1.000,03
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,03
	1075 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				1.999,97
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,99
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	499,99
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			
		DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,99
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					49.860,00
	2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				20.760,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	11.860,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
	2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino				4.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.100,00
	2092 Plano Municipal de Educação - PME				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA					180.000,00
	2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%				95.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	65.000,00
	2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%				85.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO			
			15401070	0001	10.000,00
		DETERMINADO			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
			15401070	0001	70.000,00
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00
99.099 Reserva de Contingência					30.000,00
	9999 Reserva de Contingência				30.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	30.000,00

RUY BARBOSA/RN, 01 de agosto de 2023

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3D32FC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 016/2023 - Processo Administrativo nº 2023.08.0254 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31,

com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, publicada na

forma da lei processo administrativo n.º 2023.08.0254, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Material Esportivo, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Esporte do edital de Licitação nº 016/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo II da ata de Registro de Preços.

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: ME - LC123:

Sim - Documento 36.342.832/0001-33 - Endereço: Avenida Coronel Marciliano - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99625-8251

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,

§ 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 02 de Outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador E

ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ANEXO II						
MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.342.832/0001-33 - Endereço: Avenida Coronel Marciliano - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99625-8251						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

0001	APITO EM PLÁSTICO MODELO PROFISSIONAL COM 70 DECIBEIS E CORDÃO DE ACONDICIONAMENTO	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	15 UN	RS 60,00	RS 900,00
0002	PELOTA DE ATLETISMO EM COURO PESANDO 250 GR	modelo profissional, garantia de 3 meses	pista e campo/pista e campo	5 UN	RS 99,00	RS 495,00
0003	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO TUBULAR DE 60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	60 UN	RS 10,00	RS 600,00
0004	BOLA DE BASQUETE EM BORRACHA TAMANHO NÚMERO 7 COM MIOLO REMOVIVEL	modelo profissional, garantia de 3 meses	poker/poker	10 UN	RS 77,00	RS 770,00
0005	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº5 COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS E CONTENDO MIOLO REMOVIVEL E CÂMARA DE BUTIL E MATERIAL EM PU	modelo profissional, garantia de 3 meses	penalty/penalty	70 UN	RS 179,00	RS 12.530,00
0006	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM TERMOTEC COM 12 GOMOS E CONTENDO MIOLO REMOVIVEL E CÂMARA DE AIRBILITY E MATERIAL EM PU	modelo profissional, garantia de 3 meses	penalty/penalty	30 UN	RS 359,00	RS 10.770,00
0007	BOLA DE FUTSAL OFICIAL E TERMOTEC COM 12 GOMOS E CONTENDO MIOLO REMOVIVEL E CÂMARA DE AIRBILITY E MATERIAL EM PU	modelo profissional, garantia de 3 meses	penalty/penalty	70 UN	RS 299,00	RS 20.930,00
0008	BOLA DE FUTSAL OFICIAL COSTURADA A MÃO COM 12 GOMOS E CONTENDO MIOLO REMOVIVEL E CÂMARA DE AIRBILITY E MATERIAL EM PVC	modelo profissional, garantia de 3 meses	penalty/penalty	70 UN	RS 139,00	RS 9.730,00
0009	BOLA DE HANDEBOL EM TERMOTEC PU ULTRA GRIP COM 12 GOMOS E CONTENDO MIOLO REMOVIVEL E CÂMARA DE AIRBILITY	modelo profissional, garantia de 3 meses	penalty/penalty	10 UN	RS 179,00	RS 1.790,00
0010	BOLA DE VOLEY OFICIAL MATRIZADA E MICROONDULADA COM CÂMARA DE AIRBILITY E MIOLO REMOVIVEL E MATERIAL EM PU	modelo profissional, garantia de 3 meses	penalty/penalty	20 UN	RS 499,00	RS 9.980,00
0011	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA EM TERMOTEC COM 12 GOMOS E CONTENDO MIOLO REMOVIVEL E CÂMARA DE AIRBILITY E MATERIAL EM PU	modelo profissional, garantia de 3 meses	penalty/penalty	10 UN	RS 199,00	RS 1.990,00
0012	BOLSA PARA MASSAGISTA NO MATERIAL POLIESTER COM DOIS BOLSOS LATERAIS CONTENDO ISOPOR E GARRAFA DE ÁGUA DE 500ML	modelo profissional, garantia de 3 meses	kanxa/kanxa	3 UN	RS 299,00	RS 897,00
0013	BOMBA NO MODELO DUPLA AÇÃO CONTENDO AGULHA E MANGUEIRA	modelo profissional, garantia de 3 meses	penalty/penalty	12 UN	RS 49,00	RS 588,00
0014	CALÇA DE GOLEIRO COM FORRO LATERAL E NO JOELHO EM ESPUMA NO MATERIAL POLIESTER COM POLIAMIDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	kanxa/kanxa	10 UN	RS 139,00	RS 1.390,00
0015	CAMISA GOLEIRO COM FORRO LATERAL E NO JOELHO EM ESPUMA NO MATERIAL POLIESTER COM POLIAMIDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	kanxa/kanxa	10 UN	RS 99,00	RS 990,00
0016	CARTÃO DE ARBITRO EM PLASTICO	modelo profissional, garantia de 3 meses	poker/poker	15 UN	RS 15,00	RS 225,00
0017	COLETES EM POLIESTER COM ALASTICO LATERAL	modelo profissional, garantia de 3 meses	siker/siker	200 UN	RS 20,00	RS 4.000,00
0018	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PLÁSTICO COM ALTURA DE 50 CM	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	50 UN	RS 39,00	RS 1.950,00
0019	CONE PEQUENO EM PLÁSTICO COM ALTURA DE 23 CM	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	70 UN	RS 12,00	RS 840,00
0020	KIT TÊNIS DE MESA (RAQUETE, BOLA, REDE)	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	10 UN	RS 119,00	RS 1.190,00
0021	LUVA DE GOLEIRO COM PALMA EM LATEX IMPORTADA E AJUSTE COM VELCRO	modelo profissional, garantia de 3 meses	poker/poker	10 UN	RS 122,00	RS 1.220,00
0022	MATERIAL DE PROTEÇÃO DE GOLEIRO (COTOVELEIRA E JOELHEIRA)	modelo profissional, garantia de 3 meses	kanxa/kanxa	15 UN	RS 199,00	RS 2.985,00
0023	MEDALHA EM LATÃO BRONZE DE 50 MM E FITA COR AZUL EM CETIM	modelo profissional, garantia de 3 meses	crespar/crespar	100 UN	RS 13,00	RS 1.300,00
0024	MEDALHA EM LATÃO OURO DE 50 MM E FITA COR AZUL EM CETIM	modelo profissional, garantia de 3 meses	crespar/crespar	150 UN	RS 13,00	RS 1.950,00
0025	MEDALHA EM LATÃO PRATA DE 50 MM E FITA COR AZUL EM CETIM	modelo profissional, garantia de 3 meses	crespar/crespar	150 UN	RS 13,00	RS 1.950,00
0026	MEIÃO COM PÉ EM ALGODÃO DE 20 % E 60 % EM POLIESTER E 20 % EM POLIAMIDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	kanxa/kanxa	100 UN	RS 19,00	RS 1.900,00
0027	MESA FUTMESA OFICIAL COM MEDIDAS DE 2,75 X 1,70 X 65 CM(COMP. X LARGURA X ALTURA)	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	1 UN	RS 4.870,00	RS 4.870,00
0028	MESA TÊNIS DE MESA EM MADEIRA DE 20 MM MODELO PROFISSIONAL COM PERNAS DE ALUMINIOS E MADELO COM ACONDICIONAMENTO EM LINHA VERTICAL	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	1 UN	RS 1.900,00	RS 1.900,00
0029	PARES DE ANTENA VOLEI MATERIAL FIBRA DE VIDRO COM ALTURA DE 1.20 MT	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	2 UN	RS 179,00	RS 358,00
0030	PRATO DE SINALIZAÇÃO EM PLÁSTICO COM ALTURA DE 12 CM	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	50 UN	RS 6,00	RS 300,00
0031	REDE DE MALHA PARA FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL DE NYLON FIO DE 6 TORCIDO E MODELO DO TIPO COM REQUADRO	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	15 UN	RS 515,00	RS 7.725,00
0032	REDE DE MALHA PARA TRAVE DE FUTSAL MATERIAL EM NYLON FIO 6 TORCIDO E MODELO DO TIPO COM REQUADRO	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	15 UN	RS 310,00	RS 4.650,00
0033	REDE DE VOLLEY EM 2 LONAS ALGODAO NO FIO 2 NYLON	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	15 UN	RS 350,00	RS 5.250,00
0034	UNIFORME PARA JUIZ CONTENDO CAMISA E CALÇÃO COM BOLSOS LATERAIS E TRASEIROS E MATERIAL 70% POLIESTER E 30% POLIAMIDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	siker/siker	6 UN	RS 169,00	RS 1.014,00
0035	KIMONO PARA JUDÔ CONTENDO VAGUI TRANÇADO E CALÇA E FAIXA NO TECIDO SARJA	modelo profissional, garantia de 3 meses	haganah/haganah	6 UN	RS 499,00	RS 2.994,00
0036	KIMONO PARA KARATÊ NO MATERIAL SARJA CONTENDO VAGUI E CALÇA E FAIXA	modelo profissional, garantia de 3 meses	haganah/haganah	6 UN	RS 299,00	RS 1.794,00
0037	KIMONO PARA TAEKWONDO NO MATERIAL SARJA CONTENDO VAGUI E CALÇA SARJA E FAIXA	modelo profissional, garantia de 3 meses	haganah/haganah	6 UN	RS 265,00	RS 1.590,00
0038	UNIFORME PARA TIME DE FUTEBOL CONTENDO 15 CAMISAS, 15 CALÇÕES E 15 MEIÕES NO MATERIAL 70% POLIESTER E 30% POLIAMIDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	siker/siker	10 UN	RS 1.795,00	RS 17.950,00
0039	UNIFORME PARA TIME DE FUTEBOL CONTENDO 20 CAMISAS, 20 CALÇÕES E 20 MEIÕES 70 % POLIESTER E 30% POLIAMIDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	siker/siker	10 UN	RS 2.300,00	RS 23.000,00
0040	UNIFORME PARA TIME DE FUTEBOL CONTENDO 25 CAMISAS, 25 CALÇÕES E 25 MEIÕES 70% POLIESTER E 30 % POLIAMIDA	modelo profissional, garantia de 3 meses	siker/siker	10 UN	RS 2.875,00	RS 28.750,00
0041	DARDO EM AÇO DE 500GR	modelo profissional, garantia de 3 meses	pista e campo/pista e campo	6 UN	RS 699,00	RS 4.194,00
0042	DARDO EM AÇO DE 800GR	modelo profissional, garantia de 3 meses	pista e campo/pista e campo	5 UN	RS 820,00	RS 4.100,00
0043	MARTELO DE 2 KG EM AÇO COM PEGADA EM AÇO TRIANGULAR	modelo profissional, garantia de 3 meses	pista e campo/pista e campo	5 UN	RS 387,11	RS 1.935,55
0044	DISCO DE BORRACHA DE 1KG NO MATERIAL FERRO	modelo profissional, garantia de 3 meses	pista e campo/pista e campo	5 UN	RS 145,00	RS 725,00
0045	DISCO DE BORRACHA DE 2 KG NO MATERIAL FERRO	modelo profissional, garantia de 3 meses	pista e campo/pista e campo	5 UN	RS 190,00	RS 950,00
0046	PESO DE ARREMESSO DE 5 KG NO MATERIAL FERRO	modelo profissional, garantia de 3 meses	pista e campo/pista e campo	5 UN	RS 149,00	RS 745,00
0047	PESO DE ARREMESSO DE 6 KG NO MATERIAL FERRO	modelo profissional, garantia de 3 meses	pista e campo/pista e campo	5 UN	RS 169,00	RS 845,00
0048	CANELEIRA DE PESO DE 1KG NO MATERIAL TECIDO POLIESTER COM VELCROAJUSTAVEL	modelo profissional, garantia de 3 meses	impacto sports/impacto sports	8 UN	RS 50,00	RS 400,00
0049	CANELEIRA DE PESO DE 2KG NO MATERIAL TECIDO POLIESTER COM VELCROAJUSTAVEL	modelo profissional, garantia de 3 meses	impacto sports/impacto sports	8 UN	RS 79,00	RS 632,00
0050	HALTERES EM FERRO EMBORRACHADOS DE 1 KG	modelo profissional, garantia de 3 meses	unibras/unibras	8 UN	RS 50,00	RS 400,00

		garantia de 3 meses				
0051	HALTERES EM FERRO EMBORRACHADOS DE 2 KG	modelo profissional, garantia de 3 meses	unibras/unibras	8 UN	R\$ 100,00	R\$ 800,00
0052	TOUCA PARA NATAÇÃO EM SILICONE	modelo profissional, garantia de 3 meses	leader/leader	40 UN	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
0053	ÓCULOS PARA NATAÇÃO EM SILICONE	modelo profissional, garantia de 3 meses	leader/leader	40 UN	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
0054	CHUTEIRA MATERIAL SINTETICO COM CADARÇO FLEXIVEL E SOLADO EM BORRACHA	modelo profissional, garantia de 3 meses	murieli/murieli	70 UN	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
0055	TÊNIS DE FUTSAL MATERIAL SINTETICO COM CADARÇO FLEXIVEL E SOLADO EM BORRACHA	modelo profissional, garantia de 3 meses	murieli/murieli	50 UN	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
0056	TROFÉU DE LATÃO TAMANHO PEQUENO 35 CM	modelo profissional, garantia de 3 meses	vitoria trofeus/vitoria trofeus	20 UN	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
0057	TROFÉU DE LATÃO TAMANHO MEDIO 60CM	modelo profissional, garantia de 3 meses	vitoria trofeus trofeus/vitoria trofeus	15 UN	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
0058	TROFÉU DE LATÃO TAMANHO MEDIO 90CM	modelo profissional, garantia de 3 meses	vitoria trofeus trofeus/vitoria trofeus	15 UN	R\$ 499,00	R\$ 7.485,00
0059	REDE DE PROTEÇÃO NO FIO 4 EM MALHA 5 X 5 NO MATERIAL SEDA COM PROTEÇÃO UVA E UVB E ARGOLAS DE POSICIONAMENTO	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	200 UN	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
0060	BOLA FUTMESA ALTINHA PESO 425GR- 440GR,32 GOMOS, LAMINADO PUSUPER SOFT COM A CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION	modelo profissional, garantia de 3 meses	penalty/penalty	10 UN	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
0061	BOLA DE EXERCÍCIOS 65CM COMPOSIÇÃO PVC PESO SUPORTADO 200 KG	modelo profissional, garantia de 3 meses	vollo/vollo	10 UN	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
0062	FAIXA ELÁSTICA TPE SUAVE TAMANHO150 X 15CM , 1MM ESPESSURA COMPOSIÇÃO TPE	modelo profissional, garantia de 3 meses	vollo/vollo	20 UN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0063	FAIXA ELÁSTICA TPE MODERADA 150 X 15CM , 1MM ESPESSURA COMPOSIÇÃO TPE	modelo profissional, garantia de 3 meses	vollo/vollo	20 UN	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
0064	FAIXA ELÁSTICA TPE FORTE 150 X 15CM , 1MM ESPESSURA COMPOSIÇÃO TPE	modelo profissional, garantia de 3 meses	vollo/vollo	20 UN	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
0065	SUPER BAND FORTE COMPOSIÇÃO LATEX 208 X 0,45 X 2,1CM	modelo profissional, garantia de 3 meses	vollo/vollo	3 UN	R\$ 299,00	R\$ 897,00
0066	SUPER BAND MÉDIA COMPOSIÇÃO LATEX 208 X 0,45 X 2,1CM	modelo profissional, garantia de 3 meses	vollo/vollo	3 UN	R\$ 269,00	R\$ 807,00
0067	CINTO DE TRAÇÃO CONTENDO 3 ELASTICOS DE 40 CM E 2 CINTOS DE VELCRO	modelo profissional, garantia de 3 meses	scalibu/scalibu	3 UN	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
0068	MINI BAND - KIT 3 PEÇAS (1 NIVEL SUAVE, 1 NIVEL MEDIO E 1 NIVEL FORTE) COMPOSIÇÃO LATEX	modelo profissional, garantia de 3 meses	vollo/vollo	20 UN	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
0069	DISCO DE EQUILIBRIO	Disco de equilibrio	vollo/vollo	2 UN	R\$ 169,00	R\$ 338,00
0070	ANILHA DE 5KG EM FERRO FUNDIDO PINTADO DE PRETO	modelo profissional, garantia de 3 meses	unibras/unibras	10 UN	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
0071	VENTOSA CONTENDO 12 COPOS COM MALETA EM MDF	modelo profissional, garantia de 3 meses	pangue/pangue	3 UN	R\$ 199,00	R\$ 597,00
0072	ANILHA DE 10KG EM FERRO FUNDIDO PINTADO DE PRETO	modelo profissional, garantia de 3 meses	unibras/unibras	10 UN	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
0073	KETTLEBEL DE 4 KG EM FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO	modelo profissional, garantia de 3 meses	unibras/unibras	6 UN	R\$ 118,00	R\$ 708,00
0074	KETTLEBEL DE 6 KG EM FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO	modelo profissional, garantia de 3 meses	unibras/unibras	6 UN	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 263.319,55						
Valor Total: R\$ 263.319,55						

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS

Representante Da Empresa

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:EB3C963E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0437/2023**

DECRETO Nº 0437/2023

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:		R\$ 12.000,00
				15000000		

Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
			237 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
			234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.500,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
		1.113 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			678 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:					R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 4 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 68D6FC53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 – PROCESSO SELETIVO**

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 05, 06 e 09 de outubro de 2023.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEMARH

Auxiliar Operacional – Lista Geral – SEMARH	
Class.	Candidato(a)
2	Claudemir Irineu Silva

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUC

Professor de Música – Lista Geral - SEMTUC	
Class.	Candidato(a)
2	Janille Nogueira Alves Santos

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Motorista Categoria B – Lista Geral – SME	
Class.	Candidato(a)
2	Reinaldo Marques de Lima

Motorista Categoria D – Lista Geral – SME	
Class.	Candidato(a)
6	Paulo Roberto da Silva
7	Edmo Bezerra de Sales
8	Joelton Avelino da Silveira

4. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMTHASC

Assistente Social – CRAS – Lista Geral – SEMTHASC	
Class.	Candidato(a)
2	Raphaella Costa Gonzaga do Nascimento Oliveira

Psicólogo – CRAS – Lista Geral – SEMTHASC	
Class.	Candidato(a)
2	Elidianny Thaís Pinheiro Lobato Alves Farias

Advogado – CRAS/MSE – Lista Geral – SEMTHASC	
Class.	Candidato(a)
2	Alana Nascimento de Lima

Assistente Social – CRAS/MSE – Lista Geral – SEMTHASC	
Class.	Candidato(a)
2	Mirna Vasconcelos de Lima

Psicólogo – CREAS/MSE – Lista Geral – SEMTHASC	
Class.	Candidato(a)
2	Poliana de Souza Silva Lopes

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOB

Pedreiro - Lista Geral - SEMOB	
Class.	Candidato(a)
2	Ivanilson Cicero de Medeiros

Auxiliar Operacional - Lista Geral - SEMOB	
Class.	Candidato(a)
2	Francisco Márcio de Lima

São Paulo do Potengi/RN, 04 de outubro de 2023.

LUCAS EULLER DE MACEDO GOMES MOTA

Secretário Adjunto da Administração Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:74B2CB88

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº 010/2023-CEE

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, REFERENTE AO PLEITO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, considerando ser de sua competência e da comissão especial eleitoral a condução do processo de escolha de novos Conselheiros Tutelares, conforme Lei Municipal nº 847/2013, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto Criança e do Adolescente); CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2020 do CONANDA; CONSIDERANDO a Resolução nº 134/2023 do CONSECRN CONSIDERANDO os termos do edital nº 0001/2023 do CMDCA São Paulo do Potengi, que trata do processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar 2023; CONSIDERANDO o pleito eleitoral 2023 e seu resultado;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o resultado preliminar para assumir o cargo de titular do Conselho Tutelar de São Paulo do Potengi/RN e suplência, segundo o número de votos de cada candidato ao Conselho Tutelar, conforme o Anexo I, contabilizando 10.395 votos válidos, 01 votos brancos e 39 votos nulos na totalização de votos.

Art. 2º. Os candidatos terão o prazo de 05 de outubro de 2023 a 13 de outubro de 2023 para eventual interposição de recurso contra a apuração, os quais deverão ser julgados entre os dias 16 de outubro de 2023 até 18 de outubro de 2023.

Art. 3º. Até o dia 19 de outubro de 2023 será divulgado a homologação do resultado final pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 4º. A diplomação, posse e capacitação dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á em dia e local a ser agendado e divulgado em momento posterior pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Ficam desde já os membros titulares, após resultado final e homologação dos respectivos nomes, convocados a participar da capacitação conforme agenda a ser enviada a este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de outubro de 2023.

SANDRA CRISTINA URBANO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I

Número e Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
07. SERGINHO	1.425	1º
04. TÚLIO LEANDRO	1.106	2º
05. ISAAC ARAÚJO	1.075	3º
09.FÁBIO IRMÃO DE ZÉ ELIAS	1.032	4º
31. MATHEUS DE MARIZA	994	5º
03.KÁTIA DA SAÚDE	825	6º
08.PAULA COSME	821	7º
02. VALQUIRIA FARIAS	765	8º
01. ANGELA DE CHICO DE AURORA	728	9º
06. GALEGA DE HUMBERTO	569	10º
25.VANDINHO AMARAL	548	11º
26. PEDRO PAULO	339	12º

São Paulo do Potengi/RN, 04 de outubro de 2023.

SANDRA CRISTINA URBANO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:9BCEA391

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2023 CONTRATO 20230327

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000110/23

CONTRATO Nº.....: 20230327

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO- SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INCLUSO SOFTWARE E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085884	Câmera VHC HD 2.8mm Bullet?- Intelbras ou similar. Câmera VHC HD 2.8mm Bullet?- Intelbras ou similar.	UNIDADE	3	239,00	717,00
085885	Câmera VIP Full HD 2MP 3.6mm Bullet?- Intelbras ou similar. Câmera VIP Full HD 2MP 3.6mm Bullet ? Intelbras ou similar.	UNIDADE	4	529,00	2.116,00
085886	DVR Multi HD 4 Câmeras? Intelbras ou Similar DVR Multi HD 4 Câmeras? Intelbras ou Similar	UNIDADE	1	689,00	689,00
085887	HD 500 GB HD 500 GB	UNIDADE	1	189,00	189,00
085888	Switch de Rede 8 portas 10/100 Switch de Rede 8 portas 10/100	UNIDADE	2	89,00	178,00
085889	Cabo de câmera coaxial bipolar 100m Cabo de câmera coaxial bipolar 100m	UNIDADE	1	160,00	160,00
085890	Caixa de Cabo de Rede Cat5e 300m Caixa de Cabo de Rede Cat5e 300m	UNIDADE	1	639,00	639,00
085891	Caixa organizadora cabos câmera:Caixa Organizadora Externa 180º; desenvolvido e Caixa organizadora cabos câmera: Caixa Organizadora Externa 180º desenvolvido em ABS super-resistente Borracha de vedação na tampa Compartimentos isolados para parafusos Facilidade de instalação com passagens para cabos nas laterais e/ou pelo fundo indicada para instalações em paredes	UNIDADE	7	10,00	70,00
085892	Fonte Colmeia 10 Amper *Fonte 12V 10A Fonte Colmeia 10 Amper *Fonte 12V 10A	UNIDADE	2	89,00	178,00
085893	INJETOR POE PADRAO 802.3AF 48V PASSIVO FAST:Saída: 48 volts; Corrente máxima: 1 INJETOR POE PADRAO 802.3AF 48V PASSIVO FAST: Saída: 48 volts Corrente máxima: 1 Amper Portas: RJ45 1 porta entrada (soamente dados) 1 porta saída POE (dados + energia) Proteção Contra Curto Circuito e Sobre Carga Voltagem de entrada: 110/220V, Bivolt Automática	UNIDADE	4	54,00	216,00
085894	Mão de obra: » Instalação e configuração de câmeras internas e externas, que tem Mão de obra: » Instalação e configuração de câmeras internas e externas, que tem por objetivo a observação e/ou gravação de imagens » Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de e montagem, instalação testes » Passagem de cabos e instalação de periféricos.	HORA	8	100,00	800,00
VALOR GLOBAL				RS 5.952,00	

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.952,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706/2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: NARA MAIRA DE MEDEIROS CRUZ portador do CPF 045.XXX.XXX-93

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA (MAT. 1086)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D5327925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 15/2023 RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR PROCESSO UNIFICADO SERRA CAIADA - RN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Serra Caiada, publica o resultado das Eleições realizadas no dia 1º de outubro:

I – O Resultado Final da Eleição ficou assim estabelecido:

ITEM	TOTAL DE VOTOS	QUANTIDADE
01	VOTOS VÁLIDOS	2.107
02	VOTOS BRANCOS	02
03	VOTOS NULOS	07
TOTAL DE VOTOS 2.116		

II – Total de votos por Candidatos:

ITEM	NOME CANDIDATO	QUANTIDADE
01	ALEXANDRE FARIAS DA FONSECA	30 VOTOS
02	DOUGLAS ELIAS DE SOUZA	291 VOTOS
03	DUDIANE DA SILVA ALVES	226 VOTOS
04	EDUARDO BRUNO SERAFIM DA SILVA	242 VOTOS
05	FABIANA BARBOZA ALVES	56 VOTOS
06	HERTA ARAUJO DO NASCIMENTO	155 VOTOS
07	JOSÉ PABLO SALES VICENTE	420 VOTOS
08	JOYCE MAYARA ADELINO DA SILVA	11 VOTOS
09	KREGINALDO GAMA DANTAS	257 VOTOS
10	MARIA CÍCERA GOMES DE SOUZA DA SILVA	63 VOTOS
11	MAYARA COSME VIANA	356 VOTOS
TOTAL DE VOTOS 2.107		

III – Ficam os seguintes candidatos eleitos como TITULARES, por ordem de votação:

ITEM	NOME CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSÉ PABLO SALES VICENTE	1º
02	MAYARA COSME VIANA	2º
03	DOUGLAS ELIAS DE SOUZA	3º
04	KREGINALDO GAMA DANTAS	4º
05	EDUARDO BRUNO SERAFIM DA SILVA	5º

IV – Ficam os demais candidatos como SUPLENTEs, por ordem de votação:

ITEM	NOME CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
01	DUDIANE DA SILVA ALVES	6º
02	HERTA ARAUJO DO NASCIMENTO	7º
03	MARIA CÍCERA GOMES DE SOUZA DA SILVA	8º
04	FABIANA BARBOZA ALVES	9º
05	ALEXANDRE FARIAS DA FONSECA	10º
06	JOYCE MAYARA ADELINO DA SILVA	11º

• A homologação do resultado dar-se-á até o dia 18 de outubro.

Serra Caiada/RN, 04 de outubro de 2023.

MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:E5543A90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – SERRA NEGRA DO NORTE-RN

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN inscrita no CNPJ: 08.096.372/0001-75 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **RESOLVE:**

1 - ALTERAR, ONDE SE LER:

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a categoria, conforme Anexo I do presente edital.

LEIA-SE:

8.7 O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a proposta na categoria, conforme Anexo I do presente edital, limitando-se ao teto máximo de 10.000,00 (Dez Mil Reais).

2 - ALTERAR, ONDE SE LER:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	26/09/2023	-
Período de inscrições	27/09/2023 até 06/10/2023	10 dias corridos
Resultado da fase de Habilitação	10/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	11/10/2023 a 13/10/2023	03 dias uteis
Resultado após a interposição dos	16/10/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	16/10/2023 a 18/10/2023	03 dias corridos
Análise do Mérito Cultural	19/10/2023 a 20/10/2023	03 dias corridos
Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural	23/10/2023	-
Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural	24/10/2023 a 26/10/2023	03 dias uteis
Resultado Final	27/10/2023	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	30/10/2023 e 31/10/2023	02 dias uteis
Período de Pagamento	01/11/2023 a 07/11/2023	02 dias uteis
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/12/2023	-

LEIA-SE:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Lançamento do Edital	26/09/2023	-
Período de inscrições	27/09/2023 até 13/10/2023	17 dias corridos
Resultado da fase de Habilitação	16/10/2023	-
Interposição de recurso da fase de habilitação	17/10/2023 a 19/10/2023	03 dias uteis
Resultado após a interposição dos	20/10/2023	-
Apresentação da documentação complementar (quando for o caso)	20/10/2023 a 22/10/2023	03 dias corridos
Análise do Mérito Cultural	23/10/2023 a 25/10/2023	03 dias corridos
Resultado Preliminar da Análise do Mérito Cultural	26/10/2023	-
Recurso ao Resultado da Análise do Mérito Cultural	27/10/2023 a 29/10/2023	03 dias corridos
Resultado Final	30/10/2023	-
Assinatura do Termo de Execução Cultural	31/10/2023 e 01/11/2023	02 dias uteis
Período de Pagamento	03/11/2023 a 07/11/2023	05 dias uteis
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	30/12/2023	-

A presente alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte-RN, 04 de setembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:EA8AC553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 86, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes São conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					4.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					4.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00

DECRETO Nº 87, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes São conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 88, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7.000,00
	1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00

DECRETO Nº 89, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 90, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes São conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------

Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 91, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 92, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15410000	0001	30.000,00

PERMANENTE

DECRETO Nº 93, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB30%				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB30%				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	15.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 94, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				4.000,00

		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	4.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00

DECRETO Nº 95, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					21.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					21.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					21.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.000,00

DECRETO Nº 96, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 351.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					351.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					351.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				94.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	94.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				168.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	168.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				89.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001001	0001	89.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					351.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					351.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	100.000,00
	1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	100.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				71.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	71.000,00

DECRETO Nº 97, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
	1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	60.000,00
	1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	30.000,00

DECRETO Nº 98, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.667,55, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.667,55 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					68.667,55
	2113 APAIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				68.667,55
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	68.667,55

Anexo II (Redução)					68.667,55
02.002 GABINETE CIVIL					68.667,55
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				68.667,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.667,55

DECRETO Nº 99, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de agosto de 2023

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador: 1E3AFE53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **22/2023**, homologado em **28 de setembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de gêneros alimentícios**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **C TRAJANO PINTO MENDONÇA**, inscrito no CNPJ: **05.909.473/0001-20**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação sobre a referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: C TRAJANO PINTO MENDONÇA		
CNPJ: 05.909.473/0001-20	Telefone: 84998957873 - (84) 9912-2826	Email: purosaborassu@hotmail.com
Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO, 15, ZONA RURAL, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: CLAUDILENE TRAJANO PINDO MENDONÇA - CPF: 046.927.154-05		

LOTE 4 – POLPAS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
78	0024120 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO .EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG,	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	KG	8,000

	EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.			
98	0024128 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	KG	6,500
99	0024129 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	KG	6,000
100	0024130 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	KG	6,000
101	0024131 - POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	SERIDO FRUTAS/ELIMARI REGIO DE MEDEIROS	KG	5,650

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

C Trajano Pinto Mendonca
CNPJ: 05.909.473/0001-20
CLAUDILENE TRAJANO PINDO MENDONÇA
Administradora

Publicado por:
Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:0951D62E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 22/2023, homologado em 28 de setembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de gêneros alimentícios**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, inscrito no CNPJ: 07.209.477/0001-20**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA		
CNPJ: 07.209.477/0001-20	Telefone: 84) 3205-4084	Email: pedidos@suprinor.com.br , comerciaiservicos2@suprinor.com.br
Endereço: AV RUI BARBOSA, 1491, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-300		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

LOTE 1 – MERCEARIA

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0027117 - AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	ECOÇUCAR	KG	5,360
2	0024073 - CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM À VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO.	PURO	PCT	8,720
3	0027118 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - EMBALAGEM 350G, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	PCT	7,910
4	0004331 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Moído, com fermento, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem de 1kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	BOA SORTE	KG	5,280
5	0024075 - FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DUBOM	KG	8,240
6	0004065 - Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na	Italac	PCT	7,730

	água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).			
7	0004066 - Macarrão tipo espaguete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ESTRELA	PCT	3,050
8	0024076 - RAPADURA DE CANA-DE-AÇÚCAR - OBTIDA PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM TABLETES DE APROXIMADAMENTE 30G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	ESPERANÇA	KG	4,810
9	0024077 - MARGARINA - CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS; POTE 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUALY	POTE	6,940
10	0024078 - LEITE LONGA VIDA DESNATADO (UHT) - LEITE LONGA VIDA DESNATADO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÁXIMO DE 0,05%, EMBALAGEM DE 1000ML, TETRA PAK, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. - REGISTRO NO MA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE COM VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS NO ATO DA ENTREGA, LITRO.	VALE DOURADO	Litro	5,100
11	0027119 - ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ; INSTATÁNEO; TRADICIONAL; EMB. COM APROXIMADAMENTE 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NUTRYWAY	PCT	5,770
12	0004053 - Arroz polido, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	FAZENDA	KG	4,840
13	0027120 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 350G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	PCT	5,350
14	0000017 - COLORAU (COLORÍFICO) DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE COM 100G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KIMIMO	PCT	1,240
15	0027121 - SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI-UMECTANTE, BRANCO, USADO NA ALIMENTAÇÃO, EMBALAGEM DE 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NEVADO	KG	1,140
16	0024080 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR BAUNILHA. CONTÉM AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CREMOGEMA	EMB.	6,120
17	0024081 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, COM 165G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUALIMAX	CX	6,440
18	0027122 - BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM DE 360G. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	ESTRELA	PCT	7,130
19	0024083 - FEIJÃO MACASSAR OU FRADINHO, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DUBOM	KG	7,410
20	0027123 - - EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CULTIVADOS E SELECIONADOS, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 320G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	EMB.	3,450
21	0022852 - VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	VD	2,670
22	0027124 - FLOÇÃO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G; DE 1ª QUALIDADE, NOVO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	GRATICIA	PCT	2,040
23	0024085 - LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL (UHT) - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM TETRA PAK, - PESO LÍQUIDO 1.000ML, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. - REGISTRO NO MA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE COM VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS NO ATO DA ENTREGA, LITRO.	VALE DOURADO	Litro	5,890
24	0027125 - PIMENTA DO REINO 50 GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POTIGUAR	PCT	3,390
25	0027126 - CANJIQUEINHA - INGREDIENTES: FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, AROMA NATURAL DE MILHO VERDE, NÃO CONTEM GLÚTEN, CAIXA 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FORTEMILHO	CAIXA	4,380
26	0024087 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADOS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO LIQ. DE 170G, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	FUGINI	EMB	3,590
27	0027127 - MAIONESE - EMBALAGEM COM PESO LIQ. 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	HELLMANN'S	EMB.	5,560
28	0027128 - KETCHUP, EMBALAGEM COM 200G. COMPOSIÇÃO (TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS E CONSERVANTES, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	QUERO	UND	5,530
29	0022858 - MOLHO INGLÊS - VIDRO 150ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SADIO	VID	2,450
30	0024088 - MOLHO MADEIRA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PREDILECTA	UND	8,700
31	0027129 - ADOCANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL, COM SUCRALOSE OU STÉVIA - LÍQUIDO, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, FRASCO 100 ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SADIO	Fr	7,240
32	0024090 - QUEIJO RALADO - QUEIJO PARMESÃO RALADO, PACOTE 50G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	VIGOR	PCT	4,610
33	0024091 - AZEITONA - TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CARÇO, TAMANHO GRANDE, POTE, PESO LIQ. 320G,	LA VIOLETEIRA	POTE	9,680

	CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.			
34	0024092 - CREME DE LEITE - CAIXA 200G, 17% DE GORDURA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DAMARES	CX	3,390
35	0000223 - ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM COM 10G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	POTIGUAR	PCT	4,080
36	0024093 - LEITE DE COCO 500 ML LEITE DE COCO - LEITE DE COCO NATURAL, INTEGRAL CONCENTRADO, ISENTO DE SUÍDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRADAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. CAIXA COM 12 DE 500ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PILÃO	GARRAFA	7,220
37	0024094 - ARROZ INTEGRAL TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, ALIMENTO ALTAMENTE NUTRITIVO QUE PRESERVA INTACTOS O GÉRMEN E A CAMADA EXTERNA DO GRÃO, ONDE SE CONCENTRAM A MAIOR PARTE DOS NUTRIENTES COMO AS PROTEÍNAS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAMIL	KG	6,290
38	0004117 - Refrigerante, à base de cola, à base de Guaraná, à base de laranja, em embalagens pet de 2,0 litros. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	INDAIA	PET	4,220
39	0027130 - MOSTARDA, EMBALAGEM: FRASCO QUE CONTÉM APROXIMADAMENTE 200G, EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ARISCO	Fr	8,180
40	0011514 - MACARRÃO - tipo LASANHA, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, pacote contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ESTRELA	PCT	5,830
41	0024096 - 0024096 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL, COM FIBRA DE TRIGO, URUCUM E CÚRCUMA, PACOTE COM 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VITAMASSA	PCT	5,470
42	0011513 - MACARRÃO - tipo PARAFUSO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, pacote contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ESTRELA	PCT	6,860
43	0004052 - Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento e parboilização, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CHINES	KG	4,830
44	0000206 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 Kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BENTO	KG	4,760
45	0004067 - Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml, com ômega 6*, 3* e vitamina "E", não devendo estar amassada e/ou estufada. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ABC	Fr	12,560
46	0024097 - SARDINHA AO ÓLEO, COM 125G DE PESO LIQ. DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, ÓLEO E SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS; COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	88	Lata	7,450
47	0024098 - GOMA DE TAPIOCA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, LAVADA E PEINERADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	TRADIÇÃO DO SERTÃO	KG	7,260
48	0027131 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. ; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 350G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTRELA	PCT	7,380
49	0004062 - Feijão preto, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	DUBOM	KG	8,710
50	0024100 - TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PREDILETO	UND	3,060
51	0024101 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE. CONTÉM AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CREMOGEMA	PCT	6,680
52	0024102 - MILHO PARA MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUÍDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	REI DO OURO	PCT	3,200
53	0024103 - LEITE EM PÓ, DESNATADO, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA REDUZIDA, CONTENDO CÁLCIO E PROTEÍNAS, NÃO CONTER GLÚTEN, PACOTE 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Italac	PCT	10,780
54	0024104 - BEBIDA LÁCTEA - PRODUTO LÁCTEO DE SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, COM COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, SER FABRICADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 1LITRO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GOSTOSO DO SÍTIO	Litro	5,710
55	0024105 - - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO PREPARADO COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS, ENVASADOS E COZIDOS OU PRÉ-COZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 260G DE PESO LÍQUIDO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUÍDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	FUGINI	EMB.	5,050
56	0004370 - BATATA PALHA - batata frita embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo, pct 500g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	FRITEI	PCT	14,170
57	0022860 - CANELA - CONDIMENTO MOÍDO, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCO DE 30G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PLANETA	Fr	5,580
58	0024106 - CHÁ DE BOLDO - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE BOLDO, SABOR NATURAL, CX COM 10G E 10 SACHES, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES,	CASTELAR	CAIXA	4,290

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.			
59	0024107 - CHÁ DE CAMOMILA - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, SABOR NATURAL, CX COM 10G E 10 SACHE, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CASTELAR	CAIXA	4,250
60	0024108 - CHÁ DE ERVA DOCE - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, SABOR NATURAL, CX COM 20G, CONTENDO 10 SACHES, ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CASTELAR	CAIXA	4,330
61	0024109 - CHÁ DE CIDREIRA - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CIDREIRA, SABOR NATURAL, CX COM 10G, CONTENDO 10 SACHES, ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CASTELAR	CAIXA	4,290
62	0024110 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM; ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	COCINEIRO	Fr	26,420
63	0022849 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	Italac	EMB	7,550
64	0024111 - AMEIXA EM CALDA - TIPO EM CALDA, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 150G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PREDILECTA	EMB.	10,780
65	0022862 - GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR UVA, CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DR. OETKER	CX	2,460
66	0022861 - GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR MORANGO, CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DR. OETKER	CX	2,460
67	0024112 - GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR LÍMAO, CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DR. OETKER	CX	2,460
68	0024113 - GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR FRAMBOESA, CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DR. OETKER	CX	2,460
69	0022863 - AMIDO DE MILHO, HIDRATO DE CARBONO EXTRAÍDO DOS GRÃOS DE MILHO, ISENTA DE PROTEÍNAS, POBRE EM FÓSFORO POTÁSSIO E SÓDIO, ISENTO DE GLÚTEN, SEM SABOR NEM CHEIRO, PÓ FINO, SUAVE E DE COR BRANCA, EMBALAGEM EM CAIXA COM 500G	REI DO OURO	CX	7,290
70	0027132 - AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 50GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POTIGUAR	PCT	7,000
71	0027133 - TEMPERO CHIMICHURRI- DESIDRATADO, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 12GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POTIGUAR	PCT	5,040
72	0027134 - COMINHO EM PÓ, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 60GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	POTIGUAR	PCT	4,840
73	0027135 - LOURO EM FOLHAS DESIDRATADO, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 4GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POTIGUAR	PCT	5,860
125	0027140 - UVA PASSA - DESIDRATADA, EMBALAGEM CONTENDO 200GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ELOI CHAVES	EMB.	8,070
126	0027141 - PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS - EMBALAGEM CONTENDO 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CIA NORTE	EMB.	23,830
127	0027142 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPINDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE, CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM DE 100G.	ROYAL	UND	5,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Suprinor - Suprimentos Do Nordeste LTDA
CNPJ: 07.209.477/0001-20
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
CPF: 007.422.234-18
Sócio Proprietario

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:8266BCFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **23/2023**, homologado em **28 de setembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de

20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as sete (7) unidades odontológicas do programa ESF – Estratégia de saúde da família deste município de Taipu/RN, nas (5) Unidades Básicas de Saúde.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELLI, inscrito no CNPJ: 26.690.173/0001-72, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELLI		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: 84 3302-6473	Email:
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0027282 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	DFL	Fr	14,300
2	0027287 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	BIODINAMICA	UN	15,000
3	0027289 - MICRO APLICADOR MICROBRUSH	FGM	UN	16,500
4	0027291 - RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL	MAQUIRA	UN	11,900
5	0027295 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UN	38,000
6	0027298 - RESINA COMPOSTA ESMALTE AZE	BIODINAMICA	UN	11,750
7	0027299 - RESINA COMPOSTA ESMALTE A1E	BIODINAMICA	UN	11,750
8	0027306 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1036F	FAVA	UN	2,750
9	0027308 - PONTA DIAMANTADA PONTA INATIVA 3082	FAVA	UN	2,750
10	0027310 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA 21mm	FAVA	UN	2,750
11	0027314 - CLOREXIDINA 0,12 % DE 250 ML	RIOQUIMICA	unid	11,900
12	0027315 - BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	SS PLUS	PCT	16,500
13	0027316 - ROLETE DENTAL ALGODÃO	SS PLUS	PCT	2,980
14	0027320 - REVELADOR	IODONTOSUL	UN	10,990
15	0027321 - FIXADOR	IODONTOSUL	UN	11,000
16	0027323 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL	KODAK	CX	290,000
17	0027267 - FICHA PARA RAIOS-X ADULTO COM 2 FUROS	AF DO BRASIL	PCT	11,900
18	0027325 - CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA	AF DO BRASIL	UN	10,900
19	0027269 - FICHA PARA RX 02 FUROS	AF DO BRASIL	PCT	10,000
20	0027326 - OTOSPORIM GOTAS 10 ML	FQM	UN	15,000
21	0027327 - PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS	GOLGRAN	UN	39,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

JM Comercio E Representacao EIRELLI
CNPJ: 26.690.173/0001-72
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
CPF: 007.422.234-18
Sócio Proprietario

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:BC0915F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0159/2023 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana

Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros Públicos no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 40.000,00
Total da Anulação (R\$)					40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3B3C728C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/2023**

EDITAL Nº 005/2023

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução 001/2023- CMDCA torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Upanema, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Francisco Roberto da Silva	556
2º	Mateus Medeiros Rocha	504
3º	Joyce da Silva Fernandes	491
4º	Maiara Nadja Costa de Oliveira Silva	465
5º	Maria Gilvanete da Silva Fernandes	448
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Jéferson Rodolfo de Moura Silva Matoso	426
7º	Jacimara Vieira da Costa Albuquerque	314
8º	Bruna Rafaela Patrícia da Silva	282
9º	Ana Paula Rocha Gonçalves Silva	247

Fica aberto o prazo de **06 (seis)** dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item **5.22** do Edital nº **001/2023-CMDCA**.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Upanema-RN, 04 de outubro de 2023.

ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C05D9812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 09/2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VÁRZEA/RN

Lei Municipal nº 499/2019

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 09/2023

Divulga o resultado preliminar do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Várzea/RN e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Várzea/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 499/2019 e suas alterações, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Várzea/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	TOTAL DE VOTOS	DESIGNAÇÃO
1º	Tarcísio Fernandes de Lima	883	Titular
2º	Jerson Pereira da Silva	840	Titular
3º	Klayton Anacléto do Nascimento	792	Titular
4º	Rosileide Venceslau da Silva Soares	743	Titular
5º	José Fernando Silva do Rêgo	681	Titular
6º	Juliana Barbosa Gomes Fernandes	660	1º Suplente
7º	Gildison Gomes da Silva	651	2º Suplente
8º	Silvânia Rêgo da Silva Oliveira	577	3º Suplente
9º	Lícia Mirella Paulino de Meireles	554	4º Suplente
10º	Jonas Pereira da Silva	508	5º Suplente
11º	Rubens Belo da Silva Júnior	454	6º Suplente
12º	Luana Maria Avelino Bezerra	446	7º Suplente
13º	Daniel da Silva Teixeira	403	8º Suplente
14º	João Pereira de Souza	140	9º Suplente

Fica aberto o prazo compreendido entre os dias 04 e 10 de outubro de 2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Várzea/RN, 02 de outubro de 2023.

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:089B596A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 09/2023-CEE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIÇOSA/RN
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 09/2023-CEE**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023-CEE/COMUDICA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Viçosa, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Alexandra de Oliveira Rocha	170
2º	Lúcia de Fátima Arruda Alves	169
3º	Sâmia Rafaela Rodrigues de Paiva	148
4º	Vanessa Barbara da Silva	146
5º	Francisca Aldejane Lopes Cabral	128
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Maria Alice Silva de Souza	110
7º	Francisco Gildegondes de F. Maia	72
8º	Francisco Sandro de Souza	13

Os candidatos terão o prazo de 04 a 10 de outubro de 2023 para eventual interposição de recurso contra a apuração, os quais deverão ser julgados entre os dias 11 e 14 de outubro de 2023.

Até o dia 18 de outubro de 2023 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUDICA Viçosa/RN, através da Comissão Especial Eleitoral divulgará a homologação do resultado final do processo de escolha de novos Conselheiros Tutelares de Viçosa mandato 2024/2028.

A diplomação, posse e capacitação dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á em dia e local a ser agendado e divulgado em momento posterior pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 02 de outubro de 2023.

JOCÉLIA LOPES DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E94A0DF1